II SÉRIE

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 19 de Agosto de 2008 Número 159

# ÍNDICE

PARTE C

## Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 21577/2008:**

Determina a nomeação, no reconhecimento de mérito excepcional, independentemente de concurso, da técnica superior principal Maria Cristina Pimenta Coelho, na categoria de assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros . . . . . 36555

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género:

**Despacho n.º 21578/2008:**

Despacho sobre o Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) . . . . . 36555

Direcção-Geral das Autarquias Locais:

**Rectificação n.º 1863/2008:**

Rectificação do concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal . . . . . 36556

## Presidência do Conselho de Ministros e Ministério dos Negócios Estrangeiros

**Despacho n.º 21579/2008:**

Nomeação do Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe José Joaquim Esteves dos Santos de Freitas Ferraz para o cargo de director-geral dos Assuntos Europeus . . . . . 36556

## Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 21580/2008:**

Autorização para o secretário de embaixada Manuel Maria Fernandes Pereira Lopes Aleixo exercer funções no Parlamento Europeu . . . . . 36557

**Despacho n.º 21581/2008:**

Passagem à disponibilidade do ministro plenipotenciário de 1.ª classe António Augusto Russo Dias . . . . . 36557

**Despacho n.º 21582/2008:**

Exoneração do ministro plenipotenciário de 2.ª classe Mário Fernando Damas Nunes do cargo de subchefe do Protocolo do Estado . . . . . 36557

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 22082/2008:**

Concurso interno de acesso misto para a categoria de técnica superior de 1.ª classe . . . . . 36557

**Despacho (extracto) n.º 21583/2008:**

Transferência da técnica profissional de 1.ª classe Elsa Rodrigues Alcântara Mateus . . . . . 36558

**Despacho (extracto) n.º 21584/2008:**

Passagem à situação de licença sem vencimento da assistente administrativa especialista Maria da Conceição Pereira Rascão . . . . . 36558

**Despacho (extracto) n.º 21585/2008:**

Regresso da primeira-secretária de embaixada Maria Filomena Bordalo da Silva da situação de licença sem vencimento por um ano . . . . . 36558

**Despacho (extracto) n.º 21586/2008:**

Exoneração do ministro plenipotenciário de 1.ª classe José Júlio Pereira Gomes do cargo de Representante Permanente Adjunto para as Questões do Desarmamento na NUOI . . . . . 36558

**Despacho (extracto) n.º 21587/2008:**

Exoneração do ministro plenipotenciário de 1.ª classe Alexandre Manuel Galvão de Almeida Fernandes do cargo de Cônsul-Geral de Portugal em Nova Iorque . . . . . 36558

**Despacho (extracto) n.º 21588/2008:**

Autorização para equiparação a bolseiro à primeira-secretária de embaixada Maria Paula Rodrigues Passos de Gouveia Vieira Branco de 1 de Setembro de 2007 a 31 de Agosto de 2008 . . . . . 36558

**Despacho (extracto) n.º 21589/2008:**

Autorização para equiparação a bolseiro à primeira-secretária de embaixada Maria Paula Rodrigues Passos de Gouveia Vieira Branco de 1 de Setembro de 2008 a 31 de Agosto de 2009 . . . . . 36558

**Despacho n.º 21590/2008:**

Equiparação a bolseiro à primeira-secretária de embaixada Maria Filomena Bordalo da Silva 36559

**Despacho (extracto) n.º 21591/2008:**

Nomeação definitiva, mediante reclassificação, da telefonista Maria de Fátima Guerra da Silva Diez para a categoria de assistente administrativa . . . . . 36559

**Despacho (extracto) n.º 21592/2008:**

Renovação da comissão de serviço do técnico superior de 1.ª classe António Pedro Carvalho de Figueiredo . . . . . 36559

**Despacho (extracto) n.º 21593/2008:**

Nomeação em comissão de serviço extraordinária, mediante reclassificação, da assistente administrativa Dalila Maria Lourenço Saraiva Soderberg na categoria de técnica . . . . . 36559

**Despacho (extracto) n.º 21594/2008:**

Exoneração do conselheiro de embaixada Artur Jorge Duarte Simões do cargo de cônsul-geral de Portugal em Estrasburgo . . . . . 36559

**Rectificação n.º 1864/2008:**

Rectificação do despacho (extracto) n.º 17 797/2008 . . . . . 36559

## Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral dos Impostos:

**Despacho (extracto) n.º 21595/2008:**

Promoção na carreira na sequência do exercício de funções em cargo dirigente de António Manuel Jesus Ferreira dos Santos . . . . . 36559

**Aviso (extracto) n.º 22083/2008:**

Regresso ao serviço de Miguel André Horta Pereira da Silva Pinto de licença sem vencimento de longa duração . . . . . 36559

**Aviso (extracto) n.º 22084/2008:**

Renovação de equipas de trabalho no âmbito da Inspecção Tributária da Direcção de Finanças de Castelo Branco . . . . . 36559

**Aviso (extracto) n.º 22085/2008:**

Renovação de equipas de trabalho no âmbito da Justiça de Inspecção Tributária da Direcção de Finanças de Évora . . . . . 36560

**Aviso (extracto) n.º 22086/2008:**

Renovação da comissão de serviço no cargo de director de serviços da Inspecção Tributária de João Paulo Pereira Morais Canedo . . . . . 36560

**Aviso (extracto) n.º 22087/2008:**

Renovação da comissão de serviço no cargo de subdirectora-geral de Maria Angelina Tiburcio Silva . . . . . 36560

**Aviso (extracto) n.º 22088/2008:**

Renovação da comissão de serviço no cargo de directora de finanças-adjunta da Direcção de Finanças do Porto de Daciana Bela Gomes da Silva Leite . . . . . 36560

**Aviso (extracto) n.º 22089/2008:**

Renovação da comissão de serviço no cargo de directora de finanças-adjunta da Direcção de Finanças do Porto de Maria Inês Barrigas do Nascimento . . . . . 36560

**Aviso (extracto) n.º 22090/2008:**

Renovação da comissão de serviço no cargo de director de serviços de Avaliações de Alfredo da Serra Mendes . . . . . 36560

**Aviso (extracto) n.º 22091/2008:**

Renovação da comissão de serviço no cargo de director de serviços da DSIMT de Manuel José espanhol Gonçalves Cecílio . . . . . 36560

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças:

**Despacho (extracto) n.º 21596/2008:**

Delegação de competências . . . . . 36560

**Despacho (extracto) n.º 21597/2008:**

Alteração da alínea *d*) do n.º 2 do despacho n.º 5276/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro . . . . . 36560

## Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Defesa Nacional

**Despacho n.º 21598/2008:**

Concessão de pensão a Álvaro Silva e outros . . . . . 36561

## Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

**Aviso n.º 22092/2008:**

Promoções de pessoal fabril . . . . . 36561

**Despacho (extracto) n.º 21599/2008:**

Exoneração de Carlos Miguel Miquelino Gonçalves, faroleiro auxiliar do QPMM . . . . . 36561

Exército:

**Despacho n.º 21600/2008:**

Subdelegação de competências do comandante da Brigada de Intervenção no comandante do Contingente Português TCOR Jorge Manuel Noronha da Silveira Alves Caetano . . . . . 36561

## Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil:

**Despacho n.º 21601/2008:**

Alteração e aditamento ao despacho n.º 11 735/2008, do SEPC — ajustamentos e classificações — eixo n.º 3 — obras QREN . . . . . 36561

Secretaria-Geral:

**Rectificação n.º 1865/2008:**

Rectifica o despacho n.º 20614/2008 . . . . . 36562

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

**Despacho n.º 21602/2008:**

Subdelegação de competências no comandante da Companhia de Comando e Serviços, tenente do QTPS António Manuel Freire Vitorino . . . . . 36562

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública:

**Despacho (extracto) n.º 21603/2008:**

Cessação de contrato de avença com o jurista Dr. Francisco Fernandes Vaz e outros . . . . . 36562

**Despacho (extracto) n.º 21604/2008:**

Nomeação, em comissão de serviço, para o cargo de Director do Departamento de Operações, do Intendente Pedro Manuel Neto Gouveia . . . . . 36562

**Despacho (extracto) n.º 21605/2008:**

Promoção ao posto de subchefe da agente M/147314, Maria Madalena Ferreira Marques, do CD/Leiria . . . . . 36562

**Despacho (extracto) n.º 21606/2008:**

Nomeação em comissão de serviço para o cargo de director do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna do intendente Paulo Jorge Valente Gomes . . . . . 36562

**Despacho (extracto) n.º 21607/2008:**

Nomeação, em comissão de serviço, para os cargos dirigentes do intendente Francisco António Carrilho Bagina e outro . . . . . 36562

**Despacho (extracto) n.º 21608/2008:**

Nomeação, em comissão de serviço, para o cargo de comandante do Comando Metropolitano da PSP do Porto do intendente Abílio Pinto Vieira . . . . . 36562

**Despacho (extracto) n.º 21609/2008:**

Promoção ao posto de agente principal dos agentes Paulo Adelino Cunha Pereira e outro . . . 36562

**Despacho (extracto) n.º 21610/2008:**

Promoção ao posto de agente principal do agente António Davide Freitas Amaral, do CE Ponta Delgada . . . . . 36563

**Despacho n.º 21611/2008:**

Caducidade do contrato de avença do Dr. António Roy de Miranda Bruto da Costa . . . . . 36563

**Despacho (extracto) n.º 21612/2008:**

Requisição da assistente administrativa principal Graça Maria Duarte Reis e outra . . . . . 36563

**Despacho (extracto) n.º 21613/2008:**

Nomeação, em comissão de serviço, por recrutamento excepcional, para os cargos de segundos comandantes de polícia . . . . . 36563

**Despacho (extracto) n.º 21614/2008:**

Cessação do cargo de 2.º comandante do Comando da PSP de Vila Real do subintendente M/129812, Manuel da Silva Grilo . . . . . 36563

**Despacho (extracto) n.º 21615/2008:**

Requisição da assistente administrativa principal Maria Paula Morgado e outra . . . . . 36563

**Despacho (extracto) n.º 21616/2008:**

Promoção ao posto de agente principal do agente Pedro Miguel Coutinho Carvalho do CM do Porto . . . . . 36563

**Despacho (extracto) n.º 21617/2008:**

Promoção ao posto de chefe do subchefe José Ressurreição Martins, da Polícia Municipal de Lisboa . . . . . 36563

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

**Aviso n.º 22093/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ussumane Baldé . . . . . 36563

**Aviso n.º 22094/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francelino Ernesto Gomes . . . . . 36563

**Aviso n.º 22095/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cícero Pompeu Coelho da Piedade 36563

**Aviso n.º 22096/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel João Santiago . . . . . 36564

**Aviso n.º 22097/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Silvino Lopes Tavares . . . . . 36564

**Aviso n.º 22098/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ermelinda Semedo Tavares . . . . 36564

**Aviso n.º 22099/2008:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eve-Marie Chapela . . . . . 36564

**Despacho (extracto) n.º 21618/2008:**

Provimento automatico, em lugar a criar e a extinguir quando vagar, do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, da assistente administrativa especialista Isabel Augusta Santa Maria Rocha . . . . . 36564

**Despacho (extracto) n.º 21619/2008:**

Provimento automatico, em lugar a criar e a extinguir quando vagar, do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, da técnica profissional especialista principal Ana Paula Filipe Amorim Alves Rosa . . . . . 36564

**Rectificação n.º 1866/2008:**

Rectifica o aviso n.º 15321/2008. . . . . 36564

**Rectificação n.º 1867/2008:**

Rectifica o aviso n.º 18 863/2007 . . . . . 36564

## Ministério da Justiça

Centro de Estudos Judiciários:

**Aviso n.º 22100/2008:**

Republicação das listas de graduação reformadas relativas aos candidatos ao concurso de ingresso no XXVII curso de formação de magistrados. . . . . 36564

Directoria Nacional da Polícia Judiciária:

**Despacho (extracto) n.º 21620/2008:**

Prorroga a licença sem vencimento da especialista superior licenciada Natividade Maria Figueiredo da Silva . . . . . 36564

## Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente:

**Despacho n.º 21621/2008:**

Nomeação da comissão directiva da Paisagem Protegida de Corno do Bico, com a seguinte composição . . . . . 36564

Agência Portuguesa do Ambiente:

**Despacho n.º 21622/2008:**

Transferência do especialista de informática António Caldeira . . . . . 36565

**Despacho n.º 21623/2008:**

Licença sem vencimento da assessora Ivone Pereira Martins . . . . . 36565

**Despacho n.º 21624/2008:**

Promoção por mérito de Maria da Graça Costa . . . . . 36565

**Despacho n.º 21625/2008:**

Promoção por mérito de Vanda Brazão Pereira . . . . . 36565

**Rectificação n.º 1868/2008:**

Rectificação do regresso da licença sem vencimento da assessora Nélida Miguéns . . . . . 36565

Instituto Geográfico Português:

**Despacho n.º 21626/2008:**

Mérito excepcional por avaliação do desempenho excelente — nomeação de vários funcionários . . . . . 36565

## Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete de Planeamento e Políticas:

**Despacho n.º 21627/2008:**

Colocação em situação de mobilidade especial da funcionária Maria Isabel Chaves da Veiga Sarmento . . . . . 36565

## Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Secretaria-Geral:

**Despacho (extracto) n.º 21628/2008:**

Celebração de contrato de trabalho, por tempo indeterminado, entre a Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e o licenciado João Nuno Esteves Pina . . . . . 36566

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

**Deliberação (extracto) n.º 2276/2008:**

Nomeação definitiva na categoria de técnico superior de 2.ª classe da licenciada Maria de Fátima Godinho Bicho . . . . . 36566

## Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Despacho n.º 21629/2008:**

Delegação de competências — protecção jurídica . . . . . 36566

**Despacho n.º 21630/2008:**

Delegação de competências — protecção jurídica . . . . . 36566

**Despacho n.º 21631/2008:**

Delegação de competências — protecção jurídica . . . . . 36566

**Despacho n.º 21632/2008:**

Delegação de competências — protecção jurídica . . . . . 36567

**Despacho (extracto) n.º 21633/2008:**

Promoções por mérito excepcional, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004 . . . 36567

## Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

**Contrato (extracto) n.º 545/2008:**

Contrato-programa para o triénio de 2007-2009, no valor de € 35 525 497,20, do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E. . . . . 36568

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Despacho n.º 21634/2008:**

Nomeação de assistente administrativos principais — CS Moita/Baixa da Banheira . . . . . 36568

**Despacho n.º 21635/2008:**

Nomeação de assistentes administrativos principais — CS Sesimbra . . . . . 36568

Hospitais Civis de Lisboa:

**Aviso n.º 22101/2008:**

Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista de saúde infantil e pediátrica . . . . . 36568

**Aviso n.º 22102/2008:**

Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista de saúde materna e obstétrica . . . . . 36569

Hospitais da Universidade de Coimbra:

**Aviso n.º 22103/2008:**

Júri do concurso n.º 23/99 — assistente de pneumologia . . . . . 36570

**Deliberação (extracto) n.º 2277/2008:**

Transferência da auxiliar de acção médica Margarida Maria Moreira Soares Nunes . . . . . 36570

Hospital de São Marcos:

**Deliberação n.º 2278/2008:**

Nomeação de Sónia Soraia Dias Azenha, na categoria de assistente de psiquiatria da carreira médica hospitalar . . . . . 36571

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

**Despacho n.º 21636/2008:**

Subdelegação de competências . . . . . 36571

## Ministério da Educação

Secretaria-Geral:

**Despacho (extracto) n.º 21637/2008:**

Reclassificação profissional de Maria Teresa Pereira Antunes Ribeiro . . . . . 36571

Direcção Regional de Educação do Norte:

**Despacho n.º 21638/2008:**

Publicação de contratos administrativos de serviço docente . . . . . 36571

**Despacho n.º 21639/2008:**

Transferência da docente no ano lectivo de 2006-2007 . . . . . 36572

Direcção Regional de Educação do Centro:

**Contrato n.º 546/2008:**

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Carregal do Sal. . . . . 36572

**Contrato n.º 547/2008:**

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Águeda 36573

**Contrato n.º 548/2008:**

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do município de Almeida 36573

**Contrato n.º 549/2008:**

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do município de Alvaiázere . . . . . 36574

**Contrato n.º 550/2008:**

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Batalha 36575

**Contrato n.º 551/2008:**

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do município de Ansião 36575

**Contrato n.º 552/2008:**

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do município de Aguiar da Beira . . . . . 36576

**Despacho n.º 21640/2008:**

Homologação dos contratos dos docentes a termo resolutivo certo, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, referente ao ano lectivo de 2007-2008 . . . . . 36577

**Despacho n.º 21641/2008:**

Homologação de contratos administrativos de serviço docente, relativos ao ano lectivo 2007-2008 36577

**Despacho n.º 21642/2008:**

Homologação dos contratos de oferta de escola . . . . . 36577

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

**Despacho (extracto) n.º 21643/2008:**

Nomeação de Professores de Nomeação Definitiva para a categoria de Professor Titular . . . . 36577

**Aviso (extracto) n.º 22104/2008:**

Nomeação de docentes no quadro de zona pedagógica — ano lectivo 2006-2007. . . . . 36578

**Aviso (extracto) n.º 22105/2008:**

Homologação de contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo 2007-2008 36578

**Aviso (extracto) n.º 22106/2008:**

Renovação de contrato administrativo de serviço docente — ano lectivo 2007-2008 . . . . . 36579

**Aviso (extracto) n.º 22107/2008:**

Homologação de contratos docentes referente ao ano escolar 2007-2008 . . . . . 36579

**Aviso n.º 22108/2008:**

Homologação de contratos de pessoal docente do ano lectivo de 2007-2008 . . . . . 36579

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

**Aviso n.º 22109/2008:**

Publicação da relação dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo da área de competências da Direcção Regional de Educação do Alentejo, abrangidos pelo regime de paralelismo pedagógico, no ano lectivo 2007-2008 . . . . . 36580

**Aviso n.º 22110/2008:**

Relação dos estabelecimentos de ensino vocacional da Música, da área de competências da Direcção Regional de Educação do Alentejo, abrangidos pelo regime de paralelismo pedagógico no ano lectivo de 2007-2008 . . . . . 36580

## Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direcção-Geral do Ensino Superior:

**Despacho n.º 21644/2008:**

Regista o Curso de Especialização Tecnológica em Análises Químicas e Microbiológicas na Escola Superior Agrária de Beja do Instituto Politécnico de Beja . . . . . 36581

PARTE D

## 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

**Anúncio n.º 5297/2008:**

Sentença e citação dos credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 172/08.6TBGMR 36583

## 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

**Anúncio n.º 5298/2008:**

Convocatória para reunião da assembleia de credores do processo n.º 700-07.4TYLSB . . . 36583

## 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

**Anúncio n.º 5299/2008:**

Declaração de insolvência — processo n.º 867-07.1TYLSB . . . . . 36583

## 4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

**Anúncio n.º 5300/2008:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 901-08.8TYLSB . . . . . 36584

## 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses

**Anúncio n.º 5301/2008:**

Encerramento do processo n.º 1124/06.6TBMCN . . . . . 36584

## 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

**Anúncio n.º 5302/2008:**

Declaração de insolvência no processo n.º 6717/08.4TBVNG. . . . . 36584

## 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

**Anúncio n.º 5303/2008:**

Processo n.º 168/06.2TYVNG . . . . . 36585

**Anúncio n.º 5304/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 48/07.4TYVNG . . . . . 36585

**Anúncio n.º 5305/2008:**

Processo n.º 480/08.6TYVNG . . . . . 36585

PARTE E

## Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

**Deliberação n.º 2279/2008:**

Delegação de competência no presidente do ISCTE para aprovação da criação de cursos que não conferem grau e respectivas propinas. . . . . 36586

**Despacho n.º 21645/2008:**

Adequação do curso de doutoramento em Métodos Quantitativos. . . . . 36586

**Despacho n.º 21646/2008:**

Adequação do curso de doutoramento em Gestão . . . . . 36590

**Despacho n.º 21647/2008:**

Adequação do curso de doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação. . . . . 36597

**Despacho n.º 21648/2008:**

Republicação do despacho do mestrado em Gestão de Serviços de Saúde. . . . . 36600

**Despacho n.º 21649/2008:**

Novo plano de estudos da licenciatura em Ciência Política . . . . . 36603

**Despacho n.º 21650/2008:**

Novo plano de estudos da licenciatura em Finanças e Contabilidade. . . . . 36606

**Despacho n.º 21651/2008:**

Republicação do despacho do mestrado em Administração e Políticas Públicas . . . . . 36608

**Despacho n.º 21652/2008:**

Adequação do curso de Arquitectura ao ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre . . . . . 36611

**Despacho n.º 21653/2008:**

Novo plano de estudos da licenciatura em Sociologia . . . . . 36614

**Despacho n.º 21654/2008:**

Promoção automática da Dr.ª Ana Margarida Pereira Vidal de Pinho . . . . . 36616

**Rectificação n.º 1869/2008:**

Rectificação ao despacho n.º 19 380/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de Setembro de 2006 . . . . . 36616

## Ordem dos Advogados

**Deliberação n.º 2280/2008:**

Altera e republica o Regulamento Nacional de Estágio . . . . . 36616

## Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

**Despacho (extracto) n.º 21655/2008:**

Provimento de Luís Miguel Moreira Garcia na categoria de técnico de 1.ª classe . . . . . 36623

**Despacho (extracto) n.º 21656/2008:**

Anulação do despacho (extracto) n.º 16 903/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 23 de Junho de 2008, referente à celebração de contrato administrativo de provimento com Francisco Van Zeller de Moser. . . . . 36623

**Despacho (extracto) n.º 21657/2008:**

Mudança de nível do técnico de informática do grau 1, nível 1, escalão 1, índice 332, Álvaro Manuel Catita Mendão para técnico de informática do grau 1, nível 2, escalão 1, índice 370 36623

## Universidade do Algarve

**Contrato (extracto) n.º 553/2008:**

Contrato com a professora-adjunta, com exclusividade, Doutora Ana Margarida Moutinho Grenha — ESSAF . . . . . 36624

## Universidade de Aveiro

**Despacho (extracto) n.º 21658/2008:**

Contrato administrativo de provimento do Doutor Luís Miguel Domingues Fernandes Ferreira como professor auxiliar convidado . . . . . 36624

**Despacho (extracto) n.º 21659/2008:**

Contrato administrativo de provimento da Doutora Maria João Aibéo Carneiro como professora auxiliar . . . . . 36624

**Despacho (extracto) n.º 21660/2008:**

Equiparação a bolseiro fora do País de António Manuel Rosa Pereira Caetano. . . . . 36624

**Despacho (extracto) n.º 21661/2008:**

Contrato administrativo de provimento de vários docentes . . . . . 36624

## Universidade de Évora

**Despacho (extracto) n.º 21662/2008:**

Nomeação definitiva da professora auxiliar Ana Luísa Liberato Vieira Vilela Anileiro Onofre 36624

**Despacho (extracto) n.º 21663/2008:**

Nomeação definitiva da professora auxiliar Margarida Gouveia Esperança Pina e Saraiva de Reffóios . . . . . 36624

## Universidade de Lisboa

**Despacho (extracto) n.º 21664/2008:**

Renovação do contrato administrativo do docente Luís Redinha . . . . . 36625

**Despacho (extracto) n.º 21665/2008:**

Renovação do contrato administrativo da docente Ana Lamy . . . . . 36625

**Despacho (extracto) n.º 21666/2008:**

Renovação do contrato administrativo da docente Ana Catarina Coito . . . . . 36625

**Despacho (extracto) n.º 21667/2008:**

Nomeação da técnica profissional Ana Maria Dias. . . . . 36625

**Despacho (extracto) n.º 21668/2008:**

Renovação do contrato administrativo do docente José Nascimento . . . . . 36625

## Universidade da Madeira

**Aviso (extracto) n.º 22111/2008:**

Prorrogação da equiparação a bolseiro, no País, do licenciado Paulo Manuel de Oliveira . . . . 36625

**Aviso (extracto) n.º 22112/2008:**

Equiparação a bolseiro no estrangeiro do doutor Ricardo João Nunes dos Santos Cabral . . . . 36625

**Aviso (extracto) n.º 22113/2008:**

Concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico profissional especialista principal de BD do quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira . . . . . 36625

**Aviso (extracto) n.º 22114/2008:**

Concurso interno de acesso geral para o preenchimento de quatro vagas na categoria de técnico superior principal do quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira . . . . . 36626

## Universidade do Minho

**Despacho n.º 21669/2008:**

Delegação de competências do reitor da Universidade do Minho nos presidentes de escola e no presidente do Departamento Autónomo de Arquitectura . . . . . 36627

**Despacho n.º 21670/2008:**

Delegação de competências do reitor da Universidade do Minho nos directores de Unidades de I&D. . . . . 36628

**Despacho n.º 21671/2008:**

Delegação de competências do reitor da Universidade do Minho no director de serviços da Direcção de Recursos Humanos . . . . . 36628

**Despacho n.º 21672/2008:**

Delegação de competências do reitor da Universidade do Minho no director de serviços da Direcção Financeira e Patrimonial . . . . . 36628

**Despacho n.º 21673/2008:**

Delegação de competências do reitor da Universidade do Minho nos vice-reitores e nos pró--reitores . . . . . 36628

**Despacho n.º 21674/2008:**

Delegação de competências do reitor da Universidade do Minho na directora dos Serviços Técnicos. . . . . 36630

**Despacho n.º 21675/2008:**

Delegação de competências do reitor da Universidade do Minho em vários directores de serviços e chefes de divisão. . . . . 36630

**Despacho n.º 21676/2008:**

Delegação de competências do reitor da Universidade do Minho na directora dos Serviços Académicos . . . . . 36630

**Despacho n.º 21677/2008:**

Delegação de competências do reitor da Universidade do Minho no director de serviços do Gabinete de Sistemas de Informação . . . . . 36631

**Edital n.º 865/2008:**

Abertura de concurso documental para provimento de um lugar de professor associado no grupo disciplinar de Física, da Escola de Ciências da Universidade do Minho . . . . . 36631

**Despacho n.º 21678/2008:**

Delegação de competências no engenheiro Carlos Duarte e Silva . . . . . 36632

## Universidade Nova de Lisboa

**Despacho (extracto) n.º 21679/2008:**

Nomeação de júri para reconhecimento de habilitações a nível de doutoramento requerido por Catarina Valença Gonçalves Vilaça de Sousa . . . . . 36633

## Universidade do Porto

**Despacho (extracto) n.º 21680/2008:**

Autoriza a nomeação de João Manuel Paiva Cardoso como professor associado . . . . . 36633

**Despacho (extracto) n.º 21681/2008:**

Prorrogação do contrato, por um biénio, do mestre Júlio Fernando Dolbeth e Costa Henriques da Silva . . . . . 36633

**Despacho (extracto) n.º 21682/2008:**

Contrato como professora auxiliar convidada de Teresa Dulce Portela Marques. . . . . 36633

**Despacho (extracto) n.º 21683/2008:**

Contrato como professora auxiliar convidada de Isabel Maria Henriques Martinho da Silva 36633

**Despacho (extracto) n.º 21684/2008:**

Contrato de Maria José Faria Feio como professora auxiliar convidada . . . . . 36633

**Despacho (extracto) n.º 21685/2008:**

Contratação do mestre Pedro Manuel Palha Moreira de Araújo, como assistente convidado a 60%, ao abrigo da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho — Estatuto da Carreira Docente Universitária 36633

**Despacho (extracto) n.º 21686/2008:**

Rescisão do contrato da licenciada Ana Mónica Soares de Carvalho, como assistente convidada a 40%. . . . . 36633

**Despacho (extracto) n.º 21687/2008:**

Denúncia do contrato do mestre Sérgio Emanuel Monteiro Rodrigues . . . . . 36634

**Despacho n.º 21688/2008:**

Equiparação a bolseiro da docente Paula Maria de Carvalho Pinto Costa . . . . . 36634

**Despacho (extracto) n.º 21689/2008:**

Equiparação a bolseiro do docente Pedro Jorge Santos da Costa Eiras . . . . . 36634

## Universidade Técnica de Lisboa

**Aviso (extracto) n.º 22115/2008:**

Concedida equiparação a bolseiro em território nacional ao professor associado Doutor Fausto José Robalo Amaro . . . . . 36634

**Rectificação n.º 1870/2008:**

Rectificação ao despacho n.º 18 079/2008, de 4 de Julho de 2008. . . . . 36634

## Instituto Politécnico de Castelo Branco

**Despacho (extracto) n.º 21690/2008:**

Equiparação a bolseiro no estrangeiro da professora-adjunta Maria Margarida de Carvalho e Silva Afonso . . . . . 36634

**Despacho (extracto) n.º 21691/2008:**

Equiparação a bolseiro no estrangeiro do professor-adjunto Paulo Alexandre Correia da Silva Neves. . . . . 36634

**Despacho n.º 21692/2008:**

Alteração da designação do curso de licenciatura em Artes da Imagem da Escola Superior de Artes Aplicadas do IPCB para Design de Comunicação e Produção Audiovisual . . . . . 36634

**Despacho (extracto) n.º 21693/2008:**

Nomeação em comissão de serviço extraordinária como assistente do 2.º triénio do licenciado Abel Maria Agostinho de Lima Rodrigues . . . . . 36634

## Instituto Politécnico de Coimbra

**Despacho (extracto) n.º 21694/2008:**

Contratação de Cristina Paula Leite Martinho da Silva, técnica de informática de grau 2, nível 1, nos serviços centrais/presidência deste Instituto Politécnico . . . . . 36634

**Despacho n.º 21695/2008:**

Contratação do bacharel Carlos José Dias de Almeida, especialista de informática do grau 2, nível 1, dos serviços centrais/presidência deste Instituto Politécnico . . . . . 36634

**Despacho (extracto) n.º 21696/2008:**

Contratação da licenciada Carla Dulcineia Laranjeira de Carvalho Dias, técnica de 1.ª classe, área de Contabilidade e Controlo de Gestão, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto . . . . . 36634

**Despacho (extracto) n.º 21697/2008:**

Contratação do licenciado Ricardo Manuel de Oliveira Moura, especialista de informática de grau 2, nível 1, do Instituto Superior de Contabilidade e Gestão de Coimbra . . . . . 36635

**Despacho (extracto) n.º 21698/2008:**

Contratação da licenciada Carla Alexandra Ferreira dos Santos, especialista de informática de grau 2, nível 1, nos serviços centrais/presidência deste Instituto Politécnico . . . . . 36635

**Despacho (extracto) n.º 21699/2008:**

Nomeação definitiva do Doutor Luís Miguel Moura Neves de Castro na categoria de professor-adjunto do Instituto Politécnico de Coimbra . . . . . 36635

**Despacho (extracto) n.º 21700/2008:**

Renovação de CAP — Mestre Marta Helena Fernandes Henriques, equiparada a assistente, da Escola Superior Agrária deste Instituto . . . . . 36635

**Despacho (extracto) n.º 21701/2008:**

Renovação de CAP — Licenciada Maria Domingas Oliveira Gonçalves, equiparada a assistente, da Escola Superior Agrária deste Instituto . . . . . 36635

**Despacho (extracto) n.º 21702/2008:**

Renovação de CAP — Mestre Sara Isabel Azevedo Proença, equiparada a assistente, da Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico . . . . . 36635

**Despacho (extracto) n.º 21703/2008:**

Renovação de CAP — licenciado Luís Carlos Costa Coelho, equiparado a assistente da Escola Superior Agrária deste Instituto . . . . . 36635

**Despacho (extracto) n.º 21704/2008:**

Renovação do contrato administrativo de provimento do Doutor João Freire de Noronha, equiparado a professor-adjunto, da Escola Superior Agrária deste Instituto . . . . . 36635

**Despacho (extracto) n.º 21705/2008:**

Mestre Manuel Augusto Correia Nunes, equiparado a assistente, da Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico . . . . . 36635

**Despacho (extracto) n.º 21706/2008:**

Doutor Rosário Plácido Roberto da Costa, equiparado a professor-adjunto da Escola Superior Agrária deste Instituto . . . . . 36635

**Despacho (extracto) n.º 21707/2008:**

Renovação de CAP — licenciada Maria Cláudia Rhodes de Sousa Pina Rebelo, equiparada a assistente da Escola Superior Agrária deste Instituto . . . . . 36635

**Despacho (extracto) n.º 21708/2008:**

Renovação do contrato administrativo de provimento do Doutor António José Dinis Ferreira, equiparado a professor-adjunto, da Escola Superior Agrária deste Instituto . . . . . 36636

**Despacho (extracto) n.º 21709/2008:**

Renovação de CAP da licenciada Marta Isabel de Correia Pereira, como equiparada a assistente, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra . . . . . 36636

**Despacho (extracto) n.º 21710/2008:**

Doutor Ryuonusuke Kikuchi, como equiparado a professor-adjunto, da Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico de Coimbra . . . . . 36636

**Despacho (extracto) n.º 21711/2008:**

Renovação CAP do Doutor José Manuel Serras Oliveira Tavares, equiparado a professor-adjunto da Escola Superior Agrária deste Instituto . . . . . 36636

**Despacho (extracto) n.º 21712/2008:**

Equiparação do Doutor Raul Salas Gonzalez a professor-adjunto, da Escola Superior Agrária, deste Instituto . . . . . 36636

**Despacho (extracto) n.º 21713/2008:**

Renovação do Doutor José Manuel Serras Oliveira Tavares, equiparado a professor-adjunto, da Escola Superior Agrária de Coimbra . . . . . 36636

**Despacho (extracto) n.º 21714/2008:**

Nomeação definitiva do mestre Paulo Maranha Nunes Tiago na categoria de professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto . . . . . 36636

**Instituto Politécnico de Viseu**

**Regulamento n.º 467/2008:**

Alteração ao Regulamento Pedagógico da Escola Superior de Tecnologia de Viseu . . . . . 36636

PARTE F

**Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

**Despacho (extracto) n.º 18/2008/A:**

Nomeação de Gracinda de Jesus Almeida Assis, Marisa Alexandra Cunha da Silva, Joana Rita de Morais Bandeira e Margarida de Jesus Vieira Leonardo na categoria de enfermeiro de nível 1, no quadro regional da ilha do Faial, afectas ao Centro de Saúde da Horta . . . . . 36637

**Serviço Regional de Saúde, E. P. E.**

**Aviso (extracto) n.º 32/2008/M:**

Nomeação na categoria de assistente graduado de reumatologia . . . . . 36637

PARTE G

**Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.**

**Deliberação n.º 2281/2008:**

Autoriza a acumulação de funções públicas na Escola Superior de Saúde de Beja ao Dr. Bernardo Mendes Loff Barreto, chefe de serviço de medicina interna. . . . . 36637

**Deliberação n.º 2282/2008:**

Nomeação do júri para avaliação curricular do Dr. José Carlos Oliveira Catarino, assistente de cirurgia geral. . . . . 36637

**Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.**

**Deliberação (extracto) n.º 2283/2008:**

Nomeação de técnica de 1.ª classe de farmácia. . . . . 36637

**Deliberação (extracto) n.º 2284/2008:**

Nomeação de assistentes administrativos principais. . . . . 36637

**Deliberação (extracto) n.º 2285/2008:**

Nomeação de técnico profissional de 1.ª classe . . . . . 36637

**Deliberação (extracto) n.º 2286/2008:**

Nomeação de técnico principal de cardiopneumologia. . . . . 36637

**Deliberação (extracto) n.º 2287/2008:**

Pedido de licença sem vencimento de longa duração . . . . . 36638

**Deliberação (extracto) n.º 2288/2008:**

Nomeação de técnicos especialistas de fisioterapia . . . . . 36638

**Deliberação (extracto) n.º 2289/2008:**

Nomeação de técnica especialista de radiologia . . . . . 36638

**Deliberação (extracto) n.º 2290/2008:**

Nomeação de assistentes administrativos especialistas. . . . . 36638

## Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

**Despacho (extracto) n.º 21715/2008:**

Luis Fernando Dantas Teixeira, nomeado, precedendo concurso, estagiário da carreira técnica de informática do grau 1, nível 1 . . . . . 36638

**Despacho (extracto) n.º 21716/2008:**

Passagem ao regime de prestação de trabalho designado por semana de quatro dias do assistente graduado de ginecologia Fernando Gabriel Costa Madureira . . . . . 36638

**Despacho (extracto) n.º 21717/2008:**

Paulo Ilídio Santos Paiva nomeado precedendo concurso de avaliação curricular assistente graduado de medicina interna . . . . . 36638

## Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

**Deliberação (extracto) n.º 2291/2008:**

Nomeação na categoria de chefe de serviço de ginecologia e obstetrícia da carreira médica hospitalar do Dr. José Ernesto Ildefonso Leão d'Oliveira. . . . . 36638

**Deliberação (extracto) n.º 2292/2008:**

Nomeações na categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica . . . . . 36638

**Deliberação (extracto) n.º 2293/2008:**

Colocação na situação de mobilidade especial de Ana Cristina Leal do Carmo Matias Mendes Ramos . . . . . 36639

## Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.

**Deliberação (extracto) n.º 2294/2008:**

Autorização de licença sem vencimento por 90 dias, a partir de 20 de Agosto de 2008, da chefe de serviço de Radiologia Maria João Fonseca e Gomes Rascão . . . . . 36639

PARTE H

## Câmara Municipal de Alcácer do Sal

**Aviso n.º 22116/2008:**

Suspensão parcial do PDM do Quartel de Bombeiros . . . . . 36639

## Câmara Municipal de Ansião

**Aviso n.º 22117/2008:**

Nomeação para três lugares de jardineiro principal . . . . . 36639

**Edital n.º 866/2008:**

Edital referente ao Regulamento Municipal de Distribuição/Abastecimento de Água do Concelho de Ansião. . . . . 36639

## Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

**Aviso n.º 22118/2008:**

Reclassificação profissional de António Manuel Alves Domingos. . . . . 36645

## Câmara Municipal de Barcelos

**Aviso n.º 22119/2008:**

Nomeação na categoria de assessor principal, da carreira de engenheiro civil, do grupo de pessoal técnico superior da licenciada Adosinda das Dores da Silva Basto Pereira . . . . . 36645

**Aviso n.º 22120/2008:**

Renovação da comissão de serviço do cargo de chefe de divisão de Conservação . . . . . 36645

**Aviso n.º 22121/2008:**

Concedida licença sem vencimento de longa duração ao funcionário Alexandrino Rodrigues Ferreira, com a categoria de serralheiro civil . . . . . 36645

**Aviso n.º 22122/2008:**

Discussão pública — alteração ao lote n.º 1.1 do loteamento sito no L. de Cruto, freguesia de Ucha — titulado pelo alvará n.º 78/81, de 21 de Julho — em que é requerente Francisco Luís de Oliveira Martins . . . . . 36645

## Câmara Municipal do Cartaxo

**Aviso n.º 22123/2008:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de 14 lugares de chefe de secção . . . . . 36645

## Câmara Municipal de Castro Marim

**Aviso (extracto) n.º 22124/2008:**

Nomeação de Clementina de Fátima Bidarra Pinto de Castro Ribeiro na categoria de técnica superior de biblioteca e documentação de 1.ª classe . . . . . 36646

## Câmara Municipal de Esposende

**Aviso (extracto) n.º 22125/2008:**

Nomeação de Carlos Moreira Bajão e José André Cunha na categoria de operário principal da carreira de operário qualificado pedreiro, precedendo concurso interno de acesso limitado 36647

## Câmara Municipal de Évora

**Aviso n.º 22126/2008:**

Nomeação para a categoria de técnico superior assessor da Dr.ª Paula Isabel Gouveia Costa Dias Ferreira . . . . . 36647

## Câmara Municipal da Figueira da Foz

**Aviso n.º 22127/2008:**

Nomeação para 17 lugares de assistente administrativo especialista . . . . . 36647

## Câmara Municipal de Leiria

**Aviso n.º 22128/2008:**

Abertura do período de discussão pública do Lot — 02/2007 . . . . . 36647

## Câmara Municipal da Maia

**Aviso n.º 22129/2008:**

Elaboração do Plano de Pormenor da Zona a Nascente da Designada Urbanização do Lidador, nas freguesias de Moreira e Vila Nova da Telha . . . . . 36647

## Câmara Municipal de Marco de Canaveses

**Aviso (extracto) n.º 22130/2008:**

Nomeação de vários funcionários como agente municipal de 1.ª classe (polícia municipal) 36647

## Câmara Municipal de Matosinhos

**Aviso n.º 22131/2008:**

Nomeação definitiva, após período probatório da reclassificação, de Luís Miguel Soares Figueiredo como técnico superior de biblioteca e documentação de 2.ª classe . . . . . 36648

**Aviso n.º 22132/2008:**

Reclassificação profissional de Lara Raquel Carvalho Barros, técnica de artes, comunicação e design de 2.ª classe, como técnica superior de (design) — estagiária . . . . . 36648

## Câmara Municipal de Mirandela

**Aviso n.º 22133/2008:**

Citação do funcionário Marcelo Augusto da Rosa Mendonça para responder no prazo de 45 dias ao processo disciplinar instaurado . . . . . 36648

## Câmara Municipal de Monção

**Aviso n.º 22134/2008:**

Abertura de período de discussão pública da Proposta de Revisão do Plano Director Municipal de Monção . . . . . 36648

## Câmara Municipal de Monchique

**Aviso n.º 22135/2008:**

Período de discussão pública por 15 dias, relativo à operação de loteamento em Marmelete, apresentação por escrito de reclamações, sugestões ou informações . . . . . 36648

## Câmara Municipal de Mondim de Basto

**Aviso n.º 22136/2008:**

Aviso de nomeação de um técnico profissional principal — topógrafo . . . . . 36648

**Aviso n.º 22137/2008:**

Aviso de nomeação de um operário principal . . . . . 36648

**Aviso n.º 22138/2008:**

Nomeação de um técnico superior principal . . . . . 36649

## Câmara Municipal de Ourique

**Regulamento n.º 468/2008:**

Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo do Concelho de Ourique . . . . . 36649

## Câmara Municipal de Ponta Delgada

**Edital n.º 867/2008:**

Declaração de utilidade pública urgente da parcela n.º 73-A da Radial do Pico do Funcho do quilómetro 2+240 ao quilómetro 4+398.187. . . . . 36649

## Câmara Municipal da Póvoa de Varzim

**Rectificação n.º 1871/2008:**

Rectificação do aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 1 de Agosto de 2008 . . . . . 36650

## Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

**Aviso n.º 22139/2008:**

Discussão pública para alteração ao lot. com o processo n.º 264/08, referente a alteração ao lote n.º 49 do alvará de loteamento n.º 9/93, de 14 de Abril de 1993 . . . . . 36650

**Aviso n.º 22140/2008:**

Discussão pública para alteração ao lot. com o processo n.º 234/08, referente à alteração ao lote n.º 85 do alvará de loteamento n.º 436/86, de 7 de Agosto de 1986 . . . . . 36650

**Aviso n.º 22141/2008:**

Discussão pública para alteração ao lot. com o processo n.º 149/08, referente à alteração ao lote n.º 10 do alvará de loteamento n.º 36/98, de 23 de Outubro de 1998 . . . . . 36650

**Aviso n.º 22142/2008:**

Discussão pública para alteração ao lot. com o processo n.º 228/08, referente a alteração ao lote n.º 22 do alvará de loteamento n.º 22/92, de 31 de Julho de 1992 . . . . . 36650

**Aviso n.º 22143/2008:**

Discussão pública para alteração ao lot. com o processo n.º 256/08, referente a alteração ao lote n.º 1 do alvará de loteamento n.º 29/99, de 17 de Setembro de 1999 . . . . . 36650

## Câmara Municipal de Santarém

**Aviso n.º 22144/2008:**

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de engenheiro civil de 2.ª classe (estagiário). . . . . 36651

## Câmara Municipal de Santiago do Cacém

**Aviso n.º 22145/2008:**

Discussão pública do loteamento n.º 40 002/2001, em nome de Fernando Joaquim Pereira 36653

## Câmara Municipal de Seia

**Aviso n.º 22146/2008:**

Nomeação para um lugar de técnico superior de 1.ª classe (economia/gestão) . . . . . 36653

## Câmara Municipal do Seixal

**Aviso n.º 22147/2008:**

Concursos internos de acesso geral . . . . . 36653

## Câmara Municipal de Setúbal

**Aviso n.º 22148/2008:**

Alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 13/81 — abertura de discussão pública . . . . . 36656

**Aviso n.º 22149/2008:**

Alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 14/2000 — abertura de discussão pública . . . . . 36656

## Câmara Municipal de Silves

**Aviso n.º 22150/2008:**

Licença sem vencimento de António Manuel Vicente da Luz . . . . . 36656

## Câmara Municipal de Tarouca

**Aviso n.º 22151/2008:**

Nomeação de Ana Sofia Brazete Carmo Santos Teixeira na categoria de engenheira agrícola de 1.ª classe e de Carla Adélia do Carmo Ferraz na categoria de técnica profissional de secretariado principal, da carreira técnica profissional. . . . . 36656

**Aviso n.º 22152/2008:**

Concurso interno de ingresso para preenchimento de um lugar de chefe de serviços de limpeza (chefia) do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca . . . . . 36657

## Câmara Municipal de Torres Novas

**Aviso n.º 22153/2008:**

Discussão pública do processo de loteamento n.º 1023/95 em nome de Gestazul Imobiliário e Investimentos, S. A., sito em Casal Vaz, freguesia de Santa Maria, Torres Novas . . . . . 36658

**Aviso n.º 22154/2008:**

Discussão pública do processo n.º 251/08 — alterações ao alvará de loteamento n.º 93/79, sito na Urbanização da Bica, freguesia de S. Pedro . . . . . 36658

## Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares

**Aviso n.º 22155/2008:**

Licença sem vencimento por um ano de Carlos Alberto Fernandes Lente . . . . . 36658

## Câmara Municipal de Vila de Rei

**Aviso n.º 22156/2008:**

Nomeação de Ana Rita Rodrigues Leitão para um lugar de técnico superior de 2.ª classe — arquivo . . . . . 36658

**Aviso n.º 22157/2008:**

Nomeação de José Eduardo Fernandes Lima e Maria Leonor Rodrigues Lameira para dois lugares de auxiliar administrativo . . . . . 36658

## Câmara Municipal de Vila Verde

**Aviso n.º 22158/2008:**

Nomeações, na sequência de concurso interno de acesso geral, de um operário qualificado principal, serralheiro civil, e de um operário qualificado principal, cantoneiro de arruamentos 36658

## Junta de Freguesia de Carreço

**Aviso n.º 22159/2008:**

Aviso de nomeação de Carla Alexandra de Oliveira de Sousa de Queirós para assistente administrativo especialista . . . . . 36658

PARTE I

**Serviços Municipalizados de Castelo Branco**

**Aviso n.º 22160/2008:**

Abertura de concurso externo de ingresso para técnico profissional de 2.ª classe, carreira e grupo do pessoal técnico-profissional . . . . . 36659

**ICPF — Inventário, Avaliação e Certificação de Produtos Florestais, L.da**

**Rectificação n.º 1872/2008:**

Rectificação ao *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de Janeiro de 2005 . . . . . 36660

**SGFI — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.**

**Relatório n.º 38/2008:**

Contas anuais da SGFI referentes ao exercício de 2007 . . . . . 36660

**Universidade Fernando Pessoa**

**Aviso n.º 22161/2008:**

1.º Ciclo de Estudos em Reabilitação Psicomotora da Universidade Fernando Pessoa — Unidade de Ponte de Lima . . . . . 36668

PARTE J

**Ministério dos Negócios Estrangeiros**

**Aviso n.º 22162/2008:**

Procedimento concursal de selecção para o provimento do cargo de coordenador do Gabinete de Emergência Consular, da Direcção de Serviços de Administração e Protecção Consulares da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas. . . . . 36670

**Ministério das Finanças e da Administração Pública**

**Aviso n.º 22163/2008:**

Abertura de procedimento concursal de selecção para o provimento dos cargos de direcção intermédia de 2.º grau . . . . . 36671

**Aviso (extracto) n.º 22164/2008:**

Procedimento concursal para provimento do cargo de director de serviços de Participações do Estado . . . . . 36671

**Universidade Técnica de Lisboa**

**Aviso (extracto) n.º 22165/2008:**

Abertura de procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de direcção intermédia do 1.º grau de coordenador do Departamento de Assuntos Académicos . . . . . 36672

# PARTE C

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Secretaria-Geral

**Despacho n.º 21577/2008**

**Sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública**

Promoção automática

Nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, a atribuição de *Excelente* na avaliação de desempenho traduz-se no reconhecimento de mérito excepcional, sendo concedidos a redução de um ano no tempo de serviço para efeitos de promoção e o direito à promoção na respectiva carreira, independentemente de concurso, caso esteja a decorrer o último ano do tempo de serviço necessário.

Face ao exposto, por meu despacho de 11 de Agosto de 2008, nomeio a técnica superior principal Maria Cristina Pimenta Coelho, na categoria de assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a 26 de Março de 2007.

12 de Agosto de 2008. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego.*

### Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

**Despacho n.º 21578/2008**

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 58.º do mesmo diploma, aprovo o Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

25 de Julho de 2008. — A Presidente, *Elza Maria Henriques Deus Pais.*

**Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género**

**Regulamento do Conselho Coordenador da Avaliação dos Subsistemas de Avaliação do Desempenho dos Dirigentes Intermédios e dos Trabalhadores da Administração Pública**

O presente Regulamento visa dar cumprimento ao disposto no n.º 1 e no n.º 6 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, adaptando à realidade concreta da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género o disposto na legislação reguladora da avaliação do desempenho na Administração Pública. Assim, nos artigos seguintes, são estabelecidas a forma de funcionamento do conselho coordenador da avaliação dos subsistemas de avaliação do desempenho dos dirigentes intermédios e dos trabalhadores da Administração Pública (SIADAP 2 e 3).

Artigo 1.º

**Composição do conselho de coordenador da avaliação**

1 — O conselho coordenador da avaliação (CCA) da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) é constituído pelos titulares dos seguintes cargos:

*a*) A/O Presidente da CIG, que preside;
*b*) A/O Vice-Presidente da CIG;
*c*) A/O responsável pelo Secretariado Técnico para a Igualdade (STI);
*d*) A/O Coordenador(a) da Delegação do Norte;
*e*) A/O Director(a) do Centro de Estudos, Planeamento, Documentação e Formação;
*f*) A/O Dirigente intermédio responsável pela Gestão de Recursos Humanos.

2 — O CCA restrito, a que se refere o n.º 7 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro tem a seguinte composição:

*a*) A/O Presidente da CIG, que preside;
*b*) A/O Vice-Presidente da CIG;
*c*) A/O responsável pelo Secretariado Técnico para a Igualdade (STI);

3 — Nas suas faltas e impedimentos, a/o Presidente é substituída(o) pelo(a) Vice-Presidente ou, em caso de impossibilidade por quem a/o Presidente, mediante despacho, nomear.

4 — Não é permitida a representação de qualquer dos membros.

Artigo 2.º

**Competências do CCA**

1 — O CCA é um órgão colegial de apoio ao processo de avaliação dos recursos humanos afectos à CIG.

2 — Compete, nomeadamente, ao CCA:

*a*) Estabelecer as directrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do SIADAP 2 e do SIADAP 3, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão referido no artigo 8.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;
*b*) Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objectivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objectivos;
*c*) Estabelecer o número de objectivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho, podendo fazê-lo para todos os
trabalhadores do serviço ou, quando se justifique, por unidade orgânica ou carreira;
*d*) Garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos do SIADAP 2 e do SIADAP 3, cabendo-lhe validar as avaliações de *Desempenho relevante* e *Desempenho inadequado* bem como proceder ao reconhecimento do *Desempenho excelente*;
*e*) Emitir parecer sobre os pedidos de apreciação das propostas de avaliação dos dirigentes intermédios avaliados;
*f*) Esclarecer dúvidas que sejam colocadas na aplicação do SIADAP 2 e do SIADAP 3;
*g*) Propor a designação de entre os seus membros de um avaliador nos casos em que o superior hierárquico imediato do avaliado seja o dirigente máximo do serviço ou noutros casos excepcionais previstos na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;
*h*) Preparar o relatório anual da avaliação do desempenho, que integra o relatório de actividades da CIG.

3 — O CCA, por despacho da(o) Presidente, pode solicitar a assessoria de elementos externos, que podem estar presentes nas reuniões, não tendo, contudo, direito de voto.

Artigo 3.º

**Competências da(o) Presidente do CCA**

1 — Compete à/ao Presidente do CCA, designadamente:

*a*) Nomear um/uma secretária(o);
*b*) Representar o CCA;
*c*) Convocar, dirigir e encerrar as reuniões, ordinárias e extraordinárias do CCA;
*d*) Garantir o cumprimento da legalidade e dos demais deveres da Administração Pública;
*e*) Assegurar a elaboração das actas das reuniões pelo secretário;
*f*) Assegurar a preparação do relatório anual da avaliação do desempenho;
*g*) Agendar as reuniões ordinárias do CCA;
*h*) Suspender, desde que por decisão fundamentada e constante em acta, as reuniões do CCA.

Artigo 4.º

**Secretária(o) do CCA**

1 — O CCA é secretariado por um/uma funcionário(a) designada(o) pela(o) Presidente.

2 — Cabe à/ao secretária(o) executar os procedimentos técnico-administrativos relacionados com o CCA, designadamente:

*a*) Secretariar as reuniões e elaborar as respectivas actas;
*b*) Organizar o expediente e arquivo do CCA;
*c*) Apoiar a/o Presidente na preparação na ordem de trabalhos.

Artigo 5.º

**Funcionamento do CCA**

1 — O CCA reúne ordinariamente na segunda quinzena de Janeiro de cada ano civil para proceder à análise das propostas de avaliação e à sua harmonização de forma a assegurar o cumprimento das percentagens relativas à diferenciação de desempenhos, transmitindo, se for necessário novas orientações aos avaliadores e iniciar o processo conducente à validação dos *Desempenhos relevantes* e *Desempenhos inadequados* e do reconhecimento dos *Desempenhos excelentes*.

2 — O CCA reúne extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da(o) Presidente ou, sempre que pelo menos um terço dos vogais lho solicitem por escrito, indicando o assunto que desejam ver tratado.

3 — Compete à(ao) secretária(o) do CCA, antes da reunião prevista na n.º 1 do presente artigo, elaborar uma listagem de todas as avaliações de *Desempenho relevante*, contendo também a categoria profissional, a antiguidade na carreira e o respectivo grupo profissional de cada avaliado, não devendo, todavia, conter qualquer menção nominativa. Da listagem deverão constar também as restantes avaliações atribuídas.

4 — Compete à(ao) presidente agendar as reuniões ordinárias, por meio idóneo e com a antecedência mínima de oito dias, constando da convocatória a respectiva ordem de trabalhos.

5 — De cada reunião é lavrada uma acta, sendo que, na reunião prevista no n.º 1 do presente artigo em que se proceda ao reconhecimento de *Desempenho excelente*, será também assinada, por todos os membros do CCA presentes, uma declaração formal do referido reconhecimento.

6 — Todos os assuntos constantes da ordem de trabalhos são objecto de deliberação. Tratando-se de reuniões ordinárias, dois terços dos membros do CCA podem reconhecer urgência sobre deliberação respeitante a outros assuntos, não previstos na ordem de trabalhos.

7 — O CCA delibera validamente quando esteja presente a maioria dos seus membros.

8 — As deliberações são aprovadas por votação nominal e por maioria absoluta de votos dos membros presentes.

9 — Em caso de empate, a/o presidente tem voto de qualidade, salvo nas situações de voto secreto, em que se procede a nova votação, adiando para a reunião seguinte caso o empate subsista.

10 — Qualquer membro do CCA pode fazer constar da acta o seu voto de vencido.

11 — As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou qualidades de pessoas são tomadas por votação secreta.

12 — É proibida a abstenção nas votações.

Artigo 6.º

**Validação das propostas de avaliação**

1 — A harmonização e validação das propostas de avaliação com menções de *Desempenho relevante* e das avaliações finais de *Desempenho excelente* far-se-á de acordo com a aplicação das respectivas percentagens máximas previstas no n.º 5 do artigo 37.º e n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, respectivamente no caso de dirigentes intermédios ou trabalhadores.

2 — Compete à/ao Presidente da CIG, em exclusividade, a atribuição das percentagens máximas previstas no n.º 5 do artigo 37.º e no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

3 — Sempre que o CCA não valide uma proposta de avaliação devolve o processo ao avaliador acompanhado da fundamentação da não validação, para que aquele, no prazo que lhe for determinado, reformule a proposta de avaliação.

4 — No caso de o avaliador decidir manter proposta anteriormente formulada deve apresentar fundamentação adequada perante o CCA.

5 — No caso do CCA não acolher a proposta referida no n.º anterior, estabelece a proposta final de avaliação, que transmite ao avaliador para que este dê conhecimento ao avaliado e remeta, por via hierárquica, para homologação.

Artigo 7.º

**Colaboração de avaliadores e avaliados**

1 — Os avaliadores com assento no CCA devem apresentar, com a antecedência mínima de 48 horas, a fundamentação das propostas de avaliação com menções de Desempenho de relevante e Desempenho inadequado de sua responsabilidade, através do superior hierárquico superior imediato que seja membro do CCA ou através da(o) Presidente, caso o superior hierárquico não seja membro do conselho.

2 — O CCA pode solicitar, por escrito, aos avaliadores e avaliados os elementos de informação que considerar convenientes para o seu melhor esclarecimento.

3 — No decurso das reuniões, o CCA pode também solicitar a presença individual de qualquer avaliador ou avaliado para prestar declarações ou qualquer tipo de informações necessárias à fundamentação das deliberações que lhe respeitam.

4 — O CCA pode também convocar todos os avaliadores para reuniões preparatórias das deliberações que visem o estabelecimento de orientações gerais em matéria de fixação de objectivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objectivos, bem como o estabelecimento do número de objectivos e de competências a que irá subordinar a avaliação de desempenho.

Artigo 8.º

**Dever de Sigilo**

1 — Sem prejuízo das regras de publicidade legalmente aplicáveis, os membros do CCA ficam sujeitos ao dever de sigilo previsto no n.º 3 do artigo 44.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro.

2 — Ficam igualmente sujeitos ao dever de sigilo a(o) secretária(o) do CCA e todas(os) avaliadores/as cuja colaboração seja sido solicitada nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 7.º deste regulamento.

Artigo 9.º

**Relatório final**

No fim de cada período de avaliação, o CCA prepara a elaboração do relatório anual da avaliação de desempenho, que integra o relatório de actividades da CIG.

Artigo 10.º

**Omissões**

A tudo o que não estiver previsto no presente regulamento aplicam-se as disposições legais e regulamentares em vigor relativas ao Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) e, subsidiariamente as normas relativas ao funcionamento dos órgãos colegiais constantes no Código de Procedimento Administrativo, bem como no disposto nos diplomas que regem a estrutura orgânica da CIG

Artigo 11.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

## Direcção-Geral das Autarquias Locais

### Rectificação n.º 1863/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 6 Agosto de 2008, a pp. 34 956 e 34 957, o aviso n.º 21 358/2008, referente à abertura de concurso interno de acesso geral visando o preenchimento de dois lugares de técnico superior principal, rectifica-se que onde se lê «dois lugares de técnico superior principal» deve ler-se «um lugar de técnico superior principal» e onde se lê «Possuam licenciatura em Gestão ou em Geografia e Planeamento Regional» deve ler-se «possuam licenciatura em Gestão».

6 de Agosto de 2008. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti.*

# PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Despacho n.º 21579/2008

Nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no n.º 4 do artigo 12.º e na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, determina-se que o Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático José Joaquim Esteves

dos Santos de Freitas Ferraz seja nomeado director-geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae,* em anexo.

28 de Julho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

**Nota Biográfica**

FERRAZ (José Joaquim Esteves dos Santos de Freitas) — nasceu em 29 de Outubro de 1949, em Lisboa; licenciado em História pela Universidade de Umea; no Gabinete do Secretário de Estado da Investigação Cientifica, de 28 de Agosto de 1976 a 30 de Janeiro de 1978; chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Regional e Local, de 28 de Fevereiro a 30 de Agosto de 1978; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 20 de Julho de 1978; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 30 de Julho de 1979; na Embaixada em Washington, a 1 de Maio de 1981; terceiro-secretário de embaixada, em 22 de Janeiro de 1982; segundo-secretário de embaixada, em 1 de Outubro de 1982; na Embaixada em Maputo, em 18 de Novembro de 1985; na Embaixada em Madrid, em 8 de Dezembro de 1988; primeiro-secretário de embaixada, a 8 de Agosto de 1990; na Representação Permanente junto das Comunidades Europeias, em Bruxelas em 1 de Setembro de 1990; na Secretaria de Estado, em 18 de Fevereiro de 1993; director de serviços da Direcção de Serviços do Correspondente Europeu, em 1 de Abril do mesmo ano; conselheiro de embaixada, em 8 de Junho do mesmo ano; director de serviços de Política Externa e Segurança Comum, da Direcção-Geral de Política Externa, em 1 de Março de 1994; no Gabinete do Primeiro-Ministro, em 28 de Outubro de 1995; ministro plenipotenciário, em 26 de Fevereiro de 1997; assessor diplomático e dos assuntos europeus do primeiro-ministro, em 26 de Novembro de 1998; ministro plenipotenciário de 1.ª classe em 5 de Fevereiro de 2000; na Embaixada em Copenhaga, com credenciais de embaixador, em 11 de Dezembro de 2000; com credenciais de embaixador na Embaixada em Maputo, a 16 de Fevereiro de 2004; Embaixador não residente na República das Maurícias a 1 de Agosto de 2006, embaixador não residente no Reino da Suazilândia a 21 de Junho de 2007.

Grã-Cruz da Ordem do Mérito; Oficial da Ordem Militar de Cristo; Oficial da Ordem do Infante D. Henrique; Grã-Cruz da Ordem do Dannebrog, da Dinamarca; Grã-Cruz da Ordem do Mérito, da Lituânia; Grande Oficial da Ordem de Leopoldo II, da Bélgica; Grande-Comendador da Ordem da Fénix, da Grécia; Comendador da Ordem da Legião de Honra, da França; Comendador da Ordem de Carlos III, da Espanha.

# MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

## Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 21580/2008

Nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, e atendendo à relevância político-diplomática das funções a desempenhar no contexto da política externa portuguesa, consideradas de interesse público, determino que o secretário de embaixada do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Manuel Maria Fernandes Pereira Lopes Aleixo seja autorizado a exercer funções no Parlamento Europeu, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

30 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

### Despacho n.º 21581/2008

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, determino que o ministro plenipotenciário de 1.ª classe do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal do serviço diplomático, António Augusto Russo Dias, seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 4 de Setembro de 2008, por atingir nessa data o limite de idade conforme o fixado no supracitado artigo.

31 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

### Despacho n.º 21582/2008

Considerando o disposto nos artigos 5.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, e na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, determino a exoneração do ministro plenipotenciário de 2.ª classe do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — antigo pessoal diplomático Mário Fernando Damas Nunes, do cargo de subchefe do Protocolo do Estado, com efeitos à data que assumir as funções de embaixador de Portugal em Andorra.

7 de Agosto de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

## Secretaria-Geral

## Departamento Geral de Administração

### Aviso n.º 22082/2008

**Concurso interno de acesso misto na categoria de técnico superior de 1.ª classe do Quadro I do Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros**

1- Nos termos do n.º 1 artigo. 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07, faz-se público que, por despacho de 24 de Julho de 2008 do Secretário-Geral do MNE, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no D.R. do presente aviso, concurso interno de acesso misto, nos termos da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 1 de Julho, com vista ao preenchimento de 25 lugares na categoria de técnico superior de 1.ª classe do quadro I de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, sendo fixadas as seguintes quotas:

Quota interna — 24 lugares destinados a funcionários pertencentes ao Quadro I do Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros

Quota externa: um lugar destinado a funcionários licenciados em Direito de outros organismos da Administração Pública.

Foi dado cumprimento ao estabelecido nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido aberto procedimento de selecção para reinicio de funções de pessoal em situação de mobilidade especial a 5 de Junho de 2008, tendo adquirido no sistema SIGAME o código de oferta P20082834.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares anunciados, caducando com o seu preenchimento.

3 — Área funcional: Compete genéricamente ao técnico superior de 1.ª classe, funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, no âmbito das atribuições e competências do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

4- Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais:- o local de trabalho situa-se no Ministério dos Negócios Estrangeiros, em Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria e as regalias sociais genéricamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5- Requisitos de admissão:

*a*) Requisitos gerais — Satisfaçam as condições previstas no artigo 29.º do Dec-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

*b*) Requisitos especiais — os definidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

No caso da quota externa, serão considerados os elementos registados no sistema SIGAME, isto é:

Área funcional — Gestão de Recursos Humanos;

Área habilitacional — Licenciatura em Direito;

Conteúdo funcional — Estudar e promover a aplicação de métodos adequados à selecção, recrutamento e mobilidade do pessoal, assegurando todos os procedimentos necessários à efectivação dos mesmos; Elaborar estudos e pareceres técnicos nos domínios da análise, descrição e qualificação de funções, planos de carreira, sistemas de avaliação, reclassificação e reconversão; Elaborar estudos e pareceres técnicos sobre fixação e revisão das remunerações do pessoal dos quadros únicos de vinculação e de contratação dos serviços externos.

6- Nos termos dos artigos 19.º e 22.º do Dec-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular.

6.1- A avaliação curricular, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas funcionais para as quais o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

6.2- Sistema de classificação — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de

reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos quando solicitadas.

6.3- Os resultados obtidos na aplicação do método de selecção descrito, serão classificados na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

6.4- A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no local de estilo do Ministério dos Negócios Estrangeiros, sito no Palácio das Necessidades, em Lisboa.

7- Formalização das candidaturas:

7.1- As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos termos da Lei, dirigido ao Director do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, dele constando os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do B.I. e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal)

*b*) Identificação do concurso a que se candidata;

*c*) Habilitação académica;

*d*) Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

*e*) Classificação de serviço dos anos relevantes;

*d*) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.2- Documentos a juntar ao requerimento de candidatura:

*a*) Currículo profissional detalhado e actualizado do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de permanência e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas e respectiva duração;

*b*) Habilitações literárias — juntar documento comprovativo das habilitações literárias;

*c*) Habilitações profissionais — juntar documentos comprovativos da formação profissional;

*d*)Declaração, actualizada, devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste inequivocamente, a natureza do vínculo, categoria detida e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço relativa aos anos relevantes para efeitos de promoção, na sua expressão qualitatativa e quantitativa;

*e*) Declaração, devidamente autenticada emitida pelo serviço onde exerce funções, especificando detalhadanente as efectivas funções, tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que o candidato ocupa;

*f*) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso e documentação anexa deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, ao Serviço do Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rilvas, 1399-030 Lisboa.

9 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 273/2000, publicado no DR n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação."

10 — O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Luisa Curvelo Pacheco, assessora principal;

1.º Vogal efectivo: Paula Loureiro, técnica superior de 1.ª classe;

2.º Vogal efectivo: Ana Margarida Monteiro, técnica superior de 1.ª classe.

1.º Vogal suplente: Paula Cardoso, técnica superior principal;

2.º Vogal Suplente: Manuel Nobre, técnico superior de 1.ª classe.

8 de Abril de 2008. — O Director, *Francisco Guerra Tavares.*

### Despacho (extracto) n.º 21583/2008

Elsa Rodrigues Alcântara Mateus — Técnica Profissional de 1.ª classe do quadro do pessoal do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação.

Despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 19 de Junho de 2008 e da Vice-Presidente do Conselho Directivo do INETI de 8 de Julho de 2008, autorizando a sua transferência para o Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos do n.º 9 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

6 de Agosto de 2008. — O Director, *Francisco Tavares.*

### Despacho (extracto) n.º 21584/2008

Maria da Conceição Pereira Rascão — Assistente Administrativa Especialista do Quadro Único de Vinculação do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal dos serviços externos.

Despacho do Secretário-Geral de 8 de Julho de 2008, autorizando a concessão da licença sem vencimento de longa duração com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

6 de Agosto de 2008. — O Director, *Francisco Tavares.*

### Despacho (extracto) n.º 21585/2008

Maria Filomena Bordalo da Silva — Primeira-Secretária de Embaixada do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático.

Despacho do Secretário-Geral de 18 de Julho de 2008, determinando o regresso da situação de licença sem vencimento pelo período de um ano, com efeitos a 6 de Julho de 2008.

6 de Agosto de 2008. — O Director, *Francisco Tavares.*

### Despacho (extracto) n.º 21586/2008

José Júlio Pereira Gomes — Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático, a exercer o cargo de Representante Permanente Adjunto para as Questões do Desarmamento na Missão Permanente de Portugal junto dos Organismos e Organizações Internacionais — NUOI, em Genebra.

Despacho do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas de 28 de Julho de 2008, exonerando-o das referidas funções, regressando ao quadro dos ministros plenipotenciários.

A exoneração do referido cargo produz efeitos à data da sua colocação em posto.

6 de Agosto de 2008. — O Director, *Francisco Tavares.*

### Despacho (extracto) n.º 21587/2008

Alexandre Manuel Galvão Mexia de Almeida Fernandes — Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático, a exercer o cargo de Cônsul-Geral de Portugal em Nova Iorque.

Despacho do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas de 22 de Julho de 2008, exonerando-o das referidas funções e transferindo-o para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a 2 de Setembro de 2008, data em que atinge o limite de idade para o exercício de funções nos serviços externos.

6 de Agosto de 2008. — O Director, *Francisco Tavares.*

### Despacho (extracto) n.º 21588/2008

Maria Paula Rodrigues Passos de Gouveia Vieira Branco — Primeira Secretária de Embaixada do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático.

Despacho do Secretário-Geral de 17 de Julho de 2007, autorizando a equiparação a bolseira fora do país, no período de 1 de Setembro de 2007 a 31 de Agosto de 2008.

6 de Agosto de 2008. — O Director, *Francisco Tavares.*

### Despacho (extracto) n.º 21589/2008

Maria Paula Rodrigues Passos de Gouveia Vieira Branco — Primeira Secretária de Embaixada do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático.

Despacho do Secretário-Geral de 17 de Julho de 2008, autorizando a equiparação a bolseira fora do país, no período de 1 de Setembro de 2008 a 31 de Agosto de 2009.

6 de Agosto de 2008. — O Director, *Francisco Tavares.*

**Despacho n.º 21590/2008**

Maria Filomena Bordalo da Silva — Primeira Secretária de Embaixada do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático.

Despacho do Secretário-Geral de 18 de Julho de 2008, autorizando a equiparação a bolseira fora do país, no período de 7 Julho de 2008 a 25 de Julho de 2009.

6 de Agosto de 2008. — O Director, *Francisco Tavares.*

**Despacho (extracto) n.º 21591/2008**

Maria de Fátima Guerra da Silva Diez — Telefonista do Quadro Único de Vinculação do Pessoal dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal auxiliar.

Despacho do Secretário-Geral de 10 de Julho de 2008, nomeando-a definitivamente, mediante reclassificação, na categoria de Assistente Administrativa.

6 de Agosto de 2008. — O Director, *Francisco Tavares.*

**Despacho (extracto) n.º 21592/2008**

António Pedro Carvalho de Figueiredo — Técnico Superior de 1.ª classe do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Pessoal Técnico Superior.

Despacho do Secretário-Geral de 7 de Julho de 2008, determinando a renovação da comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Auxílios de Estado e Fiscalidade integrada na Direcção de Serviços das Questões Económicas Financeiras da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus, com efeitos a partir de 24 de Junho de 2008.

6 de Agosto de 2008. — O Director, *Francisco Tavares.*

**Despacho (extracto) n.º 21593/2008**

Dalila Maria Lourenço Saraiva Soderberg — Assistente Administrativa do Quadro Único de Vinculação do Pessoal dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal administrativo — despacho do Secretário-Geral de 18 de Julho de 2008, nomeando-a mediante reclassificação em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, para o exercício efectivo das funções correspondentes à carreira técnica.

6 de Agosto de 2008. — O Director, *Francisco Tavares.*

**Despacho (extracto) n.º 21594/2008**

Artur Jorge Duarte Simões — Conselheiro de Embaixada do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático, a exercer o cargo de Cônsul-Geral de Portugal em Estrasburgo — despacho do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas de 17 de Junho de 2008, exonerando-o das referidas funções e transferindo-o para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a 11 de Julho de 2008, por atingir nessa data o limite de idade para o exercício de funções nos serviços externos.

11 de Agosto de 2008. — O Director, *Francisco Tavares.*

**Rectificação n.º 1864/2008**

Para os devidos efeitos se rectifica o despacho (extracto) n.º 17 797/2008, inserido no *Diário da República* 2.ª série, n.º 126 de 2 de Julho de 2008, a página 29 042, coluna 1.ª, pelo que onde se lê «Rosa Isabel Botelho Pereira Campizes — Técnica Superior de 1.ª classe…» deve ler-se «Rosa Isabel Botelho Pereira Campizes — Técnica Superior Principal.»

6 de Agosto de 2008. — O Director, *Francisco Tavares.*

# MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## Direcção-Geral dos Impostos

**Despacho (extracto) n.º 21595/2008**

Considerando que António Manuel Jesus Ferreira dos Santos tem vindo a exercer funções dirigentes, sem interrupção, desde 01 de Maio de 2000, encontrando-se presentemente a exercer o cargo de Chefe de Divisão de Inspecção Tributária I, da Direcção de Finanças de Leiria;

Considerando que este funcionário, inspector tributário assessor, grau 6, do grupo de pessoal de administração tributária do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, reúne os requisitos necessários e requereu o acesso à categoria de inspector tributário assessor principal;

Considerando o disposto nos n.os 2, 3, 4 e 5 do artigo 29.º e no artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e, ainda, no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro;

Obtida a confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004;

Determino o provimento do funcionário António Manuel Jesus Ferreira dos Santos na categoria de inspector tributário assessor principal, do grupo de pessoal de administração tributária, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2004.

28 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *José António de Azevedo Pereira.*

## Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

**Aviso (extracto) n.º 22083/2008**

Por despacho do director-geral dos Impostos de 28 de Julho de 2008, foi autorizado o regresso ao serviço, nos termos do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, do técnico jurista principal Miguel André Horta Pereira da Silva Pinto, sendo para tal criado um lugar a extinguir quando vagar na categoria de técnico jurista principal, da carreira de técnico jurista, do quadro de contingentação dos serviços centrais.

1 de Agosto de 2008. — A Chefe de Divisão, *Ângela Santos.*

**Aviso (extracto) n.º 22084/2008**

Por despacho do Director-Geral dos Impostos de 30 de Julho de 2008, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18 de Dezembro, foi autorizada a renovação das equipas de trabalho da Direcção de Finanças de Castelo Branco, a seguir indicadas:

**Direcção de Finanças de Castelo Branco**

| Área Funcional | Nome da equipa | N.º elementos da equipa | Funcionários designados para a Chefia de Equipa | Categoria | Período de duração | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Início | Fim |
| Divisão de Inspecção Tributária. | Equipa 1 . . . | 6 | Maria Fátima costa Varanda. . . . . | IT2 | 01.01.2008 | 31.12.2008 |
| | Equipa 2 . . . | 9 | Carlos Luís Afonso Pires . . . . . | IT2 | 01.01.2008 | 31.12.2008 |
| | Equipa 4 . . . | 6 | Carlos Joaquim D.R. Ribeiro . . . . . | IT1 | 01.01.2008 | 31.12.2008 |
| | Equipa 5 . . . | 6 | Maria Manuel Cruz Sousa Jesus . . . . . | IT2 | 01.01.2008 | 31.12.2008 |

4 de Agosto de 2008. — A Chefe de Divisão, *Ângela Santos.*

### Aviso (extracto) n.º 22085/2008

Por despacho do Director-Geral dos Impostos de 30 de Julho de 2008, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18 de Dezembro, foi autorizada a renovação das equipas de trabalho da Direcção de Finanças de Évora, a seguir indicadas:

**Direcção de Finanças de Évora**

| Área funcional | Nome da equipa | Número de elementos da equipa | Funcionários designados para a chefia de equipa | Categoria | Período de duração | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Início | Fim |
| Divisão de Inspecção Tributária. | Equipa Programação e Apoio Técnico. | 7 | Maria do Amparo G. Morais Plancha | TAT 2 | 01.01.08 | 31.12.08 |
| | Equipa 15 . . . . . | 8 | Maria Manuel Caeiro Mira . . . . . | TEP | 01.01.08 | 31.12.08 |
| Divisão de Justiça Tributária. | Equipa Proc. Crim.Fiscais/ Contraordenação. | 7 | Rui Carlos Esteves Rodrigues . . . . . | TJ Prin. | 01.01.08 | 31.12-08 |

4 de Agosto de 2008. — A Chefe de Divisão, *Ângela Santos.*

### Aviso (extracto) n.º 22086/2008

Por despacho de 25 de Junho de 2008 do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Inspecção Tributária, nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, do Dr. João Paulo Pereira Morais Canedo — inspector tributário assessor principal.

6 de Agosto de 2008. — A Chefe de Divisão, *Ângela Santos*.

### Aviso (extracto) n.º 22087/2008

Por despacho de 8 de Julho de 2008 do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Subdirectora-Geral, nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, da Dra. Maria Angelina Tibúrcio Silva — gestora tributária.

6 de Agosto de 2008. — A Chefe de Divisão, *Ângela Santos*.

### Aviso (extracto) n.º 22088/2008

Por despacho de 29 de Julho de 2008 do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Directora de Finanças Adjunta da Direcção de Finanças do Porto, nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, da Dra. Daciana Bela Gomes da Silva Leite — técnica economista assessora principal.

6 de Agosto de 2008. — A Chefe de Divisão, *Ângela Santos.*

### Aviso (extracto) n.º 22089/2008

Por despacho de 9 de Julho de 2008 do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Directora de Finanças Adjunta da Direcção de Finanças do Porto, nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, da Dra. Maria Inês Barrigas do Nascimento — técnica de administração tributária assessora principal.

6 de Agosto de 2008. — A Chefe de Divisão, *Ângela Santos*.

### Aviso (extracto) n.º 22090/2008

Por despacho de 10 de Julho de 2008 do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Avaliações, nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, do Eng. Alfredo Serra Mendes — técnico de administração tributário assessor principal.

6 de Agosto de 2008. — A Chefe de Divisão, *Ângela Santos*.

### Aviso (extracto) n.º 22091/2008

Por despacho de 29 de Julho de 2008 do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, do Imposto de Selo, dos Impostos Rodoviários e das Contribuições Especiais, nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, do Dr. Manuel José Espanhol Gonçalves Cecílio — inspector tributário assessor.

6 de Agosto de 2008. — A Chefe de Divisão, *Ângela Santos*.

## Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

### Despacho (extracto) n.º 21596/2008

1 — Em aditamento ao meu despacho n.º 5274/2008, de 2 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2008, e no âmbito das competências que em mim foram subdelegadas pelo n.º 1 do despacho n.º 25 141/2007 (2.ª série), de 8 de Outubro de 2007, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 2 de Novembro de 2007, ao abrigo da autorização contida no ponto III do mesmo despacho, subdelego no subdirector-geral do Tesouro e Finanças, mestre José Clemente Gomes, a competência referida no n.º 9 do ponto I do citado despacho.

2 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego naquele dirigente as competências referentes à área de actuação da Direcção de Serviços de Gestão Financeira e Orçamental, conforme o disposto no artigo 4.º da Portaria 819/2007, de 31 de Julho.

3 — Nas ausências ou impedimentos do subdirector-geral do Tesouro e Finanças, mestre José Clemente Gomes, a presente subdelegação e delegação de competências, bem como a constante do meu despacho n.º 5274/2008, de 2 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* n.º 41, 2.ª série, de 27 de Fevereiro de 2008, é extensiva aos dirigentes intermédios de 1.º nível dos serviços sob sua coordenação relativamente às matérias inseridas nas respectivas áreas de actuação e, em caso de ausência ou impedimentos destes, à directora de Serviços de Apoios Financeiros, licenciada Graça Maria Valente Nunes Montalvão Fernandes, que para o efeito designo como sua substituta.

4 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura, excepto quanto às matérias incluídas nos seus n.os 1 e 2, relativamente às quais ficam por este meio ratificados todos os actos praticados desde 21 de Abril de 2008.

25 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição.*

### Despacho (extracto) n.º 21597/2008

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é alterada a alínea *d*) do n.º 2 do meu Despacho n.º 5276/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 41, 2.ª série, de 27 de Fevereiro, a qual passa a ter a seguinte redacção:

«*d*) Executar o orçamento de funcionamento e de investimento;»

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 21 de Abril de 2008.

25 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição.*

# MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA DEFESA NACIONAL

### Despacho n.º 21598/2008

A Lei n.º 34/98, de 18 de Julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, veio estabelecer um regime excepcional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão. Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 Julho, e concluída que está a instrução dos processos pelo respectivo ramo das Forças Armadas, determina-se a concessão da pensão a que se refere o artigo 4.º do referido Decreto-Lei, aos seguintes ex-prisioneiros de guerra:

Álvaro da Silva;
António Fernando Martins da Costa;
Casimiro Ferreira.

16 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes.*

# MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### MARINHA

## Arsenal do Alfeite

### Aviso n.º 22092/2008

Faz-se pública a relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite (promoções de pessoal fabril), elaborada nos termos da alínea *a*) do n.º 4.º, da Portaria n.º 1227/91, de 31 Dezembro, aprovada por meus despachos de 07/08/2008:

Alberto Francisco Ricardo, operário especializado do nível 6 é promovido a contramestre do nível 1, a partir de 01 de Janeiro de 2008.

Francisco António Rocha Inverno, operário especializado do nível 6 é promovido a contramestre do nível 1, a partir de 01 de Janeiro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Victor M. Gonçalves de Brito.*

## Superintendência dos Serviços do Pessoal

## Direcção do Serviço de Pessoal

### Repartição de Militarizados e Civis

### Despacho (extracto) n.º 21599/2008

Por despacho de 08 de Agosto de 2008, do Contra-Almirante Director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do Vice-Almirante Superintendente dos Serviços do Pessoal:

Carlos Miguel Miquelino Gonçalves, Faroleiro Auxiliar da secção do Continente, do Quadro do Pessoal Militarizado da Marinha, é exonerado a seu pedido, com efeitos a partir de 12 de Agosto de 2008. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

11 de Agosto de 2008. — O Chefe da Repartição, *Emanuel José de Pinto e Lobo*, capitão-de-mar-e-guerra.

### EXÉRCITO

## Brigada de Intervenção

### Despacho n.º 21600/2008

#### Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 2 do despacho n.º 25 977/2007, de 19 de Outubro de 2007 do TGEN Comandante Operacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219 de 14 Novembro de 2007, subdelego no Comandante do Contingente Português no Líbano, Tenente Coronel de Engenharia NIM 17837086, Jorge Manuel Noronha da Silveira Alves Caetano, competências para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras até 10.000,00€.

2 — Este despacho produz efeito de 29 de Maio de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Comandante do Contingente Português no Líbano que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

29 de Maio de 2008. — O Comandante, *José Alberto Martins Ferreira,* MGEN.

# MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil

### Despacho n.º 21601/2008

Pelo despacho n.º 11 735/2008, do Secretário de Estado da Protecção Civil, de 14 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 24 de Abril de 2008, foram definidos os valores máximos que devem ser respeitados nos projectos de candidatura a financiamento no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), eixo n.º 3 — Programa Operacional Temático Valorização do Território, alínea *e*) — «Construção, requalificação e reorganização da rede de infra-estruturas de protecção civil, com excepção dos centros municipais de protecção civil», bem como algumas regras/normas de enquadramento nas diversas tipologias de corpos de bombeiros.

Impõe-se proceder a alguns ajustamentos e clarificações com vista a melhorar a eficiência na atribuição dos financiamentos, em particular no que se refere a múltiplos projectos da mesma entidade promotora, grandes ampliações, obras da estrutura 5 e a secções destacadas.

Assim, no uso das competências que me estão delegadas pelo despacho n.º 5282/2008, do Ministro da Administração Interna, de 1 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2008, aprovo o seguinte:

Artigo 1.º

**Alteração**

Os n.os 2 e 4 do despacho n.º 11 735/2008, do Secretário de Estado da Protecção Civil, de 14 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 24 de Abril de 2008, passam a ter a seguinte redacção:

«2 — Para efeitos das candidaturas a obras de ampliação ou remodelação — grupo B — a totalidade dos projectos, por cada entidade promotora, não pode exceder metade do valor máximo considerado para a estrutura 1.

4 — Os pareceres da Autoridade Nacional de Protecção Civil relativos a candidaturas para a construção de quartéis incluídos na estrutura 5 e a obras de grande ampliação ou remodelações previstas no n.º 2-A do presente despacho serão objecto de homologação do Secretário de Estado da Protecção Civil.»

Artigo 2.º

**Aditamento**

Ao despacho n.º 11 735/2008, do Secretário de Estado da Protecção Civil, de 14 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 24 de Abril de 2008, são aditados os n.os 2-A, 3-A e 3-B, com a seguinte redacção:

«2-A — Excepcionalmente, podem as entidades promotoras apresentar candidatura a obras de grande ampliação ou remodelação, devendo reunir cumulativamente os seguintes requisitos:

*a*) Manter a localização do corpo de bombeiros com a melhoria da operacionalidade através de uma grande ampliação ou remodelação do edificado;

*b*) A situação de excepção estar fundamentada pela autarquia, com base nos instrumentos de planeamento, designadamente os planos municipais de ordenamento do território;

*c*) O projecto não exceder o valor máximo considerado para obras de construção de raiz — grupo C, da estrutura correspondente à tipologia do respectivo corpo de bombeiros;

*d*) A entidade promotora não ter sido apoiada pelo Estado Português para obras do grupo B nos últimos 17 anos contados a partir da publicação da Portaria n.º 1562/2007, de 11 de Dezembro;

*e*) A entidade promotora não ter sido apoiada pelo Estado Português para obras do grupo C nos últimos 40 anos contados a partir da publicação da Portaria n.º 1562/2007, de 11 de Dezembro.

3-A — As iniciativas previstas nos n.os 4 e 5 da Portaria n.º 1562/2007, de 11 de Dezembro, correspondem à estrutura 5.

3-B — Ainda para efeitos de candidaturas, nos projectos de obras de construção de raiz — grupo C, e de ampliação ou remodelação — grupo B, em secções destacadas, homologadas e existentes à data de 1 de Setembro de 2007, são aplicáveis os seguintes requisitos:

*a*) A área bruta final de intervenção não pode exceder a área mínima da estrutura 1 (505 $m^2$), com exclusão da área da parada operacional; e

*b*) Não pode ser excedido o valor máximo de € 380 000.»

Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

O presente despacho reporta os seus efeitos a 25 de Abril de 2008.

8 de Agosto de 2008. — O Secretário de Estado da Protecção Civil, *José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros.*

## Secretaria-Geral

### Rectificação n.º 1865/2008

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 20614/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 6 de Agosto de 2008, rectifica-se que, onde se lê: «…Comissário» deve ler-se: «…Chefe».

6 de Agosto de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

## Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

### Brigada Territorial n.º 5

### Despacho n.º 21602/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.os 11 e 11.3 do despacho n.º 08-E/08, de 7 de Maio, do tenente-general comandante-geral, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 122, de 26 de Junho de 2008, subdelego no comandante da Companhia de Comando e Serviços, tenente do QTPS António Manuel Freire Vitorino, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 5.000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência subdelegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais do Decreto-Lei n.º 201/81, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 401/85, de 11 de Outubro;

4 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselham tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

5 — Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora subdelegadas;

6 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;

7 — O presente despacho produz efeitos desde 23 de Junho de 2008;

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

28 de Julho de 2008. — O Comandante, *João Manuel Peixoto Apolónia,* major-general.

## Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

### Departamento de Recursos Humanos

### Despacho (extracto) n.º 21603/2008

A partir de de 1 de Maio de 2008, é cessado, por mútuo acordo, o contrato de avença, com os juristas abaixo indicados:

Dr. Francisco Fernandes Vaz
Dr. Joaquim Mendeiros Pedro
Dr. Luís Filipe Dantas da Silva

28 de Maio de 2008. — O Director do Departamento, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício.*

### Despacho (extracto) n.º 21604/2008

Por despacho de 1 de Julho de 2008, do Ministro da Administração Interna, nomeado, em comissão de serviço, nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 416/2008, de 11 de Junho e artigos 58.º, n.º 1 e 62.º da Lei n.º 53/2007. de 31 de Agosto, com efeitos reportados a 23 de Junho de 2008, para o cargo de Director do Departamento de Operações, o Intendente M/100105 — Pedro Manuel Neto Gouveia.

14 de Julho de 2008. — O Director do Departamento, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício,* intendente.

### Despacho (extracto) n.º 21605/2008

Por despacho de 8 de Julho de 2008, do Director Nacional, é promovida ao posto de Subchefe, por ter concluído com aproveitamento o 3.º CFS, clas. n.º 282, com efeitos reportados a 06JAN2006, ficando posicionada no escalão 1 — índice 205, da tabela salarial em vigor para a PSP, a Agente M/147314 — Maria Madalena Ferreira Marques, sendo colocada no CM de Lisboa.

14 de Julho de 2008. — O Director do Departamento, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

### Despacho (extracto) n.º 21606/2008

Por despacho de 4 de Julho de 2008 do Ministro da Administração Interna, — nomeado, em comissão de serviço, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 402/93, de 7 de Dezembro, conjugado com o disposto nos artigos 50.º e 62.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto de 2007, para o cargo de Director do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, o Intendente M/100036 — Paulo Jorge Valente Gomes, com efeitos reportados a 14 de Julho de 2008.

14 de Julho de 2008. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

### Despacho (extracto) n.º 21607/2008

Por despachos de 1 de Julho de 2008 do Ministro da Administração Interna, nomeados, em comissão de serviço, nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 416/2008, de 11 de Junho, artigos 58.º, n.º 1 e 62.º da Lei n.º 53/2007. de 31 de Agosto, para os cargos a seguir designados, com efeitos reportados a 30 de Maio de 2008, os seguintes Intendentes:

M/ 100088 — Francisco António Carrilho Bagina, Director do Departamento de Investigação Criminal;

M/100097 — João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro, Director do Departamento de Segurança Privada.

14 de Julho de 2008. — O Director do Departamento, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício.*

### Despacho (extracto) n.º 21608/2008

Por despacho de 1 de Julho de 2008 do Ministro da Administração Interna — nomeado, em comissão de serviço, nos termos dos artigos 55.º, n.º 1, alínea *a*), 56.º e 62.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, para o cargo de Comandante do Comando Metropolitano da Policia de Segurança Pública do Porto, com efeitos à data do despacho, o Intendente M/100041 — Abílio Pinto Vieira, cessando na mesma data as anteriores funções.

14 de Julho de 2008. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício,* intendente.

### Despacho (extracto) n.º 21609/2008

Por despacho de 18 de Julho de 2008, do Director Nacional Adjunto, para a Unidade Orgânica dos Recursos Humanos — Promovidos, ao

posto de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, com efeitos reportados a 02 de Abril de 2008, ficando posicionados no escalão 1 — índice 170 da tabela salarial em vigor para a PSP, os Agentes abaixo indicados:

(clas. 271.º) M/147076 — Paulo Adelino Cunha Pereira, do CM Lisboa.
(clas. 456.º) M/147976 — José Manuel Sousa Silva, do CR Madeira.

21 de Julho de 2008. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício,* intendente.

**Despacho (extracto) n.º 21610/2008**

Por despacho de 15 de Julho de 2008, do Director Nacional Adjunto, para a Unidade Orgânica de Recursos Humanos — Promovido ao posto de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, com efeitos reportados a 02 de Abril de 2008, ficando posicionado no escalão 1 — índice 170 da tabela salarial em vigor para a PSP, o Agente M/148091 — António Davide Freitas Amaral, classificado 106.º, do CE de Ponta Delgada.

21 de Julho de 2008. — O Director do Departamento, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

**Despacho n.º 21611/2008**

Por despacho de 6 de Maio de 2008, do Director Nacional da PSP, foi denunciado o contrato de avença celebrado com o Dr. António Roy de Miranda Bruto da Costa, com efeitos reportados a 21 de Julho de 2008.

23 de Julho de 2008. — O Director do Departamento, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício,* intendente.

**Despacho (extracto) n.º 21612/2008**

Por despacho de 25 de Julho de 2008 do Director Nacional da PSP e despacho favorável, respectivamente, da Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna e do Director-Geral da Direcção-Geral do Consumidor, foram autorizadas as requisições, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2007, de 7 de Dezembro, para exercerem funções de igual categoria na Direcção Nacional, das Assistentes Administrativas Principais, abaixo indicadas, pelo período de 1 ano, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008:

Graça Maria Duarte Reis, da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna/ANSR
Maria da Graça de Almeida Barata Henriques, da Direcção-Geral do Consumidor/Ministério da Economia e da Inovação

30 de Julho de 2008. — O Director do Departamento, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício.*

**Despacho (extracto) n.º 21613/2008**

Por despachos de 24 de Julho de 2008 do Ministro da Administração Interna, foram nomeados em comissão de serviço, por recrutamento excepcional, nos termos do n.º 2 do artigo 55.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto e do artigo 105.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, por remissão do artigo 67.º, alínea *c*), conjugado com o n.º 2, do Despacho n.º 17566/2008, publicado no *Diário da República* n.º 124 — 2.ª série, de 30 de Junho e do n.º 1 do artigo 62.º da Lei 53/2007, de 31 de Agosto, para os cargos de Segundos Comandantes dos Comandos de Polícia indicados, os seguintes oficiais:

Intendente M/100103 — Francisco Pedro Afonso Teles, do Comando Metropolitano da PSP do Porto, com efeitos desde 01JUL2008;
Subintendente M/100116 — António Vitor Frederico Lima, do Comando Distrital da PSP de Faro, com efeitos desde 24JUL2008;
Comissário M/100201 — José Pedro Almeida Garcia Lopes de Oliveira, do Comando Distrital da PSP de Bragança, com efeitos desde 24JUL2008.

31 de Julho de 2008. — O Director do Departamento, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

**Despacho (extracto) n.º 21614/2008**

Por despacho de 29 de Julho de 2008, do Director Nacional da Policia de Segurança Pública, é dada por finda a comissão de serviço do cargo de Segundo Comandante do Comando da PSP de Vila Real, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ao Subintendente M/129812, Manuel da Silva Grilo, com efeitos reportados a 21 de Junho de 2008.

1 de Agosto de 2008. — O Director do Departamento, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício.*

**Despacho (extracto) n.º 21615/2008**

Por despacho de 29 de Julho de 2008 do Director Nacional da Policia de Segurança Pública e por despacho favorável, respectivamente, da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna e do Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Droga e Toxicodependência do Centro, foram autorizadas as requisições pelo período de 1 ano, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2007, de 7 de Dezembro, para exercerem funções de igual categoria, das assistentes administrativas principais:

Maria Paula Morgado, para a P.S.P. da Guarda, com efeitos a 1 de Agosto de 2008.
Maria da Conceição Mendes da Silva Brás, para a P.S.P. de Coimbra, com efeitos a 1 de Agosto de 2008.

5 de Agosto de 2008. — O Director do Departamento, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício,* intendente.

**Despacho (extracto) n.º 21616/2008**

Por despacho de 29 de Julho de 2008, do Director Nacional — Promovido ao posto de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, com efeitos reportados a 02 de Abril de 2008, ficando posicionado no escalão 1 — índice 170 da tabela salarial em vigor para a PSP, o Agente M/147132 — Pedro Miguel Coutinho Carvalho, classificado 708.º, do CM do Porto.

6 de Agosto de 2008. — O Director do Departamento, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício.*

**Despacho (extracto) n.º 21617/2008**

Por despacho de 29 de Julho de 2008, do Director Nacional — Promovido ao posto de Chefe, por concurso de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, com efeitos reportados a 27 de Fevereiro de 2008, ficando posicionado no escalão 1 — indíce 230 da tabela salarial em vigor para a PSP, o Subchefe M/139816 — José Ressurreição Martins, classificado 3.º, da Polícia Municipal de Lisboa.

6 de Agosto de 2008. — O Director do Departamento, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício.*

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

**Aviso n.º 22093/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ussumane Baldé, natural de Bafatá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 14/02/1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

8 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

**Aviso n.º 22094/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Julho de 2008, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, Francelino Ernesto Gomes, natural de Santo André, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 13/10/1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

**Aviso n.º 22095/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Julho de 2008, foi concedida a nacionalidade portu-

guesa, por naturalização, a Cícero Pompeu Coelho da Piedade, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 17/10/1974, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

### Aviso n.º 22096/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Julho de 2008, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel João Santiago, natural de São Vicente, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 11/07/1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

### Aviso n.º 22097/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Julho de 2008, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Silvino Lopes Tavares, natural de Santa Catarina, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 03/03/1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

### Aviso n.º 22098/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 11 de Junho de 2008, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ermelinda Semedo Tavares, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 30/04/1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

9 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

### Aviso n.º 22099/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 11 de Junho de 2008, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eve-Marie Chapela, natural de Saint-Chamond, República Francesa, de nacionalidade francesa, nascida a 22/05/1979, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

9 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

### Despacho (extracto) n.º 21618/2008

Por despacho de 05.08.2008 do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Isabel Augusta Santa Maria Rocha, Assistente Administrativa Especialista, afecta à Secretaria Geral do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, em situação de mobilidade especial — provida automaticamente, na mesma categoria, em lugar a criar e a extinguir quando vagar do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 07.12,com efeitos a 1 de Agosto de 2008.

8 de Agosto de 2008. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

### Despacho (extracto) n.º 21619/2008

Por despacho de 05.08.2008 do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Ana Paula Filipe Amorim Alves Rosa, Técnica Profissional Especialista Principal, afecta à Secretaria Geral do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, em situação de mobilidade especial — provida automaticamente, na mesma categoria, em lugar a criar e a extinguir quando vagar do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 07.12,com efeitos a 1 de Julho de 2008.

8 de Agosto de 2008. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

### Rectificação n.º 1866/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 15321/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96 de 19 de Maio de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Maria Eduarda Vaz Vieira» deve ler-se «Maria Eduarda Vaz da Veiga».

9 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

### Rectificação n.º 1867/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 18 863/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191 de 3 de Outubro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «nascido em 9 de Junho de 1958» deve ler-se «nascido em 9 de Fevereiro de 1958».

9 de Agosto de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Centro de Estudos Judiciários

### Aviso n.º 22100/2008

Estão republicadas, desde o dia 14 de Agosto de 2008, no sítio da *internet* do CEJ e afixadas na sede do Centro de Estudos Judiciários, as listas de graduação reformadas dos candidatos aprovados, por via de admissão, e a lista dos candidatos habilitados ao concurso de ingresso no XXVII curso de formação inicial de magistrados, em virtude de erro na aplicação do critério da idade referido no n.º 2, do artigo. 27.º, da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro. Os prazos relativos a todos os procedimentos subsequentes à publicitação das referidas listas contam-se a partir da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso.

14 de Agosto de 2008. — A Directora, *Anabela Miranda Rodrigues.*

### Directoria Nacional da Polícia Judiciária

### Despacho (extracto) n.º 21620/2008

Por despacho de 29 de Julho de 2008, do Director Nacional da Polícia Judiciária, foi prorrogada a licença sem vencimento por mais um ano à especialista superior Licenciada Natividade Maria Figueiredo da Silva, do quadro da Polícia Judiciária, com efeitos a partir de 25 de Julho de 2008, conforme o disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

8 de Agosto de 2008. — Pelo Director do Departamento de Recursos Humanos, *António Barbosa.*

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

### Despacho n.º 21621/2008

O Decreto Regulamentar n.º 21/99, de 20 de Setembro, criou a Paisagem Protegida de Corno do Bico como área protegida de âmbito regional.

De acordo com o n.º 1 do artigo 6.º do referido decreto regulamentar, a comissão directiva é o órgão executivo da Paisagem Protegida, sendo composta por um presidente e dois vogais, cujo respectivo mandato é válido por 3 anos, de acordo com o n.º 6 do artigo 6.º do mesmo decreto.

A última comissão directiva da Paisagem Protegida de Corno do Bico foi nomeada pelo despacho n.º 15 886/2004, de 15 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 5 de Agosto de 2004.

Nesta conformidade, considerando a proposta da Câmara Municipal de Paredes de Coura e do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., apresentadas nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 21/99, de 20 de Setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 5 do citado preceito legal:

1 — Nomeio a comissão directiva da Paisagem Protegida de Corno do Bico, com a seguinte composição:

António Alberto Lebrão Martins Esteves, presidente.

Manuel da Cunha Gonçalves, vogal, indicado pela Câmara Municipal de Paredes de Coura.

Duarte Figueiredo, vogal, indicado pelo Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

2 — É revogado o despacho n.º 15 886/2004, de 15 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 5 de Agosto de 2004.

7 de Agosto de 2008. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa.*

## Agência Portuguesa do Ambiente

### Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais

#### Despacho n.º 21622/2008

Efectuado o procedimento previsto nos artigos 41.º e 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e por despachos do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente e da Vice-Presidente do Instituto da Água, I.P., respectivamente, de 12 de Junho de 2008 e 27 de Junho 2008, foi autorizada a transferência do especialista de informática do grau 3, nível 2, escalão 4, índice 900, da carreira de especialista de informática, António Manuel Veiga dos Santos Caldeira, pertencente ao quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, gerido pelo Instituto da Água I.P., para o quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente, gerido pela Agência Portuguesa do Ambiente, com efeitos a 01 de Junho de 2008, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de Agosto de 2008. — A Directora de Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Maria Luísa Araújo Proença*.

#### Despacho n.º 21623/2008

Por despachos do Secretário de Estado do Ambiente e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, respectivamente de 18 de Maio de 2008 e 11 de Junho de 2008, foi autorizada a prorrogação da licença sem vencimento para o exercício de funções de Organismo internacional, da assessora Ivone Pereira Martins, pelo período de quatro anos, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008, ao abrigo do disposto do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de Agosto de 2008. — A Directora de Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Maria Luísa Araújo Proença*.

#### Despacho n.º 21624/2008

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, de 02 de Julho de 2008, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 e do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, mantida em vigor por força do disposto no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 12-A/2007, de 28 de Dezembro, foi a assistente administrativa principal Maria da Graça Roque Antunes Costa, pertencendo ao quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente, gerido pela Agência Portuguesa do Ambiente, nomeada na categoria de assistente administrativo especialista, escalão 1, índice 269, da mesma carreira.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de Agosto de 2008. — A Directora de Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Maria Luísa Araújo Proença*.

#### Despacho n.º 21625/2008

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, de 07 de Julho de 2008, ao abrigo do disposto no n.º 1 e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 07 de Abril, foi a técnica superior de 2.ª classe Vanda Brazão Martins Pereira, pertencendo ao quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente, gerido pela Agência Portuguesa do Ambiente, nomeada na categoria de técnico superior de 1.ª classe, escalão 1, índice 460.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Agosto de 2008. — A Directora, *Maria Luísa Araújo Proença.*

#### Rectificação n.º 1868/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 17184/2008 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 25 de Junho de 2008, na pág. 27691, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a 01 de Julho de 2008» deve ler-se «com efeitos a 18 de Agosto de 2008». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de Agosto de 2008. — A Directora de Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Maria Luísa Araújo Proença*.

## Instituto Geográfico Português

#### Despacho n.º 21626/2008

De acordo com o preceituado na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, a atribuição de excelente na avaliação do desempenho traduz-se no reconhecimento de mérito excepcional do trabalhador, sendo concedido o direito à promoção na respectiva carreira independentemente de concurso.

Assim, ao abrigo das competências que me estão cometidas pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e que constam do anexo I, nomeio:

Kátia Barreto Fernandes, na categoria de Técnica Superior Principal (Jurista), do quadro de pessoal do extinto Instituto Geográfico e Cadastral, posicionada no escalão 01, índice 510;

Maria do Rosário Conceição Fernandes Belchior, na categoria de Técnica Profissional Especialista Principal do quadro de pessoal do extinto Instituto Geográfico e Cadastral, posicionada no escalão 05, índice 360;

Pedro António Garcia Pica, na categoria de Técnico Oficinal Cartografia Especialista do quadro de pessoal do extinto Instituto Geográfico e Cadastral, posicionado no escalão 04, índice 316;

Horácio Castanheira Lopes, na categoria de Reconhecedor Cartógrafo Especialista do quadro de pessoal do extinto Instituto Geográfico e Cadastral, posicionado no escalão 04, índice 316;

Manuel Francisco Rodrigues Nora, na categoria de Reconhecedor Cartógrafo Especialista do quadro de pessoal do extinto Instituto Geográfico e Cadastral, posicionado no escalão 04, índice 316.

8 de Agosto de 2008. — A Subdirectora-Geral, em substituição do Director-Geral, *Carla Reis Santos.*

# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

## Gabinete de Planeamento e Políticas

#### Despacho n.º 21627/2008

Considerando que Maria Isabel Chaves da Veiga Sarmento, Assessora Principal da carreira técnica superior, escalão 4, índice 900, do quadro de pessoal do ex-Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar (GPPAA), cessou a situação de requisição em que se encontrava, em 31 de Julho de 2008;

Considerando que os funcionários do ex-GPPAA foram reafectos ao Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP) pelo despacho n.º 9/2007, de 28 de Setembro em cumprimento do estatuído no n.º 7 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro:

Determino, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 13.º e do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro,

a colocação em situação de mobilidade especial da funcionária Maria Isabel Chaves da Veiga Sarmento.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Agosto de 2008.

8 de Agosto de 2008. — O Director-Adjunto, em substituição, *Pedro Manuel Raposo Ribeiro.*

# MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

## Secretaria-Geral

### Despacho (extracto) n.º 21628/2008

Por meu despacho de 24 de Julho de 2008, autorizo a celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado entre esta Secretaria-Geral e o licenciado João Nuno Esteves Pina, especialista de informática do grau 1, nível 2, estagiário, cujo recrutamento foi precedido de concurso externo de ingresso, aberto pelo aviso n.º 9347/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio, para exercer, por tempo indeterminado, funções correspondentes à categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2, alínea *b*), e no n.º 6 do artigo 117.º da Lei n.º 12A/2008, de 27 de Fevereiro, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, do n.º 2, alínea *b*), do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e do seu Mapa I, com efeitos a 17 de Julho de 2008, inclusive, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 480, da carreira de especialista de informática.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de Agosto de 2008. — O Secretário-Geral, *José dos Santos Cardoso.*

## Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

### Deliberação (extracto) n.º 2276/2008

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., de 07 de Agosto de 2008:

Licenciada Maria de Fátima Godinho Bicho, assistente administrativo da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, foi nomeada, definitivamente, precedendo concurso e respectivo estágio, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da mesma ex-Direcção-Geral, sendo exonerada da anterior categoria com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar.

7 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Crisóstomo Teixeira.*

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

## Instituto da Segurança Social, I. P.

## Centro Distrital de Segurança Social de Leiria

### Despacho n.º 21629/2008

1 — Ao abrigo do preceituado no artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelos n.os 1 e 2 do artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto, delego na técnica superior de 1.ª classe Margarida Ermelinda Lima Morais Faria competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Deferir e indeferir requerimentos de protecção jurídica que se situem na área geográfica do Centro Distrital de Leiria do ISS, IP, nos termos do disposto pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto;

1.2 — Apreciar os recursos de impugnação interposto em conformidade com o artigo 27.º, n.os 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

1.3 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, nos termos do artigo 28.º do mesmo diploma legal;

1.4 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de protecção jurídica;

1.5 — Assinar todo o expediente relativo a esses processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos tribunais e à Ordem dos Advogados;

1.6 — Retirar, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto, a protecção jurídica;

1.7 — Requerer, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º-B do mesmo diploma legal, mediante autorização por escrito do requerente, o acesso a informação e documentos bancários tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa.

2 — Os poderes ora delegados não são susceptíveis de subdelegação.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos anteriormente praticados no âmbito das matérias ora delegadas.

31 de Julho de 2008. — O Director, *Fernando Gonçalves.*

### Despacho n.º 21630/2008

**Delegação de competências do Director do Centro Distrital de Leiria do ISS,IP Mestre Fernando Gonçalves, na Técnica Superior de 1.ª Classe Olga Cristina Marques Rocha Baptista**

1 — Ao abrigo do preceituado no artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo n.º 1 e 2 do artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28/08, delego na Técnica Superior de 1.ª Classe Olga Cristina Marques Rocha Baptista competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Deferir e indeferir requerimentos de protecção jurídica que se situem na área geográfica do Centro Distrital de Leiria do ISS, IP, nos termos do disposto pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28/08,

1.2 — Apreciar os recursos de impugnação interposto em conformidade com o artigo 27.º n.º 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

1.3 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, nos termos do artigo 28.º do mesmo diploma legal;

1.4 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de protecção jurídica;

1.5 — Assinar todo o expediente relativo a esses processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos tribunais e à Ordem dos Advogados;

1.6 — Retirar, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28/08, a protecção jurídica;

1.7 — Requerer, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8-B.º do mesmo diploma legal, mediante autorização por escrito do requerente, o acesso a informação e documentos bancários tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa.

2 — Os poderes ora delegados não são susceptíveis de subdelegação.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos anteriormente praticados no âmbito das matérias ora delegadas.

31 de Julho de 2008. — O Director, *Fernando Gonçalves.*

### Despacho n.º 21631/2008

**Delegação de competências do director do Centro Distrital de Leiria do ISS, I. P., mestre Fernando Gonçalves, na técnica superior de 1.ª classe Olga Cristina Marques Rocha Baptista**

1 — Ao abrigo do preceituado no artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo n.º 1 e 2 do artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28/08, delego na Técnica Superior de 1.ª Classe Olga Cristina Marques Rocha Baptista competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Deferir e indeferir requerimentos de protecção jurídica que se situem na área geográfica do Centro Distrital de Leiria do ISS, IP, nos termos do disposto pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28/08;

1.2 — Apreciar os recursos de impugnação interposto em conformidade com o artigo 27.º n.º 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

1.3 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, nos termos do artigo 28.º do mesmo diploma legal;

1.4 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de protecção jurídica;

1.5 — Assinar todo o expediente relativo a esses processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos tribunais e à Ordem dos Advogados;

1.6 — Retirar, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28/08, a protecção jurídica;

1.7 — Requerer, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8-B.º do mesmo diploma legal, mediante autorização por escrito do requerente, o acesso a informação e documentos bancários tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa.

2 — Os poderes ora delegados não são susceptíveis de subdelegação.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos anteriormente praticados no âmbito das matérias ora delegadas.

31 de Julho de 2008. — O Director, *Fernando Gonçalves.*

### Despacho n.º 21632/2008

**Delegação de competências do Director do Centro Distrital de Leiria do ISS,IP Mestre Fernando Gonçalves, na Técnica Superior Irene Fernandes Sousa Vieira**

1 — Ao abrigo do preceituado no artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo n.º 1 e 2 do artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28/08, delego na Técnica Superior — da Carreira de Apoio Geral de Técnico Superior da Segurança Social Irene Fernandes Sousa Vieira competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Deferir e indeferir requerimentos de protecção jurídica que se situem na área geográfica do Centro Distrital de Leiria do ISS, IP, nos termos do disposto pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28/08,

1.2 — Apreciar os recursos de impugnação interposto em conformidade com o artigo 27.º n.º 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

1.3 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, nos termos do artigo 28.º do mesmo diploma legal;

1.4 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de protecção jurídica;

1.5 — Assinar todo o expediente relativo a esses processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos tribunais e à Ordem dos Advogados;

1.6 — Retirar, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28/08, a protecção jurídica;

1.7 — Requerer, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8-B.º do mesmo diploma legal, mediante autorização por escrito do requerente, o acesso a informação e documentos bancários tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa.

2 — Os poderes ora delegados não são susceptíveis de subdelegação.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos anteriormente praticados no âmbito das matérias ora delegadas.

31 de Julho de 2008. — O Director, *Fernando Gonçalves.*

## Departamento de Recursos Humanos

### Despacho (extracto) n.º 21633/2008

Por despacho de 30 de Julho de 2008 do Exmo. Senhor Vogal do Conselho Directivo, proferido por delegação, promovidos por mérito excepcional, independentemente de concurso, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos a 01 de Agosto de 2008, Maria Emilia Félix Almeida Ferreira e Maria Graça Raposeiro Morais do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, na categoria de Assessor Principal da carreira técnica superior; Maria Irene Morgado Sobreira Baptista Sequeira do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, na categoria de Assessor Principal da carreira técnica superior; Maria Beatriz Branha Lopes Almeida e Maria João Silva Afonso do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, na categoria de Assessor da carreira técnica superior; Clarinda Anunciação Marta, Maria Fernanda Santareno Correia e Sandra Paula Silva Lóia Henriques, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, na categoria de Assessor da carreira técnica superior; Álvaro Afonso Lopes e Maria Arminda Calisto Resende, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, na categoria de Técnico Superior Principal, da carreira técnica superior; Isabel Maria Santos Rodrigues, Maria Adelina Duarte Torres Severino e Porfírio Ventura Teixeira Ramos, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, na categoria de Técnico Superior Principal da carreira técnica superior; Aida Maria Pereira Costa, Ana Cecilia Pinto Marques Matos Castelo Branco, Ana Maria Cotrim Pires, Carlos Miguel Andrade Pessoal, Joana Maria Sanches Lourenço Vallera, Lénia Maria Santos Viegas Neves, Maria Alice Santos Nunes, Maria Isabel Pereira Sousa, Miguel Filipe Neves de Sá e Pedro Jorge Almeida Ferreira, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, na categoria de Técnico Superior Principal, da carreira técnica superior; Maria Graciete Sousa Bacalhau Paixão, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, na categoria de Técnico Superior Principal, da carreira técnica superior; Maria Carla Mendes Ferreira Silva Lomba, Natércia Maria Mosca Teixeira e Nuno Miguel Borges Pinheiro Cardoso, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior; Ana Maria Rodrigues Barata Freire Lima, Ascensão Sanches Lopes Peres Sacramento, Luisa Maria Vitorino Couto, Maria Graciete Abrantes Silva, Maria Luísa Fernandes Sousa Bento Mesquita e Mário Castelhano, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior; Ana Cristina Ferreira Ramos Ferreira, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, na categoria de Técnica Superior de 1.ª classe da carreira técnica superior; José Carlos Azevedo Vaz, do quadro de pessoal do Centro Nacional de Pensões, na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior; Maria Felisbela Alves Magalhães e Rosa Maria Silva Leite Sousa, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, na categoria de Assessor Principal, da carreira técnica superior de serviço social; Adosinda Godinho Silva Pereira, Alcina Diniz Loureiro, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, na categoria de Assessor Principal, da carreira técnica superior de serviço social; Ana Maria Pereira Cruz Lage, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, na categoria de Assessor Principal, da carreira técnica superior de serviço social; Custódia Brandão Fernandes Mendes e Maria João Cravo Pereira Martins, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, na categoria de Assessor, da carreira técnica superior de serviço social; Isabel Maria Martins Lopes e Perpétua Paula Fonseca Ferraz, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, na categoria de Assessor, da carreira técnica superior de serviço social; Betina Isabel Almeida Ramos e Elisabete De Jesus Moita, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, na categoria de Técnico Superior Principal, da carreira técnica superior de serviço social; Joaquina Maria Nunes Antunes, Maria Laura Brissos Sousa e Maria Rosário Ribeiro Vicente Rei, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, na categoria de Técnico Superior Principal, da carreira técnica superior de serviço social; Hélder Manuel Soares Custódio Santos e Paula Maria Simões Avelar, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior de serviço social; António Gil Oliveira Da Conceição, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, na categoria de Técnico Principal, da carreira técnica; Maria Flora Marques Gaio Pereira, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, na categoria de Técnico Especialista, da carreira técnica de serviço social; Ana Maria Carvalho Almeida Costa Lima, Domingos Manuel Basílio Costa, Maria Conceição Gonçalves Cruz, Selinda Maria Sousa Ferreira Franco e Susana Margarida Pereira Marques Conceição Pereira, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, na categoria de assistente administrativo especialista da carreira administrativa; Anabela da Rosa Carvalho Ribeiro, António José Namorado Costa e Graça Maria Almeida Silva Lopes, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, na categoria de Assistente Administrativa Especialista; da carreira administrativa; Maria do Rosário Fonseca Mendonça Lourenço, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Algarve, na categoria de Assistente

Administrativa Especialista da carreira administrativa; Sónia Alexandra Alves Ricardo Fonseca, Maria Anabela Oliveira Silva, Olga Augusta Gomes Santos Muxagata Ribeiro, Suzete Maria Monteiro Cinos Farizio, do quadro de pessoal do Centro Nacional de Pensões, na categoria de Assistente Administrativa Especialista da carreira administrativa; Fernanda Paula Noronha Silveira Carvalho Santos, Isabel Maria Costa Pereira Lopes, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, na categoria de Assistente Administrativa Principal da carreira administrativa; Ana Rita Almeida Mendes Costa, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, na categoria de Assistente Administrativa Principal da carreira administrativa; Adelina Maria Guerreiro, do quadro de pessoal do ex--Centro Regional de Segurança Social do Algarve, na categoria de Assistente Administrativa Principal da carreira administrativa; Maria Manuela Ribeiro Rodrigues Soares, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, na categoria de Técnico Profissional Especialista Principal, da carreira técnica profissional; Elsa Maria Aleixo Marcelino, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, na categoria de Técnico Profissional Especialista, da carreira de operador de microfilmagem; Manuela Maria Ramos Silva Barbeiro, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, na categoria de Técnico Profissional Principal, da carreira de educador social; Aida Maria Neves Rodrigues, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, na categoria de Técnica Profissional Principal, da carreira técnica de monitor oficinal; Silvia Saraiva Carvalho Martins, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, na categoria de Especialista de Informática, Grau 3, Nível 1, da carreira de Especialista de Informática; Sónia Andreia Miranda Bianchi Câmara Marques, na categoria de Inspector Principal, da carreira de inspector superior, do quadro do pessoal de inspecção do Instituto de Segurança Social, I.P.; José Pereira Nunes, na categoria de Inspector Adjunto Especialista Principal, da carreira de inspector adjunto, do quadro do pessoal de inspecção do Instituto de Segurança Social, I.P.; Maria Augusta Almeida Marques Ribeiro, na categoria de Inspector Adjunto Especialista, da carreira de inspector adjunto, do quadro do pessoal de inspecção do Instituto de Segurança Social, I.P. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de Agosto de 2008. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Carla Peixe*.

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

### Contrato (extracto) n.º 545/2008

**Contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde**

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º da Lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 28 de Dezembro de 2007 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde do Alentejo e o Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, EPE, incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 10 de Julho de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 35.525.497,20 Euros para o ano de 2008.

31 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

### Sub-Região de Saúde de Setúbal

### Despacho n.º 21634/2008

Por despacho de 5 de Agosto de 2008, do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, foram nomeadas na categoria de assistente administrativo principal, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde da Moita/Baixa da Banheira, precedendo concurso interno de acesso misto, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 75, de 17 de Abril de 2007, aviso n.º 6942/2007, as seguintes profissionais:

Ana Sofia Figueiredo Valadas
Maria de Fátima Caldeira Cerdeira
Patrícia da Conceição Nobre
Ana Isabel Calado Guerreiro Santa Bárbara

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

6 de Agosto de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro*.

### Despacho n.º 21635/2008

Por despacho de 5 de Agosto de 2008, do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, foram nomeados na categoria de assistente administrativo principal, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de Sesimbra, precedendo concurso interno de acesso misto, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 23, de 01 de Fevereiro de 2007, aviso n.º 1562/2007, rectificado no *Diário da República* 2.ª série n.º 42, de 28 de Fevereiro de 2007, rectificação n.º 263/2007, os seguintes profissionais:

Cristina Dolores dos Santos Lopes
Vítor Manuel da Silva Oliveira
Carla Sofia Lopes Gomes Ferreira
Maria José Pinto Elisbão
Maria da Graça Ferreira Ramos
Ana Sílvia Panão Pereira Serafim
Maria Isaura Matos Panóias Martins Fernandes

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

6 de Agosto de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro*.

## Hospitais Civis de Lisboa

### Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

### Aviso n.º 22101/2008

**Concurso interno geral de acesso, para a categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica**

1 — Faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, de 08 de Julho de 2008, e nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08-11, com as alterações introduzidas pelos Decretos Leis n.os 412/98 de 30-12 e 411/99 de 15-10, se encontra aberto pelo prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para provimento de 6 (seis) lugares na categoria de enfermeiro especialista de saúde infantil e pediátrica, vagos no quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, aprovado pela Portaria n.º 296/97, de 06-05.

2 — Prazo de Validade — este concurso é válido para o provimento das vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Maternidade Dr. Alfredo da Costa, Rua Viriato, 1069 — 089 Lisboa, sendo o vencimento o que resultar da aplicação das tabelas anexas aos Decretos — Leis n.os 411/99, de 15-10, 54/2003 de 28-03 e 57-2004 de 29-03.

4 — Conteúdo funcional dos lugares a prover — o descrito nos n.º s 1 e 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8-11 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30-12.

5 Requisitos de admissão:

5.1.Requisitos gerais — são os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 -11.

5.2.- Requisitos especiais — Ser enfermeiro ou enfermeiro graduado habilitado com um curso de especialização em enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85 de 23-05, ou com um curso de estudos superiores especializados em enfermagem que o habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de saúde infantil e pediátrica independentemente do tempo na categoria;

5.3.- Possuir avaliação de desempenho de satisfaz.

6 — Métodos de selecção a utilizar — avaliação curricular

Critérios de avaliação curricular:

CF — Classificação Final;
NCE — Nota de curso de Especialização;

EP — Experiência Profissional;
FP — Formação Profissional;
HA — Habilitação Académica.
Formula a utilizar:

$$CF = \frac{(NCE \times 5) + (EP \times 8) + (FP \times 5) + (HA \times 2)}{20}$$

Critérios de Classificação Final

EP — Experiência Profissional na área da especialização — 20 pontos
Sem experiência profissional — 1 ponto
Com experiência profissional na área, acresce ao valor acima referido 1 ponto, por cada ano completo até ao máximo de 9 pontos.
Integração de novos enfermeiros no serviço — 2 pontos.
Orientação de estudantes — 2 pontos.
Elaboração de Normas / Protocolos / Instrumentos (excluindo os de âmbito académico) — 0,5 ponto até 3 pontos.
Participação em projectos de âmbito Institucional (excluindo os de âmbito académico) — 0,5 ponto até 3 pontos.

FP — Formação profissional na área da especialização — 20 pontos.

A formação a considerar será respeitante aos últimos seis anos de exercício excluindo a formação de âmbito académico.
1 ponto por cada acção de formação assistida (Congressos, Simpósios, Jornadas, Cursos e outros) até ao máximo de 8 pontos.
2 pontos por cada acção de formação apresentada até ao máximo de 8 pontos.
0,5 ponto por cada poster apresentado em Congressos, Simpósios, Jornadas, Cursos e outros até ao máximo de 4 pontos.

HA — Habilitação Académica — 20 pontos

Licenciatura ou equivalente Legal — 20 pontos.
Bacharelato ou equivalente legal — 5 pontos.

7 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, dirigido ao Conselho de Administração da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, Rua Viriato, 1069 -089 Lisboa, entregue pessoalmente contra recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, solicitando a admissão ao presente concurso e dele fazendo constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
*b*) Habilitações literárias e profissionais;
*c*) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente está vinculado;
*d*) Referência ao aviso de abertura do concurso, mencionando o número e data do *Diário da República* onde foi publicado;
*e*) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
*f*) Quaisquer outros elementos que os candidatos apresentem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8 — Os requerimentos devem ser instruídos com os seguintes documentos:

*a*) Declaração emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato pertence, comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública, do tempo de serviço na categoria, carreira e função pública e da avaliação de desempenho de Satisfaz nos termos do n.º 5.3 do presente aviso;
*b*) Documento comprovativo das habilitações literárias;
*c*) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (curso de Enfermagem base e curso de Especialização);
*d*) Documentos comprovativos de experiência e formação profissional na área a que se candidata;
*e*) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
*f*) Três exemplares do *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente rubricados, datados e assinados.

9 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri exija a qualquer candidato, em caso de duvida, documentos comprovativos das suas declarações, as quais, em caso de falsidade, serão punidas nos termos da Lei.

10 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados no átrio da Porta Principal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, logo que saiam publicados na 2.ª série do D.R., tal como determinam os artigos.33.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 08 de Novembro.
11 — Igualdade entre homens e mulheres — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
12. Nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, está assegurada a cabimentação orçamental deste concurso.
13 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Ana Maria Lopes Mateus Xavier Marques — Enfermeira Supervisora com nomeação definitiva do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa
Vogais efectivos:

Maria de Lurdes Farinha — Enfermeira Chefe com nomeação definitiva do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa
Esmeralda Maria Mealha Martins Pereira — Enfermeira Especialista em Saúde Infantil e Pediátrica com nomeação definitiva do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa

Vogais suplentes:

Margareth Rosa de Oliveira Nunes Durão — Enfermeira Especialista em Saúde Infantil e Pediátrica com nomeação definitiva do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa
António Manuel da Costa Maurício — Enfermeira Especialista em Saúde Infantil e Pediátrica com nomeação definitiva do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa

14. O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

11 de Agosto de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

### Aviso n.º 22102/2008

**Concurso interno geral de Acesso para a categoria de Enfermeiro Especialista de Saúde Materna e Obstétrica**

1 — Faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, de 08 de Julho de 2008, e nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08-11, com as alterações introduzidas pelos Decretos Leis n.os 412/98 de 30-12 e 411/99 de 15-10, se encontra aberto pelo prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para provimento de 6 (seis) lugares na categoria de enfermeiro especialista de saúde materna e obstétrica, vagos no quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, aprovado pela Portaria n.º 296/97, de 06-05.
2 — Prazo de Validade — este concurso é válido para os lugares postos a concurso esgotando-se com o seu preenchimento.
3 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Maternidade Dr. Alfredo da Costa, Rua Viriato, 1069 — 089 Lisboa, sendo o vencimento o que resultar da aplicação das tabelas anexas aos Decretos-Leis n.os 411/99 de 15-10, 54/2003 de 28-03 e 57/2004 de 29/03
4 — Conteúdo funcional dos lugares a prover — o descrito nos n.os 1 e 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08-11, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 412/98 de 30-12.
5 — Requisitos de admissão:
5.1.Requisitos gerais — são os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 -11.
5.2 — Requisitos especiais — Ser enfermeiro ou enfermeiro graduado habilitado com um curso de especialização em enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85 de 23-05, ou com um curso de estudos superiores especializados em enfermagem que o habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de saúde materna e obstétrica independentemente do tempo na categoria;
5.3 — Possuir avaliação de desempenho de satisfaz.
6 — Método de selecção a utilizar:

Critérios de avaliação curricular:

CF = Classificação Final
NCE = Nota de curso de Especialização
EP = Experiência Profissional

FP = Formação Profissional
HA = Habilitação Académica

A fórmula a utilizar será:

$$CF = \frac{(NCE \times 5) + (EP \times 8) + (FP \times 5) + (HA \times 2)}{20}$$

Critérios de classificação final

EP = Experiência Profissional na área da especialização — 20 pontos
Sem experiência profissional — 5 pontos.
Com experiência na área, acresce ao valor acima referido 1 ponto, por cada ano completo até ao máximo de 5 pontos.
Integração de novos enfermeiros no Serviço — 2 pontos.
Orientação de estudantes — 4 pontos.
Elaboração de Normas / Protocolos / Instrumentos (excluindo os de âmbito académico) — 0,5 ponto até 2 pontos.
Participação em projectos de âmbito Institucional (excluindo os de âmbito académico) — 1 ponto até 2 pontos.
FP = Formação profissional na área da Especialização — 20 pontos.
A Formação a considerar será respeitante aos últimos seis anos de exercício, excluindo a formação de âmbito académico.
1 ponto por cada acção de formação assistida (Congressos, Simpósios, Jornadas, Cursos e outros) até ao máximo de 8 pontos;
2 pontos por cada acção de formação apresentada até ao máximo de 8 pontos;
1 ponto por cada poster apresentado em Congresso, Simpósio, Jornadas, Cursos e outros, até ao máximo de 4 pontos.
HA= Habilitação Académica — 20 pontos
Licenciatura ou equivalência legal — 20 pontos
— Bacharelato ou equivalência Legal — 5 pontos

7 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, dirigido ao Conselho de Administração da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, Rua Viriato, 1069 -089 Lisboa, entregue pessoalmente contra recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, solicitando a admissão ao presente concurso e dele fazendo constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
*b*) Habilitações literárias e profissionais;
*c*) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente está vinculado;
*d*) Referência ao aviso de abertura do concurso, mencionando o número e data do *Diário da República* onde foi publicado;
*e*) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
*f*) Quaisquer outros elementos que os candidatos apresentem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8 — Os requerimentos devem ser instruídos com os seguintes documentos:

*a*) Declaração emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato pertence, comprovativa da existência e natureza do vinculo à função pública, do tempo de serviço na categoria, carreira e função pública e da avaliação de desempenho de Satisfaz nos termos do n.º 5.3 do presente aviso;
*b*) Documento comprovativo das habilitações literárias;
*c*) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (curso de Enfermagem base e curso de Especialização);
*d*) Documentos comprovativos de experiência e formação profissional na área a que se candidata;
*e*) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
*f*) Três exemplares do Curriculum Vitae detalhado, devidamente rubricados, datados e assinados.

9 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri exija a qualquer candidato, em caso de duvida, documentos comprovativos das suas declarações, as quais, em caso de falsidade, serão punidas nos termos da Lei.
10 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados no átrio da Porta Principal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, logo que saiam publicados na 2.ª série do D.R., tal como determinam os artigos.33.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 08 de Novembro
11 — Igualdade entre homens e mulheres — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
12. — Nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, está assegurada a cabimentação orçamental deste concurso.
13 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Ofélia Lobo Lopes Sousa Vieira — Enfermeira Supervisora com nomeação definitiva do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa.
Vogais efectivos:

1.º Ana Maria Garcia de Sousa — Enfermeira Chefe com nomeação definitiva do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa;
2.º Anabela Rodrigues da Silva Dias — Enfermeira Especialista em Saúde Materna e Obstétrica com nomeação definitiva do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa;

Vogais suplentes:

1.º Maria de Fátima dos Santos Batista Gomes — Enfermeira Especialista em Saúde Materna e Obstétrica com nomeação definitiva do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa;
2.º Célia Maria Beirão Correia — Enfermeira Especialista em Saúde Materna e Obstétrica com nomeação definitiva do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa;

14 — O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

11 de Agosto de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

## Hospitais da Universidade de Coimbra

### Aviso n.º 22103/2008

### Concurso n.º 23/99

### Assistente de pneumologia

Por despacho do C.A. dos H.U.C. de 18.07.08, foi homologada a nova composição do Júri do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª série n.º 125, de 29.05.1999 para que este possa dar cumprimento à sentença do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, de 19.03.2004, a qual conduz à anulação do acto recorrido, ou seja, à anulação do acto de homologação da lista de classificação final por insuficiência de fundamentação. Assim, e porque o anterior júri já não possui elementos em número suficiente para poder funcionar, motivado por aposentação e licença sem vencimento de longa duração, passa assim o júri agora homologado a ter a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Mário Manuel Chaves Loureiro, Chefe de Serviço de Pneumologia — HUC.
Vogais efectivos:

Prof. Doutor António José Garcia Segorbe Luís, Chefe de Serviço de Pneumologia — H.U.C.
Dr.ª Ilda Maria Louceiro Ferreira, Assistente Graduado de Pneumologia — HUC.

Suplentes:

Dr.ª Maria Alice Madeira Barros Soeiro Mariano Pego, Assistente Graduado de Pneumologia — HUC.
Dr. José António Fava Albuquerque Abreu, Assistente Graduado de Pneumologia — HUC.

11 de Agosto de 2008. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Reis Marques*.

### Deliberação (extracto) n.º 2277/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da A.R.S. do Centro, I.P., autorizada a Transferência de Margarida Maria Moreira Soares Nunes, Auxiliar de Acção Médica do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Arganil, para o quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, com efeitos a partir de 14/07/2008, sendo exonerada do lugar anterior com efeitos a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

7 de Agosto de 2008. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Reis Marques.*

## Hospital de São Marcos

### Deliberação n.º 2278/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 22 de Julho de 2008:

Sónia Soraia Dias Azenha, assistente eventual de psiquiatria do Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente de psiquiatria, escalão 1, índice 120, da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, no regime de trabalho de tempo completo, ficando exonerada do lugar que ocupa, com efeitos à data da posse no novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

## Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

### Delegação Regional do Alentejo

### Despacho n.º 21636/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o ponto 4 da deliberação n.º 986/2008, de 16 de Janeiro, do Conselho Directivo do IDT, I. P., publicada no *Diário da República* n.º 67,2.ª série, de 04 de Abril de 2008, e ponto 4 da deliberação n.º 1454/2008, de 15 de Abril de 2008, do Conselho Directivo do IDT, I. P., publicado no *Diário da República* n.º 98, 2.ª série, de 21 de Maio de 2008, subdelego, no Subdelegado Regional, Dr. Manuel Dinis Gaspar Cardoso Cortes, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da orientação e gestão dos respectivos serviços regionais:

*a*) Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina do respectivo pessoal;
*b*) Praticar actos respeitantes ao pessoal previstos na lei e nos estatutos;
*c*) Praticar os demais actos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;
*d*) Superintender na utilização racional das instalações afectas aos respectivos serviços, bem como à sua manutenção, conservação e beneficiação;
*e*) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infra-estruturas de atendimento;
*f*) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização e conservação dos equipamentos afectos aos respectivos serviços.

2 — Nos domínios das alíneas *a*) e *b*) do número anterior:

*a*) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos trabalhadores, funcionários e agentes, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito dos respectivos serviços;
*b*) Justificar ou injustificar faltas;
*c*) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo, quando requisitado, nos termos da lei;
*d*) Autorizar o gozo, alteração e a acumulação de férias;
*e*) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores, funcionários e agentes tenham direito, nos termos da lei;
*f*) Autorizar a inscrição, o pagamento e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes em território nacional, com a duração limite até dezoito horas por acção formativa e em observância ao princípio da razoabilidade dos encargos envolvidos e ao princípio da equidade e da igualdade de oportunidades.

3 — No âmbito da gestão orçamental:

*a*) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, excepto por avião, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
*b*) Autorizar a utilização de veículos próprios, em serviço, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, desde que devidamente fundamentados, e em observância do disposto no mesmo normativo.

4 — Subdelego ainda nos Directores dos Centros de Respostas Integradas do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral, de Évora e de Portalegre, nos Responsáveis do Núcleo de Apoio Geral e do Núcleo de Apoio Técnico, a competência para a prática dos actos constantes das alíneas *a*) a *f*) do n.º 1 e alíneas *a*) a *c*) do n.º 2.

5 — Mais se subdelega na Responsável do NAG a prática dos seguintes actos:

*a*) Emissão de declarações e certidões que venham a ser solicitadas;
*b*) Informação de pagamentos a funcionários e fornecedores diversos;
*c*) Envio de fundos de maneio e talões de vencimentos;
*d*) Pedir e fornecer recibos, facturas e demais documentação no âmbito das funções do NAG.

6 — Os Directores das Unidades de Intervenção Local são:

Centro de Respostas Integradas do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral — Dr. João Mário Sardica;
Centro de Respostas Integradas de Évora — Dr. João António Lopes Pereira Almeida;
Centro de Respostas Integradas de Portalegre — Dr. Walter Manuel Assunção Rodrigues.

7 — Os Responsáveis dos Núcleos são:

Núcleo de Apoio Geral — Dr.ª Silvina Aldeias Madeira de Jesus Barrocas;
Núcleo de Apoio Técnico — Dr. Pedro Marques Catita.

8 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia imediatamente a seguir ao da publicação no *Diário da República*.

5 de Agosto de 2008. — O Delegado Regional, *António Marciano Graça Lopes.*

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Secretaria-Geral

### Direcção de Serviços de Administração Geral

### Despacho (extracto) n.º 21637/2008

Por despacho de 2008.07.24, do Secretário-Geral Adjunto, por delegação:

Maria Teresa Pereira Antunes Ribeiro — operadora de reprografia do quadro único do pessoal dos serviços centrais, periféricos e tutelados do Ministério da Educação, reclassificada, na categoria de auxiliar administrativa, escalão 5, índice 170, da carreira de auxiliar administrativa, com efeitos à data do despacho. Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.

8 de Agosto de 2008. — A Directora de Serviços, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão.*

## Direcção Regional de Educação do Norte

### Agrupamento Vertical de Escolas de Lamego

### Despacho n.º 21638/2008

**Contratos Administrativos de Serviço Docente – 2007/2008**

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Lamego, no uso das suas competências delegadas através do Despacho n.º 10969/2008 publicado no *Diário da República*, 2ª Série – n.º 74, de 15 de Abril de 2008, procedeu-se à homologação dos contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano lectivo de 2007-2008, dos professores abaixo mencionados:

| Grupo | Nome |
|---|---|
| 230 | Óscar António Ferreira Patrício. |
| 230 | Flávio Luís Carneiro Moreira. |
| 230 | Sónia Cristina Rodrigues. |
| 230 | Maria de Lurdes Gonçalves Freixo. |
| 240 | Catarina Trindade Teixeira Relva Pereira. |
| 240 | Deolinda Maria Dias Pinto. |

| Grupo | Nome |
|---|---|
| 260 | António Alberto Fernandes Samorinha. |
| 330 | Márcia Luísa Santos Silva Basílio Batista. |
| 510 | Marisa Sofia dos Santos Osório Rebelo. |
| 620 | Emanuel Filipe Vale da Nova. |

8 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Madureira Alves Rei.*

## Agrupamento Vertical de Escolas de Marinhas

### Despacho n.º 21639/2008

Por despacho da Presidente da Comissão Executiva Instaladora da Escola E.B. 2,3 Marinhas, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 24941/2006 da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro, foi homologada a transferência referente ao ano lectivo 2006/07, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º, e artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, da docente abaixo indicada:

| Nome | Grupo | Mobilidade | Escola/CAE 2005/06 | Código | Escola/CAE 2006/07 | Código |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Laurinda de Sá Ferreira Silva Boaventura . . . . . | 110- 1.º Ciclo | Transf. | Braga | 03 | EB Igreja-Vila Chã | 227316 |

25 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Côrte-Real de Eça Guimarães.*

## Direcção Regional de Educação do Centro

### Contrato n.º 546/2008

**Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248 representado por José Manuel Carraça da Silva, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo outorgante: Município de Carregal do Sal, com o número de pessoa colectiva n.º 506 684 920 representado por Atílio dos Santos Nunes (Presidente), adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado o presente contrato programa, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

O presente contrato tem por objectivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Cláusula 2.ª

**Obrigações das partes**

1 — As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do vertente no contrato-programa.

2 — O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar, nos prazos acordados, as comparticipações devidas.

3 — O segundo outorgante compromete-se a garantir a qualidade das refeições e a cumprir as normas aplicáveis, designadamente as que resultam do Regulamento de acesso e financiamento do Programa, bem como à prestação de informação trimestral sobre o número de refeições servidas por escola.

Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,12 Euros (até ao limite de 0,58 euros) por aluno, num universo previsto de 244 alunos abrangidos.

2 — O valor da comparticipação por aluno é obtido através da ponderação do custo da refeição praticado pelas entidades fornecedoras.

3 — Na ponderação do custo da refeição, são tidos em conta todos os custos inerentes ao fornecimento da refeição, designadamente, os custos com alimentos, pessoal, água, electricidade, gás, bem como, se tal se verificar, o transporte dos alunos e das refeições.

4 — O montante da comparticipação por ano lectivo, corresponderá ao número total de refeições servidas vezes o valor da comparticipação referida no ponto dois.

Cláusula 4.ª

**Pagamento das comparticipações**

1 — A verba referida na cláusula anterior será transferida para o segundo outorgante em 3 prestações:

1.º Prestação — Em Dezembro — Com base na estimativa do número de refeições servidas de Setembro a Novembro;

2.º Prestação — Em Abril — Com base na estimativa do número de refeições servidas de Dezembro a Março;

3.º Prestação — Em Agosto — De acordo com o numero total de refeições servidas no ano lectivo abatido dos valores atribuídos nas 1.º e 2.º prestações.

2 — Para os contratos programa relativos ao ano lectivo de 2005-2006, que produzam efeitos a 2005, a 1.ª prestação será efectuada no mês seguinte ao da assinatura do contrato-programa.

Cláusula 5.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo do vertente contrato programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si indicados, fiscalizar a seu cumprimento e execução.

Cláusula 6.ª

**Incumprimento e rescisão do contrato-programa**

A falta de cumprimento do vertente contrato constitui justa causa de rescisão para qualquer um dos outorgantes.

Cláusula 7.ª

**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao vertente contrato-programa carece de prévio acordo de ambos os outorgantes, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

**Produção de efeitos**

O presente contrato programa produz efeitos a 30 de Setembro de 2005 e é válido desde a data da sua assinatura até que qualquer das partes lhe entenda pôr cobro, desde que cumprido um aviso nesse sentido, dado a conhecer à outra parte, com uma antecedência mínima de 90 dias.

23 de Março de 2006. — O Primeiro Outorgante, *José Manuel Silva.* — O Segundo Outorgante, *Atílio dos Santos Nunes.*

**Contrato n.º 547/2008**

**Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600026248 representado por José Manuel Carraça da Silva, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Águeda, com o número de pessoa colectiva n.º 501090436 representado por Gil Nadais Resende da Fonseca (Presidente), adiante designado como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato programa, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

O presente contrato tem por objectivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Cláusula 2.ª

**Obrigações das partes**

1 — As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do vertente no contrato-programa.

2 — O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar, nos prazos acordados, as comparticipações devidas.

3 — O segundo outorgante compromete-se a garantir a qualidade das refeições e a cumprir as normas aplicáveis, designadamente as que resultam do Regulamento de acesso e financiamento do Programa, bem como à prestação de informação trimestral sobre o número de refeições servidas por escola.

Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,20 Euros (até ao limite de 0,58 euros) por aluno, num universo previsto de 529 alunos abrangidos.

2 — O valor da comparticipação por aluno é obtido através da ponderação do custo da refeição praticado pelas entidades fornecedoras.

3 — Na ponderação do custo da refeição, são tidos em conta todos os custos inerentes ao fornecimento da refeição, designadamente, os custos com alimentos, pessoal, água, electricidade, gás, bem como, se tal se verificar, o transporte dos alunos e das refeições.

4 — O montante da comparticipação por ano lectivo, corresponderá ao número total de refeições servidas vezes o valor da comparticipação referida no ponto dois.

Cláusula 4.ª

**Pagamento das comparticipações**

1 — A verba referida na cláusula anterior será transferida para o segundo outorgante em 3 prestações:

1.ª Prestação — Em Dezembro — Com base na estimativa do número de refeições servidas de Setembro a Novembro;

2.ª Prestação — Em Abril — Com base na estimativa do número de refeições servidas de Dezembro a Março;

3.ª Prestação — Em Agosto — De acordo com o numero total de refeições servidas no ano lectivo abatido dos valores atribuídos nas 1.º e 2.º prestações.

2 — Para os contratos programa relativos ao ano lectivo de 2005-2006, que produzam efeitos a 2005, a 1.ª prestação será efectuada no mês seguinte ao da assinatura do contrato-programa.

Cláusula 5.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo do vertente contrato programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si indicados, fiscalizar a seu cumprimento e execução.

Cláusula 6.ª

**Incumprimento e rescisão do contrato-programa**

A falta de cumprimento do vertente contrato constitui justa causa de rescisão para qualquer um dos outorgantes.

Cláusula 7.ª

**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao vertente contrato-programa carece de prévio acordo de ambos os outorgantes, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

**Produção de efeitos**

O presente contrato programa produz efeitos a 30 de Setembro de 2005 e é válido desde a data da sua assinatura até que qualquer das partes lhe entenda pôr cobro, desde que cumprido um aviso nesse sentido, dado a conhecer à outra parte, com uma antecedência mínima de 90 dias.

23 de Março de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, *José Manuel Silva*. — Pelo Segundo Outorgante, *Gil Nadais Resende da Fonseca.*

**Contrato n.º 548/2008**

**Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248 representado por José Manuel Carraça da Silva, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo outorgante: Município de Almeida, com o número de pessoa colectiva n.º 506 625 419 representado por António Baptista Ribeiro (Presidente), adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado o presente contrato programa, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

O presente contrato tem por objectivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Cláusula 2.ª

**Obrigações das partes**

1 — As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do vertente no contrato-programa.

2 — O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar, nos prazos acordados, as comparticipações devidas.

3 — O segundo outorgante compromete-se a garantir a qualidade das refeições e a cumprir as normas aplicáveis, designadamente as que resultam do Regulamento de acesso e financiamento do Programa, bem como à prestação de informação trimestral sobre o número de refeições servidas por escola.

Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo

com a legislação em vigor, no valor de 0,30 Euros (até ao limite de 0,58 euros) por aluno, num universo previsto de 211 alunos abrangidos.

2 — O valor da comparticipação por aluno é obtido através da ponderação do custo da refeição praticado pelas entidades fornecedoras.

3 — Na ponderação do custo da refeição, são tidos em conta todos os custos inerentes ao fornecimento da refeição, designadamente, os custos com alimentos, pessoal, água, electricidade, gás, bem como, se tal se verificar, o transporte dos alunos e das refeições.

4 — O montante da comparticipação por ano lectivo, corresponderá ao número total de refeições servidas vezes o valor da comparticipação referida no ponto dois.

Cláusula 4.ª

**Pagamento das comparticipações**

1 — A verba referida na cláusula anterior será transferida para o segundo outorgante em 3 prestações:

1.º Prestação — Em Dezembro — Com base na estimativa do número de refeições servidas de Setembro a Novembro;

2.º Prestação — Em Abril — Com base na estimativa do número de refeições servidas de Dezembro a Março;

3.º Prestação — Em Agosto — De acordo com o numero total de refeições servidas no ano lectivo abatido dos valores atribuídos nas 1.º e 2.º prestações.

2 — Para os contratos programa relativos ao ano lectivo de 2005-2006, que produzam efeitos a 2005, a 1.ª prestação será efectuada no mês seguinte ao da assinatura do contrato-programa.

Cláusula 5.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo do vertente contrato programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si indicados, fiscalizar a seu cumprimento e execução.

Cláusula 6.ª

**Incumprimento e rescisão do contrato-programa**

A falta de cumprimento do vertente contrato constitui justa causa de rescisão para qualquer um dos outorgantes.

Cláusula 7.ª

**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao vertente contrato-programa carece de prévio acordo de ambos os outorgantes, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

**Produção de efeitos**

O presente contrato programa produz efeitos a 30 de Setembro de 2005 e é válido desde a data da sua assinatura até que qualquer das partes lhe entenda pôr cobro, desde que cumprido um aviso nesse sentido, dado a conhecer à outra parte, com uma antecedência mínima de 90 dias.

23 de Março de 2006. — O Primeiro Outorgante, *José Manuel Silva*. — O Segundo Outorgante, *António Baptista Ribeiro.*

## Contrato n.º 549/2008

**Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248 representado por José Manuel Carraça da Silva, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo outorgante: Município de Alvaiázere, com o número de pessoa colectiva n.º 506 605 949 representado por Paulo T. Delgado Morgado (Presidente), adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado o presente contrato programa, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

O presente contrato tem por objectivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Cláusula 2.ª

**Obrigações das partes**

1 — As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do vertente no contrato-programa.

2 — O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar, nos prazos acordados, as comparticipações devidas.

3 — O segundo outorgante compromete-se a garantir a qualidade das refeições e a cumprir as normas aplicáveis, designadamente as que resultam do Regulamento de acesso e financiamento do Programa, bem como à prestação de informação trimestral sobre o número de refeições servidas por escola.

Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,24 Euros (até ao limite de 0,58 euros) por aluno, num universo previsto de 246 alunos abrangidos.

2 — O valor da comparticipação por aluno é obtido através da ponderação do custo da refeição praticado pelas entidades fornecedoras.

3 — Na ponderação do custo da refeição, são tidos em conta todos os custos inerentes ao fornecimento da refeição, designadamente, os custos com alimentos, pessoal, água, electricidade, gás, bem como, se tal se verificar, o transporte dos alunos e das refeições.

4 — O montante da comparticipação por ano lectivo, corresponderá ao número total de refeições servidas vezes o valor da comparticipação referida no ponto dois.

Cláusula 4.ª

**Pagamento das comparticipações**

1 — A verba referida na cláusula anterior será transferida para o segundo outorgante em 3 prestações:

1.º Prestação — Em Dezembro — Com base na estimativa do número de refeições servidas de Setembro a Novembro;

2.º Prestação — Em Abril — Com base na estimativa do número de refeições servidas de Dezembro a Março;

3.º Prestação — Em Agosto — De acordo com o numero total de refeições servidas no ano lectivo abatido dos valores atribuídos nas 1.º e 2.º prestações.

2 — Para os contratos programa relativos ao ano lectivo de 2005-2006, que produzam efeitos a 2005, a 1.ª prestação será efectuada no mês seguinte ao da assinatura do contrato-programa.

Cláusula 5.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo do vertente contrato programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si indicados, fiscalizar a seu cumprimento e execução.

Cláusula 6.ª

**Incumprimento e rescisão do contrato-programa**

A falta de cumprimento do vertente contrato constitui justa causa de rescisão para qualquer um dos outorgantes.

Cláusula 7.ª

**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao vertente contrato-programa carece de prévio acordo de ambos os outorgantes, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

**Produção de efeitos**

O presente contrato programa produz efeitos a 30 de Setembro de 2005 e é válido desde a data da sua assinatura até que qualquer das partes lhe

entenda pôr cobro, desde que cumprido um aviso nesse sentido, dado a conhecer à outra parte, com uma antecedência mínima de 90 dias.

23 de Março de 2006. — O Primeiro Outorgante, *José Manuel Silva*. — O Segundo Outorgante, *Paulo T. Delgado Morgado*.

## Contrato n.º 550/2008

### Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248 representado por José Manuel Carraça da Silva, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo outorgante: Município de Batalha, com o número de pessoa colectiva n.º 501 290 206 representado por António José Martins de Sousa Lucas (Presidente), adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado o presente contrato programa, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

O presente contrato tem por objectivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Cláusula 2.ª

**Obrigações das partes**

1 — As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do vertente no contrato-programa.

2 — O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar, nos prazos acordados, as comparticipações devidas.

3 — O segundo outorgante compromete-se a garantir a qualidade das refeições e a cumprir as normas aplicáveis, designadamente as que resultam do Regulamento de acesso e financiamento do Programa, bem como à prestação de informação trimestral sobre o número de refeições servidas por escola.

Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,52 Euros (até ao limite de 0,58 euros) por aluno, num universo previsto de 387 alunos abrangidos.

2 — O valor da comparticipação por aluno é obtido através da ponderação do custo da refeição praticado pelas entidades fornecedoras.

3 — Na ponderação do custo da refeição, são tidos em conta todos os custos inerentes ao fornecimento da refeição, designadamente, os custos com alimentos, pessoal, água, electricidade, gás, bem como, se tal se verificar, o transporte dos alunos e das refeições.

4 — O montante da comparticipação por ano lectivo, corresponderá ao número total de refeições servidas vezes o valor da comparticipação referida no ponto dois.

Cláusula 4.ª

**Pagamento das comparticipações**

1 — A verba referida na cláusula anterior será transferida para o segundo outorgante em 3 prestações:

1.º Prestação — Em Dezembro — Com base na estimativa do número de refeições servidas de Setembro a Novembro;

2.º Prestação — Em Abril — Com base na estimativa do número de refeições servidas de Dezembro a Março;

3.º Prestação — Em Agosto — De acordo com o numero total de refeições servidas no ano lectivo abatido dos valores atribuídos nas 1.º e 2.º prestações.

2 — Para os contratos programa relativos ao ano lectivo de 2005-2006, que produzam efeitos a 2005, a 1.ª prestação será efectuada no mês seguinte ao da assinatura do contrato-programa.

Cláusula 5.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo do vertente contrato programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si indicados, fiscalizar a seu cumprimento e execução.

Cláusula 6.ª

**Incumprimento e rescisão do contrato-programa**

A falta de cumprimento do vertente contrato constitui justa causa de rescisão para qualquer um dos outorgantes.

Cláusula 7.ª

**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao vertente contrato-programa carece de prévio acordo de ambos os outorgantes, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

**Produção de efeitos**

O presente contrato programa produz efeitos a 01 de Março de 2006 e é válido desde a data da sua assinatura até que qualquer das partes lhe entenda pôr cobro, desde que cumprido um aviso nesse sentido, dado a conhecer à outra parte, com uma antecedência mínima de 90 dias.

4 de Abril de 2006. — O Primeiro Outorgante, *José Manuel Silva.* — O Segundo Outorgante, *António José Martins de Sousa Lucas.*

## Contrato n.º 551/2008

### Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248 representado por José Manuel Carraça da Silva, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Ansião, com o número de pessoa colectiva n.º 506 605 930 representado por Fernando Ribeiro Marques (Presidente), adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado o presente contrato programa, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

O presente contrato tem por objectivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Cláusula 2.ª

**Obrigações das partes**

1 — As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do vertente no contrato-programa.

2 — O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar, nos prazos acordados, as comparticipações devidas.

3 — O segundo outorgante compromete-se a garantir a qualidade das refeições e a cumprir as normas aplicáveis, designadamente as que resultam do Regulamento de acesso e financiamento do Programa, bem

como à prestação de informação trimestral sobre o número de refeições servidas por escola.

Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,27 Euros (até ao limite de 0,58 euros) por aluno, num universo previsto de 282 alunos abrangidos.

2 — O valor da comparticipação por aluno é obtido através da ponderação do custo da refeição praticado pelas entidades fornecedoras.

3 — Na ponderação do custo da refeição, são tidos em conta todos os custos inerentes ao fornecimento da refeição, designadamente, os custos com alimentos, pessoal, água, electricidade, gás, bem como, se tal se verificar, o transporte dos alunos e das refeições.

4 — O montante da comparticipação por ano lectivo, corresponderá ao número total de refeições servidas vezes o valor da comparticipação referida no ponto dois.

Cláusula 4.ª

**Pagamento das comparticipações**

1 — A verba referida na cláusula anterior será transferida para o segundo outorgante em 3 prestações:

1.º Prestação — Em Dezembro — Com base na estimativa do número de refeições servidas de Setembro a Novembro;

2.º Prestação — Em Abril — Com base na estimativa do número de refeições servidas de Dezembro a Março;

3.º Prestação — Em Agosto — De acordo com o numero total de refeições servidas no ano lectivo abatido dos valores atribuídos nas 1.º e 2.º prestações.

2 — Para os contratos programa relativos ao ano lectivo de 2005-2006, que produzam efeitos a 2005, a 1.ª prestação será efectuada no mês seguinte ao da assinatura do contrato-programa.

Cláusula 5.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo do vertente contrato programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si indicados, fiscalizar a seu cumprimento e execução.

Cláusula 6.ª

**Incumprimento e rescisão do contrato-programa**

A falta de cumprimento do vertente contrato constitui justa causa de rescisão para qualquer um dos outorgantes.

Cláusula 7.ª

**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao vertente contrato-programa carece de prévio acordo de ambos os outorgantes, a prestar por escrito.

1Cláusula 8.ª

**Produção de efeitos**

O presente contrato programa produz efeitos a 30 de Setembro de 2005 e é válido desde a data da sua assinatura até que qualquer das partes lhe entenda pôr cobro, desde que cumprido um aviso nesse sentido, dado a conhecer à outra parte, com uma antecedência mínima de 90 dias.

4 de Abril de 2006. — O Primeiro Outorgante, *José Manuel Silva*. — O Segundo Outorgante, *Fernando Ribeiro Marques*.

## Contrato n.º 552/2008

**Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248 representado por José Manuel Carraça da Silva, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo outorgante: Município de Aguiar da Beira, com o número de pessoa colectiva n.º 506 809 307 representado por Augusto Fernando Andrade (Presidente), adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado o presente contrato programa, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

O presente contrato tem por objectivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Cláusula 2.ª

**Obrigações das partes**

1 — As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do vertente no contrato-programa.

2 — O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar, nos prazos acordados, as comparticipações devidas.

3 — O segundo outorgante compromete-se a garantir a qualidade das refeições e a cumprir as normas aplicáveis, designadamente as que resultam do Regulamento de acesso e financiamento do Programa, bem como à prestação de informação trimestral sobre o número de refeições servidas por escola.

Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,22 Euros (até ao limite de 0,58 euros) por aluno, num universo previsto de 59 alunos abrangidos.

2 — O valor da comparticipação por aluno é obtido através da ponderação do custo da refeição praticado pelas entidades fornecedoras.

3 — Na ponderação do custo da refeição, são tidos em conta todos os custos inerentes ao fornecimento da refeição, designadamente, os custos com alimentos, pessoal, água, electricidade, gás, bem como, se tal se verificar, o transporte dos alunos e das refeições.

4 — O montante da comparticipação por ano lectivo, corresponderá ao número total de refeições servidas vezes o valor da comparticipação referida no ponto dois.

Cláusula 4.ª

**Pagamento das comparticipações**

1 — A verba referida na cláusula anterior será transferida para o segundo outorgante em 3 prestações:

1.º Prestação — Em Dezembro — Com base na estimativa do número de refeições servidas de Setembro a Novembro;

2.º Prestação — Em Abril — Com base na estimativa do número de refeições servidas de Dezembro a Março;

3.º Prestação — Em Agosto — De acordo com o numero total de refeições servidas no ano lectivo abatido dos valores atribuídos nas 1.º e 2.º prestações.

2 — Para os contratos programa relativos ao ano lectivo de 2005-2006, que produzam efeitos a 2005, a 1.ª prestação será efectuada no mês seguinte ao da assinatura do contrato-programa.

Cláusula 5.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo do vertente contrato programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si indicados, fiscalizar a seu cumprimento e execução.

Cláusula 6.ª

**Incumprimento e rescisão do contrato-programa**

A falta de cumprimento do vertente contrato constitui justa causa de rescisão para qualquer um dos outorgantes.

Cláusula 7.ª

**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao vertente contrato-programa carece de prévio acordo de ambos os outorgantes, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

**Produção de efeitos**

O presente contrato programa produz efeitos a 01 de Março de 2006 e é válido desde a data da sua assinatura até que qualquer das partes lhe entenda pôr cobro, desde que cumprido um aviso nesse sentido, dado a conhecer à outra parte, com uma antecedência mínima de 90 dias.

4 de Abril de 2006. — O Primeiro Outorgante, *José Manuel Silva*. — O Segundo Outorgante, *Augusto Fernando Andrade*.

## Escola Secundária de Jaime Cortesão

### Despacho n.º 21640/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Director Regional de Educação do Centro através do Despacho n.º 10975/2008 publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 74 de 15 de Abril de 2008, foram homologados os Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo (Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro), referentes ao ano lectivo de 2007-2008, dos Professores abaixo mencionados:

| Grupo | Nome | Início do contrato |
|---|---|---|
| 230 | Ana Sofia Pereira Pais e Silva | 31-01-2008 |
| 300 | Ana Margarida Rosmaninho Morgado Dias | 24-01-2008 |
| 300 | Amália da Encarnação Lourenço Rodrigues | 11-04-2008 |
| 330 | Carla Patrícia Diogo Alves | 29-01-2008 |
| 410 | Lina Maria dos Santos Pereira | 01-02-2008 |
| 430 | Ana Cristina Marques da Fonseca Flórido | 15-01-2008 |
| 500 | Cristina Susana Afonso Monteiro | 24-01-2008 |
| 500 | Ana Margarida de Castro e Silva | 15-05-2008 |
| 550 | Paulo Gabriel Gomes Soares | 30-01-2008 |
| 600 | Paulo Alexandre d' Alva Baptista | 03-04-2008 |

11 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lucinda Júlia Sobral Henriques*.

### Despacho n.º 21641/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Director Regional de Educação do Centro através do Despacho n.º 10 975/2008 publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 74 de 15 de Abril de 2008, foram homologados os Contratos Administrativos de Provimento, referentes ao ano lectivo de 2007-2008, dos Professores abaixo mencionados:

| Grupo | Nome | Início do Contrato |
|---|---|---|
| 290 | Mafalda Ferreira Pimentel Lopes Raimundo. . . | 01-02-2008 |
| 290 | Maria de Lurdes Assunção dos Santos Nogueira Rosário. | 03-03-2008 |

11 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lucinda Júlia Sobral Henriques*.

## Escola Secundária José Falcão

### Despacho n.º 21642/2008

Por despacho do Conselho Executivo da Escola Secundária de José Falcão, no uso de competência que lhe foi delegada nos n.º 1.2 e 1.8 do Despacho n.º 23 189/2006 da Direcção Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República* — 2.ª série n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, homologou os Contratos de Oferta de Escola nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 35/2007 de 15 de Fevereiro, referente ao ano lectivo de 2007-2008, efectuados no período entre 1 de Janeiro e 31 de Julho de 2008, dos docentes abaixo mencionados:

Gr. 300 — Márcia Catarina Resende Lopes Fortunato
Gr. 300 — Sílvia Santos Ramalho
Gr. 400 — Maria Eugénia Ferreira Alves de Pinho
Gr. 510 — Andreia Isabel Teixeira Pedreiro Afonso

8 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Ramos Lopes Serra Lourenço*.

## Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

## Agrupamento Vertical de Escolas Barbosa du Bocage

### Despacho (extracto) n.º 21643/2008

Por Despacho de 15/05/2008, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no Diário de República, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, procede-se à nomeação de Professores de Nomeação Definitiva para a categoria de Professor Titular, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, com efeitos a 01.09.2007:

| Código Recrutamento Departamento | Nome |
|---|---|
| 100/Educação Pré-Escolar | Ana Bela Santos Dâmaso. |
| 100/Educação Pré-Escolar | Célia Maria Santos Rodrigues. |
| 100/Educação Pré-Escolar | Isabel Maria Sant'ana Carlos Petrucci Sousa. |
| 100/Educação Pré-Escolar | Olga Maria Guerreiro Palma Afonso. |
| 110/1.º Ciclo do Ensino Básico | Ana Josefina Silva Gonçalves. |
| 110/1.º Ciclo do Ensino Básico | Ana Maria Santos Freire Silveira. |
| 110/1.º Ciclo do Ensino Básico | Custódia Bom Sucesso Rodrigues Souto. |
| 110/1.º Ciclo do Ensino Básico | Deolinda Maria Anjos Queijeiro. |
| 110/1.º Ciclo do Ensino Básico | Domingas Cuco Caeiro. |
| 110/1.º Ciclo do Ensino Básico | Edite Maria Silva Santos David. |
| 110/1.º Ciclo do Ensino Básico | João Bento Oleiro Borreicho. |
| 110/1.º Ciclo do Ensino Básico | Lídia Sagrado Almeida Silva. |
| 110/1.º Ciclo do Ensino Básico | Maria Anjos Costa Afonso Dias Aguiar. |
| 110/1.º Ciclo do Ensino Básico | Maria Antónia Caparica Freitas José. |
| 110/1.º Ciclo do Ensino Básico | Maria Antónia Careto Lagarto. |
| 110/1.º Ciclo do Ensino Básico | Maria Conceição Canhão Pereira Nunes. |
| 110/1.º Ciclo do Ensino Básico | Maria da Conceição Serrado Alves Gomes. |
| 110/1.º Ciclo do Ensino Básico | Maria do Carmo Mendes Borrega. |
| 110/1.º Ciclo do Ensino Básico | Maria dos Prazeres Fidalgo Faísco Santos. |
| 110/1.º Ciclo do Ensino Básico | Maria Fátima Torrinhas Cruz Gonçalves. |
| 110/1.º Ciclo do Ensino Básico | Maria Gertrudes Colaço Fialho. |
| 110/1.º Ciclo do Ensino Básico | Maria Graciosa Jesus Mendes Pereira Marques. |
| 110/1.º Ciclo do Ensino Básico | Maria Henriqueta Coelho Melão. |

| Código Recrutamento Departamento | Nome |
|---|---|
| 110/1.º Ciclo do Ensino Básico | Maria José Meireles Vieira Mira. |
| 110/1.º Ciclo do Ensino Básico | Maria Leonor Fernandes Nunes. |
| 110/1.º Ciclo do Ensino Básico | Maria Margarida Jerónimo Olimpio. |
| 110/1.º Ciclo do Ensino Básico | Maria Natália Gamito Baião Santos. |
| 200/Ciências Sociais Humanas | Maria José Rego Sousa Alves. |
| 200/Ciências Sociais Humanas | Maria da Luz Gago Gonilho Pereira. |
| 200/Ciências Sociais Humanas | Maria Deus Martins Calhau. |
| 200/Ciências Sociais Humanas | Maria Rosário Silva Melo. |
| 200/Ciências Sociais Humanas | Maria Vitorino Costa Neves Mendonça Franco Santos. |
| 400/Ciências Sociais Humanas | Maria Teresa Albuquerque Fernandes Luisa. |
| 210/Linguas | Cristina Maria Correia Pessoa. |
| 210/Linguas | Maria Fernanda Guerreiro Basso Santos Cruz. |
| 220/Linguas | Ana Maria Correia Rodrigues. |
| 220/Linguas | Helena Maria Pincho Santana Silva Oliveira. |
| 220/Linguas | Maria Amélia Santos Ribeiro Lérias. |
| 220/Linguas | Maria da Graça Caeiro Pereira Ramalho. |
| 220/Linguas | Maria Del Carmen Câmara Novo Rodrigues. |
| 320/Linguas | Ana Paula Silva Coelho Carreira. |
| 330/Linguas | Maria Teresa Faria Aguilar Bação Fernandes Swiatkiewicz. |
| 230/Mat.Ciênc.Experimentais | Augusto José Reis Pereira Campos. |
| 230/Mat.Ciênc.Experimentais | Isabel Maria Telo Simões Morais. |
| 230/Mat.Ciênc.Experimentais | Lígia Eudora Teixeira Castelões Figueiredo. |
| 230/Mat.Ciênc.Experimentais | Maria Dulce Santos Gouveia. |
| 230/Mat.Ciênc.Experimentais | Maria Helena Matos Ferreira Gonçalves Miranda Duarte. |
| 230/Mat.Ciênc.Experimentais | Maria Helena Medeiros Costa. |
| 230/Mat.Ciênc.Experimentais | Maria Isabel Jesus Lajes Martins. |
| 230/Mat.Ciênc.Experimentais | Maria Lídia Soares Pinto. |
| 230/Mat.Ciênc.Experimentais | Maria Neves Gardete Alveirinho. |
| 230/Mat.Ciênc.Experimentais | Maria Odete Serra Costa. |
| 230/Mat.Ciênc.Experimentais | Maria Rosário Aguiar. |
| 230/Mat.Ciênc.Experimentais | Maria Teresa Saraguça Marreiros Gonçalves Félix. |
| 520/Mat.Ciênc.Experimentais | Ana Maria Pintão Correia. |
| 240/Expressões | Ana Maria Conceição Coelho Viegas Neto Gonçalves. |
| 240/Expressões | Ana Maria Santana Costa. |
| 240/Expressões | Henrique Guedes Joaquim. |
| 240/Expressões | Maria de Lurdes Soares Tanqueiro Lucas Melo Pessoa. |
| 240/Expressões | Rosa Maria Pinhão Ferreira Baraona. |
| 240/Expressões | Vitor Manuel Petronilho Miranda. |
| 250/Expressões | António Soares Brandão. |
| 250/Expressões | Vanda Raquel Varela Lima. |
| 260/Expressões | Ana Maria Pereira Henriques Frias. |
| 260/Expressões | António José Vieira Nascimento. |
| 260/Expressões | Celso Simões Pato. |
| 260/Expressões | José Silva Morujão. |
| 260/Expressões | Maria Paula Dias Santiago Ribeiro Vaz. |
| 910/Expressões | Ana Maria Canito Santos Jesus Augusto. |
| 910/Expressões | Maria Augusta Lopes Vieira Gonçalves Seixo. |
| 910/Expressões | Maria Emília Santos Gonçalves Pedrosa. |
| 910/Expressões | Maria Natividade Moreira Romão Oliveira. |

8 de Agosto de 2008. — Presidente do Conselho Executivo, *Lígia Eudora Teixeira Castelões de Figueiredo.*

## Agrupamento de Escolas D. João II — Sintra

### Aviso (extracto) n.º 22104/2008

Por despacho de 01/03/2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no 1.1. do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a *01/09/2005*:

Nomeados para o *Quadro de Zona Pedagógica de Lisboa Ocidental* (*23*), nos termos da *alínea a*) *do n.º 1 do artigo 14.º* do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18/11, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 09/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores abaixo indicados:

| Grupo | Nome |
|---|---|
| 1.º Ciclo | António Manuel Martins Ribeiro Tão Ferraz.. |
| 1.º Ciclo | Maria de Fátima Neves Granadeiro da Silva. |
| 1.º Ciclo | Marta Cristina Lemos Rosa. |
| 1.º Ciclo | Paulo Ricardo Freitas Campos. |
| 1.º Ciclo | Sónia Alexandra Dias Coimbra Solheiro. |
| 1.º Ciclo | Susana Cláudia Salgado Teixeira. |
| 1.º Ciclo | Tânia Isabel Pinho Lucas Caldinhas. |

8 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olga Maria de Jesus Lopes.*

### Aviso (extracto) n.º 22105/2008

Por despacho de *1 de Agosto de 2008*, da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas D. João II, no uso da competência delegada no ponto 1. do Despacho n.º 13862/2008, de 19 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 96 de 19

de Maio de 2008, foram homologados os contratos administrativos de provimento, referentes ao ano escolar de 2007-2008 dos docentes não pertencentes aos quadros, em funções neste agrupamento de escolas.

| Ciclo | Grupo | Nome | Escola |
|---|---|---|---|
| 2.ºciclo . . . . . | 200 | Célia Costa Araújo . . . . . | EBI Rainha D. Leonor Lencastre (342919) |
| | 210 | Angelina Maria Antunes Martins Gomes . . . . . | |
| | | Susana Maria Pereira Vicente . . . . . | |
| | 230 | Leonor Tavares Pimenta. . . . . | |
| | | Hermínia Rosa Mendes Cabaço. . . . . | |
| | | Maria Elisabete Freitas Torres . . . . . | |
| | 240 | Anabela Carneiro Barreira . . . . . | |
| | 250 | Pedro Luís Rato Parreira . . . . . | |
| | 260 | Cleópatra Maria Miranda de Jesus Pinto . . . . . | |
| | | Pedro Miguel Pinto da Costa . . . . . | |
| | 290 | Rui Paulo Fernandes Ribeiro . . . . . | |
| 3.ºciclo . . . . . | 330 | Carla Alexandra dos Santos e Pinho Castro. . . . . | |
| | 500 | Ana Catarina Afonso Bernardo Vaz. . . . . | |
| | | Alexandra Isabel da Silva Junqueira Fonseca . . . . . | |
| | 550 | Sílvia Lourenço Ferreira . . . . . | |
| | 530 | Dina Maria Néné Rosa. . . . . | |
| 1.ºciclo . . . . . | 110 | Luís Miguel Balula Carvalho Marques Girão | EB1/JI de S. Marcos n.º 1 (287751) |
| | 110 | Joana Filipa Lopes de Carvalho. . . . . | EB1/JI de S. Marcos n.º 2 (290245) |

8 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas D. João II, *Olga Maria de Jesus Lopes.*

### Aviso (extracto) n.º 22106/2008

Por despacho de 1 de Agosto de 2008, da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas D. João II, no uso da competência delegada no ponto 1 do Despacho n.º 13862/2008, de 19 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 96 de 19 de Maio de 2008, foi renovado contrato administrativo de provimento referente ao ano escolar de 2007-2008, nos termos do estipulado no ponto 4 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, da docente não pertencentes aos quadros, Susana Isabel da Silva Ferreira Gomes, do grupo-210, do 2.º ciclo do ensino básico, em funções neste agrupamento de escolas.

8 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olga Maria de Jesus Lopes.*

## Agrupamento de Escolas n.º 1 de Loures

### Aviso (extracto) n.º 22107/2008

Por despacho de 7 de Agosto de 2008, da presidente da Comissão Administrativa Provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano escolar de 2007-2008, dos professores abaixo indicados:

| Nome | Grupo |
|---|---|
| Adelaide Maria Gomes Freitas . . . . . | 220 |
| Carla Isabel Gonçalves Santos Morais . . . . . | 200 |
| Carla Sofia Ramos Caetano . . . . . | 110 |
| Catarina de Azevedo Pereira Rodrigues Queiroz. . . . . | 110 |
| Catarina Filipa da Fonseca Gomes Gonçalves. . . . . | 110 |
| Célia Maria Santos Constantino Barros. . . . . | 300 |
| Elisete da Conceição Moreira da Silva . . . . . | 110 |
| Euridice Evadia Joaquim Luvumba Chaveiro . . . . . | 290 |
| Glória Mafalda Pita Alves Cristovão dos Santos. . . . . | 110 |
| Joaquim da Conceição Ribeiro . . . . . | 530 |
| Justiniana Elsa Cardoso Pereira. . . . . | 260 |
| Liliana Cristina Ramos Aleixo. . . . . | 230 |
| Liseta Maria Martins Bento . . . . . | 110 |
| Mafalda Sofia Queiroz Cunha Silva . . . . . | 220 |
| Marta Isabel Santos Paiva Ferraz da Conceição . . . . . | 620 |
| Mónica de Almeida Duarte Pulão . . . . . | 240 |
| Paula Cristina Afonso Vale de Asnes. . . . . | 500 |
| Paula Cristina Ricardo Reis . . . . . | 240 |
| Pedro Nuno Correia de Matos . . . . . | 620 |
| Rute Miriam Ribeiro de Sousa e Silva Moreira. . . . . | 550 |
| Sandra Cláudia Chambino Crespo. . . . . | 110 |
| Sara Maria Fonseca Ribeiro. . . . . | 110 |
| Simone Augusta Gomes Teodoro. . . . . | 240 |
| Susana Cristina de Oliveira Coelho. . . . . | 110 |
| Susana Maria dos Santos Guerra e Andrade . . . . . | 260 |
| Taciana Melo Gomes dos Santos . . . . . | 240 |
| Virgínia Maria Horta dos Santos Ferreira . . . . . | 910 |

11 de Agosto de 2008. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Helena Figueiredo Teixeira Carneiro.*

## Instituto Gregoriano de Lisboa

### Aviso n.º 22108/2008

Listas referentes à homologação de contratos de docentes não pertencentes ao quadro, relativos ao ano escolar de 2007-2008, homologados por despacho da Presidente do Conselho Executivo:

| Nome | Grupo |
|---|---|
| Filipa Ferreira de Azambuja Botelho Palhares . . . . . | M32 |
| Bárbara Maria Conceição Silva Villalobos Filipe . . . . . | M30 |
| Manuel Alexande Pereira Brás da Costa . . . . . | M26 |
| Ivana Talijan. . . . . | M17 |
| Elsa Regina da Silva Cortez. . . . . | M26 |
| Inês Manso Barata . . . . . | M24 |
| Maria Dulce Marçal Marques de Carvalho Neves da Silva | M10 |
| Marco Bruno Patrício dos Santos . . . . . | M28 |
| Cristiano André Holtz Santos. . . . . | M07 |
| Anne Hermant . . . . . | M25 |
| António Manuel Gonçalves da Silva Esteireiro. . . . . | M15 |
| Rute de Sousa Ramos Prates de Carvalho . . . . . | M28 |
| Teresa Maria Ribeiro Ferreira Lancastre Montanha Rebelo | M28 |
| Flávia Maria da Silva e Almeida e Castro . . . . . | M07 |
| Fernanda Maria da Silva Gomes . . . . . | M28 |
| Karina Iourievna Aksenova . . . . . | M17 |
| Isabel Maria Figueiredo Bettencourt Mendes . . . . . | M17 |
| Dulce Helena Rocha Leal Correia . . . . . | M28 |
| Susana Raquel Matias da Silva Batoca . . . . . | M10 |

| Nome | Grupo |
|---|---|
| António José Ribeiro Carrilho | M10 |
| Maria Ilda Ortin Rodrigues | M17 |
| Hélder António da Silva Marques | M17 |
| Eurico Jorge Facas Rosado | M17 |
| Edoardo Sbaffi | M25 |
| Elsa Filipa da Silva Cabral | M17 |
| Francisco da Costa Sassetti Pais | M17 |
| Cátia Alexandra Pinto Louro | M28 |
| Luís Pedro Gião Santos | M28 |

20 de Dezembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa Oliveira.*

## Direcção Regional de Educação do Alentejo

### Aviso n.º 22109/2008

Nos termos n.º 5 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, procede-se à publicação da relação dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo da área de competências da Direcção Regional de Educação do Alentejo, abrangidos pelo regime de paralelismo pedagógico, no ano lectivo 2007-2008.

7 de Agosto de 2008. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca.*

**Estabelecimentos de ensino particular e cooperativo em regime de paralelismo pedagógico**

Distrito de Beja

Colégio de Nossa Senhora da Conceição — alvará 1418

Ensino básico:

1.º ciclo (a).

Colégio de Nossa Senhora da Graça — alvará 1662

Ensino básico:

2.º ciclo diurno (c);
3.º ciclo diurno (c);
3.º ciclo do ensino recorrente (c);

Ensino secundário:
Ensino Recorrente (curso técnico de comunicação) (b);
Curso de Ciências e Tecnologias (c);
Curso Tecnológico de Administração (c);
Curso Tecnológico de Informática (c);
Curso Tecnológico de Administração do Ensino Recorrente (c).

Cooperativa de Ensino do Concelho de Alvito — AD 162

Ensino básico:

2.º ciclo diurno (e);
3.º ciclo diurno (e).

Externato António Sérgio — alvará 2310

Ensino básico:

2.º ciclo diurno (e);
3.º ciclo diurno (e).

Distrito de Évora

Colégio Laura Vicuña — Alvará 2166

Ensino básico:

1.º ciclo (b);
2.º ciclo diurno (a);
3.º ciclo diurno (a).

Escola Primária da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa — AD 480

Ensino básico:

1.º ciclo (b).

Externato Oratório de S. José — Alvará 1228

Ensino básico:

1.º ciclo (a);
2.º ciclo diurno (a);
3.º ciclo diurno (d).

Externato de São Filipe — AD 120

Ensino básico:

1.º ciclo (c).

«Os Nossos Fofinhos» — Creche, Jardim de Infância e 1.º ciclo — AD 572

Ensino básico:

1.º ciclo (c).

Externato Rainha Santa Isabel — AD 2/DREA/EPC/1.ºCEB

Ensino básico:

1.º ciclo (b).

Distrito de Portalegre

Colégio Luso-Britânico — alvará 196

Ensino básico:

1.º ciclo (a);
2.º ciclo diurno (a);
3.º ciclo diurno (a).

Jardim Escola João de Deus — AD 1

Ensino básico:

1.º ciclo (e).

(a) Paralelismo Pedagógico concedido por tempo indeterminado.
(b) Paralelismo Pedagógico concedido até 2007-2008, inclusive.
(c) Paralelismo Pedagógico concedido até 2008-2009, inclusive.
(d) Paralelismo Pedagógico concedido até 2009-2010, inclusive.
(e) Paralelismo Pedagógico concedido até 2010-2011, inclusive.

### Aviso n.º 22110/2008

Nos termos do n.º 5 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, procede-se à publicação da relação dos estabelecimentos de ensino vocacional da Música da área de competências da Direcção Regional de Educação do Alentejo, abrangidos pelo regime de paralelismo pedagógico no ano lectivo 2007-2008.

**Escola de Artes do Norte Alentejano — Portalegre**

(autorização de funcionamento n.º 2022)

**Ensino Básico**

Acordeão (a)
Clarinete (a)
Flauta Transversal (a)
Piano (a)
Saxofone (a)
Trombone (a)
Trompete (a)
Tuba (a)
Viola Dedilhada (a)
Violino (a)
Violoncelo (a)

**Ensino Secundário**

Violino (a)

**Escola de Artes do Norte Alentejano — Secção de Ponte de Sor**

Ensino Básico

Acordeão (a)
Clarinete (a)
Flauta Transversal (a)
Piano (a)
Saxofone (a)
Trombone (a)
Trompete (a)
Tuba (a)
Viola Dedilhada (a)
Violino (a)

Ensino Secundário

Formação Musical (a)
Escola de Artes do Norte Alentejano — Secção de Sousel
Ensino Básico
Acordeão (a)
Flauta Transversal (a)
Piano (a)
Viola Dedilhada (a)
Violino (a)

**Academia de Música de Elvas Manuel Rodrigues Coelho**

(autorização de funcionamento n.º 2020)

**Ensino Básico**

Flauta Transversal (a)
Piano (a)
Viola Dedilhada (a)
Violino (a)
Violoncelo (a)

**Ensino Secundário**

Piano (a)
Viola Dedilhada (a)
Violino (a)
Formação Musical (a)

**Conservatório Regional do Baixo Alentejo — Beja**

(autorização de funcionamento n.º 1-EA/DREA/99)

**Ensino Básico**

Clarinete (a)
Fagote (a)
Flauta Transversal (a)
Órgão (a)
Percussão (a)
Piano (a)
Saxofone (a)
Trombone (a)
Trompete (a)
Viola Dedilhada (a)
Violino (a)
Violoncelo (a)

**Ensino Secundário**

Órgão (a)
Piano (a)
Saxofone (a)
Trombone (a)
Viola Dedilhada (a)
Violino (a)
Canto (a)
Formação Musical (a)

**Conservatório Regional do Baixo Alentejo — Secção de Castro Verde**

Ensino Básico

Clarinete (a)
Piano (a)
Saxofone (a)
Trombone (a)
Trompa (a)
Trompete (a)
Tuba (a)
Viola Dedilhada (a)

**Conservatório Regional do Baixo Alentejo — Secção de Moura**

Ensino Básico

Clarinete (a)
Piano (a)
Saxofone (a)
Trombone (a)
Trompa (a)
Trompete (a)
Tuba (a)
Viola Dedilhada (a)

Ensino Secundário

Saxofone (a)
Trombone (a)
Trompete (a)

**Conservatório Regional de Évora — *Eborae Mvsica***

(autorização definitiva de funcionamento n.º 15/DREA)

**Ensino Básico**

Acordeão (a)
Clarinete (a)
Contrabaixo (a)
Flauta Transversal (a)
Órgão (a)
Percussão (a)
Piano (a)
Saxofone (a)
Trompete (a)
Viola Dedilhada (a)
Violino (a)
Violoncelo (a)

**Ensino Secundário**

Acordeão (a)
Clarinete (a)
Piano (a)
Saxofone (a)
Trompete (a)
Violino (a)
Violoncelo (a)
Canto (a)

(a) Paralelismo Pedagógico concedido até 2006-2007, inclusive.

7 de Agosto de 2008 — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca.*

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

## Direcção-Geral do Ensino Superior

### Despacho n.º 21644/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Análises Químicas e Microbiológicas, aprovado em 27 de Março de 2006, pelo Conselho Científico da Escola Superior Agrária de Beja do Instituto Politécnico de Beja, ministrado por aquela Escola, com início no ano lectivo 2007-2008 nos termos do anexo, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Novembro de 2006.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação em *Diário da República.*

4 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias.*

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior Agrária de Beja.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Análises Químicas e Microbiológicas.

3 — Área de formação em que se insere: 524 — Tecnologias dos Processos Químicos.

4 — Perfil profissional que visa preparar o Técnico de Análises Químicas e Microbiológicas é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, planifica e efectua amostragens, realiza ensaios de análise química (qualitativa, quantitativa e instrumental) e de análise microbiológica, regista e interpreta os resultados seleccionando os métodos e as técnicas mais adequadas, para a aplicação em contexto laboratorial e/ou em processos químicos e microbiológicos.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Efectuar operações e determinações, incluindo as inerentes ao controlo de qualidade de acordo com as normas nacionais e internacionais;

Elaborar programas de amostragem. Realizar amostragens, preparar amostras de substâncias e produtos a analisar;

Realizar ensaios físico-químicos e microbiológicos, medir e controlar variáveis inerentes a estes processos;

Realizar análises qualitativas, quantitativas e instrumentais;

Interpretar resultados de ensaios e análises propondo soluções de alterações dos parâmetros com a elaboração conjunta de relatórios;

Realizar gestão de *stocks* de reagentes e consumíveis e de clientes e fornecedores em laboratório;

Implementar procedimentos de controlo da qualidade dos resultados experimentais;

Adquirir conhecimentos relacionados com os procedimentos de gestão ambiental.

6 — Plano de formação:

| Componentes de formação | Área de competência | Unidade de formação | Tempo de trabalho (horas) | | ECTS (5) | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total (3) | Contacto (4) | | |
| Geral e Científica | Segurança e higiene no trabalho | Segurança e Higiene | 40 | 38 | 1,5 | |
| | Informática na óptica do utilizador | Tecnologias de Informação e Comunicação | 40 | 38 | 1,5 | |
| | Biblioteconomia, arquivo e documentação. | Documentação e Informação | 27 | 25 | 1,0 | |
| | Estatística | Análise e Tratamento de Dados Experimentais | 27 | 25 | 1,0 | |
| Tecnológica | Biologia e bioquímica | Microbiologia | 120 | 112 | 5,0 | |
| | Biologia e bioquímica | Métodos Microbiológicos | 107 | 100 | 4,5 | |
| | Química | Química Geral | 120 | 112 | 5,0 | |
| | Química | Operações Unitárias | 54 | 50 | 2,0 | |
| | Química | Métodos Gravimétricos | 54 | 50 | 2,0 | |
| | Química | Métodos Volumétricos | 67 | 63 | 2,5 | |
| | Química | Métodos de Análise Instrumental | 81 | 75 | 3,5 | |
| | Química | Controlo da Qualidade Analítico | 69 | 64 | 3,0 | |
| | Tecnologias de protecção do ambiente. | Gestão Ambiental em Laboratório | 27 | 25 | 1,0 | |
| | Segurança e higiene no trabalho | Gestão de Segurança em Laboratório | 40 | 38 | 1,5 | |
| | Gestão e Administração | Gestão de Clientes e Fornecedores em Laboratório. | 27 | 25 | 1,0 | |
| Em Contexto de Trabalho | Química, Biologia e bioquímica | Estágio | 600 | 600 | 24 | |
| *Total* | | | 1500 | 1440 | 60 | |

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

| Número máximo de formandos | |
|---|---|
| Em cada admissão de novos formandos | 20 |
| Na inscrição em simultâneo no curso | 30 |

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

| Componentes de formação | Área de competência | Unidade de formação | Tempo de trabalho (horas) | | ECTS (5) | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total (3) | Contacto (4) | | |
| Geral e Científica | Química | Introdução à Química | 100 | 75 | 4 | |
| | Biologia e bioquímica | Biologia | 100 | 75 | 4 | |
| | Matemática e estatística | Elementos de Matemática e Estatística | 100 | 75 | 4 | |
| | Física | Princípios de Física | 100 | 75 | 4 | |

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

# PARTE D

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

### Anúncio n.º 5297/2008

**Processo: 172/08.6TBGMR**
**Insolvência pessoa colectiva Requerida**

No Tribunal Judicial de Guimarães, 2.º Juízo Cível de Gemaras, no dia 14-07-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

IMOESTALEIRO Imóveis, Lda, NIF — 506751082, Endereço: Largo das Polés, Loja 97, S. Miguel, 4815-659 Vizela, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: José Fernando Oliveira Leite, Divorciado, nascido em 12-07-1956, freguesia e concelho de São João da Madeira, NIF — 172473985, BI — 5488923, Endereço: Dom. Fixado IMOESTALEIRO Imóveis, L.da, Largo das Polés, Loja 97, S. Miguel, 4815-659 Vizela a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António José Matos Loureiro, Endereço: R. Olivense, Edifício Topázio-Escritório 405, Apartado 2015, 3001-601 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno alínea *i)* do artigo 36 CIRE. Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital n.º 2 artigo 128.º do CIRE, acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência n.º 3 do artigo 128.º do CIRE.

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar n.º 1, artigo 128.º do CIRE:

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-09-2008, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados n.º 6 do artigo 72 do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias artigo 42.º do CIRE, e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias artigo 40.º e 42 do CIRE.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais n.º 1 do artigo 9.º do CIRE. Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor artigo 192 do CIRE. Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz artigo 193.º do CIRE.

31 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Anabela Susana Rodrigues Alves R.Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas*.

300614622

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 5298/2008

**Processo: 700/07.4TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Preste, Ld.ª
Insolvente: J.L.O. — Instalações Eléctricas, Lda

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: J.L.O. — Instalações Electricas, Lda, NIF — 505608391, Endereço: Av. S. Tomé e Príncipe, 106-B, 2605-409 Casal de Cambra.

Administrador da Insolvência: Dr. Augusto Rosa Roberto, Endereço: Praceta Febo Moniz, Lote n.º 1, 2725-309 Mem — Martins.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 22-10-2008, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, a fim de apreciar o relatório a apresentar pelo Ex.mo Senhor Administrador da Insolvência.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

31 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

300612751

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 5299/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**
**Processo n.º 867/07.1TYLSB**

Insolvente: Lurdes Teixeira & Costa, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 28-07-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Lurdes Teixeira & Costa — Decorações e Utilidades para o Lar,, Lda, NIF — 504287966, Rua R. Jaime Cortesão, Lt. 99 — Lj. B, Queluz Ocidental-Monte Abraão, 2745-000 Queluz Ocidental, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Delfim Crispianiano da Silva Faustino, Rua Dr. António José Teixeira N.º 39, Pombal, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Wilson José Gabriel Mendes, Avenida Vitor Gallo, Lt. 13 — 1.º Esq., 2430-202 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128 do CIRE.

É designado o dia 13-10-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário.

29 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo.*

300601095

## 4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 5300/2008

**Processo: 901/08.8TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: DENTOFARMA — Equipamentos Dentários, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 28-07-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

DENTOFARMA — Equipamentos Dentários, S.A., NIF — 500340820, Endereço: R. Prof. Moisés Amzalak, n.º 9-A, 1600-648 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Victor José Vieira Duarte, BI — 2090224, Endereço: Endereço: Praça Nuno Rodrigues dos Santos, 13 — 9.º Dto., 1600-171 Lisboa;

Ana Patrícia Dinis Vieira Duarte, BI — 10508806, Endereço: Praça Nuno Rodrigues dos Santos, 13 — 9.º Dto., 1600-171 Lisboa;

Paulo Porfírio Correia Teixeira, BI — 10063795, Endereço: Praça Nuno Rodrigues dos Santos, 13 — 9.º Dto., 1600-171 Lisboa, a quem são fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Isidro Correia, Endereço: Estrada da Luz, 62 — 1.º Dt.º, Lisboa, 1600-159 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*), do artigo 36.º, CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 29-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

29 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Ana Emília Pinheiro Apura*.

300603711

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

### Anúncio n.º 5301/2008

**Processo: 1124/06.6TBMCN**
**Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

José Moreira & C.ª Lda., NIF — 501488561, Endereço: Agrela, Vila Boa de Quires, 4630-000 Marco de Canaveses

José Maria & Companhia, Endereço: Lugar de Agrela, Vila Boa de Quires, 4630-000 Marco de Canaveses

Tito Teixeira Germano, Endereço: R: Faria Guimarães n.º 147 — 3.º, 4000-206 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado**.**

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho datado de 25.07.2008.

Efeitos do encerramento: os constantes do artigo 233 do CIRE.

25 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Helena Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Maria Magalhães Costa.*

300595483

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio n.º 5302/2008

**Insolvência de pessoa singular (apresentação)**
**Processo n.º 6717/08.4TBVNG**

Insolvente: Sónia Branca Nadais Ferreira
Credor: Banco Mais, S. A. e outro(s)...

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 11-07-2008, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Sónia Branca Nadais Ferreira, estado civil: Divorciado, NIF — 192018353, BI — 9814210, Endereço: Rua Fernão Mendes Pinto, 123, Mafamude, 4400-000 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado a Dr(a). Emília Manuela, com domicilio na Rua Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-09-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Isabel Teixeira de Aguilar Veloso da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Elisabete Teixeira Lopes.*

300585017

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio n.º 5303/2008

**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — Processo: 168/06.2TYVNG**

Insolvente: Manuel Batalha, Lda.

Presidente Com. Credores: Banco Totta & Açores, S.A e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Manuel Batalha, L.da, pessoa colectiva n.º 501169741, com sede na Rua de Mergunhos, N.º 256, Arcozelo, 4410-389 Vila Nova de Gaia e Administrador da Insolvente : Eusébio Eduardo Marques Gouveia, Endereço: Travessa da Trindade, 16, 3.º — A, 1200-460 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por ter sido elaborado rateio final.

Efeitos do encerramento — os descritos nos artigos 233.º e 234.º do CIRE.

22 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia.*

300582611

### Anúncio n.º 5304/2008

**Processo: 48/07.4TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Credor: Marcos Aurélio dos Santos

Insolvente: De Casa Sociedade de Construção

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 28-07-2008,às 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): De Casa Sociedade de Construção, pessoa colectiva n.º 505256495, com sede na Av.ª da Republica, n.º 306, Apartamento 101, 4430-188 Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Augusto Rosa Roberto, Endereço: Rua Santos Pousada, 441-1.º Sala 102, 4000-486 Porto

São administradores do devedor:

Rogério Aparecido Mantovani, NIF — 232581428, Endereço: Avenida da República, 306 — 1.º, Hab. 101/102, 4430-188 Vila Nova de Gaia a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191. º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

300611041

### Anúncio n.º 5305/2008

**Processo: 480/08.6TYVNG**
**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**
**Insolvente: Seportinto — Acabamentos Textil, L.da**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia

28-07-2008, às 07:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Seportinto — Acabamentos Têxtil, L.da, pessoa colectiva n.º 501811036, com sede em Calves, Beiriz, 4490 Póvoa de Varzim

São administradores do devedor:

Manuel Fonseca Gouveia, NIF 104682906, BI 1742261, Endereço: Lugar de Calves, Beiriz, 4490-000 Póvoa de Varzim a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Ribeiro de Morais, Endereço: Rua de Santa Catarina, n.º 1500, 1.º, esquerdo, 4000-448 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-09-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

5 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia.*

300630855

# PARTE E

## INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

### Deliberação n.º 2279/2008

O Senado aprovou a delegação no Presidente do ISCTE da competência para aprovar a criação e as propinas de cursos não conducentes a grau.

13 de Maio de 2008. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

### Despacho n.º 21645/2008

Sob proposta do conselho científico, e com parecer do Conselho Pedagógico, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos decretos-leis n.os 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.os 10543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-C/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Senado, na reunião de 23 de Outubro de 2006, aprovou a adequação do curso de doutoramento em Métodos Quantitativos ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutorado em Métodos Quantitativos, adequação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-896/2007.

1.º

**Adequação**

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa confere o grau de doutor no ramo de Métodos Quantitativos e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por "doutoramento".

2.º

**Objectivo**

O objectivo do doutoramento é proporcionar a aquisição de competências de investigação científica original na área dos métodos quantitativos.

3.º

**Organização**

1 — O doutoramento tem uma duração de seis semestres.

2 — O doutoramento integra um curso avançado de formação para a investigação, a que correspondem 60 créditos, e uma tese original baseada em trabalho de investigação.

3 — O plano de estudos do doutoramento está estruturado em quatro áreas de especialização: Estatística e Análise de Dados. Econometria, Investigação Operacional e Matemática.

4.º

**Coordenação**

1 — O doutoramento é coordenado por um coordenador científico, pela Comissão Científica de Métodos Quantitativos e pelo Presidente da Unidade de Ensino de Gestão

2 — Compete ao coordenador científico:

*a*) Elaborar as propostas de selecção dos candidatos;

*b*) Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;

*c*) Preparar as propostas de orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;

*d*) Preparar as propostas de júris de provas de doutoramento, ouvidos os orientadores;

*e*) Preparar a proposta de número de vagas.

3 — Compete à Comissão Científica de Métodos Quantitativos:

*a*) Aprovar os candidatos seleccionados;

*b*) Deliberar sobre equivalências;

*c*) Pronunciar-se sobre a proposta do número de vagas;

*d*) Promover a articulação com cursos de mestrado do Departamento;

*e*) Nomear os coordenadores do doutoramento, mediante proposta conjunta do Presidente da Unidade de Ensino de Gestão e do Presidente do Departamento de Métodos Quantitativos;

*f*) Aprovar os orientadores das teses de doutoramento;

*g*) Formalizar as propostas de júris;
*h*) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

4 — Compete ao Presidente da Unidade de Ensino de Gestão, ouvida a Comissão Científica de Métodos Quantitativos:

*a*) Preparar as propinas ao Presidente do ISCTE;
*b*) Propor o número de vagas ao Presidente do ISCTE;

5.º

**Condições de acesso e progressão**

1 — Podem candidatar-se ao doutoramento:

Titulares do grau de mestre ou equivalente legal;
Titulares do grau de licenciado detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do doutoramento pelo conselho científico;
Detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do doutoramento pelo conselho científico.

2 — As candidaturas serão apreciadas pela Comissão Científica de Métodos Quantitativos, a qual deliberará acerca da respectiva aceitação ou recusa.
3 — No caso dos candidatos nas situações das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1, a Comissão Científica de Métodos Quantitativos poderá elaborar uma lista de unidades curriculares teóricas e metodológicas do mestrado e ou da licenciatura em gestão do ISCTE a frequentar durante o 1.º ano do doutoramento, ficando a aprovação neste 1.º ano dependente de obtenção de aproveitamento prévio nessas unidades curriculares.
4 — A aprovação no 1.ºano depende:

Da aprovaçãoàsunidades curriculares do 1.º ano;
Da entrega de um projecto de investigação para tese de doutoramento e respectiva avaliação positiva por parte de um júri com três elementos, professores do ISCTE, da área de especialidade em que se insere o projecto de investigação, e que incluirá o orientador da dissertação.

5 — A aprovação no 2.º ano depende:

Da aprovação nas unidades curriculares do 2.º ano;
Da aprovação do relatório de progresso por parte de um júri com três elementos, professores do ISCTE, da área de especialidade em que se insere o projecto de investigação, que incluirá o orientador da dissertação.

6 — A aprovação no 3.º ano corresponde à entrega e defesa com êxito da tese de doutoramento.
7 — A inscrição em cada ano do plano de estudos do doutoramento depende da obtenção de aprovação no ano anterior desse plano de estudos, com um máximo de não aprovação a duas unidades curriculares.

6.º

**Candidatura**

As candidaturas serão dirigidas ao Coordenador Científico do doutoramento e apresentadas no Secretariado do Departamento de Métodos Quantitativos constando de:
*a*) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
*b*) Certidão de habilitações conforme referido no n.º 5;
*c*) Curriculum Vitae;
*d*) Fotografia;
*e*) Uma carta com os objectivos relativamente à frequência do doutoramento;
*f*) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou documento equivalente;
*g*) Fotocópia do cartão de contribuinte;
*h*) Facultativamente, exemplares ou cópias de publicações científicas e teses académicas.

7.º

**Critérios de selecção e seriação**

Os candidatos serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

*a*) Currículo académico e científico;
*b*) Classificação de mestrado ou licenciatura;
*c*) Experiência profissional ou de investigação.

8.º

**Prazos e calendário lectivo**

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo presidente do ISCTE, sob proposta do Presidente da Unidade de Ensino de Gestão, ouvida a Comissão Científica de Métodos Quantitativos.

9.º

**Condições de funcionamento**

1 — O Presidente do ISCTE estabelece anualmente, por proposta do Presidente da Unidade de Ensino de Gestão, e ouvida a Comissão Científica de Métodos Quantitativos, o número mínimo e máximo de inscrições para funcionamento do doutoramento.
2 — As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

10.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso de doutoramento, nos termos do Despacho 10.543/2005, são os constantes do Anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

11.º

**Atribuição de créditos na admissão**

1 — Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para efeitos de atribuição a créditos pós-graduados correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.
2 — Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito de outros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.
3 — Os pedidos de atribuição de créditos serão apreciados caso a caso pela Comissão Científica de Métodos Quantitativos.

12.º

**Reinscrições**

1 — É permitida a reinscrição dos alunos que não terminaram a parte lectiva do doutoramento no ano lectivo imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentar as unidades curriculares em falta.
2 — A prescrição de matrícula é fixada em seis anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.

13.º

**Orientação da tese**

1 — A tese de doutoramento é preparada sob orientação de um professor doutorado aprovado pela Comissão Científica de Métodos Quantitativos.
2 — É possível um regime de co-orientação, desde que autorizado pela Comissão Científica de Métodos Quantitativos.
3 — Os orientadores e co-orientadores terão de ser aprovados pela Comissão Científica de Métodos Quantitativos.

14.º

**Registo do tema da tese**

1 — Uma vez aprovado o projecto de investigação, o candidato deve proceder ao registo do tema da tese de doutoramento nos serviços administrativos competentes do ISCTE.
2 — O registo caduca quando nos 3 anos subsequentes à sua realização não tenha lugar a entrega da tese

15.º

**Entrega da tese**

1 — O doutorando deve solicitar a realização das provas de doutoramento em requerimento dirigido ao Presidente do ISCTE e acompanhado dos seguintes documentos:

15 exemplares impressos da tese, bem como três em suporte digital, de acordo com as normas do ISCTE.
15 exemplares do resumo da tese, em inglês e português, com cerca de seis palavras-chave
15 exemplares do *curriculum vitae*

2 — Os documentos referidos em 1. são entregues nos serviços académicos do ISCTE.

16.º

**Nomeação e constituição do júri**

1 — O júri é nomeado pelo Presidente do ISCTE, por proposta da Comissão Científica de Métodos Quantitativos e ouvido o conselho científico do ISCTE, nos 30 dias úteis posteriores à entrega da tese.

2 — O júri de doutoramento é constituído:

– Pelo Presidente do ISCTE, que preside, ou por quem dele receba delegação;
– Por um mínimo de três vogais doutorados;
– Pelo orientador ou orientadores, sempre que existam.

3 — Dois dos membros do júri referidos no número anterior são designados entre os professores e investigadores, doutorados, de outras instituições universitárias de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.

4 — Poderá ainda fazer parte do júri um especialista de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese.

5 — O júri deve integrar, pelo menos, três professores ou investigadores doutorados no domínio científico em que se insere.

6 — O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de cinco dias, ser comunicado por escrito ao candidato e afixado em local público do ISCTE.

17.º

**Tramitação do processo**

1 — Nos 60 dias úteis subsequentes à publicação da sua nomeação, o júri profere um despacho no qual se declara aceite a tese ou, em alternativa, se recomenda ao candidato a sua reformulação.

2 — Em caso de recomendação de reformulação, o candidato dispõe de um prazo de 120 dias úteis, improrrogável, durante o qual pode proceder a alterações à tese ou, em alternativa, declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3 — Recebida a tese reformulada ou a declaração referida no número anterior, procede-se à marcação das provas públicas de discussão da tese.

4 — As provas devem realizar-se no prazo máximo de 60 dias a contar:

*a*) Do despacho de aceitação da tese;
*b*) Da data de entrega da tese reformulada ou da declaração de que prescinde da reformulação.

18.º

**Discussão da tese**

1 — A discussão pública da tese não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria absoluta dos restantes membros do júri.

2.- A discussão da tese tem a duração máxima de três horas e nela podem intervir todos os membros do júri.

3 — Previamente à realização das provas, o júri definirá a ordem e forma da intervenção dos seus membros.

4 — Deve ser proporcionado ao candidato tempo de contra-argumentação idêntico ao utilizado pelos membros do júri, podendo parte deste tempo ser utilizado por aquele, se assim desejar, para apresentar previamente o seu trabalho.

19.º

**Deliberação do júri**

1 — Concluída a discussão referida no número anterior, o júri reúne para apreciação da prova e para deliberação sobre a classificação final do candidato, através de votação nominal fundamentada, não sendo permitas abstenções.

2 — O presidente do júri dispõe de voto de qualidade, podendo também participar na decisão quando seja especialista no domínio científico em que se insere a tese.

3 — O resultado final da prova será expresso pelas fórmulas Recusado ou Aprovado.

4 — A qualificação final no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor é a classificação obtida na prova de discussão pública da tese.

6 — Da prova e das reuniões do júri é lavrada a acta, da qual constarão os votos de cada um dos membros e respectiva fundamentação.

20.º

**Grau e diploma**

1 — O grau de doutor no ramo de Métodos Quantitativos será atribuído a quem obtiver aprovação em todas as unidades curriculares do doutoramento e no acto público de defesa da tese.

2 — Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o 1.º ano do plano de estudos do curso de doutoramento, no total de 60 créditos, é atribuído um diploma de estudos avançados em Métodos Quantitativos, referindo a respectiva especialização, sem indicação de classificação.

21.º

**Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e dos suplementos aos diplomas**

1 — As certidões serão elaboradas no prazo máximo de 5 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

2 — A carta de curso do doutoramento e o suplemento ao diploma serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

3 — O certificado do diploma de estudos avançados, bem como o respectivo suplemento de diploma, serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

22.º

**Processo de acompanhamento**

1 — A Conselho Pedagógico faz o acompanhamento pedagógico do curso de doutoramento, nos termos do regulamento do Conselho Pedagógico do ISCTE.

2 — O coordenador científico elabora um relatório sucinto do funcionamento do doutoramento sujeito a aprovação pela Comissão Científica de Métodos Quantitativos, nos termos do regulamento do conselho científico do ISCTE.

23.º

**Propinas**

As propinas são fixadas anualmente pelo Senado do ISCTE, mediante proposta do Presidente do ISCTE, ouvido o Presidente da Unidade de Ensino de Gestão.

24.º

**Disposição final**

Os alunos inscritos no plano de estudos aprovado pelo despacho n.º 804/2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 9 de Agosto de 2002, concluirão esse plano, de acordo com o estabelecido no artigo n.º 81.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

13 de Julho de 2007. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

ANEXO

**Estrutura curricular do doutoramento em Métodos Quantitativos**

Área científica predominante do ciclo de estudos: Métodos Quantitativos.

Duração do ciclo de estudos: três anos lectivos (6 semestres).

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 180 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Estatística e Análise de Dados | EAD | | 0-30 |
| Investigação Operacional | IO | | 0-30 |
| Econometria | Ecot | | 0-30 |
| Matemática | Mat | | 0-30 |
| Projecto/TESE | MQ | 150 | |
| *Total* | | 150 | 30 |

**Plano de estudos do doutoramento em Métodos Quantitativos com especialização em Estatística e Análise de Dados**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Total de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| **1.º ano** | | | | | | |
| Specialization Seminar I | EAD | Anual | 250 | OT:10 | 10 | Optativa. |
| Research Project I | MQ | Anual | 1250 | OT:48 | 50 | Obrigatória. |
| **2.º ano** | | | | | | |
| Specialization Seminar II | EAD | Anual | 250 | OT:10 | 10 | Optativa. |
| Research Project II | MQ | Anual | 1250 | OT:48 | 50 | Obrigatória. |
| **3.º ano** | | | | | | |
| Specialization Seminar III | EAD | Anual | 250 | OT:10 | 10 | Optativa. |
| Research Project III/THESIS | MQ | Anual | 1250 | OT:48 | 50 | Obrigatória. |

**Plano de estudos do doutoramento em Métodos Quantitativos com especialização em Investigação Operacional**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Total de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| **1.º ano** | | | | | | |
| Specialization Seminar I | IO | Anual | 250 | OT:10 | 10 | Optativa. |
| Research Project I | MQ | Anual | 1250 | OT:48 | 50 | Obrigatória. |
| **2.º ano** | | | | | | |
| Specialization Seminar II | IO | Anual | 250 | OT:10 | 10 | Optativa. |
| Research Project II | MQ | Anual | 1250 | OT:48 | 50 | Obrigatória. |
| **3.º ano** | | | | | | |
| Specialization Seminar III | IO | Anual | 250 | OT:10 | 10 | Optativa. |
| Research Project III/THESIS | MQ | Anual | 1250 | OT:48 | 50 | Obrigatória. |

**Plano de estudos do doutoramento em Métodos Quantitativos com especialização em Econometria**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Total de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| **1.º ano** | | | | | | |
| Specialization Seminar I | ECOT | Anual | 250 | OT:10 | 10 | Optativa. |
| Research Project I | MQ | Anual | 1250 | OT:48 | 50 | Obrigatória. |
| **2.º ano** | | | | | | |
| Specialization Seminar II | ECOT | Anual | 250 | OT:10 | 10 | Optativa. |
| Research Project II | MQ | Anual | 1250 | OT:48 | 50 | Obrigatória. |
| **3.º ano** | | | | | | |
| Specialization Seminar III | ECOT | Anual | 250 | OT:10 | 10 | Optativa. |
| Research Project III/THESIS | MQ | Anual | 1250 | OT:48 | 50 | Obrigatória. |

**Plano de estudos do doutoramento em Métodos Quantitativos com especialização em Matemática**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Total de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| **1.º ano** | | | | | | |
| Specialization Seminar I | MAT | Anual | 250 | OT:10 | 10 | Optativa. |
| Research Project I | MQ | Anual | 1250 | OT:48 | 50 | Obrigatória. |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Total de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| **2.º ano** | | | | | | |
| Specialization Seminar II | MAT | Anual | 250 | OT:10 | 10 | Optativa. |
| Research Project II | MQ | Anual | 1250 | OT:48 | 50 | Obrigatória. |
| **3.º ano** | | | | | | |
| Specialization Seminar III | MAT | Anual | 250 | OT:10 | 10 | Optativa. |
| Research Project III/THESIS | MQ | Anual | 1250 | OT:48 | 50 | Obrigatória. |

## Despacho n.º 21646/2008

Sob proposta do conselho científico, e com parecer do Conselho Pedagógico, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Leis n.os 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.os 10543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-C/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Senado, na reunião de 23 de Outubro de 2006, aprovou a adequação do curso de doutoramento em Gestão ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutorado em Gestão, adequação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-540/2007.

1.º

**Adequação**

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa confere o grau de doutor no ramo de Gestão e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por "programa doutoral".

2.º

**Objectivo**

O objectivo do doutoramento é proporcionar a aquisição de competências de investigação científica original na área da gestão.

3.º

**Organização**

1 — O doutoramento tem uma duração de seis semestres.

2 — O doutoramento integra um curso avançado de formação para a investigação, a que correspondem 60 créditos, e uma tese original baseada em trabalho de investigação.

3 — O plano de estudos do programa doutoral está estruturado em sete áreas de especialização: Métodos Quantitativos de Gestão; Contabilidade; Finanças; Gestão Geral, Estratégia e Desenvolvimento Empresarial; Gestão de Operações e Tecnologias; Marketing; Organização e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

4.º

**Coordenação**

1 — O programa doutoral é coordenado por um coordenador científico, pela Comissão Científica de Ciências de Gestão e pelo Presidente da Unidade de Ensino de Gestão

2 — Compete ao coordenador científico:

*a*) Elaborar as propostas de selecção dos candidatos;
*b*) Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
*c*) Preparar as propostas de orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
*d*) Preparar as propostas de júris de provas de programa doutoral, ouvidos os orientadores;
*e*) Preparar a proposta de número de vagas.

3 — Compete à Comissão Científica de Ciências de Gestão:

*a*) Aprovar os candidatos seleccionados;
*b*) Deliberar sobre equivalências;
*c*) Pronunciar-se sobre a proposta do número de vagas;
*d*) Promover a articulação com cursos de mestrado e licenciatura do Departamento;
*e*) Nomear os coordenadores do programa doutoral, mediante proposta conjunta do Presidente da Unidade de Ensino de Gestão e do Presidente do Departamento de Ciências de Gestão;
*f*) Aprovar os orientadores das teses de doutoramento;
*g*) Formalizar as propostas de júris;
*h*) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

4 — Compete ao Presidente da Unidade de Ensino de Gestão, ouvida a Comissão Científica de Ciências de Gestão:

*a*) Preparar as propinas ao Presidente do ISCTE;
*b*) Propor o número de vagas ao Presidente do ISCTE;

5.º

**Condições de acesso e progressão**

1 — Podem candidatar-se ao programa doutoral:

Titulares do grau de mestre ou equivalente legal;
Titulares do grau de licenciado detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do programa doutoral pelo conselho científico;
Detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do programa doutoral pelo conselho científico.

2 — As candidaturas serão apreciadas pela Comissão Científica de Ciências de Gestão, a qual deliberará acerca da respectiva aceitação ou recusa.

3 — No caso dos candidatos nas situações das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1, a Comissão Científica de Ciências de Gestão poderá elaborar uma lista de unidades curriculares teóricas e metodológicas do mestrado e ou da licenciatura em gestão do ISCTE a frequentar durante o 1.º ano do programa doutoral, ficando a aprovação neste 1.º ano dependente de obtenção de aproveitamento prévio nessas unidades curriculares.

4 — A aprovação no 1.ºano depende:

Da aprovação às unidades curriculares do 1.º ano;
Da entrega de um projecto de investigação para tese de doutoramento e respectiva avaliação positiva por parte de um júri com três elementos, professores do ISCTE, da área de especialidade em que se insere o projecto de investigação, e que incluirá o orientador da dissertação.

5 — A aprovação no 2.º ano depende:

Da aprovação nas unidades curriculares do 2.º ano;
Da aprovação do relatório de progresso por parte de um júri com três elementos, professores do ISCTE, da área de especialidade em que se insere o projecto de investigação, que incluirá o orientador da dissertação.

6 — A aprovação no 3.º ano corresponde à entrega e defesa com êxito da tese de doutoramento.

7 — A inscrição em cada ano do plano de estudos do programa doutoral depende da obtenção de aprovação no ano anterior desse plano de estudos, com um máximo de não aprovação a duas unidades curriculares.

6.º

**Candidatura**

As candidaturas serão dirigidas ao Coordenador Científico do programa doutoral e apresentadas no Secretariado da Unidade de Ensino de Gestão constando de:

*a*) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
*b*) Certidão de habilitações conforme referido no n.º 5;

*c*) Curriculum Vitae;
*d*) Fotografia;
*e*) Uma carta com os objectivos relativamente à frequência do programa doutoral;
*f*) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou documento equivalente;
*g*) Fotocópia do cartão de contribuinte;
*h*) Facultativamente, exemplares ou cópias de publicações científicas e teses académicas.

7.º

**Critérios de selecção e seriação**

Os candidatos serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

*a*) Currículo académico e científico;
*b*) Classificação de mestrado ou licenciatura;
*c*) Experiência profissional ou de investigação.

8.º

**Prazos e calendário lectivo**

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo presidente do ISCTE, sob proposta do Presidente da Unidade de Ensino de Gestão, ouvida a Comissão Científica de Ciências de Gestão.

9.º

**Condições de funcionamento**

1 — O Presidente do ISCTE estabelece anualmente, por proposta do Presidente da Unidade de Ensino de Gestão, e ouvida a Comissão Científica de Ciências de Gestão, o número mínimo e máximo de inscrições para funcionamento do programa doutoral.
2 — As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

10.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do programa doutoral, nos termos do Despacho 10.543/2005, são os constantes do Anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

11.º

**Atribuição de créditos na admissão**

1 — Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para efeitos de atribuição a créditos pós-graduados correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.
2 — Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito de outros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.
3 — Os pedidos de atribuição de créditos serão apreciados caso a caso pela Comissão Científica de Ciências de Gestão.

12.º

**Reinscrições**

1 — É permitida a reinscrição dos alunos que não terminaram a parte lectiva do programa doutoral no ano lectivo imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentar as unidades curriculares em falta.
2 — A prescrição de matrícula é fixada em seis anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.

13.º

**Orientação da tese**

1 — A tese de doutoramento é preparada sob orientação de um professor doutorado aprovado pela Comissão Científica de Ciências de Gestão.
2 — É possível um regime de co-orientação, desde que autorizado pela Comissão Científica de Ciências de Gestão.
3 — Os orientadores e co-orientadores terão de ser aprovados pela Comissão Científica de Ciências de Gestão.

14.º

**Registo do tema da tese**

1 — Uma vez aprovado o projecto de investigação, o candidato deve proceder ao registo do tema da tese de doutoramento nos serviços administrativos competentes do ISCTE.
2 — O registo caduca quando nos 3 anos subsequentes à sua realização não tenha lugar a entrega da tese

15.º

**Entrega da tese**

1 — O doutorando deve solicitar a realização das provas de doutoramento em requerimento dirigido ao Presidente do ISCTE e acompanhado dos seguintes documentos:

15 exemplares impressos da tese, bem como três em suporte digital, de acordo com as normas do ISCTE.
15 exemplares do resumo da tese, em inglês e português, com cerca de seis palavras-chave
15 exemplares do *curriculum vitae*

2 — Os documentos referidos em 1. são entregues nos serviços académicos do ISCTE.

16.º

**Nomeação e constituição do júri**

1 — O júri é nomeado pelo Presidente do ISCTE, por proposta da Comissão Científica de Ciências de Gestão e ouvido o conselho científico do ISCTE, nos 30 dias úteis posteriores à entrega da tese.
2 — O júri de doutoramento é constituído:

Pelo Presidente do ISCTE, que preside, ou por quem dele receba delegação;
Por um mínimo de três vogais doutorados;
Pelo orientador ou orientadores, sempre que existam.

3 — Dois dos membros do júri referidos no número anterior são designados entre os professores e investigadores, doutorados, de outras instituições universitárias de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.
4 — Poderá ainda fazer parte do júri um especialista de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese.
5 — O júri deve integrar, pelo menos, três professores ou investigadores doutorados no domínio científico em que se insere.
6 — O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de cinco dias, ser comunicado por escrito ao candidato e afixado em local público do ISCTE.

17.º

**Tramitação do processo**

1 — Nos 60 dias úteis subsequentes à publicação da sua nomeação, o júri profere um despacho no qual se declara aceite a tese ou, em alternativa, se recomenda ao candidato a sua reformulação.
2 — Em caso de recomendação de reformulação, o candidato dispõe de um prazo de 120 dias úteis, improrrogável, durante o qual pode proceder a alterações à tese ou, em alternativa, declarar que a pretende manter tal como a apresentou.
3 — Recebida a tese reformulada ou a declaração referida no número anterior, procede-se à marcação das provas públicas de discussão da tese.
4 — As provas devem realizar-se no prazo máximo de 60 dias a contar:

*a*) Do despacho de aceitação da tese;
*b*) Da data de entrega da tese reformulada ou da declaração de que prescinde da reformulação.

18.º

**Discussão da tese**

1 — A discussão pública da tese não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria absoluta dos restantes membros do júri.
2 — A discussão da tese tem a duração máxima de três horas e nela podem intervir todos os membros do júri.
3 — Previamente à realização das provas, o júri definirá a ordem e forma da intervenção dos seus membros.
4 — Deve ser proporcionado ao candidato tempo de contra-argumentação idêntico ao utilizado pelos membros do júri, podendo

parte deste tempo ser utilizado por aquele, se assim desejar, para apresentar previamente o seu trabalho.

19.º

**Deliberação do júri**

1 — Concluída a discussão referida no número anterior, o júri reúne para apreciação da prova e para deliberação sobre a classificação final do candidato, através de votação nominal fundamentada, não sendo permitas abstenções.

2 — O presidente do júri dispõe de voto de qualidade, podendo também participar na decisão quando seja especialista no domínio científico em que se insere a tese.

3 — O resultado final da prova será expresso pelas fórmulas Recusado ou Aprovado.

4 — A qualificação final no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor é a classificação obtida na prova de discussão pública da tese.

6 — Da prova e das reuniões do júri é lavrada a acta, da qual constarão os votos de cada um dos membros e respectiva fundamentação.

20.º

**Grau e diploma**

1 — O grau de doutor no ramo de Gestão será atribuído a quem obtiver aprovação em todas as unidades curriculares do programa doutoral e no acto público de defesa da tese.

2 — No diploma de doutor poderá haver a menção complementar na respectiva designação de DBA — Doctor of Business Administration, expressão de utilização internacionalmente consagrada para este ramo de doutoramento.

2 — Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o 1.º ano do plano de estudos do curso de doutoramento, no total de 60 créditos, é atribuído um diploma de estudos avançados em Gestão, referindo a respectiva especialização, sem indicação de classificação.

21.º

**Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e dos suplementos aos diplomas**

1 — As certidões serão elaboradas no prazo máximo de 5 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

2 — A carta de curso do doutoramento e o suplemento ao diploma serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

3 — O certificado do diploma de estudos avançados, bem como o respectivo suplemento de diploma, serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

22.º

**Processo de acompanhamento**

1 — A Conselho Pedagógico faz o acompanhamento pedagógico do curso de doutoramento, nos termos do regulamento do Conselho Pedagógico do ISCTE.

2 — O coordenador científico elabora um relatório sucinto do funcionamento do doutoramento sujeito a aprovação pela Comissão Científica de Ciências de Gestão, nos termos do regulamento do conselho científico do ISCTE.

23.º

**Propinas**

As propinas são fixadas anualmente pelo Senado do ISCTE, mediante proposta do Presidente do ISCTE, ouvido o Presidente da Unidade de Ensino de Gestão.

24.º

**Disposição final**

Os alunos inscritos no plano de estudos aprovado pelo despacho n.º 9/1997, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 14 de Abril de 1997, alterado pelo despacho n.º 482/2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 11 de Janeiro de 2001, concluirão esse plano, de acordo com o estabelecido no artigo n.º 81.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

13 de Julho de 2007. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

ANEXO

**Estrutura curricular do programa doutoral em Gestão com especialização em Contabilidade**

Área científica predominante do ciclo de estudos: Contabilidade.

Duração do ciclo de estudos: três anos lectivos (6 semestres).

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 180 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Gestão Geral | GG | 7 | |
| Marketing | Mkt | 1 | |
| Estatística e Análise de Dados | EAD | 10 | |
| Econometria | Ecot | 10 | |
| Contabilidade | Con | 152 | |
| *Total* | | 180 | |

**Plano de estudos do programa doutoral em Gestão com especialização em Contabilidade**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| **1.º Ano** | | | | | | |
| Research Methods I | GG | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| Research Methods II | GG | Trimestral | 50 | TP: 10; OT:5 | 2 | Obrigatória |
| Empirical Research I | EAD | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| Empirical Research II | EAD | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| ISCTE Research Resources | Mkt | Trimestral | 25 | S: 4 | 1 | Obrigatória |
| Empirical Research III | Ecot | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| Time Series Analysis | Ecot | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Specialization Course 1 | Con | Trimestral | 125 | S: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| Specialization Course 2 | Con | Trimestral | 125 | S: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| Specialization Course 3 | Con | Trimestral | 125 | S: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| Specialization Seminar I | Con | Anual | 50 | OT:10 | 2 | Obrigatória |
| Research Project I | Con | Anual | 375 | OT:10 | 15 | Obrigatória |
| **2.º Ano** | | | | | | |
| Specialization Seminar II | Con | Anual | 250 | S:10 | 10 | Obrigatória |
| Research Project II | Con | Anual | 1250 | OT:48 | 50 | Obrigatória |
| **3.º Ano** | | | | | | |
| Specialization Seminar III | Con | Anual | 250 | S:10 | 10 | Obrigatória |
| Research Project III/THESIS | Con | Anual | 1250 | OT:48 | 50 | Obrigatória |

**Estrutura curricular do programa doutoral em Gestão com especialização em Finanças**

Área científica predominante do ciclo de estudos: Finanças.
Duração do ciclo de estudos: três anos lectivos (6 semestres).

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 180 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Gestão Geral | GG | 7 | |
| Marketing | Mkt | 1 | |
| Estatística e Análise de Dados | EAD | 10 | |
| Econometria | Ecot | 10 | |
| Finanças (5 disciplinas de especialização) | Fin | 152 | |
| *Total* | | 180 | |

**Plano de estudos do programa doutoral em Gestão com especialização em Finanças**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| **1.º Ano** | | | | | | |
| Research Methods I | GG | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| Research Methods II | GG | Trimestral | 50 | TP: 10; OT:5 | 2 | Obrigatória |
| Empirical Research I | EAD | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| Empirical Research II | EAD | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| ISCTE Research Resources | Mkt | Trimestral | 25 | S: 4 | 1 | Obrigatória |
| Empirical Research III | Ecot | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| Time Series Analysis | Ecot | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| Specialization Course 1 | Fin | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| Specialization Course 2 | Fin | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| Specialization Course 3 | Fin | Trimestral | 125 | TP 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| Specialization Course 4 | Fin | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| Specialization Course 5 | Fin | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| Specialization Seminar I | Fin | Anual | 50 | S:10 | 2 | Obrigatória |
| Research Project I | Fin | Anual | 125 | OT:10 | 5 | Obrigatória |
| **2.º Ano** | | | | | | |
| Specialization Seminar II | Fin | Anual | 250 | S:10 | 10 | Obrigatória |
| Research Project II | Fin | Anual | 1250 | OT:48 | 50 | Obrigatória |
| **3.º Ano** | | | | | | |
| Specialization Seminar III | Fin | Anual | 250 | S:10 | 10 | Obrigatória |
| Research Project III/THESIS | Fin | Anual | 1250 | OT:48 | 50 | Obrigatória |

### Estrutura curricular do programa doutoral em Gestão com especialização em Métodos Quantitativos

Área científica predominante do ciclo de estudos: Métodos Quantitativos.

Duração do ciclo de estudos: três anos lectivos (6 semestres).

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 180 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Gestão Geral | GG | 7 | 37* |
| Marketing | Mkt | 1 | 37* |
| Estatística e Análise de Dados | EAD | 10 | 115** |
| Econometria | Ecot | 10 | 115** |
| Contabilidade | | | 37* |
| Finanças | | | 37* |
| Recursos Humanos | | | 37* |
| Tecnologia, Produção e Operações | | | 37* |
| Investigação Operacional | | | 115** |
| Matemática | | | 115** |
| *Total* | | 28 | 152 |

* Cada doutorando deverá escolher 3 disciplinas de especialização (no primeiro ano, correspondendo a 15 créditos) e fazer seminários (correspondendo a 22 créditos, distribuídos pelos 3 anos) numa das seguintes áreas de especialização:

Contabilidade
Finanças
Marketing
Recursos humanos
Gestão Geral
Tecnologia, Produção e Operações

** O projecto/tese deverá ser desenvolvido numa das seguintes áreas científicas:

Estatística e Análise de Dados
Econometria
Investigação Operacional
Matemática

### Plano de estudos do programa doutoral em Gestão com especialização em Métodos Quantitativos

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| **1.º Ano** | | | | | | |
| Research Methods I | GG | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| Research Methods II | GG | Trimestral | 50 | TP: 10; OT:5 | 2 | Obrigatória |
| Empirical Research I | EAD | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| Empirical Research II | EAD | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| ISCTE Research Resources * | Mkt | Trimestral | 25 | S: 4 | 1 | Obrigatória |
| Empirical Research III * | Ecot | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| Time Series Analysis * | Ecot | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| Specialization Course 1 | Con, Fin, Mkt, RH, GG ou TPO | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Optativa |
| Specialization Course 2 | Con, Fin, Mkt, RH, GG ou TPO | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Optativa |
| Specialization Course 3 | Con, Fin, Mkt, RH, GG ou TPO | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Optativa |
| Specialization Seminar I | Con, Fin, Mkt, RH, GG ou TPO | Anual | 50 | S:10 | 2 | Optativa |
| Research Project I | Mat, EAD, Ecot ou IO | Anual | 375 | OT:10 | 15 | Optativa |
| **2.º Ano** | | | | | | |
| Specialization Seminar II | Con, Fin, Mkt, RH, GG ou TPO | Anual | 250 | S:10 | 10 | Obrigatória |
| Research Project II | Mat, EAD, Ecot ou IO | Anual | 1250 | OT:48 | 50 | Obrigatória |
| **3.º Ano** | | | | | | |
| Specialization Seminar III | Con, Fin, Mkt, RH, GG ou TPO | Anual | 250 | S:10 | 10 | Obrigatória |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Research Project III/THESIS | Mat, EAD, Ecot ou IO | Anual | 1250 | OT:48 | 50 | Obrigatória |

* Cada doutorando deverá escolher 3 disciplinas de especialização (no primeiro ano, correspondendo a 15 créditos) e fazer seminários (correspondendo a 22 créditos, distribuídos pelos 3 anos) numa das seguintes áreas de especialização:

Contabilidade
Finanças
Marketing
Recursos humanos
Gestão Geral
Tecnologia, Produção e Operações

### Estrutura curricular do programa doutoral em Gestão com especialização em Gestão Geral, Estratégia e Desenvolvimento Empresarial

Área científica predominante do ciclo de estudos: Gestão Geral.

Duração do ciclo de estudos: três anos lectivos (6 semestres).

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 180 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Gestão Geral | GG | 169 | |
| Marketing | Mkt | 1 | |
| Estatística e Análise de Dados | EAD | 10 | |
| *Total* | | 180 | |

**Plano de estudos do programa doutoral em Gestão com especialização em Gestão Geral, Estratégia e Desenvolvimento Empresarial**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| **1.º Ano** | | | | | | |
| Research Methods I | GG | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| Research Methods II | GG | Trimestral | 50 | TP: 10; OT:5 | 2 | Obrigatória |
| Empirical Research I | EAD | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| Empirical Research II | EAD | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| ISCTE Research Resources | Mkt | Trimestral | 25 | S: 4 | 1 | Obrigatória |
| Specialization Seminars I | GG | Trimestral | 250 | S:10 | 10 | Obrigatória |
| Research Project I | GG | Anual | 830 | OT:30 | 32 | Obrigatória |
| **2.º Ano** | | | | | | |
| Specialization Seminar II | GG | Anual | 250 | S:10 | 10 | Obrigatória |
| Research Project II | GG | Anual | 1250 | OT:48 | 50 | Obrigatória |
| **3.º Ano** | | | | | | |
| Specialization Seminar III | GG | Anual | 250 | S:10 | 10 | Obrigatória |
| Research Project III/THESIS | GG | Anual | 1250 | OT:48 | 50 | Obrigatória |

### Estrutura curricular do programa doutoral em Gestão com especialização em Marketing

Área científica predominante do ciclo de estudos: Marketing.

Duração do ciclo de estudos: três anos lectivos (6 semestres).

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 180 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Gestão Geral | GG | 7 | |
| Marketing | Mkt | 163 | |
| Estatística e Análise de Dados | EAD | 10 | |
| *Total* | | 180 | |

**Plano de estudos do programa doutoral em Gestão com especialização em Marketing**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| **1.º Ano** | | | | | | |
| Research Methods I | GG | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| Research Methods II | GG | Trimestral | 50 | TP: 10; OT:5 | 2 | Obrigatória |
| Empirical Research I | EAD | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| Empirical Research II | EAD | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| ISCTE Research Resources | Mkt | Trimestral | 25 | S: 4 | 1 | Obrigatória |
| Specialization Seminars I | Mkt | Trimestral | 250 | S:10 | 10 | Obrigatória |
| Research Project I | Mkt | Anual | 830 | OT:30 | 32 | Obrigatória |
| **2.º Ano** | | | | | | |
| Specialization Seminar II | Mkt | Anual | 250 | S:10 | 10 | Obrigatória |
| Research Project II | Mkt | Anual | 1250 | OT:48 | 50 | Obrigatória |
| **3.º Ano** | | | | | | |
| Specialization Seminar III | Mkt | Anual | 250 | S:10 | 10 | Obrigatória |
| Research Project III/THESIS | Mkt | Anual | 1250 | OT:48 | 50 | Obrigatória |

**Estrutura curricular do programa doutoral em Gestão com especialização em Organização e Desenvolvimento de Recursos Humanos**

Área científica predominante do ciclo de estudos: Recursos Humanos.

Duração do ciclo de estudos: três anos lectivos (6 semestres).

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 180 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Gestão Geral | GG | 7 | |
| Marketing | Mkt | 1 | |
| Estatística e Análise de Dados | EAD | 10 | |
| Recursos Humanos | RH | 162 | |
| *Total* | | 180 | |

**Plano de estudos do programa doutoral em Gestão com especialização em Organização e Desenvolvimento de Recursos Humanos**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| **1.º Ano** | | | | | | |
| Research Methods I | GG | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| Research Methods II | GG | Trimestral | 50 | TP: 10; OT:5 | 2 | Obrigatória |
| Empirical Research I | EAD | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| Empirical Research II | EAD | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| ISCTE Research Resources | Mkt | Trimestral | 25 | S: 4 | 1 | Obrigatória |
| Specialization Seminars I | RH | Trimestral | 250 | S:10 | 10 | Obrigatória |
| Research Project I | RH | Anual | 830 | OT:30 | 32 | Obrigatória |
| **2.º Ano** | | | | | | |
| Specialization Seminar II | RH | Anual | 250 | S:10 | 10 | Obrigatória |
| Research Project II | RH | Anual | 1250 | OT:48 | 50 | Obrigatória |
| **3.º Ano** | | | | | | |
| Specialization Seminar III | RH | Anual | 250 | S:10 | 10 | Obrigatória |
| Research Project III/THESIS | RH | Anual | 1250 | OT:48 | 50 | Obrigatória |

**Estrutura curricular do programa doutoral em Gestão com especialização em Gestão de Operações e Tecnologias**

Área científica predominante do ciclo de estudos: Tecnologia, Produção e Operações.

Duração do ciclo de estudos: três anos lectivos (6 semestres).

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 180 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Gestão Geral | GG | 7 | |
| Marketing | Mkt | 1 | |
| Estatística e Análise de Dados | EAD | 10 | |
| Tecnologia, Produção e Operações | TPO | 162 | |
| *Total* | | 180 | |

**Plano de estudos do programa doutoral em Gestão com especialização em Gestão de Operações e Tecnologias**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| **1.º Ano** | | | | | | |
| Research Methods I | GG | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| Research Methods II | GG | Trimestral | 50 | TP: 10; OT:5 | 2 | Obrigatória |
| Empirical Research I | EAD | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| Empirical Research II | EAD | Trimestral | 125 | TP: 30; OT:5 | 5 | Obrigatória |
| ISCTE Research Resources | Mkt | Trimestral | 25 | S: 4 | 1 | Obrigatória |
| Specialization Seminars I | TPO | Trimestral | 250 | S:10 | 10 | Obrigatória |
| Research Project I | TPO | Anual | 830 | OT:30 | 32 | Obrigatória |
| **2.º Ano** | | | | | | |
| Specialization Seminar II | TPO | Anual | 250 | S:10 | 10 | Obrigatória |
| Research Project II | TPO | Anual | 1250 | OT:48 | 50 | Obrigatória |
| **3.º Ano** | | | | | | |
| Specialization Seminar III | TPO | Anual | 250 | S:10 | 10 | Obrigatória |
| Research Project III / THESIS | TPO | Anual | 1250 | OT:48 | 50 | Obrigatória |

**Despacho n.º 21647/2008**

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Lei n.os 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.os 10543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-B/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o conselho científico, na reunião de 23 de Outubro de 2006, aprovou a adequação do curso de doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação ao ciclo de estudos em Ciências e Tecnologias da Informação conducente ao grau de doutorado, adequação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-538/2007.

1.º

**Adequação**

1 — O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa adequa o curso de doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, nos termos do Título IV daquele diploma.

2 — Em resultado dessa adequação, o ISCTE confere o grau de doutor em Ciências e Tecnologias da Informação e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por programa doutoral

2.º

**Objectivo**

O objectivo do Programa Doutoral é proporcionar a aquisição de competências de investigação científica original na área das ciências e tecnologias da informação.

3.º

**Organização**

1 — O doutoramento tem uma duração de três anos lectivos.

2 — O Programa Doutoral integra um curso de Estudos Avançados em Ciências e Tecnologias da Informação, a que correspondem 50 créditos. O curso de Estudos Avançados em CTI tem uma duração normal de 1 ano, podendo estender-se até 2 anos se houver razões que o justifiquem.

3 — O Programa Doutoral integra um plano curricular constituído por unidades curriculares de formação para a investigação, e de projecto de investigação em Ciências e Tecnologias da Informação incluindo dois seminários de investigação e comunicação as quais totalizam 35 créditos; por unidades curriculares optativas que suportarão a aquisição de competências específicas para a realização da investigação necessária, as quais totalizam 24 créditos; e uma tese original baseada em trabalho de investigação, a qual corresponde a 121 créditos.

4 — O plano de estudos do doutoramento está estruturado em nove especialidades: Especialidade em Ciência e Tecnologia da Programação;

Especialidade em Estudos de Informação; Especialidade em Informática Aplicada à Gestão e às Ciências Sociais; Especialidade em Inteligência Artificial; Especialidade em Multimédia, Visão e Computação Gráfica; Especialidade em Redes Digitais, Arquitectura de Computadores e Sistemas Operativos; Especialidade em Simulação e Sistemas Complexos; Especialidade em Sistemas de Informação; Especialidade em Telecomunicações.

4.º

**Coordenação**

1 — O doutoramento é coordenado por um coordenador científico, dois coordenadores executivos e pela Comissão Científica de Ciências e Tecnologias da Informação.

2 — Compete aos coordenadores científico e executivos:

*a*) Elaborar as propostas de selecção dos candidatos;
*b*) Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
*c*) Preparar as propostas de orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
*d*) Preparar as propostas de júris de provas de doutoramento, ouvidos os orientadores;
*e*) Preparar a proposta de número de vagas.

3 — Compete à Comissão Científica de Ciências e Tecnologias da Informação:

*a*) Aprovar os candidatos seleccionados;
*b*) Deliberar sobre equivalências;
*c*) Promover a articulação com outros cursos do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação;
*d*) Nomear os coordenadores do doutoramento;
*e*) Aprovar os orientadores das teses de doutoramento;
*f*) Formalizar as propostas de júris;
*g*) Preparar a proposta de propinas a apresentar ao Presidente do ISCTE;
*h*) Propor o número de vagas;
*i*) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

5.º

**Condições de acesso e progressão**

1 — Podem candidatar-se ao doutoramento:

*a*) Titulares do grau de mestre ou equivalente legal;
*b*) Titulares do grau de licenciado detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do doutoramento;
*c*) Detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do doutoramento.

2 — As candidaturas serão apreciadas pela Comissão Científica de Ciências e Tecnologias da Informação, a qual deliberará acerca da respectiva aceitação ou recusa.

6.º

**Candidaturas**

As candidaturas serão dirigidas ao Coordenador Científico do doutoramento e apresentadas no Secretariado do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação, constando de:

*a*) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
*b*) Certidão de habilitações conforme referido no n.º 5;
*c*) *Curriculum Vitae*;
*d*) Uma carta com os objectivos relativamente à frequência do Programa Doutoral e respectivo plano de investigação;
*e*) Termo de aceitação do orientador
*f*) Fotografia;
*g*) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou documento equivalente;
*h*) Fotocópia do cartão de contribuinte;
*i*) Facultativamente, exemplares ou cópias de publicações científicas e teses académicas.

7.º

**Critérios de selecção e seriação**

Os candidatos serão seleccionados segundo os seguintes critérios:
*a*) Currículo académico e científico;
*b*) Classificação de mestrado ou licenciatura;
*c*) Experiência profissional ou de investigação.

8.º

**Prazos e calendário lectivo**

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo presidente do ISCTE, sob proposta da Comissão Científica de Ciências e Tecnologias da Informação.

9.º

**Condições de funcionamento**

1 — O Presidente do ISCTE estabelece anualmente, por proposta da Comissão Científica de Ciências e Tecnologias da Informação, e ouvido o conselho científico, o número mínimo e máximo de inscrições para funcionamento do Programa Doutoral.

2 — As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

10.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso de doutoramento, nos termos do Despacho 10.543/2005, são os constantes do Anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

11.º

**Atribuição de créditos na admissão**

1 — Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para atribuição de créditos pós-graduados a conhecimentos científicos e técnicos já adquiridos.

2 — Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito de outros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.

3 — Os pedidos de atribuição de créditos serão apreciados pela Comissão Científica de Ciências e Tecnologias da Informação.

12.º

**Prescrições**

A prescrição de matrícula é fixada em 6 anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.

13.º

**Orientação da tese**

1 — A tese de doutoramento é preparada sob orientação de um professor doutorado aprovado pela Comissão Científica de Ciências e Tecnologias da Informação.

2 — É possível um regime de co-orientação, desde que autorizado pela Comissão Científica de Ciências e Tecnologias da Informação.

3 — Sempre que o orientador não for do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação (DCTI), é obrigatória a co-orientação de um docente do DCTI.

14.º

**Registo do tema da tese**

1 — Uma vez aprovado o projecto de investigação, o candidato deve proceder ao registo do tema da tese de doutoramento nos serviços administrativos competentes do ISCTE.

2 — O registo caduca quando nos 3 anos subsequentes à sua realização não tenha lugar a entrega da tese

15.º

**Entrega da tese**

1 — O doutorando deve solicitar a realização das provas de doutoramento em requerimento dirigido ao Presidente do ISCTE e acompanhado dos seguintes documentos:

*a*) 15 exemplares impressos da tese, bem como três em suporte digital, de acordo com as normas do ISCTE;
*b*) 15 exemplares do resumo da tese, em inglês e português, com cerca de seis palavras-chave;
*c*) 15 exemplares do *curriculum vitae*.

2 — Os documentos referidos em 1 são entregues nos serviços académicos do ISCTE.

16.º

**Nomeação e constituição do júri**

1 — O júri é nomeado pelo Presidente do ISCTE, por proposta da Comissão Científica de Ciências e Tecnologias da Informação e ouvido

o conselho científico do ISCTE, nos 30 dias úteis posteriores à entrega da tese.

2 — O júri de doutoramento é constituído:

*a*) Pelo Presidente do ISCTE, que preside, ou por quem dele receba delegação;

*b*) Por um mínimo de três vogais doutorados;

*c*) Pelo orientador ou orientadores, sempre que existam.

3 — Dois dos membros do júri referidos no número anterior são designados entre os professores e investigadores, doutorados, de outras instituições universitárias de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.

4 — Poderá ainda fazer parte do júri um especialista de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese.

5 — O júri deve integrar, pelo menos, três professores ou investigadores doutorados no domínio científico em que se insere.

6 — O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de cinco dias, ser comunicado por escrito ao candidato e afixado em local público do ISCTE.

17.º

**Tramitação do processo**

1 — Nos 60 dias úteis subsequentes à publicação da sua nomeação, o júri profere um despacho no qual se declara aceite a tese ou, em alternativa, se recomenda ao candidato a sua reformulação, ou ainda se rejeita a tese.

2 — Em caso de recomendação de reformulação, o candidato dispõe de um prazo de 120 dias úteis, improrrogável, durante o qual pode proceder a alterações à tese ou, em alternativa, declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3 — Recebida a tese reformulada ou a declaração referida no número anterior, procede-se à marcação das provas públicas de discussão da tese.

4 — As provas devem realizar-se no prazo máximo de 60 dias úteis a contar:

*a*) Do despacho de aceitação da tese;

*b*) Da data de entrega da tese reformulada ou da declaração de que prescinde da reformulação.

18.º

**Discussão da tese**

1 — A discussão pública da tese não pode realizar-se sem a presença do presidente e da maioria absoluta dos restantes membros do júri.

2 — A discussão da tese tem a duração máxima de três horas e nela podem intervir todos os membros do júri.

3 — Previamente à realização das provas, o júri definirá a ordem e forma da intervenção dos seus membros.

4 — Deve ser proporcionado ao candidato tempo de contra-argumentação idêntico ao utilizado pelos membros do júri, podendo parte deste tempo ser utilizado por aquele, se assim desejar, para apresentar previamente o seu trabalho.

19.º

**Deliberação do júri**

1 — Concluída a discussão referida no número anterior, o júri reúne para apreciação da prova e para deliberação sobre a classificação final do candidato, através de votação nominal fundamentada, não sendo permitas abstenções.

2 — O presidente do júri dispõe de voto de qualidade, podendo também participar na decisão quando seja especialista no domínio científico em que se insere a tese.

3 — O resultado final da prova será expresso pelas fórmulas Recusado ou Aprovado.

4 — Aos candidatos aprovados será atribuída uma das seguintes classificações: "Aprovado com bom", "Aprovado com muito bom" e "Aprovado com distinção e louvor".

5 — A qualificação final no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor é a classificação obtida na prova de discussão pública da tese, a qual deverá ser atribuída com o conhecimento prévio das classificações obtidas pelo aluno nas restantes unidades curriculares obrigatórias e optativas realizadas no ciclo de estudos.

6 — Da prova e das reuniões do júri é lavrada a acta, da qual constarão os votos de cada um dos membros e respectiva fundamentação.

20.º

**Grau e diploma**

1 — O grau de doutor no ramo de Ciências e Tecnologias da Informação será atribuído a quem obtiver aprovação em todas as unidades curriculares do curso de doutoramento e no acto público de defesa da tese.

2 — Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares necessárias ao curso de estudos avançados em Ciências e Tecnologias da Informação, as quais se apresentam em anexo, no total de 50 créditos, é atribuído um diploma de estudos avançados em Ciências e Tecnologias da Informação, com indicação da média final.

3 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 10 a 20, pelo cálculo da média aritmética das classificações, ponderada pelos créditos das unidades curriculares do curso.

21.º

**Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e dos suplementos aos diplomas**

1 — As certidões serão elaboradas no prazo máximo de 5 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

2 — A carta de curso do doutoramento e o suplemento ao diploma serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

3 — O certificado do diploma de estudos avançados, bem como o respectivo suplemento de diploma, serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

22.º

**Processo de acompanhamento**

1 — O Conselho Pedagógico faz o acompanhamento pedagógico do curso de doutoramento, nos termos do regulamento do Conselho Pedagógico do ISCTE.

2 — O coordenador científico elabora um relatório sucinto do funcionamento do doutoramento sujeito a aprovação pela Comissão Científica de Ciências e Tecnologias da Informação, nos termos do regulamento do conselho científico do ISCTE.

23.º

**Propinas**

As propinas são fixadas anualmente pelo Senado do ISCTE, mediante proposta do Presidente do ISCTE, ouvida a Comissão Científica de Ciências e Tecnologias da Informação.

24.º

**Disposição final**

Os alunos inscritos no plano de estudos aprovado pelo despacho n.º 11126/1998, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 30 de Junho de 1998, concluirão esse plano, de acordo com o estabelecido no artigo n.º 81.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

13 de Julho de 2007. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

ANEXO

**Estrutura curricular do doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação**

Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências e Tecnologias da Informação.

Duração do ciclo de estudos: três anos lectivos.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 180 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Ciências e Tecnologias da Informação | CTI | 156 | |
| Optativas | OPT* | | 24 |
| *Total* | | 156 | 24* |

* Lista de optativas aprovada anualmente pela Comissão Científica em Ciências e Tecnologias de Informação do ISCTE, de acordo com proposta da direcção do Programa, podendo integrar disciplinas de todas as áreas científicas do ISCTE e de outras universidades.

Observações:

O Doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação e respectiva tese pode efectuar-se nas especializações *Ciência e Tecnologia da Programação*; *Estudos de Informação*; *Informática Aplicada à Gestão e às Ciências Sociais*; *Inteligência Artificial*; *Multimédia, Visão e Computação Gráfica*; *Redes Digitais, Arquitectura de Computadores e Sistemas Operativos*; *Simulação e Sistemas Complexos*; *Sistemas de Informação*; e *Telecomunicações*.

Aos alunos que completem 50 ECTS, nas seguintes unidades curriculares: Métodos de Investigação em Ciências e Tecnologias da Informação I; Seminários de Investigação e Comunicação em Ciências e Tecnologias da Informação I; Seminários de Investigação e Comunicação em Ciências e Tecnologias da Informação II; Optativas específicas; Projecto de Investigação em Ciências e Tecnologias da Informação I, será conferido o diploma em Estudos Avançados em Ciências e Tecnologias da Informação.

Este terceiro ciclo não tem uma organização por semestres nem por anos. O curso inicia-se com a frequência e com o período de inscrições que serão determinados pela coordenação do Programa.

**Plano de estudos do Doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Métodos de Investigação em Ciências e Tecnologias da Informação I. | CTI | Semestral | 225 | T:54 | 9 | Competências gerais de investigação em CTI. Revisão da literatura. |
| Métodos de Investigação em Ciências e Tecnologias da Informação II . | CTI | Semestral | 75 | OT:6 | 3 | Competências gerais de investigação em CTI. Actualização da revisão da literatura. |
| Seminários de Investigação e Comunicação em Ciências e Tecnologias da Informação I . | CTI | Semestral | 100 | S:24, OT:3 | 4 | Apresentação oral do projecto de investigação. |
| Seminários de Investigação e Comunicação em Ciências e Tecnologias da Informação II. | CTI | Semestral | 100 | S:24, OT:3 | 4 | Apresentação escrita de artigo e sua discussão oral. |
| Optativas específicas . . . . . | OPT* | Semestral | 600 | ** | 24 | Optativas* (competências específicas para a tese). |
| Projecto de Investigação em Ciências e Tecnologias da Informação I. | CTI | Semestral | 225 | OT:6 | 9 | Definição do projecto de investigação. |
| Projecto de Investigação em Ciências e Tecnologias da Informação II. | CTI | Semestral | 50 | OT:2 | 2 | Controlo e possível redefinição do projecto de investigação. |
| Projecto de Investigação em Ciências e Tecnologias da Informação III. | CTI | Semestral | 50 | OT:2 | 2 | Controlo e possível redefinição do projecto de investigação. |
| Projecto de Investigação em Ciências e Tecnologias da Informação IV. | CTI | Semestral | 50 | OT:2 | 2 | Controlo e possível redefinição do projecto de investigação. |
| Tese de doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação. | CTI | Outra*** | 3025 | OT:100 | 121 | Investigação, desenvolvimento, inovação e escrita da tese. |

* As unidades curriculares optativas serão escolhidas de acordo com o projecto de investigação a realizar. Não são em número pré definido; o seu número depende dos créditos de cada uma das optativas escolhidas. No conjunto, as optativas deverão totalizar 24 créditos.

** O número de horas de contacto das unidades curriculares optativas depende das unidades curriculares escolhidas pelo aluno.

*** A unidade curricular Tese tem a duração normal de 3 anos, a qual pode excepcionalmente ser prolongada por mais tempo de acordo com a regulamentação do programa doutoral e o regime em que o aluno esteja inscrito

## Despacho n.º 21648/2008

Por ter havido omissão do artigo relativo às 'Edições Internacionais' no despacho n.º 22637-NA/2007, do Mestrado em Gestão de Serviços de Saúde publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 187, de 27 de Setembro de 2007, determino a republicação na íntegra do referido despacho, devidamente corrigido:

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Lei n.os 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.os 10543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-B/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Conselho Científico, na reunião de 16 de Janeiro de 2006, aprovou a adequação do curso de mestrado em Gestão de Serviços de Saúde ao ciclo de estudos em Gestão de Serviços de Saúde conducente ao grau de mestre, adequação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-893/2007.

1.º

**Adequação**

1. – O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa adequa o curso de mestrado em Gestão de Serviços de Saúde ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, nos termos do Título IV daquele diploma.

2. – Em resultado dessa adequação, o ISCTE confere o grau de mestre em Gestão de Serviços de Saúde e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por "mestrado".

2.º

**Objectivo**

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais na área de gestão de serviços de saúde.

3.º

**Organização**

1. O mestrado tem um mínimo de 102 (ECTS) e uma duração de três semestres curriculares.

2. O mestrado integra um curso de especialização, a que correspondem um mínimo de 60 créditos, e uma dissertação ou trabalho de projecto, com 42 créditos.

3. – O plano de estudos do mestrado desdobra-se em duas especializações: Gestão de Serviços de Saúde com Especialização em Gestão de Organizações de Saúde e Gestão de Serviços de Saúde com Especialização em Gestão de Organizações Farmacêuticas

4. Com base em análise curricular das candidaturas admitidas, pode ser exigida a frequência de pré-requisitos, a aprovar pela Comissão Científica de Ciências de Gestão.

4.º

**Coordenação**

1. O mestrado é coordenado por um coordenador científico, pela Comissão Científica de Ciências de Gestão e pelo Presidente da Unidade de Ensino de Gestão.

2. Compete ao coordenador científico:

a) Elaborar as propostas de selecção dos candidatos;

b) Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;

c) Apresentar as propostas de orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;

d) Preparar as propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os orientadores;

e) Preparar a proposta de número de vagas.

3. Compete à Comissão Científica:

a) Aprovar os candidatos seleccionados;
b) Deliberar sobre equivalências;
c) Promover a articulação com os outros cursos de mestrado da Unidade de Ensino;
d) Nomear os coordenadores do mestrado, sob proposta do Presidente do Departamento de Ciências de Gestão, ouvido o Presidente da Unidade de Ensino.
e) Aprovar os orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
f) Propor os júris de provas de mestrado;
g) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

4. Compete ao Presidente da Unidade de Ensino de Gestão, ouvida a Comissão Científica de Gestão:

a) Propor as propinas ao Presidente do ISCTE;
b) Propor o número de vagas ao Presidente do ISCTE;

5.º

**Condições de acesso**

Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudo organizado segundo o processo de Bolonha;
c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
d) Detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado.

6.º

**Candidatura**

A apresentação de candidaturas engloba o preenchimento do boletim de candidatura e a entrega do curriculum vitae. As candidaturas poderão ser apresentadas no Secretariado da Unidade de Ensino de Gestão ou submetidas electronicamente no site da Unidade de Ensino de Gestão, no qual se poderá preencher o boletim de candidatura e anexar o curriculum vitae.

7.º

**Critérios de selecção e seriação**

Os candidatos serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

a) Currículo académico e científico;
b) Classificação da licenciatura;
c) Experiência profissional ou de investigação.

8.º

**Prazos e calendário lectivo**

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo presidente do ISCTE, sob proposta do Presidente da Unidade de Ensino de Gestão.

9.º

**Condições de funcionamento**

1. As vagas para o mestrado são definidas anualmente pelo Presidente do ISCTE, por proposta do Presidente da Unidade de Ensino de Gestão, ouvida a Comissão Científica de Gestão.
2. O Presidente do ISCTE estabelece anualmente, por proposta do Presidente da Unidade de Ensino de Gestão, ouvida a Comissão Científica de Gestão, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do mestrado.
3. As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

10.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado, nos termos do Despacho 10.543/2005, são os constantes do Anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

11.º

**Atribuição de créditos na admissão**

1. Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para efeitos de equivalência a créditos pós-graduados correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.
2. Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito doutros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.
3. A aferição de conhecimentos já adquiridos pode ser efectuada mediante prova escrita ou oral realizada pelo aluno em matérias por ele escolhidas para o efeito.

12.º

**Regime de precedências**

1. - Não há regime de precedências no curso de especialização do mestrado.
2 - O aluno apenas poderá proceder à discussão pública da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto depois de concluir com aproveitamento todas as unidades curriculares do curso de especialização do mestrado.

13.º

**Avaliação de conhecimentos**

A metodologia de avaliação de conhecimentos enquadra-se nos regulamentos gerais do ISCTE aprovados pelo Conselho Pedagógico.

14.º

**Prescrições, reinscrições e transição de ano**

1. – A prescrição de matrícula é fixada em três anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.
2. – O aluno poderá transitar do 1.º para o 2.º ano desde que não tenha em atraso um número de unidades curriculares correspondente a mais de 12 créditos (ECTS), independentemente do semestre a que essas unidades pertençam.
3. – Tendo em conta o disposto nos n.ºs anteriores, é permitida a reinscrição dos alunos no ano lectivo imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentar as unidades curriculares em falta.

15.º

**Orientação da dissertação**

1. A dissertação de mestrado é preparada sob orientação de um doutor aprovado pela Comissão Científica de Gestão.
2. Pode ainda ser aceite um especialista no tema escolhido, mediante parecer favorável da Comissão Científica de Gestão.
3. É possível um regime de co-orientação, desde que autorizado pela Comissão Científica de de Gestão.
4. O orientador aprova o tema e formaliza a aceitação da orientação mediante declaração escrita.

16.º

**Entrega da dissertação**

1. O aluno deverá proceder à entrega da dissertação nos termos estipulados nas "Normas de apresentação e harmonização gráfica para dissertações do ISCTE", do Conselho Científico, bem como, nas normas complementares sobre dissertações da Comissão Científica de Gestão.
2. A dissertação é entregue no secretariado da Unidade de Ensino de Gestão.

17.º

**Prazos máximos**

1 – É fixado em 45 dias úteis o prazo máximo para a realização do acto público de defesa de dissertação da tese, após a entrega da tese ou o trabalho de projecto.
2 – Para efeitos de contagem do prazo de 45 dias úteis entre a entrega da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto e a realização do acto público de defesa da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto, não é contabilizado o mês de Agosto.

18.º

**Nomeação do júri**

O júri é nomeado pelo Presidente do ISCTE por proposta da Comissão Científica de Gestão, nos 15 dias úteis posteriores à entrega da dissertação ou do trabalho de projecto.

19.º

**Composição do júri**

1. – O júri é constituído por 3 a 5 membros doutorados ou especialistas no domínio da dissertação ou trabalho de projecto, incluindo os orientadores.
2. O orientador da dissertação não poderá ser presidente de júri.
3. Preside ao júri o membro do ISCTE de categoria mais elevada.

20.º

**Provas de defesa da dissertação**

1. A defesa da dissertação só pode realizar-se com a presença de um mínimo de três membros do júri.
2. O tempo máximo de prova é fixado em sessenta minutos, podendo intervir todos os membros do júri.
3. A defesa da dissertação é pública e inicia-se com uma apresentação oral do candidato, que não deverá exceder os quinze minutos, sintetizando o seu conteúdo e, em particular, os seus objectivos, métodos e principais conclusões.
4. Ao candidato é proporcionado, na resposta, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

21.º

**Deliberação do júri**

1. Concluída a defesa, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato.
2. O resultado final será expresso pelas fórmulas de reprovado ou aprovado com classificação entre 10 e 20 valores.
3. O júri delibera sobre a classificação do candidato em votação nominal fundamentada, não sendo permitida a abstenção.
4. Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade
5. Da reunião do júri é lavrada acta da qual constarão os votos de cada membro e a classificação da prova.

22.º

**Classificação final**

1. A classificação final do mestrado será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau, nos termos do disposto no anexo.
2. Os coeficientes de ponderação serão os créditos de cada unidade curricular.

23.º

**Grau e diploma**

1. O grau de mestre em Gestão de Serviços de Saúde será atribuído a quem obtiver aprovação em todas as unidades curriculares do mestrado, incluindo no acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.
2. Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o 1.º ano do plano de estudos do mestrado, no total de 60 créditos, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em Gestão de Serviços de Saúde, com indicação da média final.
3. A média final referida no número anterior será obtida na escala de 10 a 20, pelo cálculo da média aritmética das classificações, ponderada pelos créditos das unidades curriculares do 1.º ano.

24.º

**Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões, do diploma de estudos pós-graduados e dos suplementos aos diplomas**

1. As certidões serão elaboradas no prazo máximo de 5 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.
2. A carta de curso do grau de mestre e o suplemento ao diploma serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.
3. O diploma de estudos pós-graduados, bem como o respectivo suplemento de diploma, serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

25.º

**Processo de acompanhamento**

1. A Comissão Pedagógica do mestrado, composta paritariamente por docentes e alunos, faz o acompanhamento pedagógico, nos termos do regulamento do Conselho Pedagógico do ISCTE.
2. O coordenador científico elabora um relatório sucinto do funcionamento do mestrado sujeito a aprovação pela Comissão Científica de Ciências de Gestão, nos termos do regulamento do Conselho Científico do ISCTE.

26.º

**Propinas**

As propinas são fixadas anualmente pelo Senado do ISCTE, mediante proposta do Presidente do ISCTE, ouvido o Presidente da Unidade de Ensino de Gestão, nos termos do ponto 3 do artigo 27.º do D.L. 74/2006, de 24 de Março.

27.º

**Edições internacionais**

O mestrado poderá funcionar em instituições universitárias estrangeiras com as quais o ISCTE tenha celebrado, ou venha a celebrar, protocolo para o efeito, cabendo ao ISCTE a respectiva coordenação e avaliação científica e pedagógica.

28.º

**Disposição final**

Os alunos inscritos no plano de estudos aprovado pelo despacho n.º 4144/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 24 de Fevereiro de 2005, alterado pelo despacho n.º 3385/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, de 13 de Fevereiro de 2006, concluirão esse plano, de acordo com o estabelecido no artigo n.º 81.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

8 de Agosto de 2008. — O Presidente do ISCTE, *Luís Antero Reto*.

ANEXO

**Estrutura curricular do Mestrado em Gestão de Serviços de Saúde**

Área científica predominante do ciclo de estudos: Gestão Geral.
Duração do ciclo de estudos: três semestres curriculares.
Número mínimo de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 102 créditos.
Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

**Mestrado em Gestão de Serviços de Saúde com Especialização em Gestão de Organizações de Saúde**

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Gestão Geral | GG | 63 | 3 |
| Recursos Humanos | RH | 15 | 3 |
| Contabilidade | Con | 3 | |
| Tecnologia Produção e Operações | TPO | 3 | 6 |
| Informática Aplicada | IAp | | 3 |
| Estatística e Análise de Dados | EAD | 3 | |
| Direito | Dir | 3 | |
| Finanças | Fin | 6 | |
| *Total* | | 96 | 6 |

**Mestrado em Gestão de Serviços de Saúde com Especialização em Gestão de Organizações do Sector Farmacêutico**

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Gestão Geral | GG | 63 | * 3 |
| Recursos Humanos | RH | 12 | * 3 |
| Contabilidade | CON | 3 | |
| Tecnologia produção e Operações | TPO | 3 | * 6 |
| Informática Aplicada | IAp | | * 3 |
| Estatística e Análise de Dados | EAD | 3 | |
| Direito | Dir | 3 | |
| Marketing | Mkt | 3 | |
| Finanças | Fin | 6 | |
| *Total* | | 96 | 6 |

**Plano de estudos do Mestrado em Gestão de Serviços de Saúde com Especialização Gestão de Organizações de Saúde**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | |
| **1.º ano, 1.º Semestre** | | | | | |
| Gestão de Unidades de Saúde | GG | Semestral | 150 | 31 (TP-30; OT-1) | 6 |
| Liderança de Equipas e Gestão de Conflitos | RH | Semestral | 75 | 20 (TP-30; OT-3; O-2) | 3 |
| Política e Economia da Saúde | GG | Semestral | 75 | 20 (TP-30; OT-3; O-2) | 3 |
| Finanças Empresariais | Fin | Semestral | 150 | 31 (TP-30; OT-1) | 6 |
| Estatística Aplicada | EAD | Semestral | 75 | 15,5 (TP-150;OT-0,5) | 3 |
| Direito em Saúde | Dir | Semestral | 75 | 15,5 (TP-150; OT-0,5) | 3 |
| Epidemiologia | GG | Semestral | 75 | 15,5 (TP-150; OT-0,5) | 3 |
| Gestão da Qualidade em Saúde | RH | Semestral | 75 | 15,5 (TP-150; OT-0,5) | 3 |
| **1.º ano, 2.º Semestre** | | | | | |
| Estratégia de Organizações de Saúde | GG | Semestral | 75 | 15,5 (TP-150; OT-0,5) | 3 |
| Governança Clínica | GG | Semestral | 75 | 15,5 (TP-150; OT-0,5) | 3 |
| Sistema Logístico | TPO | Semestral | 75 | 15,5 (TP-150; OT-0,5) | 3 |
| Comunicação em Saúde | RH | Semestral | 75 | 15,5 (TP-150; OT-0,5) | 3 |
| Gestão de Recursos Humanos | RH | Semestral | 150 | 31 (TP-30; OT-1) | 6 |
| Controle de Gestão | Con | Semestral | 75 | 15,5 (TP-150; OT-0,5) | 3 |
| Seminário | GG | Semestral | 75 | 15,5 (TP-150;OT-0,5) | 3 |
| Optativa | * | Semestral | 75 | 15,5 (TP-150; OT-0,5) | 3 |
| Optativa | * | Semestral | 75 | 15,5 (TP-150; OT-0,5) | 3 |
| **2.º ano, 1.º semestre** | | | | 15,5 (TP-150; OT-0,5) | |
| Projecto/Dissertação de mestrado em Gestão de Serviços de Saúde | GG | Semestral | 1 050 | 35 (OT-15; S-15;O-5) | 42 |

**Plano de estudos do Mestrado em Gestão de Serviços de Saúde com Especialização Gestão de Organizações Farmacêuticas**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | |
| **1.º ano, 1.º Semestre** | | | | | |
| Gestão de Unidades de Saúde | GG | Semestral | 150 | 31 (TP-30; OT-1) | 6 |
| Liderança de Equipas e Gestão de Conflitos | RH | Semestral | 75 | 15,5 (TP-150; OT-0,5) | 3 |
| Política e Economia da Saúde | GG | Semestral | 75 | 15,5 (TP-150; OT-0,5) | 3 |
| Finanças Empresariais | Fin | Semestral | 150 | 31 (TP-30; OT-1) | 6 |
| Estatística Aplicada | EAD | Semestral | 75 | 15,5 (TP-150; OT-0,5) | 3 |
| Direito em Saúde | Dir | Semestral | 75 | 15,5 (TP-150; OT-0,5) | 3 |
| Epidemiologia | GG | Semestral | 75 | 15,5 (TP-150; OT-0,5) | 3 |
| Gestão da Qualidade em Saúde | RH | Semestral | 75 | 15,5 (TP-150; OT-0,5) | 3 |
| **1.º ano, 2.º Semestre** | | | | | |
| Gestão Estratégica no Sector Farmacêutico | GG | Semestral | 75 | 15,5 (TP-150; OT-0,5) | 3 |
| Marketing de Produtos Farmacêuticos | Mkt | Semestral | 75 | 15,5 (TP-150; OT-0,5) | 3 |
| Política do Medicamento | GG | Semestral | 75 | 15,5 (TP-150; OT-0,5) | 3 |
| Gestão de Operações e Logística Aplicada ao Sector Farmacêutico | TPO | Semestral | 75 | 15,5 (TP-150; OT-0,5) | 3 |
| Gestão de Recursos Humanos | RH | Semestral | 150 | 31 (TP-30; OT-1) | 6 |
| Controle de Gestão | Con | Semestral | 150 | 15,5 (TP-150; OT-0,5) | 3 |
| Seminário | GG | Semestral | 75 | 15,5 (TP-150; OT-0,5) | 3 |
| Optativa | * | Semestral | 75 | 15,5 (TP-150; OT-0,5) | 3 |
| Optativa | * | Semestral | 75 | 15,5 (TP-150; OT-0,5) | 3 |
| **2.º ano, 1.º semestre** | | | | | |
| Projecto/Dissertação de mestrado em Gestão de Serviços de Saúde | GG | Semestral | 1 050 | 35 (OT-15; S-15; O-5) | 42 |

*A lista das unidades curriculares optativas é definida anualmente pela Comissão Científica de Gestão. O seu funcionamento está sujeito a um número mínimo de inscrições.

## Despacho n.º 21649/2008

Despacho n.º 41/2008. Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Lei n.os 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e com base no artigo 76 do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.os 10 543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-B/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o conselho científico aprovou o novo plano de estudos da licenciatura em Ciência Política que resultou da fusão parcial do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Sociologia e Planeamento, com o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciência Política, fusão essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-FV-2/2007.

1.º

**Fusão/Alteração**

1 — Em resultado dessa fusão, o Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa altera o plano de estudos do curso de licenciatura em Ciência Política conducente à atribuição do grau de licenciado em Ciência Política e cria o ramo opcional de Políticas Públicas, em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, nos termos do Título VI daquele diploma.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos da licenciatura, nos termos do Despacho 10.543/2005, são os constantes do Anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

2.º

**Ramos**

A conclusão do ramo de Políticas Públicas dará lugar a menção no diploma e na carta de curso.

3.º

**Regime de transição**

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pela deliberação n.º 1239/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de Setembro de 2006, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo conselho científico, nos termos do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

4.º

**Aplicação**

Esta alteração do plano de estudo produz efeitos a partir do ano lectivo 2007-2008.

8 de Agosto de 2008. — O Presidente do ISCTE, *Luís Antero Reto.*

ANEXO

**Estrutura curricular da Licenciatura em Sociologia**

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

**Licenciatura em Ciência Política**

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Ciência Política | CP | 72 | |
| Estatística e Análise de Dados | EAD | 24 | |
| Ciências Sociais | CS | 48 | |
| História | His | 6 | |
| Economia | Econ | 6 | |
| Direito | Dir | 6 | |
| Relações Internacionais | RI | 6 | |
| Qualquer área científica | | | (*) 12 |
| *Total* | | 168 | 12 |

(*) Os créditos opcionais livres são obtidos em unidades curriculares oferecidas em qualquer área científica do ISCTE de acordo com os critérios fixados anualmente pela Comissão Científica de Sociologia.

QUADRO N.º 2

**Licenciatura em Ciência Política, ramo de Políticas Públicas**

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Ciência Política | CP | 54 | |
| Ciências Sociais | CS | 48 | |
| Sociologia | Soc | 12 | |
| Estatística e Análise de Dados | EAD | 24 | |
| Ciências da Administração | CA | 12 | |
| Planeamento | Pla | 18 | |
| Economia | Econ | 6 | |
| Direito | Dir | 6 | |
| *Total* | | 180 | |

Diploma de estudos superiores: aos alunos que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares dos dois primeiros anos (1.º, 2.º, 3.º e 4.º semestres) deste ciclo de estudos, no total de 120 ECTS, é atribuído um diploma de estudos superiores em Ciência Política.

11 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 3

**Licenciatura em Ciência Política, ramo de Ciência Política**

| Unidades Curriculares | Área científica | Tipo | Total | Tempo de trabalho (horas) | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Contacto | | |
| **1.º Ano — 1.º Semestre** | | | | | | |
| Laboratório de pesquisa bibliográfica e fontes documentais. | CS | Semestral | 168 | 60 (TP=13; PL=39; TC=6; OT=2) | 6 | |
| Análise de dados em ciências sociais: descritiva | EAD | Semestral | 168 | 60 (T=19,5; TP=39; OT=1,5) | 6 | |
| Instituições políticas | CP | Semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Introdução à ciência política | CP | Semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Teoria política: clássicos e modernos | CP | Semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| **1.º Ano — 2.º Semestre** | | | | | | |
| Laboratório de indicadores e fontes estatísticas | CS | Semestral | 168 | 60 (TP=13; PL=39; TC=6; OT=2) | 6 | |
| Análise de dados em ciências sociais: inferencial | EAD | Semestral | 168 | 60 (T=19,5; TP=39; OT=1,5) | 6 | |
| Métodos e técnicas de investigação: extensivos | CS | Semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Sistemas políticos comparados | CP | Semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Teoria política: contemporâneos | CP | Semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| **2.º Ano — 1.º Semestre** | | | | | | |
| Laboratório de pesquisa comparativa | CS | Semestral | 168 | 60 (TP=13; PL=39; TC=6; OT=2) | 6 | |
| Análise de dados em ciências sociais: multivariada | EAD | Semestral | 168 | 60 (T=19,5; TP=39; OT=1,5) | 6 | |
| Métodos e técnicas de investigação: intensivos | CS | Semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Partidos políticos e grupos de pressão | CP | Semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Sistemas e comportamentos eleitorais | CP | Semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |

| Unidades Curriculares | Área científica | Tipo | Total | Tempo de trabalho (horas) | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Contacto | | |
| **2.º Ano — 2.º Semestre** | | | | | | |
| Laboratório de ética e profissão | CS | Semestral . . . | 168 | 60 (TP=13; PL=39; TC=6; OT=2) | 6 | |
| Análise de dados em ciências sociais: modelos de dependência. | EAD | Semestral . . . | 168 | 60 (T=19,5; TP=39; OT=1,5) | 6 | |
| Direito constitucional e administrativo | Dir | Semestral . . . | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Introdução à economia | Econ | Semestral . . . | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| História política contemporânea | His | Semestral . . . | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| **3.º Ano — 1.º Semestre** | | | | | | |
| Laboratório de elaboração de projectos | CS | Semestral . . . | 168 | 60 (TP=13; PL=39; TC=6; OT=2) | 6 | |
| Optativa | n.e. | Semestral . . . | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Relações internacionais | RI | Semestral . . . | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Comunicação política | CP | Semestral . . . | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Cidadania e cultura política | CP | Semestral . . . | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| **3.º Ano — 2.º Semestre** | | | | | | |
| Laboratório de relatório de projecto | CS | Semestral . . . | 168 | 60 (TP=13; PL=39; TC=6; OT=2) | 6 | |
| Optativa | n.e. | Semestral . . . | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Estado e políticas públicas | CP | Semestral . . . | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Instituições e políticas europeias | CP | Semestral . . . | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Movimentos sociais e acção colectiva | CP | Semestral . . . | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |

QUADRO N.º 3

**Licenciatura em Ciência Política, ramo de Políticas Públicas**

| Unidades Curriculares | Área Científica | Tipo | Total | Tempo de trabalho (horas) | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Contacto | | |
| **1.º Ano — 1.º Semestre** | | | | | | |
| Laboratório de pesquisa bibliográfica e fontes documentais. | CS | Semestral . . . | 168 | 60 (TP=13; PL=39; TC=6; OT=2) | 6 | |
| Análise de dados em ciências sociais: descritiva | EAD | Semestral . . . | 168 | 60 (T=19,5; TP=39; OT=1,5) | 6 | |
| Instituições políticas | CP | Semestral . . . | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Introdução à ciência política | CP | Semestral . . . | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Teoria política: clássicos e modernos | CP | Semestral . . . | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| **1.º Ano — 2.º Semestre** | | | | | | |
| Laboratório de indicadores e fontes estatísticas. | CS | Semestral . . . | 168 | 60 (TP=13; PL=39; TC=6; OT=2) | 6 | |
| Análise de dados em ciências sociais: inferencial. | EAD | Semestral . . . | 168 | 60 (T=19,5; TP=39; OT=1,5) | 6 | |
| Métodos e técnicas de investigação: extensivos | CS | Semestral . . . | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Sistemas políticos comparados | CP | Semestral . . . | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Teoria política: contemporâneos | CP | Semestral . . . | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| **2.º Ano — 1.º Semestre** | | | | | | |
| Laboratório de pesquisa comparativa | CS | Semestral . . . | 168 | 60 (TP=13; PL=39; TC=6; OT=2) | 6 | |
| Análise de dados em ciências sociais: multivariada | EAD | Semestral . . . | 168 | 60 (T=19,5; TP=39; OT=1,5) | 6 | |
| Métodos e técnicas de investigação: intensivos | CS | Semestral . . . | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Partidos políticos e grupos de pressão | CP | Semestral . . . | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Sistemas e comportamentos eleitorais | CP | Semestral . . . | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| **2.º Ano — 2.º Semestre** | | | | | | |
| Laboratório de ética e profissão | CS | Semestral . . . | 168 | 60 (TP=13; PL=39; TC=6; OT=2) | 6 | |
| Análise de dados em ciências sociais: modelos de dependência. | EAD | Semestral . . . | 168 | 60 (T=19,5; TP=39; OT=1,5) | 6 | |
| Estado e políticas públicas | CP | Semestral . . . | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Metodologias de planeamento | Pla | Semestral . . . | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Modernidade e questão social | Soc | Semestral . . . | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| **3.º Ano — 1.º Semestre** | | | | | | |
| Laboratório de elaboração de projectos | CS | Semestral . . . | 168 | 60 (TP=13; PL=39; TC=6; OT=2) | 6 | |
| Direito constitucional e administrativo | Dir | Semestral . . . | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |

| Unidades Curriculares | Área Científica | Tipo | Total | Tempo de trabalho (horas) | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Contacto | | |
| Ciência da administração | CA | Semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Metodologias de avaliação | Pla | Semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Sociedade e políticas sociais | Soc | Semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| **3.º Ano — 2.º Semestre** | | | | | | |
| Laboratório de relatório de projecto | CS | Semestral | 168 | 60 (TP=13; PL=39; TC=6; OT=2) | 6 | |
| Introdução à economia | Econ | Semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Administração Pública comparada | CA | Semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Instituições e instrumentos de planeamento comparados. | Pla | Semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Políticas sociais comparadas | CP | Semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |

## Despacho n.º 21650/2008

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Lei n.os 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e com base no artigo 76 do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.os 10 543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-B/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o conselho científico aprovou o novo plano de estudos da licenciatura em Finanças e Contabilidade que resultou da fusão do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Contabilidade com o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Finanças, passando a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Finanças e Contabilidade, fusão essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-FV-3/2007.

1.º

**Fusão/Alteração**

1 — Em resultado dessa fusão, o Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa altera os planos de estudos dos curso de licenciatura em Finanças e do curso de licenciatura em Contabilidade, passando a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Finanças e Contabilidade, e cria a especialização em Finanças e a especialização em Contabilidade, em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, nos termos do Título VI daquele diploma.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos da licenciatura, nos termos do Despacho 10.543/2005, são os constantes do Anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

2.º

**Especialização**

O diploma e a carta de curto farão menção à especialização concluída.

3.º

**Regime de transição**

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 19 062/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de Setembro de 2006, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo conselho científico, nos termos do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

4.º

**Aplicação**

Esta alteração do plano de estudo produz efeitos a partir do ano lectivo 2007-2008.

8 de Agosto de 2008. — O Presidente do ISCTE, *Luís Antero Reto.*

ANEXO

### Estrutura curricular da Licenciatura em Finanças e Contabilidade

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em Finanças e Contabilidade com Especialização em Finanças

QUADRO N.º 1

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Matemática | Mat | 6 | |
| Contabilidade | Con | 30 | |
| Gestão Geral | GG | 12 | |
| Estatística e Análise de Dados | EAD | 12 | |
| Economia | Econ | 12 | |
| Marketing | Mkt | 6 | |
| Investigação Operacional | IO | 6 | |
| Informática Aplicada | IAp | 6 | |
| Finanças | Fin | 42 | 30 |
| Direito | Dir | 6 | |
| Recursos Humanos | RH | 6 | |
| Optativas | * | | 6 |
| *Total* | | 144 | 36 |

* Lista de optativas aprovada anualmente pela Comissão Científica de Gestão, podendo integrar disciplinas de todas as áreas científicas do ISCTE.

Licenciatura em Finanças e Contabilidade com Especialização em Contabilidade

QUADRO N.º 2

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Matemática | Mat | 6 | |
| Contabilidade | Con | 42 | 30 |
| Gestão Geral | GG | 12 | |
| Estatística e Análise de Dados | EAD | 12 | |
| Economia | Econ | 12 | |
| Marketing | Mkt | 6 | |
| Investigação Operacional | IO | 6 | |
| Informática Aplicada | IAp | 6 | |
| Finanças | Fin | 30 | |
| Direito | Dir | 6 | |
| Recursos Humanos | RH | 6 | |
| Optativas | * | | 6 |
| *Total* | | 144 | 36 |

* Lista de optativas aprovada anualmente pela Comissão Científica de Gestão, podendo integrar disciplinas de todas as áreas científicas do ISCTE.

**Plano de estudos da Licenciatura em Finanças e Contabilidade**

Licenciatura em Finanças e Contabilidade com Especialização em Finanças

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| **1.º Ano/1.º Semestre** | | | | | | |
| Matemática | Mat | Semestral | 150 | TP=60; OT=1 | 6 | |
| Contabilidade Financeira I | Con | Semestral | 150 | TP=60; OT=1 | 6 | |
| Introdução à Gestão | GG | Semestral | 150 | TP=40; OT=1 | 6 | |
| Informática de gestão | IAp | Semestral | 150 | TP=40; OT=1 | 6 | |
| Economia I | Econ | Semestral | 150 | TP=60;OT=1 | 6 | |
| **1.º Ano/2.º Semestre** | | | | | | |
| Optimização | Mat | Semestral | 150 | TP:60;OT:1 | 6 | |
| Contabilidade de Gestão I | Con | Semestral | 150 | TP:60;OT:1 | 6 | |
| Gestão do Marketing | Mkt | Semestral | 150 | TP:60;OT:1 | 6 | |
| Introdução às Finanças | Fin | Semestral | 150 | TP:60;OT:1 | 6 | |
| Direito das Sociedades Comerciais | Dir | Semestral | 150 | TP:40;OT:1 | 6 | |
| **2.º Ano/1.º Semestre** | | | | | | |
| Estatística I | EAD | Semestral | 150 | TP=60; OT=1 | 6 | |
| Contabilidade de gestão II | Con | Semestral | 150 | TP=60; OT=1 | 6 | |
| Investimentos | Fin | Semestral | 150 | TP=60; OT=1 | 6 | |
| Economia II | Econ | Semestral | 150 | TP=60; OT=1 | 6 | |
| Cálculo Financeiro | Fin | Semestral | 150 | TP=40; OT=1 | 6 | |
| **2.º Ano/2.º Semestre** | | | | | | |
| Estatística II | EAD | Semestral | 150 | TP=40; OT=1 | 6 | |
| Contabilidade Financeira II | Con | Semestral | 150 | TP=60; OT=1 | 6 | |
| Gestão de Recursos Humanos | RH | Semestral | 150 | TP=40; OT=1 | 6 | |
| Finanças de Empresa | Fin | Semestral | 150 | TP=60; OT=1 | 6 | |
| Estratégia Empresarial | GG | Semestral | 150 | TP=60; OT=1 | 6 | |
| **3.º Ano/1.º Semestre** | | | | | | |
| Avaliação e Reestruturação de Empresas | Fin | Semestral | 150 | TP=60; OT=1 | 6 | |
| Fiscalidade | Con | Semestral | 150 | TP=60; OT=1 | 6 | |
| Optativa de especialização | Fin | Semestral | 150 | TP=40; OT=1 | 6 | |
| Optativa de especialização | Fin | Semestral | 150 | TP=40; OT=1 | 6 | |
| Optativa de especialização | Fin | Semestral | 150 | TP=40; OT=1 | 6 | |
| **3.º Ano/2.º Semestre** | | | | | | |
| Projecto Empresarial em Finanças | Fin | Semestral | 300 | TP=20; OT=10 | 12 | |
| Optativa de especialização | Fin | Semestral | 150 | TP=40; OT=1 | 6 | |
| Optativa de especialização | Fin | Semestral | 150 | TP=40; OT=1 | 6 | |
| Optativa | * | Semestral | 150 | TP=40; OT=1 | 6 | |

* Lista de optativas aprovada anualmente pela Comissão Científica da Escola de Gestão, podendo integrar disciplinas de todas as áreas científicas do ISCTE.

Licenciatura em Finanças e Contabilidade com Especialização em Contabilidade

QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| **1.º Ano/1.º Semestre** | | | | | | |
| Matemática | Mat | Semestral | 150 | TP=60; OT=1 | 6 | |
| Contabilidade Financeira I | Con | Semestral | 150 | TP=60; OT=1 | 6 | |
| Introdução à Gestão | GG | Semestral | 150 | TP=40; OT=1 | 6 | |
| Informática de gestão | IAp | Semestral | 150 | TP=40; OT=1 | 6 | |
| Economia I | Econ | Semestral | 150 | TP=60;OT=1 | 6 | |
| **1.º Ano/2.º Semestre** | | | | | | |
| Optimização | Mat | Semestral | 150 | TP:60;OT:1 | 6 | |
| Contabilidade de Gestão I | Con | Semestral | 150 | TP:60;OT:1 | 6 | |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Gestão do Marketing | Mkt | Semestral | 150 | TP:60;OT:1 | 6 | |
| Introdução às Finanças | Fin | Semestral | 150 | TP:60;OT:1 | 6 | |
| Direito das Sociedades Comerciais | Dir | Semestral | 150 | TP:40;OT:1 | 6 | |
| **2.º Ano/1.º Semestre** | | | | | | |
| Estatística I | EAD | Semestral | 150 | TP=60; OT=1 | 6 | |
| Contabilidade de gestão II | Con | Semestral | 150 | TP=60; OT=1 | 6 | |
| Investimentos | Fin | Semestral | 150 | TP=60; OT=1 | 6 | |
| Economia II | Econ | Semestral | 150 | TP=60; OT=1 | 6 | |
| Cálculo Financeiro | Fin | Semestral | 150 | TP=40; OT=1 | 6 | |
| **2.º Ano/2.º Semestre** | | | | | | |
| Estatística II | EAD | Semestral | 150 | TP=40; OT=1 | 6 | |
| Contabilidade Financeira II | Con | Semestral | 150 | TP=60; OT=1 | 6 | |
| Gestão de Recursos Humanos | RH | Semestral | 150 | TP=40; OT=1 | 6 | |
| Finanças de Empresa | Fin | Semestral | 150 | TP=60; OT=1 | 6 | |
| Estratégia Empresarial | GG | Semestral | 150 | TP=60; OT=1 | 6 | |
| **3.º Ano/1.º Semestre** | | | | | | |
| Avaliação e Reestruturação de Empresas | Fin | Semestral | 150 | TP=60; OT=1 | 6 | |
| Fiscalidade | Con | Semestral | 150 | TP=60; OT=1 | 6 | |
| Optativa de especialização | Con | Semestral | 150 | TP=40; OT=1 | 6 | |
| Optativa de especialização | Con | Semestral | 150 | TP=40; OT=1 | 6 | |
| Optativa de especialização | Con | Semestral | 150 | TP=40; OT=1 | 6 | |
| **3.º Ano/1.º Semestre** | | | | | | |
| Projecto Empresarial em Contabilidade | Con | Semestral | 300 | TP=20; OT=10 | 12 | |
| Optativa de especialização | Con | Semestral | 150 | TP=40; OT=1 | 6 | |
| Optativa de especialização | Con | Semestral | 150 | TP=40; OT=1 | 6 | |
| Optativa | * | Semestral | 150 | TP=40; OT=1 | 6 | |

* Lista de optativas aprovada anualmente pela Comissão Científica da Escola de Gestão, podendo integrar disciplinas de todas as áreas científicas do ISCTE.

## Despacho n.º 21651/2008

Por ter havido omissão do artigo relativo às 'Edições Internacionais' no Despacho n.o 19 220/2006, do mestrado em Administração e Políticas Públicas publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 182, de 20 de Setembro de 2006, determino a republicação na íntegra do referido despacho, devidamente corrigido:

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Lei n.os 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.os 10543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-B/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Conselho Científico, na reunião de 6 de Janeiro de 2006, aprovou a adequação do curso de mestrado em Administração e Políticas Públicas ao ciclo de estudos em Administração e Políticas Públicas conducente ao grau de mestre, adequação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-7/2006.

1.º

**Adequação**

1. – O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa adequa o curso de mestrado em Administração e Políticas Públicas ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, nos termos do Título IV daquele diploma.

2. – Em resultado dessa adequação, o ISCTE confere o grau de mestre em Administração e Políticas Públicas e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por "mestrado".

2.º

**Objectivo**

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais na área dos estudos sobre administração e políticas públicas

3.º

**Organização**

1. – O mestrado tem 120 créditos (ECTS) e uma duração de quatro semestres curriculares.

2. – O mestrado organiza-se num curso de especialização, a que correspondem 72 créditos, e numa dissertação ou trabalho de projecto, a que correspondem 48 créditos.

4.º

**Coordenação**

1. – O mestrado é coordenado por um coordenador científico, por dois coordenadores executivos e pela Comissão Científica de Sociologia.

2. – Compete aos coordenadores científico e executivos:

a) Elaborar de propostas de selecção dos candidatos;
b) Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
c) Apresentar as propostas de orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
d) Preparar as propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os orientadores;
e) Preparar a proposta de número de vagas.

3. – Compete à Comissão Científica:

a) Aprovar os candidatos seleccionados;
b) Deliberar sobre equivalências;
c) Promover a articulação com os outros cursos de mestrado do Departamento;
d) Nomear os coordenadores do mestrado;
e) Aprovar os orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
f) Propor os júris de provas de mestrado;
g) Propor as propinas;
h) Propor o número de vagas;
i) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

5.º

**Condições de acesso**

Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudo organizado segundo o processo de Bolonha;
c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
d) Detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado.

6.º

**Candidatura**

As candidaturas serão dirigidas ao Coordenador Científico do Mestrado e apresentadas no Secretariado do Departamento de Sociologia, constando de:

a) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
b) Certidão de licenciatura;
c) *Curriculum Vitae*;
d) Fotografia;
e) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou documento equivalente;
f) Fotocópia do cartão de contribuinte;
g) Facultativamente, cópia de trabalhos científicos publicados.

7.º

**Critérios de selecção e seriação**

Os candidatos serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

a) Currículo académico e científico;
b) Classificação da licenciatura;
c) Experiência profissional ou de investigação.

8.º

**Prazos e calendário lectivo**

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo Presidente do ISCTE, sob proposta da Comissão Científica de Sociologia.

9.º

**Condições de funcionamento**

1. – As vagas para o mestrado são definidas anualmente pelo Presidente do ISCTE, por proposta da Comissão Científica de Sociologia, ouvidos os coordenadores do mestrado.
2. – O Presidente do ISCTE estabelece anualmente, por proposta da Comissão Científica de Sociologia, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do mestrado.
3. – As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

10.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado, nos termos do Despacho 10.543/2005, são os constantes do Anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

11.º

**Atribuição de créditos na admissão**

1. – Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para efeitos de equivalência a créditos pós-graduados correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.
2. – Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito de outros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.
3. – A aferição de conhecimentos já adquiridos pode ser efectuada mediante prova escrita ou oral realizada pelo aluno em matérias por ele escolhidas para o efeito.

12.º

**Regime de precedências**

Não há regime de precedências.

13.º

**Avaliação de conhecimentos**

A metodologia de avaliação de conhecimentos enquadra-se nos regulamentos gerais do ISCTE aprovados pelo Conselho Pedagógico.

14.º

**Reinscrições e prescrições**

1. – É permitida a reinscrição dos alunos que não terminaram a parte lectiva do mestrado no ano lectivo imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentar as disciplinas em falta.
2. – A prescrição de matrícula é fixada em quatro anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.

15.º

**Orientação da dissertação ou do trabalho de projecto**

1. – A dissertação de mestrado ou o trabalho de projecto são preparados sob orientação de um doutor aprovado pela Comissão Científica de Sociologia.
2. – Pode ainda ser aceite um especialista no tema escolhido, mediante parecer favorável da Comissão Científica de Sociologia.
3. – É possível um regime de co-orientação, desde que autorizado pela Comissão Científica de Sociologia.
4. – O orientador aprova o tema e formaliza a aceitação da orientação mediante declaração escrita.

16.º

**Entrega da dissertação ou do trabalho de projecto**

1. – O aluno deverá entregar oito exemplares impressos da dissertação ou do trabalho de projecto, bem como três cópias em suporte digital, preparados de acordo com as normas do ISCTE.
2. – A dissertação ou o trabalho de projecto são entregues no secretariado do Departamento de Sociologia.

17.º

**Prazos máximos**

É fixado em 45 dias úteis o prazo máximo para a realização do acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.

18.º

**Nomeação do júri**

O júri é nomeado pelo Presidente do ISCTE por proposta da Comissão Científica de Sociologia, nos 15 dias úteis posteriores à entrega da dissertação ou do trabalho de projecto.

19.º

**Composição do júri**

1. – O júri é constituído por 3 a 5 membros doutorados ou especialistas no domínio da dissertação ou trabalho de projecto, incluindo os orientadores.
2. – O orientador da dissertação não poderá ser presidente de júri.
3. – Preside ao júri o membro do ISCTE de categoria mais elevada.

20.º

**Provas de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto**

1. – A defesa da dissertação ou do trabalho de projecto só pode realizar-se com a presença de um mínimo de três membros do júri.
2. – O tempo máximo de prova é fixado em sessenta minutos, podendo intervir todos os membros do júri.
3. – A defesa da dissertação ou do trabalho de projecto é pública e inicia-se com uma apresentação oral do candidato, que não deverá exceder os quinze minutos, sintetizando o seu conteúdo e, em particular, os seus objectivos, métodos e principais conclusões.
4. – Ao candidato é proporcionado, na resposta, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

21.º

**Deliberação do júri**

1. – Concluída a defesa, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato.

2. – O resultado final será expresso pelas fórmulas de reprovado ou aprovado com classificação entre 10 e 20 valores.
3. – O júri delibera sobre a classificação do candidato em votação nominal fundamentada, não sendo permitida a abstenção.
4. – Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.
5. – Da reunião do júri é lavrada acta da qual constarão os votos de cada membro e a classificação da prova.

22.º

**Classificação final**

1. – A classificação final do mestrado será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau, nos termos do disposto no anexo I.
2. – Os coeficientes de ponderação serão os créditos de cada unidade curricular.

23.º

**Grau e diploma**

1. – O grau de mestre em Administração e Políticas Públicas será atribuído a quem obtiver aprovação em todas as unidades curriculares do mestrado, incluindo no acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.
2. – Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o 1.º ano do plano de estudos do mestrado, no total de 60 créditos, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em Administração e Políticas Públicas, com indicação da média final.
3. – A média final referida no número anterior será obtida na escala de 10 a 20, pelo cálculo da média aritmética das classificações, ponderada pelos créditos das unidades curriculares do 1.º ano.

24.º

**Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões, do diploma de estudos pós-graduados e dos suplementos aos diplomas**

1. – As certidões serão elaboradas no prazo máximo de 5 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.
2. – A carta de curso do grau de mestre e o suplemento ao diploma serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.
3 – O diploma de estudos pós-graduados, bem como o respectivo suplemento de diploma, serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

25.º

**Processo de acompanhamento**

1. – A Comissão Pedagógica do mestrado, composta paritariamente por docentes e alunos, faz o acompanhamento pedagógico, nos termos do regulamento do Conselho Pedagógico do ISCTE.
2. – O coordenador científico elabora um relatório sucinto do funcionamento do mestrado sujeito a aprovação pela Comissão Científica de Sociologia, nos termos do regulamento do Conselho Científico do ISCTE.

26.º

**Propinas**

As propinas são fixadas anualmente pelo Senado do ISCTE, mediante proposta do Presidente do ISCTE, ouvida a Comissão Científica de Sociologia, nos termos do ponto 3 do artigo 27.º do D.L. 74/2006, de 24 de Março.

27.º

**Edições internacionais**

O mestrado poderá funcionar em instituições universitárias estrangeiras com as quais o ISCTE tenha celebrado, ou venha a celebrar, protocolo para o efeito, cabendo ao ISCTE a respectiva coordenação e avaliação científica e pedagógica.

28.º

**Disposição final**

Os alunos inscritos no plano de estudos aprovado pela despacho n.º 4377/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 28 de Fevereiro, concluirão esse plano, de acordo com o estabelecido no artigo n.º 81.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

8 de Agosto de 2008. — O Presidente do ISCTE, *Luís Antero Reto*.

ANEXO

**Estrutura curricular do Mestrado em Administração e Políticas Públicas**

Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências da Administração.
Duração do ciclo de estudos: dois anos lectivos (4 semestres).
Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 créditos.
Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Ciências da Administração | CA | 90 | |
| Finanças | Fin | 6 | |
| Ciências e Tecnologias da Informação | CTI | 6 | |
| Direito | Dir | 6 | |
| Sociologia | Soc | 6 | |
| Economia | Econ | 6 | |
| *Total* | | 120 | (1) |

*Observações:* Aos alunos que tenham obtido aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro e segundo semestres do primeiro ano do ciclo de estudos de mestrado (correspondente a 60 créditos ECTS), é atribuído um *Diploma de pós-graduação em Administração e Políticas Públicas.*

**Plano de estudos do Mestrado em Administração e Políticas Públicas**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| **1.º Ano, 1.º Semestre** | | | | | | |
| Estado, Administração e políticas públicas (seminário). | CA | Semestral | 168 | 42 (T:10; TP:10; S:6; OT:10; O:6) | 6 | |
| Finanças públicas e gestão orçamental | Fin | Semestral | 168 | 42 (T:13;TP:13; O:6;OT: 10) | 6 | |
| Políticas europeias e administração nacional | CA | Semestral | 168 | 42 (T:13;TP:13; O:6;OT: 10) | 6 | |
| Sistemas de administração pública comparada | CA | Semestral | 168 | 42 (T:13;TP:13; O:6;OT: 10) | 6 | |
| Sistemas e tecnologias da informação | CTI | Semestral | 168 | 42 (T:13;TP:13; O:6;OT: 10) | 6 | |
| **1.º Ano, 2.º Semestre** | | | | | | |
| Direito da administração pública, regulação jurídica, e sociedade (Seminário). | Dir | Semestral | 168 | 42 (T:10;TP:10; S:6;OT:10; O:6) | | |
| Gestão pública | CA | Semestral | 168 | 42 (T:13;TP:13; O:6;OT: 10) | | |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Política económica e programas públicos . . . . . | Econ | Semestral . . . . | 168 | 42 (T:13;TP:13; O:6;OT: 10) | | |
| Cultura e organização: perspectiva sociológica | Soc | Semestral . . . . | 168 | 42 (T:13;TP:13; O:6;OT: 10) | | |
| Metodologia e técnicas de investigação em administração pública. | CA | Semestral . . . . | 168 | 42 (T:13;TP:13; O:6;OT: 10) | | |
| **2.º Ano, 1.º semestre** | | | | | | |
| Áreas de aplicação de modelos de gestão pública (seminário). | CA | Semestral . . . . | 168 | 42 (T:10;TP:10; S:6; OT:10; O:6) | 6 | |
| Reforma e modernização da administração pública (Seminário). | CA | Semestral . . . . | 168 | 42 (T:10;TP:10; S:6;OT:10; O:6) | 6 | |
| Elaboração da Dissertação de mestrado em Administração e Políticas Públicas. | CA | Anual . . . . . | 504 | 42 (S:26;OT:10;O:6) | 18 (Total 48 ECTS) | Continua no segundo semestre do 2.º ano. |
| **2.º Ano, 2.º semestre** | | | | | | |
| Elaboração da Dissertação de mestrado em Administração e Políticas Públicas. | CA | Anual . . . . . | 840 | 36 (OT:30; O:6) | 30 (Total 48 ECTS) | Continuação do primeiro semestre do 2.º ano. |

## Despacho n.º 21652/2008

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Lei n.os 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.os 10543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-B/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Conselho Científico, na reunião de 23 de Outubro de 2006, aprovou a adequação do curso de licenciatura em arquitectura, ao ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em arquitectura, adequação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-104891/2007.

1.º

**Adequação**

1. – O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa adequa o curso de licenciatura em Arquitectura ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, nos termos do Título IV daquele diploma.

2. – Em resultado dessa adequação, o ISCTE confere o grau de mestre em Arquitectura e ministra o ciclo de estudos integrado a ele conducente, a seguir designado por "curso".

2.º

**Objectivo**

O objectivo do curso é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais na área dos estudos sobre arquitectura.

3.º

**Organização**

1. – O curso tem 300 créditos (ECTS) e uma duração de cinco anos.

2. – Pela frequência com aproveitamento de todas unidades curriculares que constituem os primeiros três anos lectivos do plano de estudos do curso, no total de 180 créditos, é conferido o grau de licenciado em Ciências e Técnicas de Arquitectura.

3. – Pela frequência com aproveitamento de todas unidades curriculares que constituem os cinco anos e do plano de estudos do curso, no total de 300 créditos, é conferido o grau de Mestre em Arquitectura.

4.º

**Coordenação**

O curso é coordenado, por inerência, pelo presidente do Departamento de Arquitectura e Urbanismo.

5.º

**Condições de acesso e ingresso**

1. – O acesso e ingresso no mestrado integrado rege-se pelas normas aplicáveis ao acesso e ingresso no ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, sendo as condições específicas desse acesso e ingresso fixadas anualmente pelos órgãos estatutariamente competentes, atenta a legislação em vigor na matéria.

2. – Podem ainda candidatar-se ao 2º ciclo do mestrado integrado os licenciados ou titulares de grau equivalente, nacional ou estrangeiro, em área adequada, aos quais, uma vez admitidos, serão atribuídos créditos nos termos referidos no artigo 11.º

6.º

**Candidatura**

As candidaturas referidas no n.º 2 do artigo anterior, serão dirigidas ao coordenador do curso e apresentadas no Secretariado do Departamento de Arquitectura e Urbanismo, constando de:

a) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
b) Certidão de licenciatura;
c) *Curriculum Vitae*;
d) Fotografia;
e) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou documento equivalente;
f) Fotocópia do cartão de contribuinte;
g) Facultativamente, cópia de trabalhos científicos desenvolvidos.

7.º

**Critérios de selecção e seriação para o 2.º ciclo**

Os candidatos serão seleccionados segundo os seguintes critérios:
a) Currículo académico e científico;
b) Classificação da licenciatura;
c) Experiência profissional ou de investigação.

8.º

**Calendário lectivo**

O calendário lectivo é fixado anualmente pelo presidente do ISCTE, sob proposta da Comissão Científica de Arquitectura e Urbanismo.

9.º

**Condições de funcionamento**

1. – As vagas para o 2º ciclo do mestrado integrado são definidas anualmente pelo Presidente do ISCTE, sob proposta da Comissão Científica de Arquitectura e Urbanismo, ouvido o coordenador do curso.

3. – As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

10.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso, nos termos do Despacho n.º 10.543/2005 (2.ª Série), de 11 de Maio, são os constantes do Anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

11.º

**Atribuição de créditos na admissão**

1. – Uma vez inscritos, os alunos podem solicitar uma avaliação para efeitos de atribuição de créditos correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.

2. – Essa creditação poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito de outros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.

3. – A aferição de conhecimentos já adquiridos pode ser efectuada mediante prova escrita ou oral realizada pelo aluno nos termos definidos pela Comissão Científica de Arquitectura e Urbanismo.

12.º

**Regime de precedências e de transição de ano**

1. – O regime de precedências consta do mapa seguinte:

| Unidades curriculares | Precedências |
|---|---|
| Arquitectura I | Arquitectura II. |
| Arquitectura II | Arquitectura III. |
| Arquitectura III | Arquitectura IV. |
| Arquitectura IV | Arquitectura V. |
| Arquitectura V | Arquitectura VI. |
| Arquitectura VI | Projecto de Arquitectura I. |
| Projecto de Arquitectura I | Projecto de Arquitectura II. |
| Projecto de Arquitectura II | Projecto final de Arquitectura. |

2. – O aluno transitará de ano desde que não tenha em atraso um número de unidades curriculares correspondentes a mais de 24 créditos (ECTS), independentemente do ano curricular e do semestre a que essas unidades pertençam.

13.º

**Prescrições, reinscrições**

O regime de prescrições a adoptar no 1.º e 2.º ciclos do curso é o constante da Lei N.º 37/2003, de 22 de Agosto.

14.º

**Avaliação de conhecimentos**

A metodologia de avaliação de conhecimentos enquadra-se nos regulamentos gerais e específicos do ISCTE aprovados pelo Conselho Pedagógico.

15.º

**Orientação do trabalho de projecto**

1. – O trabalho de projecto, requisito obrigatório para obtenção do grau de mestre, é preparado sob orientação de um doutor ou de um especialista aprovado anualmente pela Comissão Científica de Arquitectura e Urbanismo.

2. – É possível um regime de co-orientação, desde que autorizado pela Comissão Científica de Arquitectura e Urbanismo.

3. O regime de co-orientação e demais regras de orientação do trabalho de projecto encontram-se consubstanciados nos regulamentos gerais e específicos de avaliação do ISCTE.

16.º

**Entrega do trabalho de projecto**

O aluno deverá proceder à entrega do trabalho de projecto de acordo com os regulamentos gerais e específicos de avaliação do ISCTE e nos termos estipulados nas "Normas de apresentação e harmonização gráfica para dissertações" do ISCTE

17.º

**Classificação final**

1. – A classificação final do curso será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau, nos termos do disposto no anexo I.

2. – Os coeficientes de ponderação serão os créditos de cada unidade curricular.

18.º

**Grau e diploma**

1. – O grau de licenciado em Ciências e Técnicas de Arquitectura será atribuído a quem obtiver aproveitamento em todas unidades curriculares que constituem os primeiros três anos lectivos do plano de estudos do curso, no total de 180 créditos.

2. – O grau de Mestre em Arquitectura será atribuído a quem obtiver aproveitamento em todas as unidades curriculares que constituem o quarto e o quinto ano do plano de estudos do curso, no total de 120 créditos

3. – O grau de Mestre em Arquitectura será atribuído será igualmente a quem efectue o ingresso no curso nos termos do n.º 2 do artigo 5.º, cumprindo o estipulado no ponto anterior.

19.º

**Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões, do diploma de estudos pós-graduados e dos suplementos aos diplomas**

1. – As certidões serão elaboradas no prazo máximo de 5 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

2. – Os diplomas de 1.º e 2.º ciclos do curso, bem como os respectivos suplementos de diploma, serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

20.º

**Processo de acompanhamento**

1. – A Comissão Pedagógica do curso, composta paritariamente por docentes e alunos, faz o acompanhamento pedagógico, nos termos do regulamento do Conselho Pedagógico do ISCTE.

2. – O coordenador do curso elabora um relatório sucinto do funcionamento do curso sujeito a aprovação pela Comissão Científica de Arquitectura e Urbanismo, nos termos do regulamento do Conselho Científico do ISCTE.

21.º

**Propinas**

As propinas são fixadas anualmente pelo senado do ISCTE, nos termos da legislação em vigor.

8 de Agosto de 2008. — O Presidente do ISCTE, *Luís Antero Reto*.

ANEXO

**Estrutura curricular do Mestrado Integrado em Arquitectura**

Área científica predominante do ciclo de estudos: Arquitectura.

Duração do ciclo de estudos: cinco anos lectivos (10 semestres).

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 300 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Arquitectura | Arq | 126 | |
| Urbanismo | Urb | 24 | |
| Desenho | Des | 32 | |
| Tecnologias da Arquitectura | TA | 56 | |
| Teoria e História da Arquitectura e do Urbanismo | THAU | 26 | |
| Direito | Dir | 4 | |
| Geografia | Geo | 7 | |
| Sociologia | Soc | 3 | |
| Economia | Econ | 4 | |
| Qualquer área | | | 18 |
| *Total* | | 282 | 18 |

**Plano de estudos do Mestrado Integrado em Arquitectura**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| **1.º Ano, 1.º semestre** | | | | | | |
| Arquitectura I | Arq | Semestral | 280 | 180 [PL-180] | 10 | |
| Desenho I | Des | Semestral | 112 | 80 [TP-80] | 4 | |
| Geometria e Composição em Arquitectura | Des | Semestral | 112 | 90 [TP-90] | 4 | |
| Materiais | TA | Semestral | 126 | 80 [TP-80] | 4,5 | |
| Estática | TA | Semestral | 126 | 60 [TP-60] | 4,5 | |
| História da Arquitectura I | THAU | Semestral | 84 | 60 [T-40; OT-20] | 3 | |
| **1.º Ano, 2.º semestre** | | | | | | |
| Arquitectura II | Arq | Semestral | 280 | 180 [PL-180] | 10 | |
| Desenho II | Des | Semestral | 112 | 80 [TP-80] | 4 | |
| Sistemas de Construção | TA | Semestral | 126 | 80 [TP-80] | 4,5 | |
| Resistência dos Materiais | TA | Semestral | 126 | 60 [TP-60] | 4,5 | |
| História do Urbanismo I | THAU | Semestral | 84 | 60 [T-80] | 3 | |
| Geografia Física | Geo | Semestral | 112 | 60 [TP-60] | 4 | |
| **2.º Ano, 1.º semestre** | | | | | | |
| Arquitectura III | Arq | Semestral | 280 | 180 [PL-180] | 10 | |
| Projecto Urbano I | Urb | Semestral | 112 | 90 [TP-90] | 4 | |
| Desenho III | Des | Semestral | 112 | 60 [TP-60] | 4 | |
| Tecnologias da Construção I | TA | Semestral | 126 | 80 [TP-80] | 4,5 | |
| Análise de Estruturas | TA | Semestral | 126 | 60 [TP-60] | 4,5 | |
| História da Arquitectura II | THAU | Semestral | 84 | 60 [T-40; OT-20] | 3 | |
| **2.º Ano, 2.º semestre** | | | | | | |
| Arquitectura IV | Arq | Semestral | 280 | 180 [PL-180] | 10 | |
| Técnicas de Comunicação e Representação | Des | Semestral | 112 | 80 [TP-80] | 4 | |
| Representação Gráfica em Arquitectura I | Des | Semestral | 112 | 60 [TP-60] | 4 | |
| Tecnologias de Construção II | TA | Semestral | 126 | 80 [TP-80] | 4,5 | |
| Concepção de Estruturas | TA | Semestral | 126 | 60 [TP-60] | 4,5 | |
| História do Urbanismo II | THAU | Semestral | 84 | 60 [T-40; OT-20] | 3 | |
| **3.º Ano, 1.º semestre** | | | | | | |
| Arquitectura V | Arq | Semestral | 280 | 180 [PL-180] | 10 | |
| Projecto Urbano II | Urb | Semestral | 168 | 90 [TP-90] | 6 | |
| Representação Gráfica em Arquitectura II | Des | Semestral | 112 | 60 [TP-60] | 4 | |
| Tecnologias da Construção III | TA | Semestral | 112 | 80 [TP-80] | 4 | |
| Teoria da Arquitectura Contemporânea | THAU | Semestral | 84 | 60 [T-40; OT-20] | 3 | |
| Geografia Urbana | Geo | Semestral | 84 | 60 [T-40; OT-20] | 3 | |
| **3.º Ano, 2.º semestre** | | | | | | |
| Arquitectura VI | Arq | Semestral | 280 | 180 [PL-180] | 10 | |
| Representação Gráfica em Arquitectura III | Des | Semestral | 112 | 60 [TP-60] | 4 | |
| Redes e Instalações | TA | Semestral | 112 | 80 [TP-80] | 4 | |
| Teoria da Urbanismo Contemporâneo | THAU | Semestral | 84 | 60 [T-40; OT-20] | 3 | |
| Sociologia Urbana | Soc | Semestral | 84 | 60 [T-40; OT-20] | 3 | |
| Optativa* | nd | Semestral | 168 | 80 [T-60; OT-20] | 6 | |
| **4.º Ano, 1.º semestre** | | | | | | |
| Projecto de Arquitectura I | Arq | Semestral | 336 | 200 [PL-160; OT-40] | 12 | |
| Projecto Urbano III | Urb | Semestral | 168 | 90 [TP-90] | 6 | |
| Edificações | TA | Semestral | 112 | 80 [TP-60; OT-20] | 4 | |
| História da Arquitectura Portuguesa | THAU | Semestral | 112 | 60 [T-40; OT-20] | 4 | |
| Economia Urbana | Econ | Semestral | 112 | 60[T-40; OT-20] | 4 | |
| **4.º Ano, 2.º semestre** | | | | | | |
| Projecto de Arquitectura II | Arq | Semestral | 336 | 200 [PL-160; OT-40] | 12 | |
| Ecologia e Território | Urb | Semestral | 112 | 60 [T-40;OT-20] | 4 | |
| Conservação e Restauro | TA | Semestral | 112 | 60 [TP-40; OT-20] | 4 | |
| História da Cidade Portuguesa | THAU | Semestral | 112 | 60 [T-40; OT-20] | 4 | |
| Optativa* | nd | Semestral | 168 | 80 [T-60; OT-20] | 6 | |
| **5.º Ano, 1.º e 2.º semestres** | | | | | | |
| Projecto Final de Arquitectura | Arq | Anual | 1 176 | 420 [PL-120; S-60; OT-240] | 42 | |
| Gestão Urbana | Urb | Semestral | 112 | 60 [T-40; OT-20] | 4 | |
| Gestão de Projecto em Arquitectura | TA | Semestral | 112 | 60 [T-40; OT-20] | 4 | |
| Legislação em arquitectura | Dir | Semestral | 112 | 60 [T-40; OT-20] | 4 | |
| Optativa* | nd | Semestral | 168 | 80 [T-60; OT-20] | 6 | |

*A escolher do elenco de unidades curriculares optativas a definir anualmente pela Comissão Científica de Arquitectura e Urbanismo.

## Despacho n.º 21653/2008

Despacho n.º 43/2008. Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Lei n.os 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e com base no artigo 76 do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.os 10543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-B/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o conselho científico aprovou o novo plano de estudos da licenciatura em Sociologia que resultou da fusão parcial do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Sociologia e Planeamento, com o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Sociologia, fusão essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-FV-1/2007.

1.º

**Fusão /Alteração**

1 — Em resultado dessa fusão, o Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa altera o plano de estudos do curso de licenciatura em Sociologia conducente à atribuição do grau de licenciado em Sociologia e cria o ramo opcional de Políticas Públicas, em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, nos termos do Título VI daquele diploma.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos da licenciatura, nos termos do Despacho 10.543/2005, são os constantes do Anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

2.º

**Ramos**

A conclusão do ramo de Políticas Públicas dará lugar a menção no diploma e na carta de curso.

3.º

**Regime de transição**

Os alunos que frequentam os planos de estudos aprovados pelo Despacho n.º 19 059/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de Setembro de 2006, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo conselho científico, nos termos do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

4.º

**Aplicação**

Esta alteração do plano de estudo produz efeitos a partir do ano lectivo 2007-2008.

8 de Agosto de 2008. — O Presidente do ISCTE, *Luís Antero Reto.*

ANEXO

Estrutura curricular da Licenciatura em Sociologia

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

**Licenciatura em Sociologia, ramo de Sociologia**

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Sociologia | Soc | 42 | 36 (*) |
| Ciências Sociais | CS | 48 | |
| Estatística e Análise de Dados | EAD | 24 | |
| Antropologia | Ant | | 18 (*) |
| Demografia | Dem | | |
| Economia | Econ | | |
| Geografia | Geo | | |
| História | His | | |
| Psicologia | Psi | | |
| Qualquer área científica | n.e. | | 12 (*) |
| *Total* | | 114 | 66 |

**Licenciatura em Sociologia, ramo de Políticas Públicas**

QUADRO N.º 2

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Sociologia | Soc | 54 | |
| Ciências Sociais | CS | 48 | |
| Estatística e Análise de Dados | EAD | 24 | |
| Planeamento | Pla | 18 | |
| Ciências da Administração | CA | 12 | |
| Ciência Política | CP | 12 | |
| Direito | Dir | 6 | |
| Economia | Econ | 6 | |
| *Total* | | 180 | |

Opções:

(*) Os créditos opcionais em Sociologia são obtidos escolhendo entre unidades curriculares no domínio das sociologias especializadas (ex.º: Sociologia da Comunicação, Sociologia da Cultura, Sociologia da Educação, Sociologia da Vida Quotidiana; Sociologia do Ambiente, Sociologia da Cidade e do Território, Sociologia das Migrações Internacionais, Sociologia da População, Sociologia do Trabalho, Sociologia do Direito, Sociologia do Estado, Sociologia da Família, Sociologia Política). Anualmente, caberá à Comissão Científica de Sociologia fixar o elenco das sociologias especializadas opcionais que funcionará.

Os créditos opcionais de Introdução a Outras Ciências Sociais (18 ECTS) são obtidos em 3 unidades curriculares a escolher entre as seguintes: Introdução à Antropologia, Introdução à Demografia, Introdução à Economia, Introdução à Geografia, Introdução à História Contemporânea, Introdução à Psicologia Social.

Os créditos opcionais livres são obtidos em unidades curriculares oferecidas em qualquer área científica do ISCTE de acordo com os critérios fixados anualmente pela Comissão Científica de Sociologia.

Diploma de estudos superiores: aos alunos que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares dos dois primeiros anos (1.º, 2.º, 3.º e 4.º semestres) deste ciclo de estudos, no total de 120 ECTS, é atribuído um diploma de estudos superiores em sociologia.

Plano de estudos da Licenciatura em Sociologia

QUADRO N.º 3

**Licenciatura em Sociologia, ramo de sociologia**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| **1.º Ano — 1.º Semestre** | | | | | | |
| Laboratório de pesquisa bibliográfica e fontes documentais. | CS | semestral | 168 | 60 (TP=13; PL=39; TC=6; OT=2) | 6 | |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Análise de dados em ciências sociais: descritiva | EAD | semestral | 168 | 60 (T=19,5; TP=39; OT=1,5) | 6 | |
| Objecto e método da sociologia | Soc | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Cultura e interacção | Soc | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Teorias sociológicas: fundadores e clássicos | Soc | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| **1.º Ano — 2.º Semestre** | | | | | | |
| Laboratório de indicadores e fontes estatísticas | CS | semestral | 168 | 60 (TP=13; PL=39; TC=6; OT=2) | 6 | |
| Análise de dados em ciências sociais: inferencial | EAD | semestral | 168 | 60 (T=19,5; TP=39; OT=1,5) | 6 | |
| Métodos e técnicas de investigação: extensivos | CS | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Instituições sociais | Soc | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Teorias sociológicas: institucionalização | Soc | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| **2.º Ano — 1.º Semestre** | | | | | | |
| Laboratório de pesquisa observacional | CS | semestral | 168 | 60 (TP=13; PL=39; TC=6; OT=2) | 6 | |
| Análise de dados em ciências sociais: multivariada | EAD | semestral | 168 | 60 (T=19,5; TP=39; OT=1,5) | 6 | |
| Métodos e técnicas de investigação: intensivos | CS | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Classes sociais e estratificação | Soc | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Teorias sociológicas: correntes contemporâneas | Soc | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| **2.º Ano — 2.º Semestre** | | | | | | |
| Laboratório de ética e profissão | CS | semestral | 168 | 60 (TP=13; PL=39; TC=6; OT=2) | 6 | |
| Análise de dados em ciências sociais: modelos de dependência. | EAD | semestral | 168 | 60 (T=19,5; TP=39; OT=1,5) | 6 | |
| Introdução a outras ciências sociais (opção) | Ant, Dem, Econ, Geo, His, Psi | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | Optativa. |
| Introdução a outras ciências sociais (opção) | Ant, Dem, Econ, Geo, His, Psi | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | Optativa. |
| Introdução a outras ciências sociais (opção) | Ant, Dem, Econ, Geo, His, Psi | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | Optativa. |
| **3.º Ano — 1.º Semestre** | | | | | | |
| Laboratório de elaboração de projectos | CS | semestral | 168 | 60 (TP=13; PL=39; TC=6; OT=2) | 6 | |
| Optativa | n.e. | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | Optativa. |
| Sociologia especializada (opção) | Soc | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | Optativa. |
| Sociologia especializada (opção) | Soc | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | Optativa. |
| Sociologia especializada (opção) | Soc | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | Optativa. |
| **3.º Ano — 2.º Semestre** | | | | | | |
| Laboratório de relatório de projecto | CS | semestral | 168 | 60 (TP=13; PL=39; TC=6; OT=2) | 6 | |
| Optativa | n.e. | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | Optativa. |
| Sociologia especializada (opção) | Soc | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | Optativa. |
| Sociologia especializada (opção) | Soc | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | Optativa. |
| Sociologia especializada (opção) | Soc | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | Optativa. |

QUADRO N.º 4

**Licenciatura em Sociologia, ramo: Políticas Públicas**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| **1.º Ano — 1.º Semestre** | | | | | | |
| Laboratório de pesquisa bibliográfica e fontes documentais | CS | semestral | 168 | 60 (TP=13; PL=39; TC=6; OT=2) | 6 | |
| Análise de dados em ciências sociais: descritiva | EAD | semestral | 168 | 60 (T=19,5; TP=39; OT=1,5) | 6 | |
| Objecto e método da sociologia | Soc | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Cultura e interacção | Soc | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Teorias sociológicas: fundadores e clássicos | Soc | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| **1.º Ano — 2.º Semestre** | | | | | | |
| Laboratório de indicadores e fontes estatísticas | CS | semestral | 168 | 60 (TP=13; PL=39; TC=6; OT=2) | 6 | |
| Análise de dados em ciências sociais: inferencial | EAD | semestral | 168 | 60 (T=19,5; TP=39; OT=1,5) | 6 | |
| Métodos e técnicas de investigação: extensivos | CS | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Instituições sociais | Soc | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Teorias sociológicas: institucionalização | Soc | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| **2.º Ano — 1.º Semestre** | | | | | | |
| Laboratório de pesquisa observacional | CS | semestral | 168 | 60 (TP=13; PL=39; TC=6; OT=2) | 6 | |
| Análise de dados em ciências sociais: multivariada | EAD | semestral | 168 | 60 (T=19,5; TP=39; OT=1,5) | 6 | |
| Métodos e técnicas de investigação: intensivos | CS | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Classes sociais e estratificação | Soc | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Teorias sociológicas: correntes contemporâneas | Soc | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| **2.º Ano — 2.º Semestre** | | | | | | |
| Laboratório de ética e profissão | CS | semestral | 168 | 60 (TP=13; PL=39; TC=6; OT=2) | 6 | |
| Análise de dados em ciências sociais: modelos de dependência | EAD | semestral | 168 | 60 (T=19,5; TP=39; OT=1,5) | 6 | |
| Estado e políticas públicas | CP | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Metodologias de planeamento | Pla | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Modernidade e questão social | Soc | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| **3.º Ano — 1.º Semestre** | | | | | | |
| Laboratório de elaboração de projectos | CS | semestral | 168 | 60 (TP=13; PL=39; TC=6; OT=2) | 6 | |
| Direito constitucional e administrativo | Dir | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Ciência da administração | CA | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Metodologias de avaliação | Pla | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Sociedade e políticas sociais | Soc | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| **3.º Ano — 2.º Semestre** | | | | | | |
| Laboratório de relatório de projecto | CS | semestral | 168 | 60 (TP=13; PL=39; TC=6; OT=2) | 6 | |
| Introdução à economia | Eco | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Administração Pública comparada | CA | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Instituições e instrumentos de planeamento comparados | Pla | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |
| Políticas sociais comparadas | CP | semestral | 168 | 44 (T=19,5; TP=19,5; OT=5) | 6 | |

### Despacho n.º 21654/2008

**Sistema integrado de avaliação do desempenho para a Administração Pública — Promoção automática**

Por despacho do Administrador do ISCTE de 9 de Julho de 2008, proferido por delegação de competências, e, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, foi autorizada a promoção, em reconhecimento de excelência, independentemente de concurso, da Licenciada Ana Margarida Duarte Pereira Vidal de Pinho na categoria de técnico superior principal, da carreira técnica superior do quadro de pessoal não deste Instituto, com efeitos a 9 de Julho de 2008, considerando–se exonerada da anterior categoria a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

11 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente, *Juan Pedro Mozzicafreddo.*

### Rectificação n.º 1869/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 19 380/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 183, de 21 de Setembro de 2006, relativo à licenciatura em Sociologia e Planeamento, rectifica-se que, onde se lê:

*«Nota*.— Os créditos opcionais em Sociologia são obtidos escolhendo1 unidade curricular de cada um dos dois grupos de sociologias especializadas. Grupo B: Sociologia do Ambiente, Sociologia da Cidade e do Território; grupo C: Sociologia das Organizações, Sociologia das Profissões.»

deve ler-se:

*«Nota*.— Os créditos opcionais em Sociologia são obtidos escolhendo uma unidade curricular de cada um dos dois grupos de sociologias especializadas. Grupo B: Sociologia do Ambiente, Sociologia da Cidade e do Território, Sociologia do Consumo e dos Estilos de Vida; Sociologia das Migrações Internacionais, Sociologia da População, Sociologia Rural; Grupo C: Sociologia da Empresa, Sociologia das Organizações, Sociologia das Profissões, Sociologia da Saúde, Sociologia do Trabalho.»

8 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

## ORDEM DOS ADVOGADOS

### Deliberação n.º 2280/2008

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados, na sua sessão plenária de 30 de Julho de 2008, deliberou, ao abrigo do disposto no artigo 45.º, n.º 1, alínea *g*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, aprovar as seguintes alterações ao Regulamento Nacional de Estágio, Regulamento n.º 52-A/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, suplemento, de 1 de Agosto de 2005, com as alterações constantes da Declaração de Rectificação n.º 1379/2005, de 17 de Agosto, bem como com as alterações introduzidas pelo artigo 69.º do Regulamento n.º 232/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 4 de Setembro de 2007 e da deliberação n.º 1898-A/2007, publicada no *Diário da República,* n.º 184, 2.ª Série, de 24 de Setembro de 2007, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

**Alterações ao Regulamento n.º 52-A/2005, de 1 de Agosto**

Os artigos 2.º, 16.º, 28.º, 29.º e 45.º do Regulamento Nacional de Estágio, Regulamento n.º 52-A/2005, de 1 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

**[...]**

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — Durante a fase de formação complementar, o advogado estagiário participa no sistema de acesso ao direito e aos tribunais no quadro legal e regulamentar vigente.

Artigo 16.º

**[...]**

Ao aceitar o tirocínio do advogado estagiário o patrono fica vinculado ao cumprimento dos seguintes deveres:

*a*) . . . . . .
*b*) Apoiar o advogado estagiário na condução dos processos de cujo patrocínio este venha a ser incumbido, no quadro legal e regulamentar vigente;
*c*) . . . . . .
*d*) Compensar o advogado estagiário das despesas por este efectuadas nos processos em que actuem conjuntamente, ou que tenham sido confiados pelo patrono ao advogado estagiário, nomeadamente, no âmbito do sistema de acesso ao direito e aos tribunais em conformidade com o quadro legal e regulamentar vigente;
*e*) . . . . . .
*f*) . . . . . .
*g*) . . . . . .
*h*) . . . . . .
*i*) . . . . . .
*j*) . . . . . .
*l*) . . . . . .

Artigo 28.º

**[...]**

Compete em especial aos centros distritais de estágio, através das suas próprias estruturas, ou com o contributo das delegações, ou no âmbito de protocolos de colaboração com outras entidades:

*a*) . . . . . .
*b*) . . . . . .
*c*) . . . . . .
*d*) . . . . . .
*e*) *[Eliminado]*

Artigo 29.º

**[...]**

1 — Para além dos deveres previstos no artigo 9.º, constituem, ainda, deveres do advogado estagiário durante a fase de formação complementar:

*a*) Participar nos processos judiciais que lhe forem confiados no quadro legal e regulamentar vigente e solicitar ao patrono apoio no patrocínio dos respectivos processos;

*b*) Participar no sistema de acesso ao direito e aos tribunais na modalidade prevista na alínea *e*), do n.º 1, do artigo 18.º da Portaria n.º 10/2008, de 3 de Janeiro, com a redacção que lhe foi introduzida pela Portaria n.º 210/2008, de 29 de Fevereiro, quando para tal seja nomeado;

*c*) A realização de 15 intervenções em procedimentos judiciais, independentemente de instância ou jurisdição, seja em regime de mandato, seja por substabelecimento no âmbito do sistema de acesso ao direito e aos tribunais, comprovadas por meio idóneo, preferencialmente sobre matérias diversificadas entre si;

*d*) A apresentação de relatório final da sua autoria, referente a todas as suas actividades de estágio.

2 — Consideram-se como intervenções para os efeitos da alínea *c*), do n.º 1 os actos processuais escritos que correspondam a peças articuladas e a alegações de facto ou direito, bem como os actos praticados em audiências presididas por magistrados, no mesmo ou em vários processos, independentemente da instância ou jurisdição, desde que no exercício do patrocínio forense.

3 — Os patronos devem permitir, sempre que possível, o patrocínio conjunto com os seus advogados estagiários e a subscrição por estes das peças em cuja elaboração tenham colaborado.

4 — A CNEF elaborará e distribuirá pelos centros distritais de estágio o modelo uniforme de impresso para o registo das intervenções processuais consignadas na alínea *a*) do antecedente n.º 1, definindo, ainda, o regime de respectiva comprovação.

Artigo 45.º

**Alterações ao Regulamento n.º 52-A/2005**

1 — As alterações introduzidas ao Regulamento n.º 52-A/2005, de 1 de Agosto entram em vigor no dia 1 de Setembro de 2008.

2 — A nova redacção do Regulamento Nacional de Estágio, aplicar-se-á aos cursos de estágio que se iniciem após a sua entrada em vigor.

3 — Aos cursos de estágio, iniciados antes da entrada em vigor das presentes alterações é aplicável o Regulamento Nacional de Estágio na sua anterior redacção, com excepção da alteração introduzida ao artigo 29.º que tem aplicação imediata a todos os cursos de estágio.»

Artigo 2.º

**Disposição final**

1 — As alterações introduzidas ao Regulamento n.º 52-A/2005, de 1 de Agosto, entram em vigor no dia 1 de Setembro de 2008.

2 — A nova redacção do Regulamento Nacional de Estágio, com as alterações constantes da presente Deliberação, aplicar-se-á aos cursos de estágio que se iniciem após a sua entrada em vigor.

3 — Aos cursos de estágio, iniciados antes da entrada em vigor das presentes alterações é aplicável o Regulamento Nacional de Estágio na sua anterior redacção, com excepção da alteração introduzida ao artigo 29.º que tem aplicação imediata a todos os cursos de estágio.

Artigo 3.º

**Republicação**

É republicado, em anexo, que é parte integrante da presente Deliberação, o Regulamento Nacional de Estágio, Regulamento n.º 52-A/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, suplemento, de 1 de Agosto de 2005, com as alterações constantes da Declaração de Rectificação n.º 1379/2005, de 17 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo 69.º do Regulamento n.º 232/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 4 de Setembro de 2007, da deliberação n.º 1898-A/2007, publicada no *Diário da República,* n.º 184, 2.ª série, de 24 de Setembro de 2007, com a redacção introduzida pela presente Deliberação.

8 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Geral, *António Marinho e Pinto.*

ANEXO

**Regulamento Nacional de Estágio**

Preâmbulo

Com a entrada em vigor do novo Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), através da publicação da Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, impõe-se ao Conselho Geral proceder à adequação dos regulamentos relativos ao acesso e ao exercício da profissão de Advogado.

De acordo com o disposto no artigo 184.º do EOA, o exercício da profissão de Advogado "depende de um tirocínio sob orientação da Ordem dos Advogados", impondo-se, para que um Licenciado em Direito possa ser Advogado, a realização um estágio profissional, cujo acesso, conteúdo e sistema de avaliação são alvo de regulamentação específica, da competência da Ordem dos Advogados e mais propriamente do Conselho Geral. É pois a matéria concernente ao estágio, prévio ao exercício da profissão, que se regulamenta agora.

Na vigência do anterior EOA, o que se contém no Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, a matéria do estágio constava do chamado "Regulamento Geral da Formação", aprovado por deliberação do Conselho Geral de 25 de Julho de 2002 e publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 250, 2.º Suplemento, de 29 de Outubro de 2002.

Neste conjunto normativo foram introduzidas diversas alterações nos termos da deliberação de 22 de Abril de 2004, publicada no *Diário da República* n.º 105, 2.ª Série, de 5 de Maio de 2004. Ora, como a própria designação daquele regulamento claramente indicia — "Regulamento Geral da Formação" — , nele se abordava a temática da formação em geral, incluindo a ministrada durante o período de estágio, mas regulando-se também, no mesmo diploma, o próprio estágio em si mesmo e nas várias outras vertentes dele carecidas de regulamentação.

Se é certo que constitui atribuição da Ordem dos Advogados propiciar a todos os seus membros formação contínua, tendo-se assim em vista não apenas os Advogados Estagiários, mas também os Advogados já plenamente habilitados ao exercício da profissão e se essa atribuição carece também de ser regulamentada, em virtude do que se dispõe no Estatuto (artigo 45.º n.º 1, alínea *g*) a verdade é que parece haver toda a conveniência em delimitar com rigor a regulamentação específica do próprio estágio, em termos de a formação que durante este período é ministrada, atentas as suas especificidades e objectivos, ser alvo de um adequado e específico tratamento.

O escopo do presente regulamento é exactamente este: enunciar as concretas regras ou princípios normativos referentes ao estágio, excluindo-se a matéria referente à restante formação, deixando esta para ser tratada separadamente e em diploma próprio. Para além de uma adequada arrumação temática esta opção viabiliza, além do mais, que o presente regulamento seja um diploma de fácil percepção e compreensão por todos os destinatários e agentes envolvidos no processo de estágio, com adequada assimilação das regras que dele constam.

O que acaba de ser exposto conduz ainda a que se abandone a designação anterior — "Regulamento Geral da Formação" — , que foi a que vigorou no domínio do referido Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, substituindo-a pela designação inovadora de "Regulamento Nacional do Estágio", uma vez que essa é a exacta realidade que se tem em vista. A precisão terminológica, que deve ser preocupação de quem tem como função a produção de textos normativos, fica assim claramente salvaguardada.

Como consequência directa e necessária da delimitação operada, impõe-se acentuar também a circunstância de este "Regulamento Nacional do Estágio" conter um menor número de disposições por comparação com aquelas que se continham no agora revogado "Regulamento Geral da Formação".

Consagrada pelas razões aduzidas a designação "Regulamento Nacional do Estágio", mas sabendo-se, em contrapartida, que a Comissão Nacional de Formação tem como função, não só a realidade geral do fenómeno formativo, ou seja, a formação que é ministrada no estágio e fora dele, mas também o estágio propriamente dito, adopta-se, de igual modo, uma nova designação para este órgão, que passa a denominar-se "Comissão Nacional do Estágio e Formação", abarcando-se assim as duas perspectivas suas componentes.

Constituiu preocupação do Conselho Geral, para além da assinalada diminuição do articulado do presente "Regulamento Nacional do Estágio", quando cotejado com o precedente "Regulamento Geral da Formação", condensar num único diploma toda a matéria do estágio, facilitando a apreensão dos respectivos princípios, conceitos e procedimentos pelos seus principais destinatários e pelas próprias estruturas da Ordem dos Advogados.

Visou-se, ainda, a agilização consequente do que poderá designar-se de tramitação documental do estágio, esvaziando-a da significativa carga burocrática, de que manifestamente enfermava o diploma ora revogado. Efectivamente, no domínio da vigência do anterior diploma, aos Advogados Estagiários era exigida a apresentação de múltiplos relatórios, sobre os mais variados assuntos, impendendo sobre eles o ónus de, permanentemente, apresentarem requerimentos para impulsionar o processo de estágio.

Pois bem: foram condensados os exactos momentos em que os requerimentos devem ser apresentados e estabeleceu-se a obrigatoriedade de entrega de relatórios, pelos Advogados Estagiários, apenas com cadência semestral. E, quanto aos relatórios dos patronos, limitou-se a sua necessidade ao relatório final de estágio que, este sim, continua a ser imprescindível e na exacta medida em que, por conter uma parecer determinante, deverá consubstanciar uma apreciação global do que tenha sido substancialmente o estágio.

No anterior regime regulamentar do estágio vigorava o designado sistema de créditos, de acordo com o qual, e mediante as acções de formação que frequentassem, os Advogados Estagiários iam acumulando créditos, de acordo com uma grelha que os atribuía com base num critério estabelecido, às concretas acções de formação, sendo obrigatório, para poderem concluir com êxito o estágio, que obtivessem um número mínimo de créditos, acrescendo a isto a obrigatoriedade de se submeterem a uma prova oral de aferição de conhecimentos. Generalizou-se assim a ideia de que o mais importante era somar créditos, em detrimento da ideia de que o importante era apreender conceitos e conhecimentos através de tais acções de formação, escolhidas criteriosamente.

Na actual formulação, abandona-se o sistema de créditos, pelo que passa a impender sobre os Conselhos Distritais tão só e apenas a obrigação de procederem a uma verificação sobre o cumprimento, pelos Advogados Estagiários, das formalidades do estágio, sem que seja necessário que emitam quaisquer juízos de mérito, para além, naturalmente, da sua intervenção nos momentos de avaliação.

Relativamente aos exames finais de agregação, que, se superados pelos Advogados Estagiários, determinam a possibilidade efectiva do acesso ao exercício da profissão, estabelecem-se os critérios para atribuição de uma notação final de aprovação com distinção.

E também não se omite referência ao incremento dos meios de comunicação à distância, reconhecendo-se as enormes potencialidades deste veículo privilegiado de disseminação de conhecimentos, beneficiando da experiência que constituiu a acção formadora do Centro de Formação Online.

Por último, anota-se que houve também a preocupação de expurgar por completo do articulado todas as explicitações que fossem mera repetição de diversos diplomas, nomeadamente no Estatuto da Ordem dos Advogados. Presidiu a esta opção o objectivo de simplificação e desburocratização do estágio que deve começar pelo próprio diploma regulamentador.

A reforma agora operada, assenta em quatro vectores essenciais e que correspondem às opções assumidas pelo Conselho Geral: O carácter facultativo da frequência das acções de formação por parte dos Advogados Estagiários; a aposta no incremento do número, qualidade e variedade das acções de formação, concebidas e desenvolvidas sob a égide e responsabilidade dos Conselhos Distritais, que desempenham o papel de verdadeiros motores do sistema formativo; a reafirmação do papel do patrono no processo de formação dos Advogados Estagiários; a aposta decisiva nos momentos de avaliação, que se pretendem cada vez mais exigentes, destacando-se, nomeadamente, a existência de duas provas obrigatórias finais, uma escrita e outra oral, condicionantes do acesso à profissão. Fica feita a aposta na responsabilidade dos Advogados Estagiários, cientes como seguramente estarão do carácter essencial da formação, tendo em vista, por um lado, o sucesso nas provas a que serão submetidos, mas, sobretudo, no seu desempenho profissional futuro. Fica feita a aposta nos órgãos da Ordem dos Advogados, que têm demonstrado a sua capacidade de, cada vez mais e cada vez melhor, desenvolverem os aspectos formativos, com recurso aos escassos meios próprios e, de igual modo, à colaboração com entidades terceiras, nomeadamente com as Faculdades de Direito. Fica feita a aposta numa avaliação muito exigente, que garanta uma profissão de qualidade.

Assim:

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados na sua sessão de 15 de Julho de 2005, sob proposta da Comissão Nacional de Formação, deliberou, ao abrigo do disposto no artigo 45.º, n.º 1, alínea *g*) do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, aprovar o seguinte Regulamento Nacional de Estágio:

## CAPÍTULO I

## Princípios Gerais

Artigo 1.º

**Fins do estágio**

1 — Cabe ao Conselho Geral, no exercício das suas competências estatutárias e em obediência às normas programáticas estabelecidas no Estatuto da Ordem dos Advogados, definir os princípios orientadores do estágio e da formação do advogado estagiário, visando a formulação de um modelo de estágio que sirva os objectivos de rigor e exigência pedagógica e científica, assente numa lógica de simplicidade de procedimentos burocráticos e administrativos.

2 — O estágio tem por objectivo garantir uma formação adequada ao exercício da advocacia, de modo a que esta seja desempenhada de forma competente e responsável, designadamente nas suas vertentes técnica, científica e deontológica.

Artigo 2.º

**Fases do estágio: Formação inicial e formação complementar**

1 — O estágio terá a duração de 30 meses e compreende duas fases de formação: a fase de formação inicial, com a duração de 6 meses e a fase de formação complementar, com a duração de 24 meses.

2 — A fase de formação inicial destina-se a garantir a iniciação aos aspectos técnicos da profissão e um adequado conhecimento das suas regras e exigências deontológicas, assegurando que o advogado estagiário, ao transitar para a fase de formação complementar, está apto à realização dos actos próprios de advocacia no âmbito da sua competência.

3 — A fase de formação complementar visa o desenvolvimento e aprofundamento das exigências práticas da profissão, intensificando o contacto pessoal do advogado estagiário com o funcionamento dos escritórios de advocacia, dos tribunais, das repartições e outros serviços relacionados com o exercício da actividade profissional.

4 — Durante a fase de formação complementar, o advogado estagiário participa no sistema de acesso ao direito e aos tribunais no quadro legal e regulamentar vigente.

## CAPÍTULO II

## Estrutura orgânica do estágio

Artigo 3.º

**Comissão Nacional de Estágio e Formação**

1 — A fim de assegurar a prossecução coordenada dos objectivos referidos nos artigos 1.º e 2.º, intervirá, na dependência do Conselho Geral e sob a presidência de quem este designar, a comissão nacional de estágio e formação, doravante designada por CNEF.

2 — A CNEF é composta pelo respectivo presidente, por três membros designados pelo Conselho Geral, sob proposta daquele presidente e por um membro designado por cada Conselho Distrital.

3 — A CNEF poderá, sob proposta do seu presidente, convidar entidades terceiras para com ela colaborar no âmbito das suas atribuições.

Artigo 4.º

**Poderes e competências da CNEF**

1 — Cabe à CNEF emitir pareceres, efectivar a coordenação dos centros de estágio na realização concreta dos princípios gerais da formação e dos programas de estágio e apresentar propostas de regulamentação ao Conselho Geral, garantindo uma preparação profissional rigorosa e criteriosa de âmbito nacional.

2 — Compete ainda à CNEF, com o contributo dos conselhos distritais, assegurar a execução de um sistema de avaliação e qualificação justo e proporcionado às elevadas exigências do acesso à profissão, no respeito pelos princípios gerais definidos pelo Conselho Geral.

3 — Ao presidente da CNEF cabe, sempre que o Bastonário entender conveniente, a representação da Ordem dos Advogados nos eventos nacionais ou internacionais que se relacionem, pelo seu objecto, com interesses específicos do estágio ou da formação dos advogados.

4 — A CNEF poderá colaborar com outras instituições, nacionais ou internacionais, e propor ao Conselho Geral e aos conselhos distritais a

celebração de convénios, protocolos e acordos com as universidades, escolas profissionais e organismos profissionais representativos de outras profissões jurídicas, coordenando o desenvolvimento desta atribuição com a intervenção dos conselhos distritais.

5 — A CNEF disporá de secretariado próprio e será dotada dos meios financeiros, logísticos e administrativos que forem aprovados em Conselho Geral.

Artigo 5.º

**Funcionamento da CNEF**

1 — A CNEF reunirá em plenário sempre que for necessário, nomeadamente para a aprovação de pareceres, propostas de regulamentos e recomendações, mediante convocação do seu Presidente.

2 — As convocatórias deverão ser remetidas com, pelo menos, cinco dias de antecedência, a todos os membros da CNEF e com conhecimento ao Bastonário, com indicação do local, dia e hora da reunião e ordem de trabalhos, devendo, sempre que possível, ser observado um critério de rotatividade no que respeita ao local das reuniões.

3 — A CNEF pode adoptar resoluções no âmbito das matérias que lhe estejam cometidas pelo presente regulamento ou por deliberação do Conselho Geral, as quais serão tomadas por maioria simples dos seus membros presentes.

4 — As resoluções adoptadas pela CNEF têm a natureza de recomendação e deverão ser aprovadas em Conselho Geral.

5 — Das reuniões em plenário será lavrada acta, onde constarão todos os assuntos tratados e resoluções tomadas para posterior conhecimento do Conselho Geral e dos conselhos distritais.

6 — As actas das reuniões do plenário da CNEF deverão ser aprovadas no início da reunião ordinária seguinte a que disserem respeito.

Artigo 6.º

**Centros de estágio**

1 — A execução e desenvolvimento concreto do estágio, de acordo com os princípios e regras definidos pelo Conselho Geral, compete aos centros de estágio dependentes de cada um dos conselhos distritais, os quais promoverão e realizarão, directamente ou em colaboração com as delegações, pólos de formação e demais entidades, as acções de formação profissional dos advogados estagiários que entenderem adequadas ao cumprimento dos objectivos do estágio por via da formação presencial ou a distancia, utilizando as ferramentas do ensino b-learning.

2. Na área de jurisdição de cada um dos conselhos distritais haverá, pelo menos, um centro de estágio, que será presidido por um membro designado pelo Conselho Distrital respectivo.

3 — Os conselhos distritais poderão delegar, nos termos legais, as suas competências estatutárias em matéria de estágio.

Artigo 7.º

**Estrutura e meios dos centros distritais de estágio**

1 — Os centros distritais de estágio são dotados de um quadro de formadores e pessoal administrativo, instalações, equipamentos e outros meios que forem necessários ao desempenho das suas atribuições.

2 — Os formadores exercem a sua actividade mediante contrato remunerado de prestação de serviços, a celebrar com os conselhos distritais com base em critérios uniformes estabelecidos pelo Conselho Geral, sob proposta da CNEF.

3 — Os formadores devem possuir reconhecida aptidão pedagógica e, sendo advogados, ter a sua inscrição em vigor na Ordem dos Advogados, sem sanção disciplinar superior a multa e, pelo menos, cinco anos de exercício efectivo de advocacia.

## CAPÍTULO III

## Do Estágio

### SECÇÃO I

### Inscrição na Ordem dos Advogados

Artigo 8.º

**Inscrição dos advogados estagiários**

A inscrição dos advogados estagiários rege-se pelas disposições do Estatuto da Ordem dos Advogados e do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários.

Artigo 9.º

**Deveres dos advogados estagiários**

1 — São deveres dos advogados estagiários durante todo o seu período de estágio e formação:

a) Observar escrupulosamente as regras, condições e limitações admissíveis na utilização do escritório do patrono;

*b*) Guardar respeito e lealdade para com o patrono;

c) Submeter-se aos planos de estágio que vierem a ser definidos pelo escritório ou sociedade de advogados em que se insiram;

*d*) Colaborar com o patrono sempre que este o solicite e efectuar os trabalhos que lhe sejam determinados, desde que se revelem compatíveis com a actividade do estágio;

*e*) Colaborar com empenho, zelo e competência em todas as actividades, trabalhos e acções de formação que venha a frequentar no âmbito dos programas de estágio;

*f*) Guardar sigilo profissional;

*g*) Comunicar ao centro de estágio qualquer facto que possa condicionar ou limitar o pleno cumprimento das normas estatutárias e regulamentares inerentes ao estágio;

*h*) Cumprir em plenitude todas as demais obrigações deontológicas e regulamentares no exercício da actividade profissional.

Artigo 10.º

**Inscrição nos cursos de estágio**

1 — A inscrição preparatória dos advogados estagiários, deliberada pelo conselho distrital competente, importa a inscrição no primeiro curso de estágio que se iniciar posteriormente no respectivo centro de estágio, sem prejuízo de tal inscrição se tornar ineficaz se o Conselho Geral, nos termos dos regulamentos em vigor, não confirmar a inscrição preparatória.

2 — Os requerimentos para inscrição preparatória serão apresentados pelos candidatos até 15 dias antes do início de cada curso de estágio.

3 — Os candidatos que tenham concluído a sua licenciatura, mas que não disponham de certidão comprovativa, poderão proceder à sua apresentação até 10 dias úteis antes da realização da prova de aferição, sob a cominação de não admissão à realização da mesma.

4 — O estágio é cumprido de forma ininterrupta, com as excepções previstas no presente regulamento.

5 — A contagem do tempo de estágio é feita de forma contínua, tendo por termo inicial a data do início do curso de estágio, com as excepções previstas no presente regulamento.

6 — A CNEF, por delegação do Conselho Geral e mediante prévia audição dos conselhos distritais, fixará as datas do início dos cursos de estágio.

Artigo 11.º

**Transferência de centro de estágio**

1 — Havendo motivo ponderoso, poderá o advogado estagiário requerer ao Conselho Distrital a sua transferência para outro centro de estágio; em caso de conflito, o Conselho Geral decidirá em sede de recurso.

2 — No caso previsto no número anterior, o processo individual do advogado estagiário transferido será integrado de todas as informações e pareceres exigidos pelo presente Regulamento, com referência ao tempo de estágio decorrido sob a alçada do centro de estágio cessante.

3 — Cabe ao centro de estágio para o qual o estagiário foi transferido dar a informação e fazer-lhe a avaliação final.

Artigo 12.º

**Suspensão do estágio**

1 — O advogado estagiário pode requerer ao centro de estágio a suspensão do seu estágio.

2 — A suspensão da inscrição do advogado estagiário, por qualquer motivo, importa sempre:

*a*) A suspensão do tempo de estágio;

*b*) Durante a fase de formação inicial, a obrigação de reinscrição em novo curso de estágio, que será regulado pelas regras em vigor à data da reinscrição;

*c*) Durante a fase de formação complementar, se a suspensão se prolongar por prazo superior a um ano, a obrigação de reiniciar a fase de formação complementar.

3 — No caso previsto na alínea *c*) do número anterior, o advogado estagiário fica sujeito às normas regulamentares em vigor à data do reinício da fase de formação complementar.

4 — Findo que seja o prazo de duração do estágio, fica o advogado estagiário obrigado a requerer, no prazo de 15 dias, a sua inscrição como

advogado, determinando o incumprimento desta obrigação a suspensão automática da respectiva inscrição, com absoluto impedimento do exercício da profissão.

5 — O período de suspensão automática previsto no número anterior não pode prolongar-se por mais de 12 meses, após o que o levantamento da suspensão implicará a repetição da segunda fase do estágio.

6 — A inscrição como advogado estagiário será também automaticamente suspensa, com os mesmos efeitos previstos no número anterior, em qualquer das situações previstas nos artigos 31.º, n.º 2, 37.º e 42.º, n.º 3.

Artigo 13.º

**Prorrogação do estágio**

1 — O tempo de estágio poderá ser prorrogado:

*a*) A solicitação do advogado estagiário, ou

*b*) Em virtude da obrigatoriedade de repetição de qualquer uma das fases de formação.

2 — O pedido de prorrogação do estágio tem de ser justificado e acompanhado de parecer do patrono, sendo apreciado e decidido pelo presidente do conselho distrital competente.

3 — A prorrogação a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 só pode ser concedida por uma única vez e por período nunca superior a seis meses.

4 — A prorrogação a que se reporta a alínea *b*) do n.º 1 está sujeita ao limite temporal necessário à repetição da fase de formação inicial ou formação complementar.

Artigo 14.º

**Inscrição definitiva, entrega de cédula e juramento**

1 — Concluído o período de estágio do advogado estagiário, será o seu processo enviado ao conselho distrital competente, por forma a que o pedido de inscrição preparatória seja aí apreciado e, em caso de deferimento, submetido a inscrição definitiva pelo Conselho Geral.

2. Os conselhos distritais, uma vez concedida a inscrição definitiva, disponibilizarão de imediato certificado comprovativo, podendo a entrega da cédula profissional ser feita em acto público com prestação de juramento solene, nos termos definidos em Conselho Geral.

## SECÇÃO II

## Dos Patronos

Artigo 15.º

**Funções do patrono**

1 — O patrono desempenha um papel fundamental e imprescindível ao longo de todo o período do estágio, sendo o principal responsável pela orientação e direcção do exercício profissional do advogado estagiário.

2 — Ao patrono cabe promover e incentivar a formação durante o estágio e apreciar a aptidão e idoneidade ética e deontológica do estagiário para o exercício da profissão, emitindo para o efeito relatório final e participando directamente no processo de avaliação.

Artigo 16.º

**Obrigações do patrono**

Ao aceitar o tirocínio do advogado estagiário o patrono fica vinculado ao cumprimento dos seguintes deveres:

*a*) Permitir ao advogado estagiário o acesso ao seu escritório e a utilização deste, nas condições e com as limitações que venha a estabelecer;

*b*) Apoiar o advogado estagiário na condução dos processos de cujo patrocínio este venha a ser incumbido, no quadro legal e regulamentar vigente;

*c*) Aconselhar, orientar e informar o advogado estagiário durante todo o tempo de formação;

*d*) Compensar o advogado estagiário das despesas por este efectuadas nos processos em que actuem conjuntamente, ou que tenham sido confiados pelo patrono ao advogado estagiário, nomeadamente, no âmbito do sistema de acesso ao direito e aos tribunais em conformidade com o quadro legal e regulamentar vigente;

*e*) Fazer-se acompanhar do advogado estagiário em diligências judiciais quando este o solicite ou quando o interesse das questões em causa o recomende;

*f*) Permitir que o advogado estagiário tenha acesso a peças forenses da autoria do patrono e que assista a conferências com clientes;

*g*) Facilitar o acesso à utilização dos serviços do escritório, designadamente de telefones, telefax, computadores e outros nas condições e com as limitações que venha a determinar;

*h*) Consentir a aposição da assinatura do advogado estagiário, por si ou juntamente com a do patrono, em todos os trabalhos por aquele realizados;

*i*) Colaborar com o advogado estagiário na condução dos processos de cujo patrocínio venham a ser co-responsavelmente incumbidos;

*j*) Cumprir as formalidades legais inerentes à realização do estágio; e

*l*) Acompanhar, salvo motivo de impedimento, o advogado estagiário na prova oral final, participando nela nos termos admitidos pelo presente Regulamento.

Artigo 17.º

**Escusa pelo patrono**

O patrono apenas pode escusar-se das suas funções quando ocorra um motivo fundamentado, devendo para o efeito dirigir solicitação escrita ao conselho distrital competente, mediante prévia audição da CNEF.

## SECÇÃO III

## Fase de formação inicial

Artigo 18.º

**Conteúdo e objectivos da formação inicial**

1 — A fase de formação inicial é constituída pelo acompanhamento do escritório do patrono e o estudo das matérias constantes dos programas de estágio, podendo o advogado estagiário participar nas sessões de formação disponibilizadas pelos centros de estágio que visam, fundamentalmente, a sua preparação para a prática concreta dos actos inerentes ao exercício profissional durante a fase de formação complementar.

2 — Os programas de estágio da fase de formação inicial compreendem as áreas de deontologia profissional e organização judiciária, prática processual civil e prática processual penal, cabendo à CNEF, em articulação com a CNA e os conselhos distritais, promover a elaboração de programas meramente indicativos.

Artigo 19.º

**Prova de aferição**

No final da fase de formação inicial, o advogado estagiário inscrito no curso de estágio será submetido à prova de aferição, destinada a avaliar a aquisição de conhecimentos sobre as matérias fixadas no n.º 2 do artigo 18.º

Artigo 20.º

**Organização, conteúdo e execução da prova de aferição**

1 — A prova de aferição é constituída por três testes escritos, cabendo aos centros de estágio a sua elaboração, classificação e correcção, sem prejuízo da emissão de recomendações por parte da CNA.

2 — O enunciado dos testes que integram a prova de aferição deve conter indicação das cotações e a correcção deverá ser efectuada em obediência à grelha de correcção previamente organizada e distribuída pelos correctores.

3 — A prova será realizada até ao termo do período de seis meses da fase de formação inicial e com o intervalo mínimo de quarenta e oito horas entre cada um dos testes.

4 — Na execução dos diversos testes que integram a prova de aferição apenas poderá ser consultada legislação e regulamentação, ainda que anotada.

5 — A cada um dos testes da prova de aferição será atribuída classificação com notas na escala de 0 a 20, devendo a classificação obtida ser arredondada por excesso quando igual ou superior a 0,5 e por defeito quando inferior.

Artigo 21.º

**Pedido de revisão de prova**

1 — Constitui direito do advogado estagiário solicitar a revisão dos testes, devendo para o efeito dirigir a sua pretensão, por escrito e devidamente fundamentada, ao presidente do centro de estágio no prazo de 15 dias úteis contados da data da afixação da classificação, podendo para este efeito consultar a prova que realizou e ter acesso à grelha de correcção.

2 — A revisão dos testes escritos, limitada ao conteúdo da reclamação apresentada, será objecto de parecer fundamentado a emitir por formador

da mesma área, mas distinto do que procedeu à classificação, devendo a decisão final da revisão ser tomada, sem recurso, pelo presidente do centro de estágio.

3 — A CNEF poderá solicitar informações regulares sobre as classificações dos testes e resultados das revisões.

Artigo 22.º

**Admissão à fase de formação complementar**

Serão admitidos à fase de formação complementar os advogados estagiários que obtiverem nota positiva em cada uma das áreas referidas no n.º 2 do artigo 18.º

Artigo 23.º

**Repetição dos testes escritos da prova de aferição**

1 — O advogado estagiário que falte justificadamente a todos ou algum dos exames da prova de aferição ou em algum deles seja classificado com nota negativa poderá realizar novo teste escrito na área ou áreas a que faltou ou obteve insuficiência, por uma única vez, desde que se inscreva para o efeito no prazo de 15 dias úteis a contar da publicação da classificação inicial ou da decorrente da revisão da prova, sob pena de suspensão automática da inscrição.

2 — A falta injustificada implica a repetição da fase inicial do estágio.

3 — Nos casos previstos no número anterior, a repetição dos testes realizar-se-á conjuntamente com os que vierem a ser organizados pelo centro de estágio ou através de provas intercalares.

Artigo 24.º

**Efeitos da classificação obtida nos testes de repetição**

1 — No caso de obtenção de classificação igual ou superior a 10 valores no teste de repetição, com inerente direito de passagem à fase de formação complementar, os efeitos deste direito, designadamente para a contagem do tempo de estágio, reportar-se-ão à data em que se obtiver aprovação.

2 — O registo de nova falta, ainda que justificada, ao teste de repetição, ou de obtenção neste de classificação negativa, implica nova inscrição no curso de estágio e consequente repetição de todos os testes da prova de aferição.

3 — Nos casos previstos no número anterior, os advogados estagiários deverão ser integrados pelos centros de estágio no primeiro curso que se iniciar após a reinscrição.

4 — A desistência equivale a falta justificada ao exame.

## SECÇÃO IV

## Formação complementar

Artigo 25.º

**Prática profissional tutelada**

Durante a fase de formação complementar, o exercício da actividade profissional do advogado estagiário continuará a decorrer sob a Direcção-Geral e permanente do patrono e sempre sob a alçada, orientação e intervenção dos centros distritais de estágio, que deverão incrementar acções de formação especialmente vocacionadas para a prática forense.

Artigo 26.º

**Patronos formadores**

O Conselho Geral poderá implementar programas de patronos formadores cuja função e objectivos serão estabelecidos pela CNEF em articulação com os conselhos distritais.

Artigo 27.º

**Coordenação da fase de formação complementar**

1 — Os centros distritais de estágio devem assegurar, de forma coordenada e permanente, em complemento e reforço da orientação e formação tradicional dos patronos, o acompanhamento dos advogados estagiários durante a fase de formação complementar, promovendo a sua intervenção no âmbito do Acesso ao Direito e estabelecendo programas de formação prática que constituam um desenvolvimento da formação prestada durante a fase de formação inicial.

2 — Os centros de estágio poderão designar um coordenador para a fase de formação complementar.

Artigo 28.º

**Acções de formação complementar**

Compete em especial aos centros distritais de estágio, através das suas próprias estruturas, ou com o contributo das delegações, ou no âmbito de protocolos de colaboração com outras entidades:

*a*) Executar e disponibilizar gratuitamente aos advogados estagiários cursos de formação no domínio das seguintes áreas, de acordo com recomendações da CNEF:

(i) Praticas Processuais Tributárias;
(ii) Praticas Processuais Administrativas;
(iii) Praticas Processuais Laborais;
(iv) Processo de Insolvência;
(v) Contratos;
(vi) Registos e notariado;
(vii) Direito das Sociedades.

b) Promover a realização de conferências, seminários, colóquios e outras acções de formação iminentemente práticas que, pelo seu objecto ou finalidade, se enquadrem nos objectivos da segunda fase de formação;

*c*) Incentivar a participação dos patronos nas tarefas do estágio e procurar solucionar divergências no domínio do seu relacionamento com os advogados estagiários;

*d*) Fornecer aos advogados estagiários informação sobre a formação e saídas profissionais.

Artigo 29.º

**Deveres específicos dos advogados estagiários**

1 — Para além dos deveres previstos no artigo 9.º, constituem, ainda, deveres do advogado estagiário durante a fase de formação complementar:

*a*) Participar nos processos judiciais que lhe forem confiados no quadro legal e regulamentar vigente e solicitar ao patrono apoio no patrocínio dos respectivos processos;

*b*) Participar no sistema de acesso ao direito e aos tribunais na modalidade prevista na alínea *e*), do n.º 1, do artigo 18.º da Portaria n.º 10/2008, de 3 de Janeiro, com a redacção que lhe foi introduzida pela Portaria n.º 210/2008, de 29 de Fevereiro, quando para tal seja nomeado;

*c*) A realização de 15 intervenções em procedimentos judiciais, independentemente de instância ou jurisdição, seja em regime de mandato, seja por substabelecimento no âmbito do sistema de acesso ao direito e aos tribunais, comprovadas por meio idóneo, preferencialmente sobre matérias diversificadas entre si;

*d*) A apresentação de relatório final da sua autoria referente a todas as suas actividades de estágio.

2 — Consideram-se como intervenções para os efeitos da alínea *c*), do n.º 1 os actos processuais escritos que correspondam a peças articuladas e a alegações de facto ou direito, bem como os actos praticados em audiências presididas por magistrados, no mesmo ou em vários processos, independentemente da instância ou jurisdição, desde que no exercício do patrocínio forense.

3 — Os patronos devem permitir, sempre que possível, o patrocínio conjunto com os seus advogados estagiários e a subscrição por estes das peças em cuja elaboração tenham colaborado.

4 — A CNEF elaborará e distribuirá pelos centros distritais de estágio o modelo uniforme de impresso para o registo das intervenções processuais consignadas na alínea *a*) do antecedente n.º 1, definindo, ainda, o regime de respectiva comprovação.

Artigo 30.º

**Relatório do patrono**

1 — No termo da fase de formação complementar, o patrono elaborará relatório final da actividade exercida pelo estagiário, concluindo com parecer fundamentado sobre a sua aptidão ou inaptidão para ser submetido ao exame final de agregação.

2 — O relatório aqui consignado, bem como o que se encontra previsto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo anterior, são apresentados sob compromisso de honra quanto aos seus conteúdos, o que constitui meio idóneo de comprovação da respectiva veracidade.

3 — Quando o estágio tiver decorrido sob a orientação de mais do que um patrono, deve o advogado estagiário apresentar tantos relatórios quanto o número de patronos, devendo a ponderação final daqueles ser efectuada pelo presidente do centro de estágio, sempre que tal se justifique.

## SECÇÃO V

### Acesso ao exame final de avaliação e agregação

Artigo 31.º

**Encerramento do processo de formação**

1 — No processo individual do advogado estagiário os serviços administrativos incorporarão todos os elementos que forem apresentados por este e bem assim os registos disciplinares, informações e pareceres que respeitem ao estágio e que sejam relevantes para instruir a informação final, em especial a informação que venha a ser prestada pela instituição de ensino relativamente à duração lectiva da licenciatura.

2 — Tendo em vista a finalidade prevista no n.º 1, o advogado estagiário deverá apresentar no centro de estágio todos os relatórios e demais elementos impostos para a conclusão do seu processo de avaliação, no prazo máximo de 15 dias úteis contados da data da conclusão dos 30 meses do estágio, devendo, ainda, requerer a sua admissão ao exame final de avaliação e agregação, apresentar o tema da exposição a efectuar na prova oral e requerer a sua inscrição como advogado sob pena de incorrer no disposto no artigo 12.º número 4.

3- O disposto no número anterior poderá ser cumprido no prazo de 15 dias úteis contados da data da conclusão dos primeiros 24 meses do estágio para os Advogados estagiários que façam prova documental de que a respectiva licenciatura corresponde a cinco anos lectivos de formação e o grau de licenciado foi conferido ao abrigo da organização de estudos anteriores ao estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 32.º

**Informação final**

1 — Cumprido que esteja o disposto no artigo anterior, para qualquer umas das hipóteses aí consignadas, o centro de estágio dispõe de um prazo de 30 dias para a emissão da informação de "Admitido" ou "Não Admitido", o que constitui o resultado de uma mera verificação do cumprimento das obrigações impostas pelo presente Regulamento.

2 — Verificando-se a emissão de informação positiva, o advogado estagiário fica automaticamente admitido, sem necessidade de outras formalidades, ao exame final de avaliação e agregação que se realizará no termo do estágio, ou antecipadamente, a requerimento do advogado estagiário e nas condições definidas no artigo 31.º número 3.

3 — Não sendo admitido, ou não sendo admitida a antecipação, poderá o advogado estagiário requerer ao conselho distrital no prazo de 10 dias úteis, com sucinta exposição das razões da sua discordância, que o processo de inscrição seja reapreciado, devendo a decisão ser proferida no prazo máximo de 15 dias úteis, mas sempre antes da realização do exame final de avaliação e agregação; mantendo-se a informação de Não Admitido, se não for pedida a prorrogação do tempo de estágio no prazo de 15 dias úteis, ficará este automaticamente suspenso.

## CAPÍTULO IV

## Exame final de avaliação e agregação

Artigo 33.º

**Exame final: objectivo e conteúdo**

O exame final de avaliação e agregação é composto de uma prova escrita e de uma prova oral e corresponde à verificação da capacidade técnica e cientifica do advogado estagiário bem como da aferição da sua preparação deontológica para o exercício da actividade profissional de advocacia, com inerente atribuição do título de Advogado.

Artigo 34.º

**Prova escrita**

1 — A prova escrita será convocada pelo menos duas vezes em cada ano civil e terá carácter uniforme e de realização simultânea em todo o território nacional, ficando sujeita, na sua execução, ao regime estabelecido no artigo 20.º, número 4.

2 — A prova escrita deverá conter, obrigatoriamente, um tema de deontologia profissional, processo civil e processo penal, bem como os temas de formação complementar consignados na alínea *a*) do artigo 28.º, dos quais o advogado estagiário responderá opcional e necessariamente a dois.

3 — Cabe à CNEF, ouvidos os centros de estágio, designar as datas de realização da prova escrita e à CNA definir o seu conteúdo, valoração e correspondente grelha de correcção.

4 — Fica a cargo dos centros de estágio a organização e atribuição da classificação da prova escrita segundo uma tabela de 0 a 20, devendo a classificação obtida ser arredondada por excesso quando igual ou superior a 0,5 e por defeito quando inferior.

5 — Das classificações atribuídas pelos centros de estágio cabe recurso para a CNA, a qual decidirá em termos definitivos, aplicando-se com as devidas adaptações o formalismo da revisão da prova de aferição.

Artigo 35.º

**Repetição da prova escrita**

O advogado estagiário que obtiver na prova escrita classificação inferior a 10 valores é admitido a repetir esta prova, por uma só vez, no exame que vier a realizar-se em data imediatamente posterior, prorrogando-se o período de estágio pelo tempo correspondente.

Artigo 36.º

**Repetição da fase de formação complementar**

O advogado estagiário que, tendo repetido a prova escrita nos termos do artigo anterior, volte a não alcançar nota positiva fica obrigado a reiniciar a fase de formação complementar, sem prejuízo da aplicação do regime emergente do artigo 31.º, número 3.

Artigo 37.º

**Suspensão automática da inscrição**

O pedido de repetição da prova escrita e o pedido de repetição da fase de formação complementar, previsto nos artigos antecedentes, deve ser formulado por escrito ao centro distrital de estágio competente no prazo de 15 dias contados da data da afixação das classificações, sob pena de suspensão automática da inscrição.

Artigo 38.º

**Prova oral**

O advogado estagiário que na prova escrita do exame final de avaliação e agregação obtiver classificação igual ou superior a 10 valores acede à prova oral.

Artigo 39.º

**Componentes da prova oral**

1 — A prova oral consistirá:

*a*) Numa exposição oral pelo advogado estagiário tendo por tema um caso concreto tratado judicialmente e que tenha tido tratamento doutrinário e (ou) jurisprudencial controverso, preferencialmente de que tenha tido conhecimento ao longo do seu processo de estágio, cabendo ao exponente, em alegação e debate com o júri, explicar as posições em confronto e defender uma das teses controvertidas; e

*b*) Na discussão teórico-prática de questões de índole profissional, com enquadramento nas matérias constantes do processo de estágio e, com total amplitude, sobre matérias de índole deontológica, tudo tendo em vista a avaliação do grau de aquisição pelo candidato dos níveis de qualificação técnica, científica e ética exigíveis na advocacia.

2 — A escolha do tema da prova oral deverá ser feita mediante a entrega de original em suporte de papel, em quadruplicado, ou em alternativa em suporte digital, devidamente sumariado e com as referências doutrinárias e jurisprudenciais da questão jurídica suscitada.

Artigo 40.º

**Composição e designação do júri**

1 — A prova oral será prestada nos centros de estágio perante um júri composto por três membros, preferencialmente formadores no âmbito das matérias definidas pelo advogado estagiário, competindo aos respectivos conselhos distritais nomear os respectivos júris.

2 — Dois dos membros do júri serão necessariamente advogados de reconhecido mérito e competência, podendo o terceiro ser magistrado ou jurista de reconhecida capacidade técnica.

3 — Os advogados membros do júri deverão ter mais de 10 anos de exercício efectivo da profissão e não ter sido punidos com sanção disciplinar de censura ou superior.

4 — Caso os conselhos distritais não procedam à indicação do presidente do colectivo de júri, elegerá este, de entre os seus membros, o respectivo presidente, a quem competirá a condução das provas.

Artigo 41.º

**Classificações a atribuir na prova oral**

1 — O júri atribuirá ao candidato fundamentadamente e em função da prova oral e demais elementos de avaliação constantes do processo individual do advogado estagiário, a classificação final de Não aprovado e Aprovado por maioria de votos dos seus membros.

2 — Poderá, ainda, o júri atribuir ao candidato a classificação máxima de Aprovado com distinção se o advogado estagiário, não tendo registado qualquer nota negativa durante o estágio, alcançar uma classificação média na prova de aferição e exame escrito final da prova de avaliação e agregação de 15 valores e cumprir na prova oral os seguintes requisitos:

*a*) Domínio da oralidade;
*b*) Domínio da retórica argumentativa;
*c*) Sustentados conhecimentos jurídicos do tema tratado na prova oral; e
*d*) Capacidade de resolução de questões práticas sobre deontologia profissional.

3 — O patrono do advogado estagiário será notificado para estar presente na prestação da prova oral, podendo nela participar, com direito a emitir parecer escrito, sobre a forma como a prova decorreu e na discussão da classificação, mas não na votação desta.

Artigo 42.º

**Efeitos da classificação negativa na prova oral**

1 — No caso de reprovação na prova oral, é admitida, a requerimento do interessado, com inerente escolha do tema nos termos deste regulamento, a apresentar no prazo de 15 dias após a realização, a sua repetição por uma só vez, prorrogando-se o estágio pelo tempo necessário; o Conselho Distrital procederá à marcação de nova prova no prazo de 60 dias úteis após o requerimento.

2 — A prova oral de repetição não pode ser prestada perante o mesmo júri, devendo o novo júri ser inteiramente composto por membros que não tenham participado na anterior avaliação, não podendo ainda incidir sobre o mesmo tema escolhido para a prova anterior.

3 — Caso não seja requerida a repetição da prova oral ou, tendo esta sido realizada, ocorra nova insuficiência, deverá o advogado estagiário repetir a fase de formação complementar, o que deverá ser requerido ao centro de estágio competente no prazo de 10 dias úteis a contar da data de realização da prova, sob pena de suspensão automática da inscrição.

Artigo 43.º

**Faltas às provas do exame final de avaliação e agregação**

1 — Uma falta injustificada ou duas faltas, mesmo que justificadas, a qualquer uma das provas que integram o exame final de avaliação e agregação importa a repetição da fase complementar do estágio.

2 — Só são consideradas justificadas as faltas que decorram de motivo atendível, devendo a justificação ser requerida, perante o presidente do centro de estágio, no prazo de 5 dias a contar da data designada para a realização da prova, em requerimento devidamente fundamentado.

3. Os advogados estagiários que faltem à prova escrita, sendo a falta considerada justificada, poderão realizar a mesma na data que vier a ser designada para a prova escrita seguinte, ficando para ela automaticamente admitidos e mantendo até lá inalterada a sua situação estatutária.

4. Os advogados estagiários que faltem à prova oral, e cuja falta seja considerada justificada, poderão realizar a mesma em data que lhes for designada e notificada pelo centro de estágio, mantendo inalterada, até essa data, a sua situação estatutária.

5 — A desistência equivale a uma falta justificada.

## CAPÍTULO V

## Rede nacional e formação a distância

Artigo 44.º

**Rede nacional e formação a distância**

1 — Os conselhos distritais, em permanente articulação com a CNEF, devem promover a instalação de pólos de formação geograficamente distribuídos pela área de intervenção de cada conselho, especialmente vocacionados para a concretização das exigências de estágio impostas por este regulamento.

2 — Os conselhos distritais devem, ainda, incrementar a formação a distância, em sistema *b-learning*, potenciando a utilização das ferramentas informáticas proporcionadas pelas plataformas de ensino desenvolvidas pela Ordem dos Advogados, orientando, no quadro do estágio, os temas das formações para as áreas definidas por este regulamento.

3 — As acções de formação, seminários, conferências, workshops que, pela sua especificidade, revelem particular interesse para a formação dos advogados estagiários podem ser integradas nos programas de estágio, como formação complementar, mas facultativa.

## CAPÍTULO VI

## Disposições finais e transitórias

Artigo 45.º

**Alterações ao Regulamento n.º 52-A/2005**

1 — As alterações introduzidas ao Regulamento n.º 52-A/2005, de 1 de Agosto entram em vigor no dia 1 de Setembro de 2008.

2 — A nova redacção do Regulamento Nacional de Estágio aplicar-se-á aos cursos de estágio que se iniciem após a sua entrada em vigor.

3 — Aos cursos de estágio, iniciados antes da entrada em vigor das presentes alterações é aplicável o Regulamento Nacional de Estágio na sua anterior redacção, com excepção da alteração introduzida ao artigo 29.º que tem aplicação imediata a todos os cursos de estágio.

Artigo 46.º

**Regimes especiais**

Havendo dificuldade relevante e atendível de qualquer conselho distrital na aplicação plena do presente Regulamento, deverá o Conselho Geral, após audição prévia da CNEF reunida em sessão plenária, deliberar sobre as medidas que, satisfazendo os interesses gerais da formação e o princípio da igualdade dos advogados estagiários perante a Ordem dos Advogados, se revelem justas e adequadas à superação de tais dificuldades.

## ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

### Despacho (extracto) n.º 21655/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituições do Ensino Superior e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho de 25 de Julho de 2008 da Exma. Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, Mestre Eunice Gonçalves, foi autorizado, por urgente conveniência de serviço, após concurso interno de acesso limitado, o provimento de Luís Miguel Moreira Garcia, técnico de 2.º Classe, na categoria de técnico de 1.º Classe, da carreira técnica, no escalão 1, índice 340, para a área dos serviços administrativos e financeiros — sector de economato e inventário da E.S.H.T.E., com efeitos à data do despacho autorizador. (Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto).

9 de Agosto de 2008. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

### Despacho (extracto) n.º 21656/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), de 17 de Julho de 2008, declara-se sem efeito o despacho (extracto) n.º 16 903/2008 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 23 de Junho de 2008, na parte em que, por lapso, publica a celebração de contrato administrativo de provimento com Francisco Van Zeller de Moser, já anteriormente publicada no Despacho (extracto) n.º 13 348/2008 (2.ª série), *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 13 de Maio de 2008. (Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto).

9 de Agosto de 2008. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

### Despacho (extracto) n.º 21657/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, Mestre Eunice Rute Gonçalves, de 18 de Julho de 2008, foi autorizada a mudança de nível do técnico de informática do grau 1, nível 1, escalão 1, índice 332, Álvaro Manuel

Catita Mendão, conforme procedimento interno de selecção, sendo posicionado no nível 2, escalão 1, índice 370, de harmonia com o constante no mapa II do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

Nos termos do n.º 2 artigo 12.º do regulamento para a mudança de nível nas carreiras de informática na E.S.H.T.E., a presente mudança de nível produzirá efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008. (Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto).

9 de Agosto de 2008. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Contrato (extracto) n.º 553/2008

Por despacho de 25-07-2008, do Reitor da Universidade do Algarve e de acordo com os artigos 8.º e 12.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico:

Doutora Ana Margarida Moutinho Grenha — Autorizado o contrato como Equiparada a Professora Adjunta, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Saúde de Faro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 01-09-2008, pelo período de um ano, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185.

11 de Agosto de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Despacho (extracto) n.º 21658/2008

Por despacho de 21/06/2007 do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª Série), *Diário da República,* n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006]:

Doutor Luís Miguel Domingues Fernandes Ferreira — contratado como Professor Auxiliar Convidado, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 04/10/2007, inclusive.

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho:**

O conselho científico da Universidade de Aveiro aprovou, em reunião de 20 de Junho de 2007, a contratação de Luís Miguel Domingues Fernandes Ferreira como Professor Auxiliar Convidado, além do quadro do pessoal docente desta Universidade, pelo período de um ano, a partir de 04/10/2007, inclusive.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, antes citado, tendo sido subscritos pelos Doutores Joaquim José Borges Gouveia, Henrique Manuel Morais Diz e Jorge de Carvalho Alves, Professores Catedráticos da Universidade de Aveiro.

Com base nesses pareceres favoráveis e na análise do *Curriculum Vitae* do candidato o conselho científico da Universidade de Aveiro é de parecer que Luís Miguel Domingues Fernandes Ferreira, pelo seu curriculum profissional no domínio da Gestão e pela sua preparação técnica e pela sua acção pedagógica a nível da licenciatura e pós-graduação, reúne os requisitos necessários ao exercício da docência como Professor Auxiliar Convidado.

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques.*

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

### Despacho (extracto) n.º 21659/2008

Por despacho de 15/05/2007 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi a Doutora Maria João Aibéo Carneiro, contratada como Professora Auxiliar, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um quinquénio a partir da data de despacho, inclusive, extinguindo-se o anterior contrato como Assistente a partir da mesma data.

1 de Agosto de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

### Despacho (extracto) n.º 21660/2008

Por despacho de 09/07/2008 da Exma. Vice-Reitora da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Despacho n.º 7533/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 13/03/2008], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, ao Doutor António Manuel Rosa Pereira Caetano, Professor Associado com Agregação, no período de 29/08 a 13/09/2008.

4 de Agosto de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

### Despacho (extracto) n.º 21661/2008

Por despacho de 12/02/2007 da Reitora da Universidade de Aveiro foram autorizados os contratos administrativos de provimento, por urgente conveniência de serviço, aos seguintes docentes:

Mestre Renato Joaquim da Rocha Barros — como Equiparado a Assistente do 1.º Triénio, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, a partir de 12/02/2007, inclusive e até 06/07/2007.

Engenheiro Pedro Jorge de Melo Alves — como Equiparado a Assistente do 1.º Triénio, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, a partir de 12/02/2007, inclusive e até 06/07/2007.

(Não carecem de fiscalização prévia do T. C.)

5 de Agosto de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Despacho (extracto) n.º 21662/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 24 de Julho de 2008.

Doutora Ana Luisa Liberato Vieira Vilela Anileiro Onofre, Professora Auxiliar, face à deliberação do conselho científico da Área Departamental de Ciências Humanas e Sociais, na sessão de 14 de Julho de 2008 e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho, é nomeada definitivamente na mesma categoria com efeitos a 15 de Julho de 2008.

**Provimento definitivo da professora auxiliar da Universidade de Évora Doutora Ana Luísa Liberato Vieira Vilela Anileiro Onofre**

**Relatório**

Nos termos do n.º 2 do artigo 25 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, tendo em conta o pedido apresentado nesse sentido pela candidata, o conselho científico da Área Departamental de Ciências Humanas e Sociais regista o seguinte:

1 — Reunido o conselho científico da Área Departamental, foi submetido à apreciação deste, o processo referente à Doutora Ana Luísa Liberato Vieira Vilela Anileiro Onofre, que requeria o seu provimento definitivo, como professor auxiliar.

2 — Os pareceres da Senhora Professora Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e do Senhor Professor Doutor Carlos António Alves dos Reis da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, são ambos positivos do ponto de vista pedagógico e científico.

3 — Após troca de impressões, seguiu-se a votação do provimento solicitado pela requerente, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

4 — Todos os elementos referidos neste Relatório constam da acta da sessão do conselho científico do dia 14 de Julho do ano em curso.

15 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Científico da Área Departamental de Ciências Humanas e Sociais, *Luís Miguel Sebastião.*

11 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

### Despacho (extracto) n.º 21663/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 24 de Julho de 2008.

Doutora Margarida Gouveia Esperança Pina e Saraiva de Reffóios, Professora Auxiliar, face à deliberação do conselho científico da Área Departamental de Ciências Humanas e Sociais, na sessão de 14 de Julho de 2008 e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto

da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho, é nomeada definitivamente na mesma categoria com efeitos a 15 de Julho de 2008.

**Provimento definitivo da professora auxiliar da Universidade de Évora doutora Ana Luísa Liberato Vieira Vilela Anileiro Onofre**

Relatório

Nos termos do n.º 2 do artigo 25 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, tendo em conta o pedido apresentado nesse sentido pela candidata, o conselho científico da Área Departamental de Ciências Humanas e Sociais regista o seguinte:

1 — Reunido o conselho científico da Área Departamental, foi submetido à apreciação deste, o processo referente à Doutora Ana Luísa Liberato Vieira Vilela Anileiro Onofre, que requeria o seu provimento definitivo, como professor auxiliar.

2 — Os pareceres da Senhora Professora Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e do Senhor Professor Doutor Carlos António Alves dos Reis da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, são ambos positivos do ponto de vista pedagógico e científico.

3 — Após troca de impressões, seguiu-se a votação do provimento solicitado pela requerente, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

4 — Todos os elementos referidos neste Relatório constam da acta da sessão do conselho científico do dia 14 de Julho do ano em curso.

15 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Científico da Área Departamental de Ciências Humanas e Sociais, *Luís Miguel Sebastião.*

11 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Medicina Dentária

**Despacho (extracto) n.º 21664/2008**

Por despacho do Director desta Faculdade, de 14 de Julho de 2008, proferido por delegação do Reitor, conforme despacho n.º 16 071/2006, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento a Luís António dos Santos Redinha, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial de 40 %, válido por mais um triénio, nos termos da Lei n.º 62/2007, de 104/9, da Lei n.º 19/80, de 16/7 (ECDU), e artigos 15.º e 16.º do Dec. Lei 427/89, de 7/12; com início em 01/10/2008. (Não carece de visto prévio do T.C.)

11 de Agosto de 2008. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela.*

**Despacho (extracto) n.º 21665/2008**

Por despacho do Director desta Faculdade, de 14 de Julho de 2008, proferido por delegação do Reitor, conforme despacho n.º 16 071/2006, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento a Ana Isabel da Silva Pequeno Lamy, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial de 30 %, válido por mais um triénio, nos termos da Lei n.º 62/2007, de 104/9, da Lei n.º 19/80, de 16/7 (ECDU), e artigos 15.º e 16.º do Dec. Lei 427/89, de 7/12; com início em 02/12/2008. (Não carece de visto prévio do T.C.)

11 de Agosto de 2008. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela.*

**Despacho (extracto) n.º 21666/2008**

Por despacho do Director desta Faculdade, de 14 de Julho de 2008, proferido por delegação do Reitor, conforme despacho n.º 16 071/2006, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento a Ana Catarina Ferreira Franco Sousa Coito, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial de 30 %, válido por mais um triénio, nos termos da Lei n.º 62/2007, de 104/9, da Lei n.º 19/80, de 16/7 (ECDU), e artigos 15.º, e 16.º do Dec. Lei 427/89, de 7/12; com início em 02/12/2008. (Não carece de visto prévio do T.C.)

11 de Agosto de 2008. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela.*

**Despacho (extracto) n.º 21667/2008**

Por despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, Ana Maria Conceição Cerqueira Dias, Técnica Profissional de 2.ª classe, do quadro de pessoal não docente do Instituto Bacteriológico Câmara Pestana — autorizada a integração do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, na mesma categoria, com efeitos a 5 de Junho de 2008, nos termos da alínea *b*) do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 07/12 (Não carece de visto prévio do T.C.)

11 de Agosto de 2008. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela.*

**Despacho (extracto) n.º 21668/2008**

Por despacho do Director desta Faculdade, de 14 de Julho de 2008, proferido por delegação do Reitor, conforme despacho n.º 16 071/2006, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento a José Manuel Dias do Nascimento, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial de 50 %, válido por mais um triénio, nos termos da Lei n.º 62/2007, de 104/9, da Lei n.º 19/80, de 16/7 (ECDU), e artigos 15.º e 16.º do Dec. Lei 427/89, de 7/12; com início em 01/10/2008. (Não carece de visto prévio do T. C.)

11 de Agosto de 2008. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela.*

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

**Aviso (extracto) n.º 22111/2008**

Por despacho do Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira datado de 07/08/2008:

Licenciado Paulo Manuel de Oliveira, Assistente Convidado, Departamento de Gestão e Economia — autorizada a prorrogação da equiparação a bolseiro, no país, sem vencimento, para o ano lectivo de 2008/2009.

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

11 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

**Aviso (extracto) n.º 22112/2008**

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Rui Alexandre Carita Silvestre datado de 04/08/2008, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 97 de 19 de Maio de 2006);

Doutor Ricardo João Nunes dos Santos Cabral, Professor Auxiliar, Departamento de Gestão e Economia — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, com vencimento, no período entre 21/08 a 18/09/2008.

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

11 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

### Reitoria

**Aviso (extracto) n.º 22113/2008**

1 — Por despacho do Magnífico Reitor n.º 73/R/2008, de 23 de Junho e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga na categoria de Técnico Profissional Especialista Principal de BD, da carreira de Técnico Profissional de BD do quadro de pessoal Não Docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25 de Junho.

O presente aviso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração e da Ministra para a Igualdade — "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre

homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação"

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 — Legislação Aplicável — Decretos-Lei n.º s 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro com a alteração do Decreto-Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Código do Procedimento Administrativo e Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro.

4 — Vencimento e condições de trabalho: os vencimentos são inerentes à respectiva categoria e determinado de acordo com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — Universidade da Madeira

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — estar nas condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais de admissão: ser Técnico Profissional Especialista de BD com pelo menos 3 anos na respectiva categoria, e classificação de Muito Bom, ou 5 anos classificados de Bom.

7 — Conteúdo funcional: Executar trabalhos de natureza técnica no âmbito da sua especialidade.

8 — Métodos de Selecção:

8.1 — No concurso será utilizado como métodos de selecção a avaliação curricular.

8.2 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, ficando excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 10 valores, considerando-se, como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

8.3 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final que será a média aritmética simples, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme previsto no artigo 27.º n.º 1, alínea *g*) do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidas ao Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082 Funchal, e entregues pessoalmente durante as horas normais de expediente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso.

9.2 — Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de não virem a ser considerados na avaliação curricular:

*a*) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência e código postal e número de telefone se possuir)

*b*) Habilitações literárias;

*c*) Identificação do concurso, com referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura e categoria a que se candidata, com referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.

*d*) Declaração sob compromisso de honra nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso.

*e*) Situação face à função pública (categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo.

9.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de não serem considerados:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

*b*) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria de que é titular e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

*c*) Documento comprovativo das habilitações literárias e da formação profissional que possui;

*d*) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;

*e*) Fotocópias das classificações de serviço relevantes para a admissão ao concurso.

9.4 — Os funcionários e agentes pertencentes ao quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira, ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos na alínea *b*), *c*) e *e*) do número anterior desde que os mesmos constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de candidatura.

9.5 — A falta de apresentação dos documentos exigidos implica a exclusão dos candidatos nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, salvo o disposto no n.º 9.4 do presente aviso.

10 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, ou aos serviços a que pertence em, caso de dúvida sobre a situação descrita, apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

12 — Publicitação das listas de candidatos — a publicitação das listas de candidatos e de classificação final obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O Júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciada Maria Iolanda Pereira da Silva, Responsável pelo Sector de Biblioteca Documentação e Arquivo (equiparada ao cargo de direcção intermédia de 1.º grau)

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Licenciado António Manuel Spínola de Freitas, Técnico Superior de 1.ª classe

2.ª Vogal — Ana Maria Loiro Pestana Dinis Ferreira, Técnica Profissional Especialista de BD

Vogais suplentes:

Licenciado Gabriel Sérgio Rodrigues Leça, Técnico Superior de 1.ª classe de BD

Licenciado Hélder Maurício Abreu Neves, Técnico Superior de 1.ª classe.

14 — O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

11 de Agosto de 2008. — O Reitor, *Pedro Telhado Pereira.*

### Aviso (extracto) n.º 22114/2008

1 — Por despacho do Magnífico Reitor n.º 70/R/2008, de 23 de Junho e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, concursos internos de acesso geral para o preenchimento de:

Ref. A — 1 vaga na categoria de Técnico Superior de Principal, da carreira técnica superior, na área de História da Arte;

Ref. B — 1 vaga na categoria de Técnico Superior de Principal, da carreira técnica superior, na área de Física;

Ref. C — 1 vaga na categoria de Técnico Superior de Principal, da carreira técnica superior, na área de Artes Plásticas/Escultura;

Ref. D — 1 vaga na categoria de Técnico Superior de Principal, da carreira técnica superior, na área de Línguas e Literaturas Modernas.

Do quadro do pessoal Não Docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25 de Junho.

O presente aviso se será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração e da Ministra para a Igualdade — "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação"

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso.

3 — Legislação Aplicável — Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Vencimento e condições de trabalho: o vencimento é inerente à respectiva categoria e determinado de acordo com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 404- A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

5 — Local de trabalho — Universidade da Madeira

6 — Requisitos de admissão ao concurso:
6.1 — Requisitos gerais — estar nas condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
6.2 — Requisitos especiais de admissão:

Ref. A — ser técnico superior 1.ª classe, na História da Arte com, pelo menos, três anos de serviço classificados de Bom;
Ref. B — ser técnico superior 1.ª classe, na área de Física com, pelo menos, três anos de serviço classificados de Bom;
Ref. C — ser técnico superior 1.ª classe, na área de Artes Plásticas/Escultura com, pelo menos, três anos de serviço classificados de Bom;
Ref. D — ser técnico superior 1.ª classe, na área de Línguas e Literaturas Modernas com, pelo menos, três anos de serviço classificados de Bom;

7 — Conteúdo funcional:

Ref. A — conceber e desenvolver, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito das respectivas formações e especialidades;
Ref. B — conceber e desenvolver, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito das respectivas formações e especialidades;
Ref. C — conceber e desenvolver, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito das respectivas formações e especialidades;
Ref. D — conceber e desenvolver, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito das respectivas formações e especialidades;

8 — Método de Selecção:
8.1 — Será Utilizado como método de selecção Avaliação Curricular.
8.2 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, ficando excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 10 valores, considerando-se, como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.
8.3 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final que será a média aritmética simples, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme previsto no artigo 27.º n.º 1, alínea *g*) do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
9 — Formalização das candidaturas:
9.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidas ao Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082 Funchal, e entregues pessoalmente durante as horas normais de expediente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.
9.2 — Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número, data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone;
*b*) Habilitações literárias;
*c*) Identificação do concurso e categoria a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso;
*d*) Indicação da categoria que detém, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de não virem a ser considerados na avaliação curricular:

*a*) Um exemplar do *curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado pelo candidato, com a descrição da actividade desenvolvida ao longo da carreira;
*b*) Certificado comprovativo das habilitações literárias exigidas;
*c*) Documentos comprovativos das acções de formação profissional realizadas, com indicação da duração de cada curso, estágio ou seminários realizados;
*d*) Declaração emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado da qual constem, inequivocamente, a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos anos relevantes para efeitos de concurso;
*e*) Declaração passada pelo serviço ou organismo onde exerce funções, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato;
*f*) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

9.4 — Os funcionários e agentes pertencentes ao quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira, ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos na alínea *b*), *c*), *d*) e *e*) do número anterior desde que os mesmos constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de candidatura.
9.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis e constantes do presente aviso, determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do D. L. 204/98, de 11 de Julho.
10 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, ou aos serviços a que pertence, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei, de acordo com o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
12 — Publicitação das listas de candidatos — a publicitação das listas de candidatos e de classificação final obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
13 — O Júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Licenciada Carla Maria Cró Abreu, Responsável pelo Sector Administração Financeiro e Patrimonial (equiparada ao cargo de direcção intermédia de 1.º grau);
Vogais efectivos:

Licenciado Gilberto Magno Martins Freitas, Responsável pelo Sector Comunicações e Informática (equiparado ao cargo de direcção intermédia de 1.º grau);
Licenciado Rui Severino de Oliveira Câmara, Técnico Superior Principal.

Vogais suplentes:

Licenciado Sérgio Nuno Castro Brazão, Chefe de Divisão da Assessoria Jurídica (equiparado ao cargo de direcção intermédia de 2.º grau);
Arquitecto Ricardo Jorge Fernandes Câmara, Chefe de Divisão dos Recurso Físicos (equiparado ao cargo de direcção intermédia de 2.º grau.

14 — O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

11 de Agosto de 2008. — O Reitor, *Pedro Telhado Pereira.*

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Reitoria

#### Despacho n.º 21669/2008

1 — De harmonia com o disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 16.º, n.º 4 dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no anexo II ao Despacho n.º 4249/2005 (2.ª série), de 25 de Fevereiro, e tendo em conta uma melhor flexibilidade de gestão das Escolas, delego nos Presidentes das Escolas e no Presidente do Departamento Autónomo de Arquitectura, as competências para:

*a*) Nomear os júris relativos às provas de Mestrado e às Provas de Aptidão Pedagógica e Capacidade Científica;
*b*) Nomear os júris relativos a processos de equivalência de grau a nível de Mestrado;
*c*) Nomear os júris relativos a processos de reconhecimento de grau a nível de Mestrado, Licenciatura e Bacharelato;
*d*) Aprovar a constituição dos júris de selecção nos concursos de admissão de Assistentes Estagiários;
*e*) Proceder à assinatura dos termos de aceitação e autorizar a prorrogação do respectivo prazo nos termos dos artigos 9.º, 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
*f*) Autorizar a equiparação a bolseiro de docentes por períodos até 60 dias, no máximo de uma equiparação a bolseiro por ano, ou de duas ou mais equiparações se no conjunto não forem ultrapassados os 60 dias, desde que os respectivos encargos, caso existam, sejam cabimentados por verbas de formação, intercâmbio ou de receitas próprias, provenientes de PSEC, PSET, I&D, Acções de Formação, Projectos de Ensino Pós-Graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;
*g*) Autorizar a realização de chamadas telefónicas internacionais;

*h*) Autorizar a realização de despesas com prestações de serviços de carácter científico-pedagógico (conferências, seminários, congressos), por períodos inferiores a 60 dias, até ao limite de 2500 €, desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, Acções de Formação, Projectos de Ensino Pós-Graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;

*i*) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens, até ao limite de 50.000,00 €, sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º e a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas, bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, Acções de Formação, Projectos de Ensino Pós-Graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;

*j*) Autorizar a inscrição e a participação de docentes, investigadores, funcionários não docentes e colaboradores externos em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional, desde que haja cabimento na dotação atribuída;

*k*) Autorizar o uso de automóvel próprio nas situações referidas na alínea *b*) e *c*) do n.º 1.1.1 e nas alíneas *a*), *b*) e *d*) do n.º 1.1.2 do Despacho RT-29/2002, de 22 de Julho;

*l*) Autorizar a realização de despesas referentes às deslocações e ajudas de custo de colaboradores externos, nos limites legais, em território nacional, desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho Reitoral de atribuição de verbas bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, Acções de Formação, Projectos de Ensino Pós-Graduado, colaborações de pessoal docente e FSE.

2 — As presentes delegações de competências podem ser subdelegadas nos Vice-Presidentes das Escolas.

3 — As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

4 — É revogado o despacho RT-43/2006, de 21 de Julho de 2006, publicado sob o n.º 16 699/2006 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto de 2006.

30 de Julho de 2008. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

### Despacho n.º 21670/2008

1 — De harmonia com o disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 16.º, n.º 4 dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no anexo II ao Despacho n.º 4249/2000 (2.ª série), de 25 de Fevereiro, delego nos Directores de Unidades de I & D as competências para:

*a*) Autorizar despesas com a realização de conferências ou participação em encontros científicos, por verbas provenientes da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, sem prejuízo do que for previsto nas normas dos programas ou projectos financiados por aquela Fundação, e em harmonia com o ponto 1.4 do Despacho RT-39/2008, de 7 de Março.

*b*) Autorizar a realização de chamadas internacionais;

*c*) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens, até ao limite de 50.000,00 €, sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º e a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, desde que haja cabimento nas verbas afectas à respectiva Unidade de Investigação, designadamente, as dotações do despacho reitoral de atribuição de verbas, bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET e I&D, enquadrados na respectiva Unidade.

2 — As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

3 — É revogado o despacho RT-45/2006, de 21 de Julho de 2006, publicado sob o n.º 16 509/2006 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 14 de Agosto de 2006.

30 de Julho de 2008. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

### Despacho n.º 21671/2008

1 — De harmonia com o disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 16.º, n.º 4 dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no anexo II ao Despacho n.º 4249/2005 (2.ª série), de 25 de Fevereiro, delego no director de serviços da Direcção de Recursos Humanos, Mestre Luís Carlos Ferreira Fernandes, as competências para:

*a*) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por funcionários impossibilitados de exercer as suas funções por motivo de doença;

*b*) Autorizar o abono adiantado de ajudas de custo e transportes a funcionários, agentes e contratados a deslocar em serviço urgente;

*c*) Autorizar o processamento de prestações familiares e complementares;

*d*) Autorizar a concessão de comparticipações no âmbito da ADSE;

*e*) Conceder licenças para férias, nos termos legais;

*f*) Homologar os processos favoráveis à concessão de licença por doença, nos termos fixados na lei;

*g*) Autorizar as despesas resultantes de acidentes em serviço;

*h*) Autorizar a passagem de certidões e declarações de documentos arquivados nos serviços;

*i*) Proceder à assinatura dos termos de aceitação, dos funcionários dos Serviços cujos dirigentes ou responsáveis não tenham competência para o efeito, e autorizar a prorrogação do respectivo prazo, nos termos dos artigos 9.º, 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

*j*) Autorizar a inscrição e a participação de funcionários dos serviços, cujos dirigentes ou responsáveis não tenham competência para o efeito, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

*k*) Autorizar a requisição de transporte e a aquisição de passes sociais para utilização de transportes, relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e sociais para os serviços;

*l*) Autorizar a realização de chamadas internacionais;

*m*) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens até ao limite de 5.000,00 €, sempre que cumpridas as disposições legais e desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas.

2 — A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

3 — É revogado o despacho RT-46/2006, de 21 de Julho de 2006, publicado sob o n.º 16 702/2006 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto de 2006.

30 de Julho de 2008. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

### Despacho n.º 21672/2008

1 — De harmonia com o disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 16.º, n.º 4 dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no anexo II ao Despacho n.º 4249/2005 (2.ª série), de 25 de Fevereiro, delego no director de serviços da Direcção Financeira e Patrimonial, Licenciado Fernando Lavrador Ventuzelos, as competências para:

*a*) Autorizar a libertação de garantias bancárias, de seguros-caução e de depósitos de garantia:

*b*) Autorizar a realização de chamadas internacionais;

*c*) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens até ao limite de 5.000,00 €, sempre que cumpridas as disposições legais e desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas.

2 — A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

3 — É revogado o despacho RT-47/2006, de 21 de Julho de 2006, publicado sob o n.º 16 508/2006 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 14 de Agosto de 2006.

30 de Julho de 2008. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

### Despacho n.º 21673/2008

1 — De harmonia com o preceituado nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do disposto nos artigos 18.º, n.º 1 e 19.º, n.º 2, dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no anexo II ao Despacho n.º 4249/2005 (2.ª série), de 25 de Fevereiro, delego, sem prejuízo dos poderes de avocação:

1.1 — No Vice-Reitor, Professor Doutor Manuel José Magalhães Gomes Mota, a competência para o despacho de todos os assuntos respeitantes às seguintes Unidades e actividades:

*a*) Coordenação dos programas nacionais, da União Europeia e internacionais, de Investigação e Desenvolvimento, promovendo a necessária

divulgação, procedimentos de candidatura, acompanhamento e assinatura daí resultantes;

*b*) Coordenação e acompanhamento das Associações Universidade--Empresa e da cooperação entre a Universidade e as empresas no que se refere a prestação de serviços especializados à Comunidade;

*c*) Coordenação dos processos de candidatura a bolsas de investigação, propostas pelos vários Centros, Departamentos ou outras Unidades Orgânicas, bem como a outorga dos respectivos contratos;

*d*) Coordenação das actividades do Gabinete de Apoio a Projectos (GAP), em todas as actividades relacionadas com a investigação científica;

*e*) Assinatura de contratos no âmbito da prestação de serviços;

*f*) Coordenação das actividades do Gabinete de Relações Internacionais (GRI), em todas as actividades relacionadas com a investigação científica;

*g*) Presidência de júris de concursos para professores catedráticos e associados na Escola de Engenharia, na Escola de Ciências e na Escola de Ciências da Saúde;

*h*) Presidência de júris para a obtenção de provas do título de agregado, de provas de doutoramento e de equivalência a doutoramento na Escola de Engenharia, na Escola de Ciências e na Escola de Ciências da Saúde;

*i*) Homologação das avaliações de desempenho do pessoal não docente;

*j*) Coordenação dos processos referentes à abertura de centros de custos, no âmbito dos despachos RT-3/00 e RT-4/00, de 18 de Janeiro de 2000, com excepção da prestação de Serviços Técnicos (PSET).

1.2 — No Vice-Reitor, Professor Doutor Acílio Silva Estanqueiro Rocha, a competência para o despacho de todos os assuntos respeitantes às seguintes Unidades e actividades:

*a*) Desenvolvimento da política cultural em estreita articulação com o Conselho Cultural;

*b*) Desenvolvimento da política editorial da Universidade;

*c*) Coordenação da preparação e acompanhamento da instalação de oferta de formação na área dos Estudos Artísticos;

*d*) Coordenação e acompanhamento da actividade do Instituto Confúcio;

*e*) Coordenação e acompanhamento da actividade da Biblioteca Lúcio Craveiro da Silva;

*f*) Unidades Culturais;

*g*) Serviços de Documentação;

*h*) Unidade de Reprografia e Publicações;

*i*) Coordenação de projectos e medidas no âmbito da formação;

*j*) Conhecer e decidir dos recursos interpostos ao abrigo do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que não seja membro do júri;

*k*) A competência para proferir o despacho homologatório previsto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

*l*) Formalidades posteriores à abertura de concursos para professores catedráticos e associados, bem como dos procedimentos das provas para obtenção do título de agregado e das provas de doutoramento;

*m*) Presidência de júris de concursos para professores catedráticos e associados na Escola de Direito, no Instituto de Letras e Ciências Humanas, no Instituto de Ciências Sociais e no Departamento Autónomo de Arquitectura;

*n*) Presidência de júris de provas para a obtenção do título de agregado, de provas de doutoramento e de equivalência a doutoramento na Escola de Direito, no Instituto de Letras e Ciências Humanas, no Instituto de Ciências Sociais e no Departamento Autónomo de Arquitectura;

1.3 — No Vice-Reitor, Professor Doutor Leandro da Silva Almeida, a competência para o despacho de todos os assuntos respeitantes às seguintes Unidades e actividades:

*a*) Coordenação e acompanhamento do desenvolvimento de um modelo unificado de formação superior;

*b*) Coordenação global das acções e formações de 1.º, 2.º e 3.º Ciclos, em estreita ligação com o Conselho Académico;

*c*) Coordenação da implementação do processo de Bolonha;

*d*) Desenvolvimento da política de cooperação, e de projectos de cooperação inter-universitária e de cooperação com a Comunidade de Países de Língua Portuguesa;

*e*) Coordenação dos procedimentos associados à formalização de protocolos institucionais;

*f*) Decisão sobre suspensão de contagem dos prazos nas situações previstas no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, atento o disposto no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

*g*) Registo dos diplomas de graus académicos superiores estrangeiros, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro;

*h*) Presidência de júris de concursos para professores catedráticos e associados na Escola de Economia e Gestão, no Instituto de Educação e Psicologia e no Instituto de Estudos da Criança;

*i*) Presidência de júris de provas para obtenção do título de agregado, de provas de doutoramento e de equivalência a doutoramento na Escola de Economia e Gestão, no Instituto de Educação e Psicologia e no Instituto de Estudos da Criança;

*j*) Presidência de júris de concursos de provas públicas para professores--coordenadores e professores-adjuntos na Escola Superior de Enfermagem.

1.4 — Na Pró-Reitora, Professora Doutora Maria Irene Magalhães Assunção Montenegro, a competência para o despacho de todos os assuntos respeitantes às seguintes Unidades e actividades:

*a*) Desenvolvimento da política institucional para a qualidade;

*b*) Coordenação da Qualidade e Avaliação interna e externa do Ensino;

*c*) Coordenação do Gabinete de Avaliação e Qualidade do Ensino (GAQE);

*d*) Coordenação do Gabinete de Apoio aos Estudantes portadores de Deficiência (GAED);

*e*) Coordenação do acompanhamento do ensino-aprendizagem, da prática pedagógica e da recuperação pedagógica;

*f*) Coordenação institucional das acções com vista à instalação de formação no âmbito das Ciências da Saúde;

*g*) Coordenação da articulação entre a Reitoria e os Serviços de Acção Social da Universidade do Minho (SASUM), no que se refere à prática desportiva;

*h*) Função de provedoria junto dos estudantes.

1.5 — No Pró-Reitor, Professor Doutor João Luís Marques Pereira Monteiro, a competência para o despacho de todos os assuntos respeitantes às seguintes Unidades e actividades:

*a*) Coordenação do planeamento estratégico de infra-estruturas da Universidade, em ligação com o Reitor, com os demais pelouros da Reitoria e com as Escolas;

*b*) Coordenação da revisão do Plano de Desenvolvimento de infra--estruturas da Universidade do Minho, em ligação com o Reitor;

***c***) Coordenação dos projectos de promoção da qualidade de vida nos *campi;*

*d*) Promoção da articulação do papel da Universidade com os restantes actores sócio-económicos regionais, nacionais e internacionais, no quadro de processos de desenvolvimento regional;

*e*) Apoio ao acompanhamento das Associações Universidade-Empresa e da cooperação entre a Universidade e as empresas no que se refere a prestação de serviços especializados à Comunidade;

*f*) Coordenação do planeamento do desenvolvimento equilibrado e da gestão dos pólos da Universidade do Minho como um todo;

*g*) Coordenação do Gabinete de Organização e Auditoria (GOA), em todas as actividades relacionadas com o planeamento estratégico e com a gestão da execução de empreendimentos;

*h*) Coordenação dos Serviços Técnicos da Universidade do Minho;

*i*) Autorização da publicação de anúncios de concursos públicos e de concursos limitados por prévia qualificação, para a execução de empreitadas de obras públicas, fornecimento de bens e serviços no âmbito dos Serviços Técnicos, bem como a assinatura dos autos de vistoria e medição de trabalhos referentes a empreitadas;

*j*) Aprovação dos autos de recepção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas ou de fornecimento de bens;

*k*) Assinatura dos autos de consignação das empreitadas de obras públicas ou de fornecimento de bens, nos termos legais;

*l*) Autorizar que as viaturas afectas aos serviços técnicos possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por funcionários que não tenham a categoria de motorista, nos termos dos n**os** 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto--Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro.

1.6 — No Pró-Reitor, Professor Doutor Luís Alfredo Martins Amaral, a competência para o despacho de todos os assuntos respeitantes aos seguintes projectos e actividades:

*a*) Coordenação e desenvolvimento da política de comunicações e sistema de informação da Universidade do Minho, em articulação com o Reitor;

*b*) Coordenação da política da Universidade do Minho orientada ao desenvolvimento da Região Digital, nomeadamente à disseminação da acção cultural, científica, tecnológica e de formação da Universidade, e à atracção de novos públicos, em articulação com o Reitor, com os demais pelouros da Reitoria e com as Escolas;

*c*) Coordenação do desenvolvimento do projecto *Campus Virtual;*

*d*) Coordenação e desenvolvimento da política de *e-learning* da Universidade do Minho, incluindo o suporte à formação de novos públicos;

*e*) Apoio ao desenvolvimento da política de cooperação com os países de língua portuguesa;

*f*) Representação da Reitoria no Conselho de Administração do Centro de Computação Gráfica.

1.7 — No Pró-Reitor, Professor Doutor Luís Filipe Lobo-Fernandes, a competência para o despacho de todos os assuntos respeitantes aos seguintes projectos e actividades:

*a*) Promoção e desenvolvimento da política de internacionalização, em articulação com o Reitor, com os demais pelouros da Reitoria e com as Escolas;
*b*) Promoção e desenvolvimento de projectos de cooperação inter-universitária e de cooperação com a Comunidade de Países de Língua Portuguesa.
*c*) Preparação de candidaturas de acesso a financiamentos para a cooperação;
*d*) Apoio à coordenação dos procedimentos associados à formalização de protocolos institucionais;

2 — Delego, ainda, nos Vice-Reitores e no Pró-Reitor, Prof. Doutor João Luís Marques Pereira Monteiro, a competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens, no âmbito dos respectivos pelouros, até ao limite de 75.00,00 €, sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º e a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, no âmbito dos respectivos pelouros, desde que cabimentadas por centros de custos próprios.
3 — Delego nos Pró-Reitores, Professora Doutora Maria Irene Magalhães Assunção Montenegro, Professor Doutor Luís Alfredo Martins Amaral, Professor Doutor Luís Filipe Lobo-Fernandes, a competência para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens, até ao limite de 50.000,00 €, sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere a alínea ***a***) do n.º 1 do artigo 16.º e a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, no âmbito dos respectivos projectos, desde que cabimentadas por centros de custos próprios.
4 — As competências agora delegadas nos pontos 1.1 *g*) e *h*), 1.2 *m*) e *n*), 1.3 *h*) e *i*) podem ser subdelegadas pelos Vice-Reitores nos Presidentes ou nos Vice-Presidentes das Escolas, desde que sejam professores catedráticos de nomeação definitiva.
5 — Em caso de ausência ou impedimentos temporários, a substituição do Reitor, com os inerentes poderes para despacho de todos os assuntos não objecto de delegação permanente e que, pela sua natureza ou carácter de urgência, o justifiquem ou exijam, é deferida aos Vice-Reitores, sucessivamente e pela ordem de designação, delegando-lhes assim os poderes para o efeito necessários e adequados.
6 — As presentes delegações de competências nos Vice-Reitores e Pró-Reitores produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.
7 — É revogado o despacho RT-32/2006, de 21 de Julho de 2006, publicado sob o n.º 167000/2006 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto de 2006.

30 de Julho de 2008. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

### Despacho n.º 21674/2008

1 — De harmonia com o disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 16.º, n.º 4 dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no anexo II ao Despacho n.º 4249/2005 (2.ª série), de 25 de Fevereiro, delego na directora dos Serviços Técnicos, Eng.º Maria Helena Arranhado Carrasco Campos, as competências para:

*a*) Autorizar a realização de chamadas internacionais;
*b*) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e empreitadas de obras públicas até ao limite de 5.000,00 €, sempre que cumpridas as disposições legais e desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas.

2 — A presente delegação de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.
3 — É revogado o despacho RT-49/2006, de 21 de Julho de 2006, publicado sob o n.º 16 505/2006 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 14 de Agosto de 2006.

30 de Julho de 2008. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

### Despacho n.º 21675/2008

1 — De harmonia com o disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 16.º, n.º 4 dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no anexo II ao Despacho n.º 4249/2005 (2.ª série), de 25 de Fevereiro, delego no director dos Serviços de Documentação, Licenciado Elói António dos Santos Cordeiro Rodrigues; no Director da Biblioteca Pública de Braga, Licenciado Henrique Manuel Barreto Nunes; no chefe de divisão da Divisão Académica, Licenciado Victor Manuel de Sousa Rêgo Duarte Soares; no chefe de divisão do Serviço de Comunicações, Mestre Paulo Jorge Valverde Viegas Costa; na chefe de divisão do Gabinete de Relações Internacionais, Licenciada Adriana Lago de Carvalho; na chefe de divisão do Gabinete de Comunicação, Informação e Imagem, Licenciada Íris do Carmo da Silva Saraiva; no chefe de divisão do Gabinete de Organização e Auditoria, Licenciado Manuel da Silva Carvalho; e no chefe de divisão do Serviço de Apoio Informático à Aprendizagem, Eng.º Filipe José Silva Clemente, as competências para:

*a*) Autorizar a realização de chamadas internacionais;
*b*) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens até ao limite de 5.000,00 €, sempre que cumpridas as disposições legais e desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas.

2 — As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.
3 — É revogado o despacho RT-50/2006, de 21 de Julho de 2006, publicado sob o n.º 16 506/2006 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 14 de Agosto de 2006.

30 de Julho de 2008. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

### Despacho n.º 21676/2008

1 — De harmonia com o disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 16.º, n.º 4 dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no anexo II ao Despacho n.º 4249/2005 (2.ª série), de 25 de Fevereiro, delego na directora dos Serviços Académicos, licenciada Carla Isabel Pereira Lavrador, as competências para:

*a*) Despachar os requerimentos referentes aos regimes de reingresso, mudança de curso, transferência e concursos especiais de acesso ao ensino superior, nos termos da legislação e dos regulamentos internos aplicáveis;
*b*) Despachar pedidos de inscrição fora de prazo, nos moldes previstos na lei e demais regulamentos;
*c*) Despachar os requerimentos casuísticos relativos a inscrição para exames, a transição de ano, a inscrição em disciplinas, a levantamento de precedências e a sobreposições de horários;
*d*) Despachar os pedidos de emissão de pautas;
*e*) Despachar os requerimentos de inscrição de alunos extraordinários e de inscrição em disciplinas extracurriculares;
*f*) Emitir certidões e declarações;
*g*) Despachar as reclamações relativas a processos de equivalência de disciplinas;
*h*) Despachar os requerimentos referentes a prémios escolares;
*i*) Despachar os requerimentos referentes a cartas de curso e suplementos ao diploma;
*j*) Despachar os requerimentos referentes a regimes especiais de frequência;
*k*) Despachar os requerimentos referentes a consultas de provas, reclamações, recursos e exames por júri;
*l*) Despachar os requerimentos referentes a reinscrições e transições para os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, nos termos da legislação e do regulamento interno aplicável;
*m*) Despachar os pedidos de prorrogação ou suspensão dos prazos de entrega de dissertações, trabalhos de projecto ou relatórios de estágio, nos termos da legislação e do regulamento interno aplicável;
*n*) Despachar outros pedidos relativos a assuntos de carácter pedagógico;
*o*) Decidir sobre todos os pedidos de que, em caso idêntico e por meu despacho anterior, haja resolução;
*p*) Autorizar a realização de chamadas internacionais;
*q*) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens até ao limite de 5.000,00 €, sempre que cumpridas as disposições legais e desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas.

2 — A directora de serviços dos Serviços Académicos é autorizada a subdelegar na técnica superior de 1.ª classe, licenciada Susana Maria Gonçalves Castro, nos assuntos relacionados com a Divisão Pedagógica dos Serviços Académicos, e na técnica superior de 2.ª classe, licenciada Maria Amélia Lobo Machado, no âmbito da Divisão de Alunos dos Serviços Académicos, Pólo de Guimarães, as competências que lhe são delegadas pelo presente despacho.
3 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo do poder geral de superintendência do Reitor e do poder de avocação, sempre que seja entendido conveniente.

4 — As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

5 — É revogado o despacho RT-51/2006, de 21 de Julho de 2006, publicado sob o n.º 16 701/2006 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto de 2006.

30 de Julho de 2008. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

### Despacho n.º 21677/2008

1 — De harmonia com o disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 16.º, n.º 4 dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no anexo II ao Despacho n.º 4249/2005 (2.ª série), de 25 de Fevereiro, delego no director de serviços do Gabinete de Sistemas de Informação, Eng.º José Manuel Machado Fernandes, as competências para:

*a*) Autorizar a realização de chamadas internacionais;

*b*) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens até ao limite de € 5000, sempre que cumpridas as disposições legais e desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente, as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas.

2 — O director de serviços do Gabinete de Sistemas de Informação é autorizado a subdelegar na chefe de divisão da Divisão de Desenvolvimento de Aplicações, Eng.ª Simone Conceição Gomes Costa, as competências que lhe são delegadas pelo presente despacho.

3 — A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

4 — É revogado o despacho RT-48/2006, de 21 de Julho de 2006, publicado sob o n.º 16 504/2006 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 14 de Agosto de 2006.

30 de Julho de 2008. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

### Edital n.º 865/2008

Doutor António José Marques Guimarães Rodrigues, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental para provimento de um lugar de Professor Associado no grupo disciplinar de Física, da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

Em conformidade com o disposto no Estatuto da Carreira Docente Universitária (E.C.D.U.) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Dezembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — De acordo com os requisitos gerais e especiais de admissão — em conformidade com o disposto nos artigos 41.º, 42.º, 43.º, e 44.º, n.os 1 e 2, do E.C.D.U., poderão apresentar-se ao concurso:

*a*) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade;

*b*) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

*c*) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários;

II — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Sr. Reitor da Universidade do Minho e entregue, pessoalmente, na Divisão Académica, durante as horas normais de expediente (9h-12h e 14h-17h), no Edifício do Largo do Paço, ou remetida pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para a Reitoria da Universidade do Minho, Divisão Académica, Largo do Paço, 4704-553 Braga.

1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

*a*) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º I;

*b*) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do Curriculum Vitae do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

*c*) Certidão do registo criminal;

*d*) Atestado passado pelo delegado ou subdelegado de saúde comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;

*e*) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico;

*f*) Cópia simples do Bilhete de Identidade.

2 — Os documentos a que aludem as alíneas *c*) a *e*) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

3 — Os candidatos devem ainda proceder às seguintes indicações:

*a*) Identificação completa, endereço e telefone;

*b*) Habilitações académicas;

*c*) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;

*d*) Categoria, grupo ou disciplina e Universidade a que pertence e tempo de serviço como docente universitário;

*e*) Especialidade adequada ao grupo para que foi aberto o concurso, com indicação do tempo de serviço efectivo como docente universitário;

*f*) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

*g*) Data e assinatura.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias úteis, contados do termo do prazo da entrega das candidaturas, o despacho de admissão ou de não admissão, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas.

2 — Após a referida comunicação de admissão ao concurso, deverão os candidatos entregar, no prazo dos 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* e quinze exemplares de um relatório que inclua o "programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso", nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 44.º do E.C.D.U.

IV — O júri do concurso, nomeado por despacho do Vice-Reitor, tem a seguintes constituição:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor Manuel Joaquim Baptista Fiolhais, Professor Catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Margarida da Fonseca Beja Godinho, Professora Catedrática do Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Luís Miguel Bernardo, Professor Catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor José Luís Rodrigues Júlio Martins, Professor Catedrático do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Luís António Ferreira Martins Dias Carlos, Professor Catedrático do Departamento de Física da Universidade de Aveiro;

Doutor Martin Andritschky, Professor Catedrático do Departamento de Física da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor José Manuel Pereira Carmelo, Professor Catedrático do Departamento de Física da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor Mikhail Vasilevskiy, Professor Catedrático do Departamento de Física da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutora Maria de Jesus Matos Gomes, Professora Catedrática do Departamento de Física da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

V — Os critérios de avaliação e ordenação dos candidatos aprovados pelo júri, são os seguintes:

1 — Componente científica do *curriculum vitae,* de cada candidato:

*a*) Mérito da produção científica, nomeadamente as publicações científicas, tendo em consideração a sua qualidade e quantidade; comunicações científicas em congressos e simpósios nacionais e internacionais, nomeadamente as que forem divulgadas e publicadas em livros de actas ou similares;

*b*) Orientação de dissertações académicas, com consideração das já concluídas e em curso;

*c*) Envolvimento e nível de responsabilidade em projectos científicos, nomeadamente o grau de participação, direcção de trabalhos de investigação, qualidade, complexidade e quantidade dos projectos científicos;

*d*) Revisão de trabalhos científicos;

*e*) Outras actividades consideradas relevantes, nomeadamente: participação e intervenção em júris de provas académicas, em especial os exteriores à instituição, relevando a arguição; organização de eventos científicos; participação em comissões científicas de congressos; colaboração na edição de revistas; actividades de extensão.

2 — Componente pedagógica do *curriculum vitae,* de cada candidato:

*a*) Regência de unidades curriculares, ao nível dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos; regência de seminários;
*b*) Leccionação de unidades curriculares ao nível de cursos de graduação e de pós-graduação;
*c*) Elaboração de textos de natureza pedagógica, relevando a sua qualidade;
*d*) Outras actividades de apoio pedagógico, tais como: elaboração de planos curriculares de cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos; dinamização de novos projectos de ensino ou de reestruturação dos já existentes; elaboração de relatórios sobre o funcionamento dos cursos; acções de promoção de actividades pedagógicas e de cultura científica, com relevância para os cursos.

3 — Relativamente ao Relatório da Disciplina:

*a*) Organização do Relatório e conteúdo da disciplina;
*b*) Metodologias de ensino;
*c*) Metodologias de avaliação;
*d*) Enquadramento da disciplina no plano curricular da licenciatura ou do curso de pós-graduação;
*e*) Orientação e selecção da bibliografia.

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

E para constar vai ser lavrado o presente Edital, que vai ser afixado no átrio do Largo do Paço, e nos Complexos Pedagógicos de Gualtar e de Azurém, e publicado no *Diário da República*.

31 de Julho de 2008. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

## Serviços de Acção Social

### Despacho n.º 21678/2008

De harmonia com o disposto no despacho n.º 15 508/2005, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005, n.º 4 do artigo 16.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no anexo II ao despacho n.º 4249/2005, de 25 de Fevereiro, e ainda nas normas pertinentes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego e subdelego, sem prejuízo do poder de avocação, no administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, engenheiro Carlos Duarte Oliveira e Silva, no âmbito dos respectivos serviços, a competência para os actos abrangidos por este despacho e que seguidamente se enumeram:

1 — Autorizar o recrutamento e provimento de funcionários e agentes, bem como a celebração, prorrogação e renovação de contratos de pessoal e ainda a exoneração ou a rescisão de todo o pessoal.

2 — Proceder à assinatura dos termos da aceitação e conferir a posse ao pessoal e autorizar a prorrogação do prazo de aceitação nos termos dos artigos 9.º, 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, bem como autorizar os funcionários e agentes, por motivos justificados, a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados.

3 — Autorizar as transferências, permutas, requisições e destacamentos a que se referem os artigos 4.º a 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

4 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei.

5 — Autorizar a passagem ao regime de trabalho a meio tempo e regresso ao regime de tempo inteiro, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

6 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com excepção do disposto no n.º 5 do artigo 33.º

7 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por períodos superiores a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade.

8 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual.

9 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, nos termos da lei em vigor.

10 — Autorizar o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento, nos termos do regime aplicável do Decreto-Lei n.º 191-E/79, de 26 de Junho.

11 — Homologar avaliação de desempenho dos funcionários, agentes e contratados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, bem como presidir ao Conselho Coordenador da Avaliação dos Serviços de Acção Social, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007.

12 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional.

13 — Praticar todos os actos relativos a aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço.

14 — Nomear instrutores de processos disciplinares e de inquéritos por mim ordenados que não sejam, desde logo, nomeados por meu despacho, bem como os secretários propostos.

15 — Autorizar a prorrogação dos prazos a que se refere o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

16 — Determinar a suspensão prevista no artigo 54.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, sob proposta do instrutor do respectivo processo.

17 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinatura, para utilização de transporte relativamente a deslocação em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios sociais e económicos para os serviços.

18 — Autorizar deslocações em serviço no País e estrangeiro, incluindo o próprio, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos correspondentes abonos legais.

19 — Autorizar que as viaturas afectas aos Serviços de Acção Social possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por funcionários que não tenham a categoria de motorista, nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro.

20 — Efectuar, desde que cobertos por receitas próprias, seguros de bens imóveis e também de doença e de risco dos seus funcionários e agentes que se desloquem, em serviço, ao estrangeiro ou de individualidades estrangeiras que, com carácter transitório, prestem qualquer tipo de funções nos serviços.

21 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais.

22 — Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços.

23 — Aprovar os autos de recepção provisória e definitiva de empreitadas de obras públicas ou de fornecimento de bens.

24 — Autorizar transferências para instituições particulares no âmbito da acção dos respectivos serviços.

25 — Autorizar transferências para particulares relativas à concessão e atribuição de bolsas de estudo.

26 — Autorizar, na condição de em caso nenhum o custo total poder ultrapassar os quantitativos máximos abaixo fixados, as despesas:

*a*) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 1 000 000;
*b*) Com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de serviços e bens até ao limite de € 200 000.

27 — Atribuir apoios aos estudantes no quadro da acção social escolar.

28 — Elaborar e apresentar ao Conselho de Acção Social o relatório anual de actividades.

29 — Decidir sobre todos os pedidos de que haja resolução anterior em casos idênticos emanados do delegante.

30 — Consideram-se ratificados os actos do administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho que nas matérias agora delegadas e subdelegadas, hajam sido entretanto praticados.

É revogado o despacho RT-68/2006, de 2 de Outubro de 2006, publicado sob o n.º 22 738/2006 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 8 de Novembro de 2006.

30 de Julho de 2008. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

#### Despacho (extracto) n.º 21679/2008

**Reconhecimento de habilitações a nível de Doutoramento**

Por despacho do Presidente do conselho científico de 29 de Julho de 2008, proferido por delegação de competências, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações a nível de doutoramento apresentado por Catarina Valença Gonçalves Vilaça de Sousa:

Presidente — José Custódio Vieira da Silva, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;
Vogais:

Maria Raquel Henriques da Silva, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;
Luís Urbano Afonso, Professor Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

11 de Agosto de 2008. — O Director, *João Sàágua.*

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Reitoria

#### Despacho (extracto) n.º 21680/2008

Por despacho de 7 de Agosto de 2008, da Vice-Reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor João Manuel Paiva Cardoso — Professor Auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Engenharia desta Universidade, nomeado definitivamente como Professor Associado do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores — Área de Informática da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

8 de Agosto de 2008. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos.*

### Faculdade de Belas-Artes

#### Despacho (extracto) n.º 21681/2008

Por despacho de 21 de Maio de 2008 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, por delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi prorrogado o contrato, por um biénio como assistente, além do quadro, da referida Faculdade, ao Mestre Júlio Fernando Dolbeth e Costa Henriques da Silva, com efeitos a partir de 26 de Julho de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

11 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Artur de Vaz Tomé Laranjo.*

### Faculdade de Ciências

#### Despacho (extracto) n.º 21682/2008

Por despacho de 7 de Agosto de 2008 do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências, publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi a Mestre Teresa Dulce Portela Marques contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar convidada, além do quadro docente, do Departamento de Botânica da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008 e válido pelo período de um ano.

**Relatório relativo a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho**

Baseado no parecer favorável emitido pelos Professores Maria Teresa Andresen e José Pissarra da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e da Professora Cristina Castel-Branco do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa e na análise do *curriculum vitae,* da candidata, o conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto considera que a Arquitecta Paisagista Teresa Dulce Portela Marques reúne todas as condições para o exercício do cargo de Professora Auxiliar Convidada a 100 % por um ano, na FCUP.

4 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *Manuel Ricardo Falcão Moreira.*

#### Despacho (extracto) n.º 21683/2008

Por despacho de 7 de Agosto de 2008 do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências, publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi a Doutora Isabel Maria Henriques Martinho da Silva contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar convidada, além do quadro docente, do Departamento de Botânica da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008 e válido pelo período de um ano.

**Relatório relativo a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho**

Baseado no parecer favorável emitido pelos Professores Maria Teresa Andresen, José Pissarra e Paulo Farinha Marques da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e na análise do *curriculum vitae,* da candidata, o conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto considera que a Arquitecta Paisagista Isabel Maria Henriques Martinho da Silva reúne todas as condições para o exercício do cargo de Professora Auxiliar Convidada a 100% por um ano, a partir de 01.09.2008, na FCUP.

7 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *Manuel Ricardo Falcão Moreira.*

#### Despacho (extracto) n.º 21684/2008

Por despacho de 6 de Agosto de 2008 do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi a Doutora Maria José Faria Feio contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar convidada, além do quadro docente, do Departamento de Química da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 3 de Outubro de 2008 e válido pelo período de seis meses.

**Relatório relativo a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho**

Baseado no parecer favorável emitido pelos professores Adélio Machado, Maria Teresa Vasconcelos e Baltazar de Castro da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e na análise do *curriculum vitae* da candidata, o conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto considera que a Doutora Maria José Faria Feio reúne todas as condições para o exercício do cargo de professora auxiliar convidada, a 100 %, por seis meses, na FCUP.

10 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *Manuel Ricardo Falcão Moreira.*

### Faculdade de Economia

#### Despacho (extracto) n.º 21685/2008

Por despacho de 05 de Agosto de 2008, do Director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, o Mestre Pedro Manuel Palha Moreira de Araújo foi contratado por conveniência urgente de serviço, como Assistente Convidado, além do quadro, com 60% do vencimento, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Agosto de 2008. — O Técnico Superior Principal, *Lídia Soares.*

#### Despacho (extracto) n.º 21686/2008

Por despacho de 07 de Agosto de 2008, do Director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, no exercício de delegação de com-

petências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, foi rescindido, a seu pedido, o contrato da Licenciada Ana Mónica Soares de Carvalho, Assistente Convidada a 40%, além do quadro, desta Faculdade, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2008. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Agosto de 2008. — A Técnico Superior Principal, *Lídia Soares.*

## Faculdade de Letras

### Despacho (extracto) n.º 21687/2008

Por despacho de 07 de Fevereiro de 2008, do Director da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, por delegação, foi ao mestre Sérgio Emanuel Monteiro Rodrigues, denunciado o contrato como Assistente Convidado, além do quadro, desta Faculdade, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2008. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de Agosto de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

### Despacho n.º 21688/2008

Por despacho de 7 de Agosto de 2008, da Vice-Reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor João Manuel Paiva Cardoso — Professor Auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Engenharia desta Universidade, nomeado definitivamente como Professor Associado do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores — Área de Informática da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

8 de Agosto de 2008. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos.*

### Despacho (extracto) n.º 21689/2008

Por despacho de 29 de Julho de 2008 do director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Pedro Jorge Santos da Costa Eiras, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 1 a 8 de Setembro de 2008.

7 de Agosto de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

# UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

## Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

### Aviso (extracto) n.º 22115/2008

Por despacho de 01 de Agosto de 2008, do Presidente do Conselho Directivo, por delegação de competências:

Doutor Fausto José Robalo Amaro, Professor Associado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida a equiparação a bolseiro no país, nos dias 3 e 4 de Outubro de 2008.

11 de Agosto de 2008. — O Secretário, *Acácio de Almeida Santos.*

## Instituto Superior Técnico

### Rectificação n.º 1870/2008

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 04 de Julho de 2008, na página 29510, o despacho (extracto) n.º 18079/2008, rectifica-se que onde se lê «Teresa Maria Sá Ferreira Vazão Marques» deve ler-se «Teresa Maria Sá Ferreira Vazão Vasques».

11 de Agosto de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

### Despacho (extracto) n.º 21690/2008

Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 10 de Maio de 2008, foi concedida a equiparação a bolseiro no Estrangeiro no período de 14 a 25 de Maio de 2008 a Maria Margarida de Carvalho e Silva Afonso Professora Adjunta na Escola Superior de Educação deste Instituto.

11 de Agosto de 2008. — A Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz*.

### Despacho (extracto) n.º 21691/2008

Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 28 de Julho de 2008, foi concedida a equiparação a bolseiro no Estrangeiro no período de 14 a 20 de Setembro de 2008 a Paulo Alexandre Correia da Silva Neves Professor Adjunto na Escola Superior de Tecnologia deste Instituto.

11 de Agosto de 2008. — A Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz*.

### Despacho n.º 21692/2008

No âmbito da comunicação efectuada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 27/12/2007 e no seguimento do registo n.º R/B-AI 199/2008, é alterada a designação do curso de Artes da Imagem da Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco para Design de Comunicação e Produção Audiovisual, com efeitos a partir do ano lectivo de 2008/2009.

11 de Agosto de 2008. — A Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz.*

### Despacho (extracto) n.º 21693/2008

Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 01 de Agosto de 2008, foi nomeado em comissão de serviço extraordinária, na categoria de Assistente do 2.º Triénio, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, o Licenciado Abel Maria Agostinho de Lima Rodrigues, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, de 01 de Agosto de 2008 a 30 de Julho de 2011.

11 de Agosto de 2008. — A Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz.*

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

## Serviços Centrais

### Despacho (extracto) n.º 21694/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por Despacho do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha de 06 de Maio de 2008, se publicita que foi autorizada, após bom cabimento, a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de Técnica de Informática de Grau 2, Nível 1, nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra, após concurso interno de acesso limitado, da candidata seriada Cristina Paula Leite Martinho da Silva, ficando a ser remunerada pelo valor correspondente ao escalão 2, índice 500, com efeitos à data do Despacho Autorizador, considerando-se rescindida, a partir da mesma data, a situação contratual anterior.

9 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

### Despacho n.º 21695/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por Despacho do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha de 27 de Maio de 2008, se publicita que foi autorizada, após bom cabimento, a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, nos Serviços Centrais/Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, após concurso interno de acesso limitado, do candidato seriado Bacharel Carlos José Dias de Almeida, ficando a ser remunerada pelo valor correspondente ao escalão 1, índice 600, com efeitos à data do Despacho Autorizador, considerando-se rescindida, a partir da mesma data, a situação contratual anterior.

9 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

### Despacho (extracto) n.º 21696/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por Despacho do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha de 30 de Julho de 2008, se publicita que foi autorizada, após bom cabimento, a contratação,

em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de Técnica de 1.ª classe, na área de Contabilidade e Controlo de Gestão, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, após concurso interno de acesso limitado, da candidata seriada Licenciada Carla Dulcineia Laranjeira Carvalho Dias, ficando a ser remunerada pelo valor correspondente ao escalão 1, índice 340, com efeitos a 1 de Agosto de 2008, considerando-se rescindida, a partir da mesma data, a situação contratual anterior.

9 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

**Despacho (extracto) n.º 21697/2008**

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por Despacho do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha de 29 de Julho de 2008, se publicita que foi autorizada, após bom cabimento, a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, após concurso interno de acesso limitado, do candidato seriado Licenciado Ricardo Manuel de Oliveira Moura, ficando a ser remunerada pelo valor correspondente ao escalão 1, índice 600, com efeitos à data do Despacho Autorizador, considerando-se rescindida, a partir da mesma data, a situação contratual anterior.

9 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

**Despacho (extracto) n.º 21698/2008**

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por Despacho do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha de 27 de Maio de 2008, se publicita que foi autorizada, após bom cabimento, a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, nos Serviços Centrais/Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, após concurso interno de acesso limitado, do candidato seriado Licenciada Carla Alexandra Ferreira dos Santos, ficando a ser remunerada pelo valor correspondente ao escalão 1, índice 600, com efeitos à data do Despacho Autorizador, considerando-se rescindida, a partir da mesma data, a situação contratual anterior.

9 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

**Despacho (extracto) n.º 21699/2008**

No âmbito da autonomia conferida às Instituições do Ensino Superior e por força do disposto no artigo 101.º da Lei 12-A/2008, de 27.02., porque em conformidade com o Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07., por Despacho do Exmo. Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha de 01 de Agosto de 2008, foi nomeado, em regime de nomeação definitiva, na categoria de Professor Adjunto — na área Científica de Engenharia Química, do quadro de pessoal Docente do Instituto Superior de Engenharia, do da Instituto Politécnico de Coimbra — Doutor Luís Miguel Moura Neves de Castro, ficando posicionado no escalão 03, índice 210, com efeitos a partir de 30.09.2008.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

**Despacho (extracto) n.º 21700/2008**

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 01.08.2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto Politécnico, foi autorizada — após bom cabimento e em conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparada a Assistente, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto, da Mestre Marta Helena Fernandes Henriques, pelo período com início a 01 de Agosto de 2008 e término a 31 de Julho de 2010, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 1, índice 100.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

**Despacho (extracto) n.º 21701/2008**

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 01.08.2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto Politécnico, foi autorizada — após bom cabimento e em conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparada a Assistente, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto, da Licenciada Maria Domingas Oliveira Gonçalves pelo período com início a 03 de Setembro de 2008 e término a 02 de Setembro de 2010, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 1, índice 100.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

**Despacho (extracto) n.º 21702/2008**

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 01.08.2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto Politécnico, foi autorizada — após bom cabimento e em conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparada a Assistente, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto, da Mestre Sara Isabel Azevedo Proença, pelo período com início a 01 de Setembro de 2008 e término a 31 de Agosto de 2010, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 1, índice 100.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

**Despacho (extracto) n.º 21703/2008**

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 01.08.2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto Politécnico, foi autorizada — após bom cabimento e em conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Assistente, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto, do Licenciado Luís Carlos Costa Coelho, pelo período com início a 01 de Agosto de 2008 e término a 31 de Julho de 2010, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 1, índice 100.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

**Despacho (extracto) n.º 21704/2008**

No âmbito da autonomia conferida às instituições do ensino superior e por despacho de 1 de Agosto de 2008 do presidente deste Instituto Politécnico, foi autorizada — após bom cabimento e em conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho — a renovação em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, na Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto, do Doutor João Freire de Noronha pelo período com início a 1 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 1, índice 185.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

**Despacho (extracto) n.º 21705/2008**

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 01.08.2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto Politécnico, foi autorizada — após bom cabimento e em conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Assistente, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto, do Mestre Manuel Augusto Correia Nunes, pelo período com início a 02 de Março de 2009 e término a 01 de Março de 2011, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 3, índice 140.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

**Despacho (extracto) n.º 21706/2008**

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 01.08.2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto Politécnico, foi autorizada — após bom cabimento e em conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Professor Adjunto, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto, do Doutor Rosário Plácido Roberto da Costa, pelo período com início a 31 de Outubro de 2008 e término a 30 de Outubro de 2010, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 1, índice 185.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

**Despacho (extracto) n.º 21707/2008**

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 01.08.2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto

Politécnico, foi autorizada — após bom cabimento e em conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparada a Assistente, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto, da Licenciada Maria Cláudia Rhodes de Sousa Pina Rebelo, pelo período com início a 01 de Setembro de 2008 e término a 31 de Agosto de 2010, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 1, índice 100.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

### Despacho (extracto) n.º 21708/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do ensino superior e por despacho de 1 de Agosto de 2008 do presidente deste Instituto Politécnico, foi autorizada — após bom cabimento e em conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho — a renovação em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, na Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto, do Doutor António José Dinis Ferreira, pelo período com início a 1 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 2, índice 195.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

### Despacho (extracto) n.º 21709/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 01.08.2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto Politécnico, foi autorizada — após bom cabimento e em conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparada a Assistente, em regime de tempo parcial (30%) e em acumulação, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra deste Instituto, da Licenciada Marta Isabel de Correia Pereira pelo período com início a 16 de Novembro de 2008 e término a 15 de Novembro de 2010, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 1, índice 100.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

### Despacho (extracto) n.º 21710/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 01.08.2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto Politécnico, foi autorizada — após bom cabimento e em conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Professor Adjunto, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto, do Doutor Ryuonuske Kikuchi, pelo período com início a 22 de Outubro de 2008 e término a 21 de Outubro de 2010, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 2, índice 195.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

### Despacho (extracto) n.º 21711/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 01.08.2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto Politécnico, foi autorizada — após bom cabimento e em conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Professor Adjunto, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto, do Doutor José Manuel Serras de Oliveira Tavares, pelo período com início a 01 de Setembro de 2008 e término a 31 de Agosto de 2010, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 2, índice 195.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

### Despacho (extracto) n.º 21712/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 01.08.2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto Politécnico, foi autorizada — após bom cabimento e em conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Professor Adjunto, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto, do Doutor Raul Salas Gonzalez, pelo período com início a 22 de Outubro de 2008 e término a 21 de Outubro de 2010, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 2, índice 195.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

### Despacho (extracto) n.º 21713/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 01.08.2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto Politécnico, foi autorizada — após bom cabimento e em conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Professor Adjunto, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto, do Doutor José Manuel Serras de Oliveira Tavares, pelo período com início a 01 de Setembro de 2008 e término a 31 de Agosto de 2010, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 2, índice 195.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

### Despacho (extracto) n.º 21714/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituições do Ensino Superior e por força do disposto no artigo 101.º da Lei 12-A/2008, de 27.02., porque em conformidade com o Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07., por Despacho do Exmo. Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha de 01 de Agosto de 2008, foi nomeado, em regime de nomeação definitiva, na categoria de Professor-Adjunto — na área Científica de Engenharia Civil, do quadro de pessoal Docente do Instituto Superior de Engenharia, do Instituto Politécnico de Coimbra — Mestre Paulo Maranha Nunes Tiago, ficando posicionado no escalão 01, índice 185, com efeitos a partir de 30.09.2008.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

### Regulamento n.º 467/2008

Em reunião do conselho científico da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Viseu de 19 de Maio de 2008, foi aprovada a Alteração ao Regulamento Pedagógico.

CAP 3 — Transição de Ano

3.6 Inscrições

3.6 — 1 A inscrição nas unidades curriculares de um determinado ano curricular só poderá concretizar-se desde que tenha havido aprovação ou esteja inscrito ordinariamente em todas as unidades curriculares do(s) ano(s) curricular(es) anterior(es).

3.6 — 2 As inscrições nas unidades curriculares do ano curricular em que o aluno se encontra bem como as inscrições nas unidades curriculares em atraso de anos anteriores, designam-se por inscrições ordinárias.

3.6 — 3 As inscrições nas unidades curriculares dos anos curriculares subsequentes àquele em que o aluno se encontra, designam-se por inscrições extraordinárias.

3.6 — 4 — As inscrições dos alunos far-se-ão de acordo com as seguintes regras:

*a*) Sem prejuízo do disposto na alínea d), na 1.ª inscrição no curso, os alunos podem fazer inscrições ordinárias até ao limite máximo de 60 ECTS;

*b*) Na 2.ª inscrição e seguintes, os alunos podem fazer inscrições ordinárias até ao limite máximo de 84 ECTS

*c*) Os alunos que não transitem de ano, por não cumprimento do preceituado em 3.2, poderão fazer inscrições ordinárias e extraordinárias até ao limite de 60 ECTS.

*d*) Poderão fazer inscrições ordinárias e extraordinárias, até ao limite total de 60 ECTS:

*A.* Os alunos que transitaram de ano de acordo com o preceituado em 3.2 e tenham já obtido aprovação ou equivalência, em unidades curriculares do ano curricular para o qual transitam.

*B.* Os alunos relativamente aos quais, depois de concluído o processo de equivalências ou creditação, lhes foi creditada formação académica e experiência profissional anteriores, em unidades curriculares do ano curricular em que se inscrevem.

3.6 — 5 Considerando a especificidade de cada curso, nomeadamente em termos de lógica sequencial de conteúdos ou tarefas, compete ao departamento responsável pelo curso a definição do regime que permita a concretização prática do preceituado no número anterior. Essa definição deverá ser feita procurando minimizar as limitações, daí decorrentes, ao alcance prático das regras definidas em 3.6.4.

3.6 — 6 Os regimes referidos no número anterior são submetidos à apreciação do conselho científico da ESTV. Uma vez aprovados, os regimes passarão a fazer parte integrante do Regulamento Pedagógico da Escola.

7 de Agosto de 2008. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

# PARTE F

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

### Direcção Regional de Saúde

**Centro de Saúde da Horta**

**Despacho (extracto) n.º 18/2008/A**

Por despacho do Conselho de Administração de 11 de Agosto de 2008:

Gracinda de Jesus Almeida Assis, Marisa Alexandra Cunha da Silva, Joana Rita de Morais Bandeira e Margarida de Jesus Vieira Leonardo nomeadas provisoriamente na categoria de Enfermeira de nível 1, escalão 1, índice 114, no Quadro Regional da Ilha do Faial, afectas ao Centro de Saúde da Horta. Não são objecto de fiscalização prévia do tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

11 de Agosto de 2008. — O Director, *Luís da Costa Rosa Bruno.*

## SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.

**Aviso (extracto) n.º 32/2008/M**

Por deliberação do Conselho de Administração, de 6 de Agosto de 2008:

Herberto Ruben Câmara Teixeira Jesus, nomeado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, assistente graduado de reumatologia, da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., com efeitos a 20 de Setembro de 2006, ficando exonerado da categoria anterior na mesma data, após a aceitação da nova categoria.

11 de Agosto de 2008. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa.*

# PARTE G

## CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

**Deliberação n.º 2281/2008**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E.P.E., de 8 de Julho de 2008.

Bernardo Mendes Loff Barreto, chefe de serviço de medicina interna do quadro de pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes, Beja, foi autorizada a acumulação de funções públicas na Escola Superior de Saúde de Beja.
(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

**Deliberação n.º 2282/2008**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E.P.E. de 23 de Junho de 2008:

Nomeados elementos da comissão de avaliação curricular, com vista à progressão à categoria de assistente graduado do Dr. José Carlos Oliveira Catarino, assistente de cirurgia geral do quadro de pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes, Beja, nos termos da alínea *b*), n.º1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º73/90, de 6 de Março, os seguintes médicos:

Presidente do Júri: Dr. José Paulo Caimoto Jácome, Chefe de Serviço de Cirurgia Geral.
1.º Vogal: Dr. Luís Gabriel Sequeira Pereira, Assistente Graduado de Cirurgia Geral;
2.º Vogal: Dr.ª Emília Jesus Antunes Ferreira Duro, Assistente Graduada de Cirurgia Geral.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos.*

## CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

**Deliberação (extracto) n.º 2283/2008**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE de 30 de Julho de 2008, Sandra Cristina de Brito Correia Alves, nomeada Técnica de 1.º classe de Farmácia, precedendo concurso interno de acesso limitado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12 e n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21/12.

11 de Agosto de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Silva Torres.*

**Deliberação (extracto) n.º 2284/2008**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE de 30 de Julho de 2008, nomeados Assistentes Administrativos Principais, precedendo concurso interno de acesso limitado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12 e da alínea *a*) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11/06:

Ana Mafalda Marques Casaleiro
César Antunes Ferreira
Ana Maria de Jesus Miranda Martinho
Clara Maria Bento Vieira Amaro

11 de Agosto de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Silva Torres.*

**Deliberação (extracto) n.º 2285/2008**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE de 30 de Julho de 2008, nomeadas Técnico Profissional de 1.ª classe, precedendo concurso interno de acesso limitado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12 e da alínea *a*) do artigo 8.º do Decreto-Lei 404-A/98, de 18/12, com a nova redacção dada pela Lei 44/99, de 11/06.

Maria Susana Ruivo Filipe dos Santos.
Sandra Pereira Policarpo Gomes.

11 de Agosto de 2008 — O Vogal do Conselho de Administração, *António Silva Torres.*

**Deliberação (extracto) n.º 2286/2008**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE de 30 de Julho de 2008, Elisa Mateus Lourenço, nomeada Técnica Principal de Cardiopneumologia, precedendo concurso interno de acesso limitado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do

Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12 e n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21/12.

11 de Agosto de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Silva Torres.*

### Deliberação (extracto) n.º 2287/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE de 14/02/2008:

Justina Maria Carvalho Narciso Valério, Auxiliar de Acção Médica Principal — autorizada a licença sem vencimento de longa duração nos termos do artigo 78.º do Dec. Lei n.º 100/99 de 31/3, com efeitos a 01/03/2008.

11 de Agosto de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Silva Torres.*

### Deliberação (extracto) n.º 2288/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE de 30 de Julho de 2008, nomeados Técnicos Especialistas de Fisioterapia, precedendo concurso interno de acesso limitado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12 e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21/12.

Luís António Carvalho da Conceição.
Rosa Maria Ferreira Leal.

11 de Agosto de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Silva Torres.*

### Deliberação (extracto) n.º 2289/2008

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE, de 30 de Julho de 2008:

Maria da Anunciação Rodrigues de Oliveira Esteves Correia — nomeada técnica especialista de radiologia, precedendo concurso interno de acesso limitado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

11 de Agosto de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Silva Torres.*

### Deliberação (extracto) n.º 2290/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE de 30 de Julho de 2008, nomeados Assistentes Administrativos Especialistas, precedendo concursos interno de acesso limitado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12 e da alínea *a*) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11/06:

Ana Bela Veríssimo Santos.
Ana Fernanda Chita Santos.
Ana Maria Ferreira Almeida.
Ana Paula Pinheiro de Oliveira Vargas.
António Adelino Domingues Coelho.
Arminda Ferreira Silva.
Armindo Miguel Pereira Rosa.
Carla Margarida Santos Estanqueiro.
Célia Maria Silva Santos.
Cristina Maria Gomes Ribeiro.
Eduardo José Faustino Fernandes.
Helena Maria Duque Silva Bairro.
Idalina Maria Silva Pereira.
Luís Filipe Dias Lopes Paixão.
Luísa Maria Ferreira Conceição.
Maria Luz Oliveira Ferreira Pedro.
Maria de Fátima Antunes Dias.
Maria de Fátima Faria Miliciano.
Maria Leonor Pinto Teixeira.
Maria Manuela dos Santos da Silva e Sá.
Maria Margarida Simões Nuno Lopes.
Ana Maria Pereira Ribeiro Maia.
Filipa Maria Silva Constantino Maia Andrade.
Isilda Azevedo Bernardo Lucas.
Maria Conceição Maldonado Diegues Carapeta Cordoeiro.
Maria Idalina Jesus Santos Miliciano.
Maria Júlia Silva Félix Costa.
Natália Coelho Fernandes.

11 de Agosto de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Silva Torres.*

## CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

### Despacho (extracto) n.º 21715/2008

Por despacho do Administrador Executivo de 21 de Abril de 2008 para produzir efeitos a 01 de Maio de 2008 Luís Fernando Dantas Teixeira, nomeado precedendo concurso, Estagiário da carreira Técnica de Informática do Grau 1, Nível 1.

7 de Agosto de 2008. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

### Despacho (extracto) n.º 21716/2008

Por despacho do Conselho de Administração de 10 de Julho de 2008, foi autorizada a passagem ao regime de prestação de trabalho designado por semana de 4 dias, de harmonia com o disposto no artigo 1.º n.º 1 e 3 do Decreto-Lei n.º 325/99 de 18 de Agosto do Assistente Graduado de Ginecologia Fernando Gabriel Costa Madureira.

7 de Agosto de 2008. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte.*

### Despacho (extracto) n.º 21717/2008

Por despacho do Administrador Executivo de 08 de Julho de 2008 para produzir efeitos a 16 de Agosto de 2007 Paulo Ilídio Santos Paiva, nomeado precedendo Concurso de Avaliação Curricular, Assistente Graduado de Medicina Interna, escalão 1, índice 145, em regime de dedicação exclusiva (42 horas semanais).

7 de Agosto de 2008. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

## HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

### Deliberação (extracto) n.º 2291/2008

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, e nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 49/99 de 22 de Julho, entretanto revogada pela Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, torna-se público, que por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E. de 16 de Julho de 2008, José Ernesto Ildefonso Leão D'Oliveira, foi nomeado definitivamente na categoria de Chefe de Serviço de Ginecologia e Obstetrícia da Carreira Médica Hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital do Espírito Santo de Évora, lugar criado e a extinguir quando vagar, por Portaria n.º 999/2000 de 0 5 de Junho de 2000, em regime de dedicação exclusiva — 42 horas semanais, com efeitos a 10 de Abril de 1999, data a partir da qual completou o módulo de tempo necessário para promoção da carreira, em virtude do número de anos continuados no exercício de funções dirigentes, sendo posicionado no escalão 1 índice 170, da referida categoria. Progrediu para o escalão 2, indice 185 a 10 de Abril de 2002 e para o escalão 3, indice 195 a 10 de Abril de 2005.

O Funcionário tem direito à remuneração pela nova categoria e escalão a partir de 7 de Janeiro de 2002, data em que produziu efeitos a cessação da comissão de serviço do cargo de Presidente da Comissão de Coordenação da Região Alentejo.

A presente nomeação é feita sem prejuízo de continuar a exercer as funções de Presidente da Câmara Municipal de Évora, em que se encontra investido. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

11 de Agosto de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha*.

### Deliberação (extracto) n.º 2292/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo, E.P.E. — Évora de 16 de Julho de 2008:

Nídia João dos Santos Ildefonso, Antónia Rosa Rosado Lopes Nobre, Cláudia Margarida Durães Godinho Alves, Fernanda Maria Matias Prates Augusto, Eva Joaquina Ferreira Bação, Enfermeiras Graduadas do quadro de pessoal, residual, do Hospital do Espírito Santo, E.P.E. — Évora — nomeadas na sequência de concurso interno de acesso para provimento de cinco lugares na categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, da carreira de enfermagem, na categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica do quadro de pessoal, residual, do Hospital do Espírito Santo, E.P.E. — Évora, ficando exoneradas da categoria anterior à data da tomada de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de Agosto de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

**Deliberação (extracto) n.º 2293/2008**

**Lista nominativa de pessoal colocado em situação de mobilidade especial**

1 — Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E. de 17 de Julho de 2008, e nos termos dos n.º s. 10 e 11 do artigo 13.º e do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, é colocado na situação de mobilidade especial:

- Nome do funcionário — Ana Cristina Leal do Carmo Matias Mendes Ramos.
- Vinculo: — Nomeação definitiva.
- Carreira: — Enfermagem
- Categoria — Enfermeira Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica.
- Escalão 2 Índice 180 desde 01/05/2003.

Encontra-se de licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo dos artigos 78.º e 83.º do Decreto-Lei n.º 100/98 de 31 de Março, desde 8 de Abril de 2008.

2 — A presente lista nominativa, produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de Agosto de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

## INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

**Deliberação (extracto) n.º 2294/2008**

Por deliberação de 22/07/2008, do Conselho de Administração deste Instituto:

Maria João Fonseca e Gomes Rascão, chefe de serviço de radiologia, do quadro deste Instituto, autorizada nos termos do artigo 74.º e 75.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, licença sem vencimento pelo período de 90 dias a partir de 20/08/2008.

11 de Agosto de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José Miguel Perpétuo.*

# PARTE H

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

**Aviso n.º 22116/2008**

**Novo Quartel dos Bombeiros Voluntários de Alcácer do Sal**

Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes, presidente da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 77.º, por força do disposto no n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal, em reunião de 24 de Julho de 2008, determinou a suspensão parcial do Plano Director Municipal de Alcácer do Sal, na «Área envolvente ao conjunto urbano de Alcácer do Sal», que permitirá a construção do novo Quartel dos Bombeiros Voluntários de Alcácer do Sal.

A proposta que determinou a suspensão parcial do PDM de Alcácer do Sal, a planta de localização da área alvo de suspensão e a planta do aglomerado de Alcácer do Sal estarão disponíveis, para consulta, no edifício dos serviços técnicos da Câmara Municipal, na secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no horário normal de expediente, ou seja, das 9 às 16 horas.

Assim, no prazo de 15 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, encontra-se o processo sujeito a audição pública, durante a qual os interessados poderão apresentar, por escrito, no prazo estipulado para o efeito, reclamações, observações, sugestões, dirigindo-as à Câmara Municipal de Alcácer do Sal.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANSIÃO

**Aviso n.º 22117/2008**

Torna-se público que, no âmbito das competências da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, foram nomeados por despacho do Presidente da Câmara, de 5 de Agosto de 2008, Jardineiro Principal do Quadro desta Câmara Municipal na sequência do concurso interno de acesso geral e depois de homologadas as classificações atribuída aos candidatos:

Albertino Reis Mendes — 12,50 valores
Maria Manuela Jesus Ferreira Correia — 12,50 valores
Benvinda Maria Jesus Silva Simões — 11 valores

Os nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Isento de visto de Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26/08.

6 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Ribeiro Marques.*

300644836

**Edital n.º 866/2008**

Dr. Fernando Ribeiro Marques, Presidente da Câmara Municipal de Ansião, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que em execução do que foi deliberado pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 13 de Junho de 2008 e pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 27 de Junho de 2008, foi aprovada a alteração ao Regulamento Municipal de Distribuição/Abastecimento de Água do Concelho de Ansião e à tabela anexa.

Nos termos da legislação em vigor, as alterações propostas entram em vigor 15 dias após publicação no *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados no lugar do estilo.

8 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Ribeiro Marques.*

Nota Justificativa

Considerando que no passado dia 26 de Fevereiro foi publicada a Lei n.º 12/2008, alterando e republicando a Lei n.º 23/96, de 26 de Julho que estabelece as regras na prestação de serviços públicos essenciais;

Considerando que a Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro veio determinar novas e significativas regras, nomeadamente, a proibição de cobrança de qualquer importância a título de preço, aluguer, amortização ou inspecção de contadores e a obrigatoriedade de periodicidade mensal na facturação;

Considerando que em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro que aprova a Lei das Finanças Locais, é necessário actualizar os preços previstos na Tabela Anexa ao Regulamento Municipal de Distribuição/Abastecimento de Água;

Considerando que a Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro prevê a criação do preço pela construção, conservação e manutenção dos sistemas públicos de água;

Determinou-se, com fundamento no disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 02/2007, de 15 de Janeiro, e no Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, no uso das competências previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *a*) n.º 6 do artigo 64.º,

ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proceder a alterações ao Regulamento Municipal de Distribuição/Abastecimento de Água e à tabela anexa.

Nestes termos, propõe-se a aprovação da alteração ao Regulamento Municipal de Distribuição/Abastecimento de Água e tabela anexa, promovendo-se a republicação no *Diário da República*.

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**Âmbito**

O presente regulamento aplica-se a todos os prédios de carácter habitacional, comercial, industrial ou outros construídos ou a construir no concelho de Ansião e que utilizem ou venham a utilizar a rede do sistema municipal de distribuição de água para abastecimento dos mesmos.

Artigo 2.º

**Objecto**

1 — O presente regulamento tem por objectivo o sistema municipal de distribuição/abastecimento de água potável para consumo doméstico, comercial, industrial e similares.

2 — Exclui-se do âmbito do presente regulamento a utilização da água para fins agrícolas.

Artigo 3.º

**Definições**

Para efeitos do presente regulamento, consideram-se as seguintes definições:

A rede geral de distribuição/abastecimento é o sistema de canalização instalado na via pública, em terrenos da entidade gestora ou em outros sob a concessão especial, cujo funcionamento seja de interesse para o serviço de distribuição/abastecimento de água;

Ramal de ligação é o troço de canalização do serviço de abastecimento de um prédio, compreendido entre os limites do terreno do prédio e a canalização geral e qualquer dispositivo terminal de utilização instalado na via pública;

Os ramais de ligação em cujo prolongamento sejam instaladas as bocas de incêndio ou torneiras de suspensão, colocadas nas fachadas exteriores ou em muros de contorno dos prédios de confrontação directa com a via pública, considerar-se-ão limitados por estes dispositivos;

Canalizações de distribuição interiores são as canalizações instaladas no prédio e que prolongam o ramal de ligação até aos dispositivos de utilização.

Artigo 4.º

**Regulamentação técnica**

As normas técnicas a que devem obedecer a concepção, o projecto, a construção e exploração dos sistemas público e predial, bem como as respectivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, de acordo com o estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 207/94, de 06.08.

Artigo 5.º

**Entidade gestora**

1 — A entidade gestora do sistema público é a Câmara Municipal de Ansião, no âmbito das suas atribuições legais respeitantes ao saneamento básico, à defesa e protecção do meio ambiente e à qualidade de vida da população, ou outra entidade a quem a Câmara Municipal conceda exploração.

2 — Cabe à entidade gestora:

Fazer cumprir o presente regulamento;

A manutenção do sistema em bom estado de funcionamento e de conservação;

Submeter os componentes do sistema, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem a perfeição do trabalho executado;

Garantir a continuidade do serviço, excepto por razões de obras programadas ou em casos fortuitos, em que devem ser tomadas medidas imediatas para resolver a situação, e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar os utentes;

Promover a instalação, substituição ou renovação dos ramais de ligação;

Estabelecer as canalizações exteriores, que ficam a constituir propriedade sua.

3 — Pelo estabelecimento dos ramais de ligação será cobrada aos proprietários a importância do respectivo custo, de acordo com o estipulado na tabela em anexo.

4 — Relativamente à alínea *e*), as despesas são suportadas pela câmara municipal, excepto se os trabalhos respeitarem a modificações a pedido do proprietário do prédio.

5 — Quando as reparações das canalizações exteriores sejam necessárias devido a danos causados por qualquer particular estranho aos serviços, os encargos serão suportados por esse mesmo particular.

Artigo 6.º

**Princípios de gestão**

1 — A gestão do sistema público deve ser exercida de forma a assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço com um nível de atendimento adequado.

2 — São receitas da entidade gestora, entre outras, as provenientes da aplicação do tarifário relativo à prestação do serviço.

3 — São despesas da entidade gestora, entre outras, as relativas à concepção, ao projecto, à construção e à exploração do sistema público, incluindo as amortizações técnicas e financeiras.

Artigo 7.º

**Fornecimento**

1 — A água é fornecida ininterruptamente, de dia e de noite, sem prejuízo do disposto no artigo 28.º, não tendo os consumidores, direito a qualquer indemnização pelos prejuízos ou transtornos que resultem de deficiências ou interrupções na distribuição de água e ainda por descuidos, defeitos ou avarias nos sistemas prediais.

2 — Em todos os casos, compete aos consumidores tomar as providências indispensáveis e necessárias para atenuar, eliminar ou evitar as perturbações ou prejuízos emergentes.

Artigo 8.º

**Ligação domiciliária à rede geral**

1 — Dentro da área abrangida, ou que venha a sê-lo, pelas redes de distribuição de água, os proprietários são obrigados a instalar as canalizações domiciliárias.

2 — Aos proprietários dos prédios que, depois de devidamente intimados, não cumpram a obrigação imposta no n.º 1 dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da notificação, será aplicada a coima prevista no presente regulamento, podendo então a entidade gestora mandar proceder à respectiva instalação, devendo o pagamento da correspondente despesa ser feito pelo interessado dentro do prazo de 30 dias após a conclusão, findo o qual se procederá à cobrança coerciva da importância devida.

3 — Se o prédio se encontrar em regime de usufruto, competem aos usufrutuários as obrigações referidas no úmero anterior.

4 — Os proprietários ou arrendatários, quando devidamente autorizados, poderão requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede de distribuição, pagando o seu custo.

5 — Os proprietários dos prédios e os usufrutuários ou inquilinos devidamente autorizados, poderão requerer modificações, devidamente justificadas, às disposições estabelecidas pela entidade gestora, nomeadamente do traçado ou diâmetro dos ramais, podendo a entidade gestora dar deferimento desde que os proprietários ou inquilinos devidamente autorizados tomem a seu cargo as respectivas despesas, cfr, previsto em tabela anexa.

6 — Só será permitida a ligação domiciliária à rede geral de água, em prédios onde esteja implantada uma edificação com licença de habitabilidade ou de construção.

Artigo 9.º

**Aumento da rede geral de distribuição de água**

1 — Para os prédios situados fora das ruas ou zonas abrangidas pelas redes de distribuição, a entidade gestora fixará as condições em que poderá ser estabelecida a ligação à mesma, tendo em atenção os recursos orçamentais e os aspectos técnicos e financeiros.

2 — As canalizações exteriores estabelecidas nos n.º s 1, 3 e 4 deste artigo serão propriedade da Câmara Municipal, mesmo em caso de a sua instalação ter sido feita a expensas dos interessados.

3 — Se forem um ou vários os proprietários que, nas condições deste artigo, requererem determinada extensão de rede, o custo da nova conduta será, na parte que não for paga pela entidade gestora, distribuído por todos os requerentes.

4 — No caso de uma extensão à rede geral vir a ser utilizada por outro ou outros proprietários, a entidade gestora determinará a indemnização a conceder pelos novos utilizadores/proprietários, aos que custearam a sua instalação anteriormente, se requererem. Passados cinco anos da execução da extensão de rede, não haverá direito a indemnização a qualquer dos proprietários que custearam a instalação.

## CAPÍTULO II

## Canalizações

Artigo 10.º

**Tipo de canalização**

As canalizações de água dividem-se em exteriores e interiores:

*a*) São exteriores as canalizações da rede geral de distribuição, quer fiquem situadas nas vias públicas, quer atravessem propriedades particulares em regime de servidão, e os ramais de ligação dos prédios;

*b*) São interiores as canalizações estabelecidas para abastecimento privativo dos prédios, desde a sua linha exterior até aos locais de utilização de água dos vários andares, com tudo o que for preciso para o fornecimento, inclusive todos os dispositivos e aparelhos de utilização de água, com exclusão dos contadores.

Artigo 11.º

**Execução da rede interior**

1 — As canalizações interiores são executadas de harmonia com o projecto previamente aprovado, nos termos regulamentares em vigor.

2 — Compete ao proprietário do prédio a conservação, reparação e renovação destas canalizações.

Artigo 12.º

**Projecto da rede interior**

1 — Não será aprovado pela Câmara Municipal) qualquer projecto de nova construção, reconstrução ou ampliação de prédios situados na área abrangida pela rede geral de distribuição de água que não inclua as respectivas canalizações interiores, de acordo com o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12 e suas posteriores alterações e Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto.

2 — Sem prejuízo de outras disposições legais em vigor, o projecto a que se refere o artigo anterior compreenderá:

Memória descritiva donde conste a indicação dos dispositivos de utilização de água e seus sistemas de controlo, calibres e condições de assentamento das canalizações, natureza de todos os materiais e acessórios;

Peças desenhadas necessárias à representação do trajecto sugerido pelas canalizações, com indicação dos calibres dos diferentes troços e dos dispositivos de utilização de água.

3 — O Projecto de canalizações interiores deve ser elaborado por técnicos habilitados.

4 — Para esse efeito, e quando solicitados pelo técnico projectista, os serviços da entidade gestora indicarão o calibre do ramal de ligação e a pressão disponível na canalização da rede geral junto do prédio a abastecer.

Artigo 13.º

**Fiscalização da rede interior**

A execução das instalações de distribuição interior fica sujeita à fiscalização da entidade gestora, em qualquer altura que esta o entenda.

Artigo 14.º

**Técnico responsável pela execução**

O técnico responsável pela execução da obra, depois de concluída a obra, emitirá um certificado de conformidade da rede de distribuição interior, em como esta se encontra de acordo com a legislação em vigor, e com o projecto aprovado ou de acordo com as telas finais.

Artigo 15.º

**Incumprimento do projecto aprovado**

Todas as alterações ao projecto aprovado, serão da responsabilidade do técnico responsável da obra, as quais serão obrigatoriamente mencionadas nas telas finais. As alterações introduzidas serão sempre de acordo com os regulamentos em vigor.

Artigo 16.º

**Inspecção e aprovação do projecto da rede interior**

1 — Nenhuma canalização de distribuição interior poderá ser coberta sem que tenha sido inspeccionada, ensaiada e aprovada nos termos regulamentares.

2 — No caso de qualquer sistema de canalização interior ter sido coberto, no todo ou em parte, antes de inspeccionado, ensaiado e aprovado nos termos regulamentares, o técnico responsável pela obra deverá mandar descobrir as canalizações para efeito de vistoria e ensaio.

3 — Nenhuma canalização de distribuição interior poderá ser ligada à rede geral de distribuição sem que satisfaça todas as condições regulamentares.

4 — A licença de utilização de novos prédios só poderá ser concedida pela Câmara Municipal, após a apresentação do certificado de conformidade da instalação passada pelo técnico responsável pela obra, e depois de a ligação à rede pública estar concluída.

Artigo 17.º

**Danos e responsabilidades**

A aprovação dos projectos das canalizações de distribuição interior não envolve qualquer responsabilidade para a entidade gestora por danos motivados por rupturas nas canalizações, ou por mau funcionamento do dispositivo de utilização ou por descuido dos consumidores. Também não será responsabilidade da entidade gestora quaisquer erros ou omissões do projecto e de execução da obra.

Artigo 18.º

**Fiscalização**

Todas as canalizações de distribuição interior se consideram sujeitas à fiscalização da entidade gestora, que poderá proceder à sua inspecção, sempre que o julgue conveniente, independentemente de qualquer aviso, indicando nesse acto as reparações que forem necessárias e o prazo dentro do qual deverão ser feitas.

Artigo 19.º

**Isolamento do sistema de distribuição**

1 — É proibida a ligação entre um sistema de ligação de água potável e qualquer sistema de drenagem que possa permitir o retrocesso do esgoto nas canalizações daquele sistema.

2 — Nenhuma bacia de retrete, urinol ou outro depósito ou recipiente insalubre poderá ser ligado a um sistema de canalização de água potável, devendo ser sempre interposto um dispositivo isolador em nível superior àquelas utilizações, de forma a não haver possibilidade de contaminação da água potável.

3 — Todos os dispositivos de utilização de água potável, quer em prédios, quer em via pública, deverão ser protegidos, pela natureza da sua construção e pelas condições da sua instalação, contra a contaminação da água.

Artigo 20.º

**Incompatibilidade com outros sistemas**

A rede de distribuição interior de um prédio utilizando água potável da rede geral de distribuição deve ser completamente independente de qualquer sistema de rede de distribuição de águas particulares, de poços, minas ou outros, por forma a tornar impossível a contaminação da rede geral.

Artigo 21.º

**Interdição de ligação a depósitos**

Não é permitida a ligação directa de água fornecida a depósitos de recepção que existam nos prédios e donde derive depois a rede de distribuição interior, salvo em casos especiais, em que tal solução se imponha por razões técnicas ou de segurança, que a entidade gestora aceite, ou quando se trate da alimentação de instalação de água quente. Nestes casos deverão ser tomadas todas as medidas necessárias para que a água não se contamine nos referidos depósitos de recepção.

## CAPÍTULO III

## Fornecimento de água

Artigo 22.º

**Controlo da qualidade da água**

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades em matéria de controlo de qualidade ou vigilância sanitária, compete à entidade gestora a realização periódica de acções de inspecção relativas à qualidade da água em qualquer ponto do sistema de abastecimento público.

2 — Para os efeitos previstos no número anterior, a entidade gestora poderá recorrer ao apoio de laboratórios públicos ou privados devidamente credenciados.

Artigo 23.º

**Contador**

1 — A água terá de ser fornecida através de contadores, devidamente selados e instalados pela entidade gestora.
2 — A entidade gestora poderá não proceder ao fornecimento de água nos prédios ou fracções em que existam débitos por regularizar.

Artigo 24.º

**Contrato de fornecimento**

1 — O fornecimento de água será feito mediante contrato com a entidade gestora.
2 — Os contratos de fornecimento de água poderão ser:

Definitivo — contrato a tempo indeterminado, verificando-se o seu termo quando houver mudança de proprietário ou usufrutuário do prédio a que respeita por decisão do mesmo ou da entidade gestora;
Provisório — contrato a tempo indeterminado destinado a prédios com obras a executar, estabelecendo-se a data do seu termo em conformidade com a data da caducidade da licença de obras;

3 — Do contrato celebrado será entregue uma cópia ao consumidor, donde conste, em anexo, o extracto das condições aplicáveis ao fornecimento.

Artigo 25.º

**Ligação à rede**

1 — As importâncias a pagar pelos interessados à entidade gestora para ligação da água são as correspondentes a:

*a*) Custos de instalação de ramal, nos termos do artigo 5.º;
*b*) Custos de ligação e ensaios das instalações interiores, segundo a tabela em anexo;

2 — A Câmara Municipal, em casos excepcionais, devidamente justificados, designadamente de natureza social, pode isentar dos custos referidos no número anterior, pessoas singulares ou colectivas.

Artigo 26.º

**Caução**

Pode ser exigida caução, apenas em caso de incumprimento imputável ao consumidor, cf. o disposto no Decreto Lei n.º 195/99, de 08 de Junho.

Artigo 27.º

**Responsabilidade do consumidor**

Os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.

Artigo 28.º

**Interrupção do fornecimento**

1 — A entidade gestora poderá interromper o fornecimento de água, designadamente nos seguintes casos:

*a*) Quando o interesse público o exija;
*b*) Quando haja avarias ou obras nas canalizações de distribuição interior, nas instalações das redes gerais de distribuição, ou em todos os casos de força maior que o exijam;
*c*) Quando as canalizações de distribuição interior deixem de oferecer condições de salubridade;
*d*) Por falta de pagamento dos débitos de consumo;
*e*) Quando seja recusada a entrada para inspecção das canalizações e para leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador;
*f*) Quando o contador for encontrado viciado ou for utilizado meio fraudulento para consumir água;
*g*) Quando o sistema de distribuição interior tiver sido modificado sem prévia aprovação da entidade gestora;
*h*) Quando o contrato de fornecimento de água não esteja em nome do consumidor efectivo;
Quando sejam detectados situações que violem o disposto neste regulamento;
Alteração da qualidade da água distribuída ou previsão da sua deterioração a curto prazo;
Casos fortuitos ou de força maior, nomeadamente incêndios, inundações e redução imprevista do caudal ou poluição temporariamente incontrolável das captações;
Trabalhos de reparação ou substituição de ramais de ligação;
Modificação programada das condições de exploração do sistema público ou alteração justificada das pressões de serviço.

2 — A interrupção do fornecimento de água não priva a entidade gestora de recorrer às entidades competentes e respectivos tribunais para lhe manterem o uso dos seus direitos ou para haver o pagamento das importâncias devidas e outras indemnizações por perdas e danos e para imposição de sanções legais.
3 — A interrupção do fornecimento de água a qualquer consumidor com fundamento na alínea *d*) do n.º 1 deste artigo só pode ter lugar nos termos do artigo 44.º, podendo ser imediata nos casos previstos nas restantes alíneas.
4 — A entidade deve informar antecipadamente da interrupção do fornecimento, salvo os casos fortuitos ou de força maior.

Artigo 29.º

**Cessação do fornecimento**

1 — Os consumidores podem fazer cessar o fornecimento de água, dirigindo o respectivo pedido à entidade gestora, por escrito e devidamente justificado.
2 — A cessação só terá lugar após o deferimento por parte da entidade gestora.

Artigo 30.º

**Interrupção definitiva**

Quando a interrupção do fornecimento se tornar definitiva por qualquer motivo, será feita a liquidação de contas referentes aos consumos de água e aluguer de contador em débito.

Artigo 31.º

**Bocas de Incêndio particulares**

A entidade gestora poderá fornecer água para bocas de incêndio particulares nas seguintes condições:

*a*) As bocas de incêndio terão ramal e canalização interior próprios, com diâmetro fixado pela entidade gestora, e serão fechadas com selo especial;
*b*) Estas bocas só poderão ser abertas em caso de incêndio, devendo a entidade gestora ser disso avisada dentro das vinte e quatro horas seguintes ao sinistro.

Artigo 32.º

**Fornecimento de agua a outros municípios**

A entidade gestora poderá fornecer água a outros municípios, mediante prévio acordo entre as partes.

## CAPÍTULO IV

## Contadores

Artigo 33.º

**Tipo de contador**

1 — Os contadores a empregar serão dos tipos e calibres autorizados para serem utilizados na medição de água, nos termos da legislação vigente.
2 — O calibre dos contadores a instalar será fixado pela entidade gestora de harmonia com o consumo previsto e com as condições normais de funcionamento.

Artigo 34.º

**Qualidade do contador**

1 — Os contadores a instalar obedecerão às qualidades, características metrológicas e condições de instalação estabelecidas nas normas portuguesas aplicáveis, emitidas pelo Instituto Português da Qualidade.
2 — Nos termos da legislação em vigor, os contadores serão objecto de verificação periódica.

Artigo 35.º

**Local de colocação**

1 — Os contadores serão colocados em lugares previamente indicados pelos serviços técnicos da entidade gestora, em local acessível a uma

fácil leitura, com protecção adequada, que garanta a sua conservação e normal funcionamento, nomeadamente:

*a*) Fachadas exteriores, quando em contacto com a via pública;
*b*) Local de vedação, quando haja logradouro junto à via pública;
*c*) Patamar do r/c nos prédios por andares.

2 — As dimensões das caixas ou nichos destinados à instalação dos contadores serão estabelecidas pela entidade gestora, de modo a permitir o trabalho regular de substituição ou reparação no local e bem assim que a sua visita e leitura se possa fazer em boas condições.
3 — Por norma devem ser utilizadas caixas com portinholas normalizadas existentes no mercado.

Artigo 36.º

**Responsabilidade**

1 — Todo o contador fica sob a responsabilidade imediata do consumidor respectivo, o qual avisará a entidade gestora logo que reconheça que o contador deixe de fornecer água ou a fornece sem contar, ou a conta com exagero ou deficiência, ou tenha os selos danificados ou apresente qualquer outro defeito.
2 — O consumidor responderá por todo o dano, deterioração ou perda do contador, mas a responsabilidade do consumidor não abrange o dano resultante do seu uso normal.
3 — O consumidor responderá também pelos inconvenientes ou fraudes que forem verificados em consequência do emprego de qualquer meio capaz de influir no funcionamento ou marcação do contador.
4 — A entidade gestora poderá proceder à verificação do contador, à sua reparação ou substituição, ou ainda à colocação provisória de um outro contador, quando o julgar conveniente, sem qualquer encargo para o consumidor.

Artigo 37.º

**Inspecção**

1 — Independentemente das verificações periódicas regularmente estabelecidas, tanto o consumidor como a entidade gestora têm o direito de mandar verificar o contador nas instalações de ensaio da entidade gestora, ou em outras devidamente credenciadas, quando o julguem conveniente, não podendo nenhuma das partes opor-se a esta operação, à qual o consumidor ou um técnico da sua confiança podem sempre assistir.
2 — A aferição extraordinária, a pedido do consumidor, só se realizará depois de o interessado depositar na tesouraria da entidade gestora a importância estabelecida para o efeito, a qual será restituída no caso de se verificar o mau funcionamento do contador.
3 — Nas verificações dos contadores os erros admissíveis serão os previstos na legislação em vigor sobre o controlo metrológico.

Artigo 38.º

**Acesso à inspecção**

1 — Os consumidores são obrigados a permitir e facilitar a inspecção dos contadores, durante o dia, dentro das horas normais de serviço, aos funcionários da entidade gestora, devidamente identificados, ou a outros, desde que devidamente credenciados por esta.
2 — Os funcionários da entidade gestora afectos ao serviço de águas que verifiquem qualquer anomalia devem tomar as providências necessárias para a reparação da mesma.

## CAPÍTULO V

## Preços, leituras e cobranças

Artigo 39.º

**Pagamento**

1 — Compete aos consumidores o pagamento do consumo verificado excepto quando os prédios, no todo ou em parte, estiverem devolutos, caso em que o pagamento relativo à parte desocupada compete aos proprietários ou usufrutuários, enquanto estes não pedirem a retirada dos respectivos contadores.
2 — O consumidor tem direito a uma factura que especifique devidamente os valores que apresenta.
3 — A factura a que se refere o n.º 2 deve ter uma periodicidade mensal.

Artigo 40.º

**Saída do inquilino**

Os proprietários dos prédios ligados à rede geral de distribuição, sempre que o contrato de fornecimento não esteja em seu nome, são obrigados a comunicar à entidade gestora, por escrito e no prazo de 30 dias, tanto a saída como a entrada de novos inquilinos.

Artigo 41.º

**Leitura do contador**

As leituras dos contadores serão, regra geral, efectuadas por funcionários da entidade gestora ou outros devidamente credenciados para o efeito, em periodicidade a definir pela entidade gestora.

Artigo 42.º

**Anomalia do contador**

1 — Quando, por motivo de irregularidade de funcionamento do contador devidamente comprovada, a leitura deste não deverá ser aceite, o consumo mensal será avaliado:

*a*) Pelo consumo médio apurado entre duas leituras consideradas válidas;
*b*) Pelo consumo de equivalente período do ano anterior quando não existir a média referida na alínea *a*);
*c*) Pela média do consumo apurado nas leituras subsequentes à instalação do contador na falta dos elementos referidos nas alíneas *a*) e *b*).

2 — O Disposto no número anterior aplicar-se-á também quando se verifique que o mecanismo de contagem não funcione, ou por motivo imputável ao consumidor não tenha sido efectuada a leitura e bem assim nos casos em que essa mesma leitura se não realize nos termos do n.º 1 do artigo anterior.
3 — As diferenças de consumo, por defeito ou por excesso, verificadas nos casos previstos na parte final do número anterior serão regularizadas no período imediato, logo que seja do conhecimento da entidade gestora.
4 — O disposto no n.º 1 aplicar-se-á ainda aos casos excepcionais descritos no n.º 2 do artigo 45.º deste regulamento.

Artigo 43.º

**Preços**

Os preços correspondentes ao consumo de água, colocação e aferição de contadores, de ligação à rede geral, manutenção e conservação do sistema público, os custos dos ramais de ligação e outros custos aprovados pela entidade gestora, são os previstas na tabela anexa.

Artigo 44.º

**Prazos de pagamento**

1 — O pagamento da facturação deve ser efectuado até à data limite, forma e local estabelecido na factura correspondente.
2 — A entidade gestora, sempre que julgue conveniente e oportuno, pode adoptar outras formas ou sistemas de pagamento, tendo em vista uma maior eficácia do mesmo e a melhor comodidade do consumidor.
3 — Findo o prazo indicado no n.º 1, o utente poderá ainda efectuar o pagamento até ao dia 10 do mês seguinte na tesouraria da Câmara Municipal, sem qualquer agravamento.
4 — Findo o prazo previsto no n.º 3, será efectuado o débito à tesouraria.
5 — Após o débito à tesouraria, o utente tem 20 dias para efectuar o pagamento voluntário, acrescido de juros à taxa legal em vigor.
6 — Findo o prazo previsto no n.º 5, sem que o pagamento da dívida seja efectuado, proceder-se-á à cobrança coerciva.
7 — O restabelecimento da ligação só poderá ser efectuado após o pagamento dos débitos em falta, incluindo a taxa de restabelecimento.

Artigo 45.º

**Reclamações**

1 — As reclamações apresentadas pelo consumidor relativas aos valores a cobrar constantes da factura-recibo não o isentam do pagamento, sem prejuízo da restituição das diferenças a que tenha direito, sempre que, comprovadamente, venha a entidade gestora a julgar nesse sentido. Para o efeito, deverá o consumidor apresentar a sua reclamação nos oito dias posteriores ao pagamento.
2 — Casos excepcionais devidamente comprovados de consumos excessivos da responsabilidade do consumidor serão analisados caso a caso pela entidade gestora.
3 — Nos casos enunciados no número anterior, as reclamações deverão ser feitas até à data do pagamento da factura recibo.
4 — Nos casos em que o volume da água consumida seja superior ao dobro do período de contagem anterior, o pagamento ficará suspenso até à decisão da entidade gestora.
5 — As competências atribuídas nos artigos 44.º e 45.º à entidade gestora, poderão ser delegadas ou subdelegadas, nos temos dos n.º s 1 e 2 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

## CAPÍTULO VI

## Sanções

Artigo 46.º

**Contra-ordenações**

Constituem contra-ordenação:

A utilização das bocas de incêndio sem consentimento da entidade gestora ou fora das condições previstas no artigo 31.º;

A danificação ou a utilização indevida de qualquer instalação, acessória ou aparelho de manobra das canalizações das redes gerais de distribuição;

O consentimento ou a execução de canalizações interiores sem que o seu projecto tenha sido aprovado nos termos regulamentares ou a introdução de modificações nas canalizações interiores já estabelecidas e aprovadas, sem prévia autorização da entidade gestora;

Quando for modificada a posição do contador ou violados os respectivos selos ou se permita que outrem o faça;

Quando os técnicos responsáveis pelas obras de instalação ou reparação de canalizações interiores transgredirem normas deste regulamento ou outras em vigor sobre o fornecimento de água;

Quando os mesmos técnicos aplicarem nessas instalações qualquer peça que já tenha sido usada para outro fim ou ligarem o sistema de distribuição de água potável para outro sistema de distribuição de água ou de águas residuais;

O consentimento ou a execução de qualquer modificação na canalização entre o contador e a rede geral de distribuição ou emprego de qualquer outro meio fraudulento para utilizar água da rede sem pagar;

Os derrames escusados da água colhida nos marcos fontanários e a sua utilização para fins diferentes do consumo doméstico;

O assentamento de uma canalização de esgotos sobre uma canalização de água potável sem autorização e fiscalização da entidade gestora;

A oposição dos consumidores a que a entidade gestora exerça, por intermédio de pessoal devidamente identificado ou credenciado, a fiscalização do cumprimento deste regulamento e de outras normas vigentes que regulem o fornecimento de água;

As infracções a este regulamento não especialmente previstas.

Artigo 47.º

**Montante e aplicação de coimas**

1 — As contra-ordenações previstas no artigo anterior são puníveis com coima, nos moldes e montantes previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto.

2 — O processamento e a aplicação das coimas é da competência do presidente da câmara municipal.

Artigo 48.º

**Outras sanções**

1 — Independentemente das coimas aplicadas nos casos previstos nas alíneas *c*) e *i*) do artigo 46.º, o infractor poderá ainda ser obrigado a efectuar o levantamento das canalizações no prazo máximo de oito dias.

2 — Não sendo dado cumprimento ao disposto no número anterior dentro do prazo indicado, a entidade gestora poderá efectuar o levantamento das canalizações que se encontrem em más condições e procederá à cobrança das despesas suportadas com estes trabalhos.

Artigo 49.º

**Produto das coimas**

O produto das coimas consignadas neste regulamento constitui receita da entidade gestora na sua totalidade.

Artigo 50.º

**Reincidência**

No caso de reincidência, o montante das coimas, será elevado para o dobro, não podendo no entanto, ultrapassar os limites legalmente exigidos.

Artigo 51.º

**Negligência**

Se a infracção for praticada por negligência, os limites máximo e mínimo das coimas serão reduzidos para metade.

Artigo 52.º

**Responsabilidade civil e criminal**

O pagamento da coima não isenta o infractor da responsabilidade civil por perdas e danos, e de procedimento criminal a que der causa.

## CAPÍTULO VII

## Disposições finais

Artigo 53.º

**Fornecimentos futuros**

A partir da entrada em vigor deste regulamento, por ele serão regidos todos os fornecimentos, incluindo aqueles que se encontrarem em curso.

Artigo 54.º

**Competência e acção fiscalizadora**

Compete à entidade gestora, com a colaboração das autoridades administrativas e policiais, a fiscalização e o cumprimento das disposições do presente regulamento.

Artigo 55.º

**Norma revogatória**

São revogadas todas as disposições constantes de posturas e ou regulamentos municipais contrárias às do presente regulamento.

Artigo 56.º

**Casos omissos**

Eventuais casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Entidade Gestora.

Artigo 57.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento e tabela anexa entram em vigor 15 dias após aprovação pela Assembleia Municipal, mediante afixação de editais nos lugares públicos de estilo.

### Tabela anexa

I — Fornecimento de água:

1) Consumos Domésticos, de Comércio e de Serviços:

| | Cons. Mensal ($m^3$) | Custo /$m^3$ |
|---|---|---|
| 1.º Escalão | até 5 | 0,45 |
| 2.º Escalão | 6 a 10 | 0,75 |
| 3.º Escalão | 11 a 15 | 1,10 |
| 4.º Escalão | 16 a 20 | 1,80 |
| 5.º Escalão | 21 a 30 | 2,75 |
| 6.º Escalão | mais de 30 | 3,90 |

2) Consumos Industriais, Estabelecimentos de Restauração e Similares:

| | Em euros |
|---|---|
| Escalão único — por $m^3$ | 1,25 |

3) Consumo de Associações Desportivas, Culturais, Recreativas, Juntas de Freguesia, Instituições Religiosas e IPPSS`s:

| | Em euros |
|---|---|
| Escalão único — por $m^3$ | 0,45 |

4) Consumo para obras:

| | Em euros |
|---|---|
| Escalão único — por $m^3$ | 1,80 |

II — Prestação de serviços:

1 — A importância a cobrar pelos custos do ramal de ligação, será:

| | Em euros |
|---|---|
| 1 — Até 8 m em tubo de I IN (I'') | 225,00 |
| 1.1 — Acresce por cada metro a mais | 10,00 |
| 2 — Até 8 m em tubo superior a I IN (I'') | 300,00 |
| 2.1 — Acresce por cada metro a mais | 12,00 |

2 — A importância a cobrar pelos custos de extensões de rede, será:

| | Em euros |
|---|---|
| Dentro da zona urbana /por metro linear | 12,50 |
| Fora da zona urbana / por metro linear | 20,00 |

3 — Cada consumidor pagará ainda:

| | Em euros |
|---|---|
| Da colocação do contador | 25,00 |
| Da reaferição do contador | 10,00 |
| Da transferência de contador (por mudança de residência) | 10,00 |
| Ensaio da rede Interior à rede pública | 15,00 |
| Do restabelecimento da ligação da rede interior à rede pública | 25,00 |
| Pela mudança de consumidor, sem que haja lugar a desligação | 5,00 |
| Manutenção/conservação do sistema público de água | 1,50/mês |
| Pela mudança de traçado do ramal | De acordo com orçamento prévio |

4 — Fornecimento de caixas de contador:

| | Em euros |
|---|---|
| Caixa de plástico com visor | 20,00 |
| Caixa em cimento — um elemento | 35,00 |
| Caixa em cimento — dois elementos | 45,00 |

III — Cauções:

A importância da caução, nos termos do artigo 26.º, será de € 50,00.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

### Aviso n.º 22118/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, pelo Despacho n.º 61/2008- P.C., de 08 de Agosto de 2008, e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei 218/2000, de 9 de Setembro, e nos termos da do disposto na alínea *e*) do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei 218/2000, de 9 de Setembro, decidi nomear a título definitivo, com dispensa do período probatório, e com efeito a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*:

António Manuel Alves Pinto Domingos, da carreira Técnica, com a categoria de Técnico de Contabilidade e Administração de 2.ª classe, escalão 1, índice 295, para a carreira Técnico Superior, com a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400.

O colaborador deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação no *Diário da República*.

Este processo está isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º e n.º 1 da lei 98/97, de 26 de Agosto.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço.*

300646764

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

### Aviso n.º 22119/2008

Para todos os efeitos, torna-se público que, por meu Despacho de 7 de Agosto de 2008, e considerando as disposições contidas no artigo 29.º e nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e após confirmação dos pressupostos, nomeei a licenciada Adosinda das Dores da Silva Basto Pereira, na categoria de assessor principal, da carreira de engenheiro civil, do grupo de pessoal técnico superior, no 1.º escalão, índice 710, do quadro de pessoal deste Município, com efeitos reportados a 04/07/2008.

7 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Reis.*

300644714

### Aviso n.º 22120/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu Despacho n.º 27/2008, de 24 de Julho de 2008, proferido nos termos das disposições conjugadas pelo n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, renovo a comissão de serviço do licenciado António Luís Lemos Silva Corrêa, referente ao cargo de Chefe de Divisão de Conservação, pelo período de 3 anos, a partir de 25 de Setembro de 2008.

7 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Reis.*

300644617

### Aviso n.º 22121/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho, de 15 de Maio de 2008, concedi licença sem vencimento de longa duração, ao funcionário desta Câmara, Alexandrino Rodrigues Ferreira, com a categoria de serralheiro civil, com início em 1 de Agosto de 2008.

11 de Agosto de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Félix Falcão Araújo*.

300645824

### Aviso n.º 22122/2008

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º, em conjugação com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro e por meu despacho de 2008.08.04, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de alteração ao lote n.º 1.1 do loteamento sito no L. de Cruto, freguesia de Ucha, concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 78/81 de 21 de Julho, em que é requerente Francisco Luís de Oliveira Martins, contribuinte n.º 182611744, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de alteração ao referido alvará, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 09 horas às 15,30 horas, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

11 de Agosto de 2008. — O Vereador, no uso de delegação de poderes, *Manuel Carlos Costa Marinho.*

300644844

## CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

### Aviso n.º 22123/2008

**Concurso interno de acesso geral para provimento de 14 lugares de chefe de secção, chefia do grupo de pessoal administrativo**

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos, datados de 4 e 18 de Julho do ano em curso no uso da competência da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que me foi delegada pelo Presidente da Câmara Municipal, através do seu despacho de 31 de Outubro de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do referido diploma legal, se encontram abertos concursos internos de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para provimento de catorze postos de trabalho, vagos no mapa de pessoal desta Autarquia, de chefe de secção, chefia do grupo de pessoal administrativo, conforme abaixo se menciona:

1 Chefe da Secção de Contabilidade; 1 Chefe da Secção de Taxas, Licenças, Impostos e Prestação de Outros Serviços; 1 Chefe da Secção de Água; 1 Chefe da Secção de Expediente Geral; 1 Chefe da Secção de Património; 1 Chefe da Secção de Aprovisionamento; 1 Chefe da Secção de Obras por Empreitadas; 1 Chefe da Secção de Obras por Administração Directa; 1 Chefe da Secção de Sinalização e Trânsito; 1 Chefe da Secção de Mercados, Feiras e Exposições; 1 Chefe da Secção de Cultura; 1 Chefe da Secção de Desporto, 1 Chefe da Secção de Educação; 1 Chefe da Secção de Turismo.

2 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53, de 7 de Dezembro de 2006, através de publicitação no sigaME do procedi-

mento para selecção de Chefe de Secção, através da oferta n.º P20084158, tendo o processo ficado deserto por falta de concorrentes.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e respectivas alterações e aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro; Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho e Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro.

4 — Validade do concurso — o concurso é válido apenas para os postos de trabalho acima referidos, caducando com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — o constante no despacho da SEALOT n.º 1/90, publicado no *Diário da República* n.º 23, em 27-01-1990.

6 — Local de trabalho — Área do município do Cartaxo.

7 — A remuneração será a que resultar da aplicação do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16 de Outubro e do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 77/2001, de 5 de Março, Decreto-Lei n.º 23/2002, de 1 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março e Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.

8 — Condições de candidatura: podem candidatar-se os funcionários que satisfaçam os requisitos estabelecidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e os requisitos gerais estabelecidos no Artigo. 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

9 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, o qual poderá ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, no período normal de expediente (das 9h às 17h 30m), ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Município do Cartaxo, Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, expedido até ao termo do prazo estabelecido neste aviso, do qual deverão constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, estado civil, morada completa, com código postal, número de telefone, número, data e serviço emissor do B.I., número fiscal de contribuinte);

*b*) Habilitações académicas;

*c*) Identificação do concurso a que se candidata, devendo referir o *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso e a secção a que pretende concorrer;

*d*) Declaração, em alíneas separadas, no próprio requerimento sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, pelo que ficam dispensados de apresentação dos respectivos documentos, e bem assim, quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados;

*e*) Deve constar ainda do requerimento a experiência profissional, a menção da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na função pública, na carreira e na categoria, o escalão e o índice de vencimento reportados à data do termo do prazo de apresentação das candidaturas;

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

*a*) Fotocópia do bilhete de identidade, fotocópia do número fiscal de contribuinte, documento comprovativo das habilitações académicas;

*b*) Declaração emitida pelos serviços competentes, comprovativa das situações referidas na alínea *e*) do n.º 9, se não for funcionário da Câmara Municipal do Cartaxo;

*c*) *Curriculum Vitae* detalhado datado e assinado, elaborado de acordo com o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

10.1 — Os candidatos funcionários da Câmara Municipal do Cartaxo, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 10 deste aviso, por se encontrarem arquivados no seu processo individual, devendo mencionar esse facto no requerimento.

10.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção: — os métodos de selecção a utilizar neste concurso são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular, classificada de 0 a 20 valores, é eliminatória para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados:

— A habilitação académica de base;
— A formação profissional;
— A experiência profissional;

A entrevista profissional de selecção tem por fim determinar e avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões profissionais dos candidatos, relativamente ao perfil de exigências da função, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores e terá uma duração de quinze a trinta minutos.

12 — Os critérios de apreciação e factores de ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta da reunião do júri do concurso, podendo a mesma ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — A classificação final, dos candidatos, resultará da média aritmética simples ou ponderada da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

14 — Relação de candidatos admitidos, será afixada, para consulta, na Secção de Recursos Humanos no Edifício dos Paços do Município, nos termos do Artigo. 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, não havendo candidatos excluídos, ou então após a conclusão do procedimento previsto no Artigo. 34.º, desde que hajam candidatos excluídos.

A lista de classificação final é também afixada no mesmo local, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do Artigo. 40.º do citado diploma.

15 — Os candidatos admitidos, serão convocados, para a realização da entrevista profissional de selecção, de acordo com o artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, sendo indicado o dia, hora e local da realização do método de selecção, com a devida antecedência.

16 — O júri para este concurso, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Eng.º Francisco José Silvério Casimiro — Vice-Presidente da Câmara

Vogais efectivos:

— Dra. Rute Isabel Ribeiro Ouro — Vereadora

— Dra. Maria do Céu Madeira Mourato — Técnica Superior Assessora Principal

Vogais suplentes:

— Eng.º José Carlos Correia Tavares Cláudio — Técnico Superior Assessor Principal

— Eng.º Bento António Gírio Tanganho — Técnico Superior Assessor Principal

O Presidente do júri será substituído, pelo primeiro vogal efectivo, nas suas faltas e impedimentos.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Francisco Casimiro.*

300644463

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

### Aviso (extracto) n.º 22124/2008

**Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior de biblioteca e documentação de 1.º classe**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 04 de Julho de 2008, nomeei a única candidata classificada no concurso referido em epígrafe:

Clementina de Fátima Bidarra Pinto de Castro Ribeiro.

A candidata deverá aceitar a nomeação no prazo máximo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Estevens.*

300643831

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

### Aviso (extracto) n.º 22125/2008

**Nomeação de pessoal**

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, torna-se público que, por meu despacho de hoje, foram nomeados, na sequência de concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de Operário Principal da carreira de Operário Qualificado Pedreiro, grupo de pessoal de Operário, aberto por aviso afixado no Departamento de Administração desta Câmara Municipal em 16/05/2008, os candidatos aprovados, José André Cunha e Carlos Moreira Bajão.

Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 20 dias contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26.08).

11 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando João Couto e Cepa.*

300645776

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

### Aviso n.º 22126/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho, datado de 5 de Agosto de 2008, foi nomeada, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo. 29.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 30 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, a funcionária Paula Isabel Gouveia Dias Ferreira, Chefe da Divisão de Gestão do Património Municipal a Aprovisionamento, na categoria de Técnico Superior Assessor.

O Prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

5 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira.*

300646772

## CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

### Aviso n.º 22127/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu Despacho de 31 de Julho do corrente mês, no uso da competência que me confere a alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, para 17 lugares de assistente administrativo especialista, os candidatos ao concurso publicado no *Diário da República* n.º 142, 2.ª série, de 26/07/2005, Carlos José Fernandes Barroso, Carlos José dos Santos Silva, Célia Maria da Silva Grilo Domingos, Eduarda Maria Rodrigues Lapa Amaro, Helena Margarida Frazão Rodrigues Marques, Idália Maria Fernandes Matias, Idalina do Carmo Alves Santos e Silva Bernardes, Inês Maria Jordão Pinto, Isabel Maria Gonçalves Gil, José Carlos Oliveira Fatia, Luís Miguel Jordão Ferreira, Marco António Ferrão Marques, Maria João Ferreira Godinho Alves, Maria da Luz Oliveira Rocha Baleizão, Nuno Miguel de Almeida Neto, Sónia Alexandra Simões Mota Santos Vidal, Sónia Maria Cunha Santos Andrade.

Isenta da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, deverão os candidatos aceitar os lugares no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Duarte Silva.*

300645816

## CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

### Aviso n.º 22128/2008

**Abertura de discussão pública**

Isabel Damasceno Campos, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04/06, e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, alterado, que terá início ao 8.º dia útil após a publicação deste Aviso no *Diário da República,* o período de discussão pública sobre a proposta de Loteamento referente ao prédio sito no lugar de Grou, da freguesia de Coimbrão, do concelho de Leiria, inscrito nas matrizes prediais rústicas sob os artigo n.º (s) 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71, da freguesia de Coimbrão, cujo processo de licenciamento decorre os seus trâmites na Câmara Municipal de Leiria sob o n.º Lot-02/2007.

O Loteamento consiste na constituição de 87 lotes para habitação unifamiliar e terciário e foi requerido por Mota & Almeida — Sociedade de Construções, Lda.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias úteis.

A proposta de Loteamento encontra-se disponível, para consulta, na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Loteamentos, nos dias úteis entre as 09:00h e as 15h:30m.

Todos os interessados poderão apresentar, por escrito e dentro do prazo em que decorrer o período de discussão pública, sugestões, reclamações ou observações.

7 de Agosto de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.

300644699

## CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

### Aviso n.º 22129/2008

Engenheiro António Gonçalves Bragança Fernandes, Presidente da Câmara Municipal da Maia:

Torna público, em cumprimento e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º e n.º 2 do artigo 77.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal da Maia, deliberou por unanimidade, na sua reunião ordinária realizada a 17 de Julho de 2008, pela determinação do reinício formal do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Zona a Nascente da Designada Urbanização do Lidador, nas freguesias de Moreira e Vila Nova da Telha, e bem assim da sujeição do mesmo a avaliação ambiental estratégica.

A todos os interessados que desejem formular reclamações, observações ou sugestões, é fixado o prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* as quais deverão ser apresentadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Maia, no qual deverá constar a identificação do subscritor, a localização e o objecto da exposição, bem como a respectiva fundamentação, a entregar directamente no Gabinete Municipal de Atendimento ou através de remessa por carta registada.

Para constar se publica este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo e bem ainda divulgados na comunicação social e na página da internet deste município.

8 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

### Aviso (extracto) n.º 22130/2008

Para os efeitos previstos no artigo 37.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no uso das competências que me estão delegadas, de acordo com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se torna público que em cumprimento do meu despacho de 07 de Agosto de 2008 e na sequência do concurso interno de acesso limitado para 10 lugares de Agente Municipal de 1ª classe da Polícia Municipal, aberto por aviso datado de 25 de Fevereiro de 2008,foram nomeados definitivamente: António Filipe Queirós Alves; Carlos Xavier Mendes Teixeira; Isaque Emanuel Soares Rodrigues Moreira; João Manuel Moreira Leitão; Manuel Altino Barros Ribeiro; Marco Paulo Moura Queirós; Pedro Joaquim Pereira Azevedo; Pedro Miguel Clemente Carneiro; Ricardo Gilberto Barros da Silva e Ricardo Jorge Azevedo Santos Monteiro.

Os referidos nomeados deverão aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas)

11 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira.*

300645784

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

### Aviso n.º 22131/2008

**Nomeação definitiva**

O Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que na sequência de processo de reclassificação e por despacho da Directora do Deparmento de Cultura e Turismo com competências delegadas, Dr.ª Clarisse Castro, de 06/08/2008, exarado em conformidade com o artigo 68.º, n.º 1, al. *g*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e ao abrigo do disposto do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho e com o n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado na administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, Luís Miguel Soares Figueiredo, foi nomeado definitivamente como Técnico Superior de Biblioteca e Documentação de 2.ª Classe, escalão 1, índice 400.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

300646115

### Aviso n.º 22132/2008

**Reclassificação profissional**

O Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por despacho do Exmo. Senhor Vereador com competências delegadas, Prof. Correia Pinto, de 04/08/2008, foi reclassificada, ao abrigo do disposto nas alíneas *d*) e *e*) do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, Lara Raquel Carvalho Barros, Técnica de Artes, Comunicação e Design de 2.ª Classe, escalão 1, índice 295, para a carreira de Técnica Superior de (Design), categoria de Técnica Superior de (Design) (Estagiária), escalão 1, índice 321, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano com efeitos a partir de 05/08/2008.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

300646212

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

### Aviso n.º 22133/2008

Pela Secção de Pessoal da Câmara Municipal de Mirandela corre termos um processo disciplinar mandado instaurar por despacho de 24/06/2008 do Senhor Vereador José Lopes Maçaira em que é arguido Marcelo Augusto da Rosa Mendonça com a categoria de "Operário Altamente Qualificado", ausente em parte incerta da Suiça.

Nos termos do n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica o arguido citado para no prazo de 45 dias apresentar resposta escrita à nota de culpa que se encontra à sua disposição no mencionado processo e na referida Secção de Pessoal podendo, nesse mesmo prazo, consultar o processo nas horas normais de expediente.

11 de Agosto de 2008. — O Instrutor, *Luís Maia.*

300645119

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO

### Aviso n.º 22134/2008

O Dr. José Emílio Pedreira Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Monção, faz público, nos termos do artigo 77.º, n.º 3, e artigo 148.º, n.º 4, alínea *a*), ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que se encontra aberto um período de discussão pública da Proposta de Revisão do Plano Director Municipal de Monção, pelo período que decorre de 15 de Setembro a 24 de Outubro de 2008, podendo a proposta de Revisão e demais documentos que compõem o processo ser consultados no Balcão de Atendimento Único da Câmara Municipal de Monção, sita no Largo de Camões, todos os dias úteis entre as 9:00 e as 12:30 horas, e entre as 13:30 e as 16:15 horas.

Mais se informa que serão realizadas as sete sessões públicas, nos locais, datas e horários a seguir indicados:

| Local da sessão | Dia | Hora |
|---|---|---|
| EPRAMI — Pólo de Monção . . . . . | 19 de Setembro | 21:30 |
| Sede da Junta de Freguesia de Parada . . . . . | 26 de Setembro | 21:30 |
| Sede da Junta de Freguesia de Badim . . . . . | 1 de Outubro | 21:30 |
| Sede da Junta de Freguesia de Pias . . . . . | 3 de Outubro | 21:30 |
| Sede da Junta de Freguesia de Tangil . . . . . | 8 de Outubro | 21:30 |
| Sede da Junta de Freguesia da Bela . . . . . | 10 de Outubro | 21:30 |
| Sede da Junta de Freguesia de Moreira . . . . | 17 de Outubro | 21:30 |

Mais se informa que eventuais sugestões, observações, reclamações ou pedidos de esclarecimento de interessados devem ser formuladas por requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Monção — Proposta de Revisão do Plano Director Municipal de Monção — Largo de Camões, 4950-444 Monção, e entregues no Balcão de Atendimento Único da Câmara Municipal de Monção.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume e publicado no *Diário da República* e nos jornais locais.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Emílio Pedreira Moreira.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONCHIQUE

### Aviso n.º 22135/2008

Carlos Alberto dos Santos Tuta, Presidente da Câmara Municipal de Monchique:

Torna público que, para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro, a partir do 8.º dia após publicação deste aviso no *Diário da República,* irá decorrer por um período de 15 dias um processo de discussão pública relativo à operação de loteamento sito na zona urbana da aldeia de Marmelete, a efectuar nos termos do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com redacção introduzida pelos Decretos-Leis n.º 310/03, de 10 de Dezembro e n.º 316/2007, de 19 de Setembro, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e observações, bem como à apresentação de reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

Durante aquele período os interessados poderão consultar o processo na Divisão de Urbanismo e Ambiente da Câmara Municipal de Monchique durante as horas normais de expediente, onde consta o processo referido.

Os interessados deverão apresentar as suas observações, sugestões ou reclamações em requerimento ou ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Monchique e entregue na Divisão atrás referida.

8 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto dos Santos Tuta.*

300644058

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Aviso n.º 22136/2008

Para os devidos efeitos torna-se público, ao abrigo do disposto no artigo 37 n.º 1 al. *a*) da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, que por meu despacho de 31 de Julho de 2008 e na sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar na categoria de Técnico Profissional Principal — Topografo, nomeei para tal categoria o funcionário Jorge Cristiano Jales Teixeira Alves. O nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (O processo não carece de visto do tribunal de contas)

11 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto de Moura.*

300643994

### Aviso n.º 22137/2008

Para os devidos efeitos torna-se público, ao abrigo do disposto no artigo 37 n.º 1 al. *a*) da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, que por meu despacho de 31 de Julho de 2008 e na sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar na categoria de Operário Principal, da carreira de Operário Qualificado, nomeei para

tal categoria o funcionário Carlos Bernardo da Silva Portela. O nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (O processo não carece de visto do tribunal de contas)

11 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto de Moura.*

300644066

### Aviso n.º 22138/2008

Para os devidos efeitos torna-se público, ao abrigo do disposto no artigo 37 n.º 1 al. *a*) da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, que por meu despacho de 31 de Julho de 2008 e na sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Superior Principal — Médico Veterinário, nomeei para tal categoria a funcionária Filipa de Jesus Mira Justo do Corro de Azevedo Ribeiro. A nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (O processo não carece de visto do tribunal de contas.)

11 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto de Moura.*

300644658

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURIQUE

### Regulamento n.º 468/2008

Pedro Nuno Prazeres Raposo do Carmo, Presidente da Câmara Municipal de Ourique:

Torna público, que em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se encontra em apreciação pública, durante o prazo de 30 dias a contar da data de publicação no *Diário da República,* a Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, o qual foi aprovado em reunião de Câmara de 30 de Julho de 2008, devendo os interessados dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal de Ourique.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo.*

**Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo do Concelho de Ourique**

(primeira alteração)

Nota justificativa

Após três anos de aplicação do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo — publicado pelo Aviso n.º 7273/2005 (2.ª Série) — AP, no *Diário da República* n.º 208, apêndice n.º 141, 2.ª série, de 28 de Outubro de 2005 — a experiência permitiu concluir que este carece de algumas alterações, de forma a responder melhor aos objectivos da entidade promotora e dos próprios jovens candidatos.

Assim, nos termos do disposto na alínea *a*), do n.º 7, do artigo 64.º e na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, estabelece-se o seguinte:

Artigo 1.º

Os artigos 1.º, 2.º, 4.º e 5.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

**Objecto**

1 — O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo por parte da Câmara Municipal de Ourique, a alunos que ingressem ou frequentem estabelecimentos de Ensino Superior Público, Particular ou Cooperativo ou Escolas Profissionais devidamente homologados.

2 — . . . . . .

*a*) . . . . . .
*b*) . . . . . .
*c*) . . . . . .
*d*) . . . . . .

3 — Escolas Profissionais, são instituições de Ensino Secundário, cujo principal objectivo é a formação de técnicos intermédios, com habilitação equivalente ao 12.º ano de escolaridade e com uma habilitação profissional de Nível III, que equivalem ao 12.º ano.

Artigo 2.º

**Âmbito e objectivos**

. . . . . .

*a*) . . . . . .
*b*) Colaborar na formação de quadros técnicos superiores e intermédios residentes no concelho de Ourique, contribuindo para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.

Artigo 4.º

**Condições de acesso**

1 — . . . . . .

*a*) . . . . . .
*b*) Frequente ou pretenda ingressar em estabelecimento do Ensino Superior ou Escola Profissional, como tal reconhecidos, no ano lectivo em que solicita a bolsa.
*c*) . . . . . .
*d*) . . . . . .
*e*) . . . . . .
*f*) . . . . . .
*g*) . . . . . .

Artigo 5.º

**Processo de candidatura**

1 — . . . . . .

*a*) . . . . . .
*b*) . . . . . .
*c*) . . . . . .
*d*) Certificado de matrícula no ano lectivo a que respeita a atribuição da bolsa de estudo no Estabelecimento de Ensino Superior, ou em Escola Profissional;
*e*) . . . . . .
*f*) . . . . . .
*g*) . . . . . .
*h*) . . . . . .
*i*) . . . . . .
*j*) Declaração sob compromisso de honra, de como não beneficia para o mesmo ano lectivo de outra bolsa ou subsídio ou, caso contrário, declaração nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 14.º;
*k*) . . . . . .

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .»

Artigo 2.º

É revogado o artigo 17.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo.

21 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

### Edital n.º 867/2008

Pedro Filipe Rodrigues Furtado, vereador da Câmara Municipal de Ponta Delgada com competências delegadas, torna público que a Assembleia Municipal de Ponta Delgada por deliberação tomada em sessão ordinária realizada a 30 de Junho de 2008, a pedido da Câmara Municipal de Ponta Delgada, declarou a utilidade pública de carácter urgente para efeitos de expropriação da parcela de terreno abaixo identificada:

Parcela 73-A, com a área de 789,41 $m^2$, inscrita na matriz predial rústica sob os artigos 72.º, Secção 10 e 73.º, Secção 10, Freguesia de Fajã de Cima, Concelho de Ponta Delgada, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 502/Fajã de Cima, propriedade de João de Deus Sousa Cabral, residente na Rua Infante D. Henrique, n.º 139, Fajã de Cima, Ponta Delgada.

A expropriação tem por fim a integração da parcela na Empreitada de Execução da Radial do Pico do Funcho Km 2+240 ao Km 4+398.187.

Aquela deliberação foi tomada ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, considerando que o projecto em apreço está previsto no Plano de Urbanização de Ponta Delgada e Áreas Envolventes, em vigor.

6 de Agosto de 2008. — Por delegação da Presidente da Câmara, o Vereador, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado.*

## CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

### Rectificação n.º 1871/2008

O aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148 de 01 de Agosto de 2008, por lapso saiu com inexactidão. Assim, onde se lê «…indeterminado com …» deve ler-se «…indeterminado com a trabalhadora…» e onde se lê «O prazo…Tribunal de Contas» deve ler-se «O contrato celebrar-se-á em 05 de Agosto e terá início na mesma data».

8 de Agosto de 2008. — A Chefe de Divisão Municipal Administrativa, *Isolina Mendes.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

### Aviso n.º 22139/2008

**Processo n.º 264/2008/URB — José Carlos da Costa Gonçalves**

Alfredo de Oliveira Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 49 do alvará de loteamento n.º 9/93, emitido em 1993/04/14, que consiste em aumentar a área de implantação e construção bem como aumentar o n.º de pisos para CV+R/C+A, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 00491/020899 e inscrito na matriz Urbana sob o artigo 535, da freguesia de Gião, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9.00h — 17.00h).

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

11 de Agosto de 2008. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira*.

300645079

### Aviso n.º 22140/2008

**Processo n.º 234/2008/URB — Manuel Augusto Pinto de Oliveira Freitas**

Alfredo de Oliveira Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 85 do alvará de loteamento n.º 436/86, emitido em 1986/08/07, que consiste em alterar a área comercial para que seja destinada a comércio ou serviços, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 00216/031286 e inscrito na matriz Urbana sob o artigo 1876, da freguesia de Santa Maria da Feira, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9.00h — 17.00h).

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

11 de Agosto de 2008. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira*.

300645127

### Aviso n.º 22141/2008

**Processo n.º 149/2008/URB — António Alberto Araújo Ribeiro**

Alfredo de Oliveira Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 10 do alvará de loteamento n.º 36/98, emitido em 1998/10/23, que consiste em diminuir a área de construção bem como diminuir o n.º de pisos para CV+R/C, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 02242/111198 e inscrito na matriz Urbana sob o artigo 3941, da freguesia de São João de Ver, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9.00h — 17.00h).

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

11 de Agosto de 2008. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira*.

300645208

### Aviso n.º 22142/2008

**Processo n.º 228/2008/URB — Albertino Rocha Gomes, Lda.**

Alfredo de Oliveira Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 22 do alvará de loteamento n.º 22/92, emitido em 1992/07/31, que consiste na construção de edifício a erigir no lote com CV+R/C+A, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 406/19930217 e inscrito na matriz Urbana sob o artigo 1791, da freguesia de Paços de Brandão, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9.00h — 17.00h).

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

11 de Agosto de 2008. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira*.

300645224

### Aviso n.º 22143/2008

**Processo n.º 256/2008/URB — Herdeiros de José Gomes Cantante**

Alfredo de Oliveira Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, torna-se público

que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 1 do alvará de loteamento n.º 29/99, emitido em 1999/09/17, que consiste em diminuir o n.º de pisos construindo cv+r/c, aumentar a área de implantação (+33 m2) bem como diminuir a área total de construção (-14 m2), que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 1895/121199 e inscritos na matriz Urbana sob o artigo 3618, da freguesia de Santa Maria da Feira, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9.00h — 17.00h).

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

11 de Agosto de 2008. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira*.

300645257

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

### Aviso n.º 22144/2008

Nos termos do disposto nos artigos 9.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, de harmonia com o despacho do Sr. Presidente de 11 de Março de 2008 e no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 4.º do mesmo Decreto-Lei, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Engenheiro Civil de 2.ª Classe (Estagiário).

Torna-se ainda público, que, nos termos dos artigos 34.º e 41.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, o presente concurso foi antecedido de procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, conforme publicação no Portal do Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial (siGAME), em vinte e seis de Junho do presente ano, com o Código de Oferta n.º P20082724, verificando-se a inexistência de candidaturas ao respectivo procedimento

1 — Prazo de validade — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento

2 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove efectivamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Em cumprimento com o disposto no n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devidamente comprovada, com o grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

3.1 — Para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação/expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

4 — Legislação aplicável — Ao presente concurso aplica-se as disposições Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as respectivas alterações; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 427/98, de 7 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 407/91, de 17 de Outubro e 218/98, de 17 de Julho, adaptado à Administração local pelo 409/91, de 17 de Outubro; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro(Código do Procedimento Administrativo e Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

5 — Conteúdo funcional: De acordo com o Despacho n.º 6871/2002, publicado na 2.ª série, do *Diário da República,* de 3 de Abril.

6 — Local de trabalho — As funções correspondentes ao lugar a prover serão desempenhadas na área do Município de Santarém.

7 — Remunerações e outras condições de trabalho — O titular do lugar a prover será remunerado pelo índice 321, escalão 1, a que corresponde o vencimento ilíquido de 1.070,89€, sendo aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

8 — Requisitos de admissão — Só são admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam as seguintes condições:

8.1 — Possuir os requisitos gerais definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

*a*) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
*b*) Ter 18 anos completos;
*c*) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
*d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
*e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
*f*) Possuir a robustez fisica e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais de admissão possuir Licenciatura em Engenharia Civil.

8.3 — Outros requisitos (não possuem carácter eliminatório na admissão ao concurso):

Inscrição na Ordem dos Engenheiros;
Curso de Higiene e Segurança no Trabalho (Nível V);
Carta de Condução de Veículos Ligeiros (categoria B).

8.4 — A não verificação dos requisitos previstos nos n.os 8.1 e ou 8.2 determina a exclusão do candidato.

9 — Formalização das candidaturas — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Santarém, que poderá, bem como a documentação que o deve acompanhar, ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao prazo fixado, para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Santarém, Praça do Município, 2005-245 Santarém, devendo no requerimento constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, número de contribuinte, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência completa, código postal e número de telefone);
*b*) Habilitações literárias;
*c*) Referência ao concurso a que se candidata, com expressa menção do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;
*d*) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

10 — O requerimento de admissão ao concurso deverá, sob pena de exclusão do concorrente, ser acompanhado da seguinte documentação:

*a*) Documento comprovativo das habilitações literárias;
*b*) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado e assinado pelo candidato, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional, formação profissional com menção ao tempo despendido em cada acção e quaisquer outras circunstâncias que possam influir no mérito do concorrente, ou constituir motivo de preferência legal, as quais serão tidas em consideração pelo júri quando devidamente comprovadas;
*c*) Declaração ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea *d*) do número anterior;
*d*) Fotocópia do bilhete de identidade;
*e*) Documentos demonstrativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 8.1 do presente aviso.

11 — A apresentação da documentação mencionada na alínea *e*) do número anterior é temporariamente dispensada, desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de Selecção: Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

*a*) Prova teórica de conhecimentos escrita;
*b*) Avaliação Curricular;
*c*) Entrevista profissional de selecção.

13.1 — A prova teórica de conhecimentos escrita (PTCE) terá a duração de duas horas, sendo avaliada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre as seguintes matérias:

Conhecimentos Gerais:

Regime de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto. Decreto-Lei n.º 70-A/2000 de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001 de 11 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio;

Quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Horário de Trabalho — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro;

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Conhecimentos Específicos:

Empreitadas de Obras Públicas: Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais e pluviais: Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;

Condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários e móveis: Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro;

Higiene e Segurança no Trabalho: "Manual de Segurança — Construção, Conservação e Restauro de Edifícios", de Abel Pinto (ed. Sílabo).

13.2 — A avaliação curricular (AC) em que são considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes critérios:

*a*) Habilitações académicas (HA)
*b*) Formação profissional (FP)
*c*) Experiência profissional (EP)
*d*) Inscrição na Ordem dos Engenheiros (IOE)
*e*) Curso (Nível V) de Higiene e Segurança no Trabalho (CHST)
*f*) Carta de Condução de veículos ligeiros (categoria B) (CCVL)

As Habilitações Académicas (HA) são ponderadas da seguinte forma:

*a*) Habilitações legalmente exigidas — 18 valores
*b*) Mais do que as habilitações legalmente exigidas — 20 valores

Formação Profissional (FP) — em que serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional:

*a*) Sem acções de formação profissional — 10 valores
*b*) Por cada 12 horas de formação acresce 1 valor até ao máximo de 20 valores

A avaliação da Experiência Profissional será feita numa apreciação qualitativa do *curriculum vitae,* tendo em conta a experiência profissional, mediante a análise da importância, participação, complexidade e responsabilidade das actividades desenvolvidas e será ponderada da seguinte forma:

*a*) Sem experiência profissional — 12 valores
*b*) Por cada ano a mais acresce 1 valor até ao máximo de 20 valores

A Inscrição na Ordem dos Engenheiros:

*a*) Sem inscrição na Ordem dos Engenheiros — 10 valores
*b*) Membro Estagiário da Ordem dos Engenheiros (estágio formal ou estágio curricular, com tempo decorrido inferior a 18 meses) — 15 valores
*c*) Membro Estagiário da Ordem dos Engenheiros (estágio formal ou estágio curricular, com tempo decorrido superior a 18 meses) — 18 valores
*d*) Membro efectivo da Ordem dos Engenheiros — 20 valores

Curso (Nível V) de Higiene e Segurança no Trabalho:

*a*) Sem curso — 10 valores
*b*) A frequentar o curso — 15 valores
*c*) Curso concluído — 20 valores

Carta de Condução de Veículos Ligeiros (categoria B):

*a*) Sem carta de condução — 10 valores
*b*) Com carta de condução — 20 valores

O valor a atribuir na Avaliação Curricular, será encontrado através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + 2FP + 2EP + 2IOE + 2CHST + CCVL)/10$$

13.3 — A Entrevista profissional de selecção (EPS) será expressa de 0 a 20 valores e visará determinar e avaliar, mediante uma relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos, por comparação com o perfil das exigências da função, definindo-se os seguintes critérios:

*a*) Interesse e motivação profissional;
*b*) Capacidade de expressão e comunicação;
*c*) Sentido de organização e capacidade de inovação;
*d*) Capacidade de relacionamento;
*e*) Conhecimentos dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

A entrevista tem a duração máxima de vinte minutos e é pontuada numa escala em que os candidatos serão agrupados nos seguintes níveis:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;
Bastante favorável — 13 a 15 valores;
Favorável — 10 a 12 valores;
Favorável com reservas — 8 a 9 valores;
Não favorável — < 8 valores.

13.4 — A classificação final dos candidatos será escalonada de 0 a 20 valores, considerando-se reprovados os candidatos com classificação inferior a 9,5 valores, a qual será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = PTCE + AC + EPS / 3$$

em que:

CF = Classificação Final;
PTCE = Prova Teórica de Conhecimentos Escrita;
AC= Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção;

13.5 — Em caso de igualdade de classificação é preferido o candidato que reúna as condições previstas no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13.6 — A acta relativa à definição dos critérios de avaliação, com os métodos de selecção, será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso e consequente exclusão do candidato.

15 — Constituição do Júri — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Maria Inês da Silva Correia, Directora do Departamento de Obras e Equipamentos, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

João Paulo Teixeira Coelho, Chefe da Divisão de Infraestruturas, Viação e Trânsito;

Paulo Manuel Martins Machado, Chefe de Divisão de Instalações e Equipamentos.

Vogais suplentes:

Olga Maria Soares Melro Rum Correia Mena Esteves, Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos de 2.ª Classe;

Carlos Sampaio Rosa, Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos Principal.

16 — Afixação das listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas para consulta, no Edifício dos Paços do Município — Divisão de Recursos

Humanos — Praça do Município, nesta cidade e ou publicadas no *Diário da República* nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

28 de Julho de 2008. — Pelo Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *Ramiro José Jerónimo de Matos.*

300645168

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

### Aviso n.º 22145/2008

José António Alves Rosado, vereador da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, no uso da competência delegada pelo senhor presidente por despacho 030/GAP/2008 de 30.07.2008:

Faço público, que esta Câmara Municipal reunida em 07.08.2008 e nos termos do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 177/01 de 4 de Junho e do artigo 77.º do Decreto Lei 380/99 de 22 de Setembro deliberou submeter a discussão pública por um prazo de 15 dias a contar do 8.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* a operação de loteamento n.º 40002/2001 requerida por Fernando Joaquim Pereira, para o prédio sito em Caniceira, Bairro do Paraíso — Santiago do Cacém, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob o n.º 14003, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 310, Secção L e na matriz predial urbana sob o artigo 2729.º da respectiva freguesia, com a constituição de 8 lotes destinados a moradias unifamiliares.

Durante o prazo acima referido o processo estará disponível para consulta na DGU (Divisão de Gestão Urbanística) na sede do Município de Santiago do Cacém e na junta de Freguesia de Santiago do Cacém, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente, em exercício da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

8 de Agosto de 2008. — O Vereador, *José António Alves Rosado.*

300645532

## CÂMARA MUNICIPAL DE SEIA

### Aviso n.º 22146/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 4 de Agosto de 2008, procedi à nomeação para um lugar na categoria de técnico superior de 1.ª classe (economia/gestão), na sequência do concurso interno de acesso limitado, aberto aberto pela ordem de serviço n.º 6/2007, de 5 de Dezembro, de Vera Lúcia Rodrigues Mota, a vencer pelo escalão 1, índice 460, da tabela remuneratória da função pública.

A candidata nomeada deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

4 de Agosto de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo.*

## CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

### Aviso n.º 22147/2008

**Concursos internos de acesso geral**

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, torna-se público que, pelo meu despacho n.º 830 VC/DRH/2008 de 28 de Julho, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso, Concursos Internos de Acesso Geral, para preenchimento dos lugares abaixo indicados:

Ref.ª n.º 02/2008 — 1 vaga na categoria de Arqueólogo Principal;
Ref.ª n.º 03/2008 — 1 vaga na categoria de Conservador de Museus Assessor;
Ref.ª n.º 04/2008 — 2 vagas na categoria de Engenheiro Técnico Civil Principal;
Ref.ª n.º 05/2008 — 1 vaga na categoria de Engenheiro Técnico Principal (área de Engenharia Electromecânica/Electrotécnica);
Ref.ª n.º 06/2008 — 1 vaga na categoria de Técnico Profissional de Arquivo Principal;
Ref.ª n.º 07/2008 — 2 vagas na categoria de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação de 1.ª classe;
Ref.ª n.º 08/2008 — 2 vagas na categoria de Técnico Profissional Especialista Principal;
Ref.ª n.º 09/2008 — 3 vagas na categoria de Técnico Profissional Principal;
Ref.ª n.º 10/2008 — 2 vagas na categoria de Topógrafo Principal;
Ref.ª n.º 11/2008 — 4 vagas na categoria de assistente administrativo especialista;
Ref.ª n.º 12/2008 — 1 vaga na categoria de Jardineiro Principal.

2 — Nos presentes concursos serão aplicadas as normas constantes dos Decretos-Leis n.ºs: 204/98, de 11 de Julho; 238/99, de 25 de Junho; 404-A/98, 18 de Dezembro, 412-A/98 de 30 de Dezembro e 97/2001 de 26 de Março, esgotando-se a validade com o provimento das vagas a concurso.

3 — Os lugares a prover destinam-se ao exercício de funções nos Serviços Municipais na área do Município do Seixal, nomeadamente:

Ref.02/2008 — Divisão de Património Histórico Natural;
Ref.ª 03/2008 — Divisão de Património Histórico Natural;
Ref.ª 04/2008 — Divisão de Manutenção e Conservação Urbana;
Ref.ª 05/2008 — Divisão de Manutenção e Equipamentos Electromecânicos;
Ref.ª 06/2008 — Divisão de Biblioteca e Arquivo Histórico Municipal;
Ref.ª 07/2008 — Divisão de Biblioteca e Arquivo Histórico Municipal;
Ref.ª 08/2008 — Departamento de Administração Geral e Finanças e Divisão de Desporto e Equipamentos Desportivos;
Ref.ª 09/2008 — Divisão Administrativa de Urbanismo, Gabinete da Presidência e Departamento de Administração Geral e Finanças;
Ref.ª 10/2008 — Divisão de Planeamento Urbanístico;
Ref.ª 11/2008 — Divisão de Recursos Humanos, Gabinete da Presidência e Gabinete de acção Social;
Ref.ª 12/2008 — Divisão de Espaços Verdes.

4 — Nos presentes concursos serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

Ref.ªs n.º 02/2008; 04/2008; 05/2006; 06/2008; 08/2008; 09/2008; 10/2008; 11/2008; 12/2008:

• Avaliação Curricular;
• Prova Oral de Conhecimentos Específicos de Natureza Teórica.

Ref.ª n.º 07/2008:

• Avaliação Curricular;
• Prova Escrita de Conhecimentos Específicos de Natureza Teórica.

Ref.ª n.º 03/2008:

• Provas Públicas para apreciação e discussão do currículo profissional.

4.1 — A Avaliação Curricular (AC), destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função (categoria), através da ponderação dos factores:

*a*) Experiência profissional (EP);
*b*) Formação profissional (FP);
*c*) Habilitação Académica de Base (HAB);
*d*) Classificação de Serviço (CS).

4.2 — Ref.ª 02/2008; 04/2008; 05/2008; 06/2008; 08/2008; 09/2008; 10/2008; 11/2008; 12/2008 — A Prova será Oral de Conhecimentos Específicos de Natureza Teórica (de carácter eliminatório), terá a duração máxima de 30 minutos e abordará os seguintes temas:

Ref.ª 02/2008:

• Atribuições municipais na área do património arqueológico e cultural e sua concretização;
• O perfil funcional do arqueólogo e a deontologia profissional, nomeadamente no contexto de um serviço público;
• A missão do EMS e o contributo da arqueologia para a valorização do património cultural do concelho do Seixal, numa perspectiva de desenvolvimento sustentado.

Bibliografia:

• Lei 107/2001, de 8 de Setembro (Lei de bases do património cultural português);

• Lei 47/2004, de 19 de Agosto (Lei Quadro dos Museus Portugueses);
• Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março (atribuições do IGESPAR, IP);
• Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março (atribuições das Direcções Regionais de Cultura);
• Regulamento dos Serviços Municipais publicado no DR 2.ª série n.º 103 de 04/05/1993;
• Programa de Qualificação e de Desenvolvimento do EMS (2001);
• Código deontológico do ICOM para os museus (Barcelona, 2001 e actualizações editadas no site do ICOM).

Ref.ª 04/2008:

• Regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, concepção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respectivo equipamento e superfícies de impacte;
• Código dos Contratos Públicos.

Bibliografia:

• Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro;
• Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Ref.ª 05/2008:

• Código do Procedimento Administrativo;
• Direitos e deveres dos trabalhadores;
• Regime de férias, Faltas e Licenças;
• Técnicas sobre instalação eléctrica e respectiva organização de serviços tendo em vista uma eficaz gestão do serviço.

Bibliografia:

• Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
• Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
• Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março com as seguintes alterações: Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio de Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
• Regras e Técnicas das Instalações Eléctricas de Baixa Tensão.

Ref.ª 06/2008:

• Avaliação e selecção documental;
• Arquivos fotográficos: formas de organização;
• Preservação e conservação.

Bibliografia:

• Duchein, Michel; Françoise; Livros e Documentos de Arquivo: Preservação e Conservação; Associação Portuguesa de BAD; Lisboa; 1993;
• Couture, Carol; Rousseau, Jean-Yves; Os Fundamentos da Disciplina Arquivística; D. Quixote, Lisboa, 1998;
• Manual para a Gestão de Documentos; Instituto dos Arquivos Nacionais Torre do Tombo, Lisboa, 1998.

Ref.ª 08/2008:

• Código do Procedimento Administrativo;
• Lei das Autarquias Locais (competências);
• Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;
• SIADAP.

Bibliografia:

• Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
• Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterado pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.
• Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
• Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, Lei n.º 15/2006, de 26 de Abril e Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho.

Ref.ª 09/2008:

• Código do Procedimento Administrativo;
• Lei das Autarquias Locais (competências);
• Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;
• SIADAP;
• Lei das Finanças Locais.

Bibliografia:

• Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
• Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterado pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.
• Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
• Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, Lei n.º 15/2006, de 26 de Abril e Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho;
• Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Ref.ª 10/2008:

• Topografia Geral e Aplicada;
• Conhecimentos de Fotogrametria.

Bibliografia:

• "Topografia Abreviada", Francisco Dominguez Garcia Tejero;
• "Problemas de Trigonometria e Topografia", Rogério Lázaro Pereira;
• "Topografia Geral", Volumes I e II, Eng.º Carvalho Xerez.

Ref.ª 11/2008:

• Estatuto Disciplinar;
• SIADAP;
• Código do Procedimento Administrativo;
• Lei das Autarquias Locais (competências);

Bibliografia:

• Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
• Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, Lei n.º 15/2006, de 26 de Abril e Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho;
• Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
• Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterado pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

Ref.ª 12/2008:

• Estatuto Disciplinar;
• Funções inerentes à categoria de Jardineiro;
• Higiene e Segurança no trabalho;
• Construção de espaços verdes, mobilização de solos, plantações e sementeiras;
• Manutenção de espaços verdes, controlo de infestantes, fertilizações, tratamentos fitossanitários, poda de árvores e arbustos;
• Material e equipamento de Jardinagem.
Bibliografia:
• Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, Capítulo I;
• Despacho n.º 38/88, de 26 de Janeiro de 1989.

4.3 — Ref.ª 07/2008 — A Prova será Escrita de Conhecimentos Específicos de Natureza Teórica (de carácter eliminatório), terá a duração máxima de 2.30 minutos e abordará os seguintes temas:

Ref.ª 07/2008:

• Missão e objectivos dos serviços de informação e documentação e a relação destes com a missão e objectivos da instituição a que pertence, neste caso, o museu;
• Os diferentes serviços prestados aos utilizadores dos serviços de informação e documentação em museus;
• Os tipos e perfis de utilizadores aos quais estes serviços devem dar resposta;
• O perfil funcional do Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação.

Bibliografia:

• ACCART, Jean-Philippe; RÉTHY, Marie-Pierre — Le métier de documentaliste. Paris: Electre-Éditions du Cercle de la Librairie, 1999;
• BIERBAUM, Esther Green — Museum librarianship. Jefferson, N.C.; Londres: McFarland & Co, 1994;
• BLANC — Montmayeur, Martine [et al.] — Lista de cabeçalhos de assuntos para bibliotecas. Lisboa: Caminho, 1999. (Caminho das Bibliotecas & Informação);
• MARÍN TORRES, Maria Teresa — História de la documentación museológica: la gestión de la memoria artística. Gijón: TREA, cop. 2002. (Biblioteconomía y administración cultural);
• PORTUGAL. Leis, decretos, etc. — Decreto-Lei n.º 247/91. D.R. 1.ª série. (91-07-10);
• SEIXAL. Câmara Municipal — Ecomuseu Municipal do Seixal [em linha]: Centro de Documentação e Informação. URL: http://www.cm-seixal.pt/ecomuseu.;
• SOTTOMAYOR, José Carlos — Regras de catalogação: descrição e acesso de recursos bibliográficos nas bibliotecas de língua portuguesa. Lisboa: APBAD, 2008.

4.4 — Ref.ª 03/2008 — A apreciação do currículo será caracterizada através da avaliação da Aptidão Profissional (AP), cujos factores ponderados serão:

*a*) Experiência profissional (EP);
*b*) Formação profissional (FP);
*c*) Habilitação Académica de Base (HAB).

4.5 — A classificação final (CF), será expressa na escala de 0 a 20 e será igual ao resultado obtido na sequência da aplicação dos métodos de selecção adoptados e de acordo com as seguintes fórmulas:

Ref.ªs n.º 02/2008; 04/2008; 05/2008; 06/2008; 07/2008; 08/2008; 09/2008; 10/2008; 11/2008; 12/2008:

$$CF = \frac{AC + PC}{2}$$

Sendo:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
PC = Prova de Conhecimentos

4.5 — 1 A classificação final (CF), resultará da média ponderada dos resultados obtidos na aptidão profissional e na discussão do currículo expressa pela seguinte fórmula:

Ref.ª n.º 03/2008:

$$CF = \frac{AP + DC}{2}$$

Sendo:

CF = Classificação Final
AP = Aptidão Profissional
DC = Discussão do Currículo

Consideram-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

4.6 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção a utilizar nos presentes concursos constam de actas de reunião dos Júris, dos respectivos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

5 — A composição do Júri dos diversos concursos será a seguinte:

• Ref.ª 02/2008:

Presidente — Maria da Graça da Silveira Filipe, Chefe de Divisão
1.º Vogal Efectivo — Maria Fátima Carvalho Afonso, Técnica Superior Principal (área de História)
2.º Vogal Efectivo — Carla Manuela de Almeida Costa, Técnica Superior Principal (área de História)
1.º Vogal Suplente — Ana Cláudia Oliveira Silveira, Técnica Superior Principal (área de História)
2.º Vogal Suplente — Maria João Varela Macau, Directora de Departamento

• Ref.ª 03/2008:

Presidente — Maria João Varela Macau, Directora de Departamento
1.º Vogal Efectivo — Maria da Graça da Silveira Filipe, Chefe de Divisão
2.º Vogal Efectivo — Maria Ercília Botelho da Palma, Directora de Departamento
1.º Vogal Suplente — Vera Maria da Silva, Chefe de Divisão
2.º Vogal Suplente — Maria Teresa Canas Ferreira Santos Ré, Chefe de Divisão

• Ref.ª 04/2008:

Presidente — Jorge Eduardo Bico Moura Didelet, Director de Departamento
1.º Vogal Efectivo — Maria Manuela Ramos Costa Abrunhosa, Chefe de Divisão
2.º Vogal Efectivo — António Manuel Ferreira Nabiça, Chefe de Divisão
1.º Vogal Suplente — Helena Maria Fernandes Arede, Arquitecta Assessor
2.º Vogal Suplente — Ana Maria de Moura Figueira, Chefe de Divisão

• Ref.ª 05/2008:

Presidente — Maria Ercília Botelho da Palma, Directora de Departamento
1.º Vogal Efectivo — Daniel Baltazar Prata, Chefe de Divisão
2.º Vogal Efectivo — António Carlos da Cruz Robim, Engenheiro de 1.ª classe (área de Engenharia Mecânica)
1.º Vogal Suplente — Rui Miguel Alves Silveiro, Chefe de Divisão
2.º Vogal Suplente — Pedro Miguel Pereira de Araújo, Engenheiro de 2.ª classe (área de Engenharia Civil)

• Ref.ª 06/2008:

Presidente — Vera Maria da Silva, Chefe de Divisão
1.º Vogal Efectivo — Albertina Maria Milheiro Gomes, Técnica Superior de Arquivo Principal
2.º Vogal Efectivo — Maria Júlia Fernandes Gomes, Técnica Superior de Arquivo Principal
1.º Vogal Suplente — Cláudia Margarida Peres da Silva Pinto Brites Nunes, Técnica Superior de Biblioteca e Documentação de 2.ª classe
2.º Vogal Suplente — Micaela Botas Ferreira Guerreiro, Técnica Superior de Biblioteca e Documentação de 1.ª classe

• Ref.ª 07/2008:

Presidente — Maria da Graça da Silveira Filipe, Chefe de Divisão
1.º Vogal Efectivo — Vera Maria da Silva, Chefe de Divisão
2.º Vogal Efectivo — Fernanda Maria Cunha Ferreira Serrano, Técnica Superior de Biblioteca e Documentação de 2.ª classe
1.º Vogal Suplente — Ana Paula Jurado Duarte Painço Rosendo, Coordenador Técnico Profissional Biblioteca e Documentação
2.º Vogal Suplente — Carla Manuela de Almeida Costa, Técnica Superior Principal (área de História)

• Ref.ª 08/2008:

Presidente — Leonardo Conceição Figueira Carvalho, Director de Departamento
1.º Vogal Efectivo — Isabel Maria Gonçalves Mirandela Costa, Chefe de Divisão
2.º Vogal Efectivo — Irina Leonidovna Sidorova Pereira Almeida, Chefe de Divisão
1.º Vogal Suplente — Carlos Alberto Mendonça Rabaçal, Director de Projecto Municipal
2.º Vogal Suplente — Manuela da Conceição Piado Farrusco, Chefe de Secção

• Ref.ª 09/2008:

Presidente — Fernando Olímpio Marque Castilho, Chefe de Divisão
1.º Vogal Efectivo — Lara Nadine Tavares Mestre Leitão, Técnica Superior de 2.ª classe
2.º Vogal Efectivo — Carla Sofia dos Santos de Sousa Pereira, Chefe de Divisão
1.º Vogal Suplente — Maria de Lurdes da Silva Ribeiro Rodrigues, Chefe de secção
2.º Vogal Suplente — Teresa Isabel Nunes Cristino, Técnica superior de 1.ª classe (área de Contabilidade, Gestão e Economia

• Ref.ª 10/2008:

Presidente — Carla Maria Rebelo Jardim Lopes Miranda, Chefe de Divisão
1.º Vogal Efectivo — Sílvia Maria Balão de Vilela Brazão, Arquitecta Principal
2.º Vogal Efectivo — Luísa Salomé Freixo Lopes de Castro Nogueira, Técnica Superior Geografia e Planeamento Principal
1.º Vogal Suplente — Jorge das Neves Martins Pereira, Engenheiro Principal
2.º Vogal Suplente — Vanda Cristina Sobral Dâmaso Hubbe, Chefe de Divisão

• Ref.ª 11/2008:

Presidente — Ana Maria Coelho Silva Castilho, Chefe de Divisão
1.º Vogal Efectivo — Teresa de Jesus Palmeiro Calado, Técnica Superior de 1.ª classe
2.º Vogal Efectivo — Ana Paula Reis Rosa, Chefe de Secção
1.º Vogal Suplente — Dulce Maria Pinheiro Raimundo, Técnica Superior de Sociologia de 1.ª classe
2.º Vogal Suplente — Ricardo Manuel Branco Vieira, Técnico Superior de 2.ª classe

• Ref.ª 12/2008:

Presidente — Maria Alexandra Moreira Losa de Faria e Castro, Chefe de Divisão
1.º Vogal Efectivo — Maria Olinda Domingues, Engenheira de 1.ª classe (área de Ciências Agrárias)
2.º Vogal Efectivo — Célia da Conceição Xavier Geada, Engenheira Técnica de 2.ª classe

1.º Vogal Suplente — Maria José Conceição Santos Camacho Rodrigues, Engenheira de 1.ª classe (área de Ciências Agrárias)
2.º Vogal Suplente — Jorge Eduardo Bico Moura Didelet, Director de Departamento

5.1 — O Presidente do Júri dos concursos será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal Efectivo.
6 — São requisitos de admissão aos respectivos concursos:

Ref.ª 02/2008, 03/2008; os definidos no artigo 29 do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
Ref.ª 04/2008 e 05/2008: os definidos no artigo 29 do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, e no n.º 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
Ref.ª 06/2008, 07/2008, 08/2008, 09/2008 e 10/2008: os definidos no artigo 29 do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, e no n.º 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
Ref.ª 11/2008: os definidos no artigo 29 do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, e no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
Ref.ª 12/2008: os definidos no artigo 29 do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, e no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento tipo, a fornecer pela Divisão de Recursos Humanos, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua Cândido dos Reis, n.º 92, 2840-503 Seixal.
8 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*a*) Fotocópia do Bilhete de Identidade (frente e verso);
*b*) *Curriculum vitae,* devidamente datado, assinado e documentado, nomeadamente, fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação;
*c*) Certificado de Habilitações (original ou cópia);
*d*) Declaração devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo organismo ao qual o candidato pertença, onde conste inequivocamente a natureza do vinculo, o tempo na categoria, na carreira e na função pública e, ainda, o conteúdo funcional com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como a classificação de serviço dos últimos 3 anos, 5 anos ou 6 anos, em função dos requisitos de admissão dos respectivos concursos.

9 — Os candidatos que sejam funcionários desta autarquia são dispensados da apresentação dos documentos a que aludem as alíneas *c*) e segunda parte da alínea *b*) do número anterior, desde que estes constem do processo individual e da declaração a que alude a alínea *d*).
10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.
11 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos previstos no presente aviso serão excluídas.
12 — A lista de candidatos admitidos a concurso e a classificação final serão afixadas na Divisão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

31 de Julho de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, por delegação de competências, *Corália de Almeida Loureiro.*

300644511

## CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

### Aviso n.º 22148/2008

**Alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 13/81 — Abertura de discussão pública**

André Martins, vereador da Câmara Municipal de Setúbal, faço público que, no uso de competência delegada pela Presidente da Câmara, de acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre a proposta de alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 13/81 (processo n.º 4.9. 306), que titula a licença de loteamento do prédio urbano situado em Fonte da Talha, freguesia de S. Julião, deste concelho, requeridas por Carlos António Biscaia de Oliveira, incidem sobre o lote n.º 8 E e consistem no acréscimo de área em cerca de 16,6 $m^2$ no interior do lote, totalizando uma STP (Superfície Total de Pavimentos) máxima de 316,6 $m^2$, consequentemente o IUL (Índice de Utilização Líquido) do lote é alterado para 0,51, mantendo-se inalterados os demais parâmetros urbanísticos.

O período de discussão inicia-se no 8.º dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República* e decorrerá nos 15 dias úteis subsequentes.

A proposta para consulta estará patente na Divisão Técnico-Administrativa do Departamento de Urbanismo desta Câmara, na Rua Acácio Barradas, n.º 27, Edifício Sado, R/C, em Setúbal.

Todos os interessados poderão apresentar, dentro do prazo antes referido, as suas reclamações, observações ou sugestões.

22 de Julho de 2008. — O Vereador, com competência delegada na Área do Urbanismo, *André Martins*.

300646301

### Aviso n.º 22149/2008

**Alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 14/2000 — Abertura de discussão pública**

André Martins, vereador da Câmara Municipal de Setúbal, faço público que, no uso de competência delegada pela Presidente da Câmara, de acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre a proposta de alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 14/2000, (processo n.º 4.9.886), que titula a licença de loteamento do prédio urbano situado em Aldeia de Vendas de Azeitão, freguesia de São Simão, deste concelho, requeridas por Ana Paula Rodrigues Rijo e Paulo José Alberto Soares Veredas, e consistem exclusivamente na ampliação do polígono de implantação máximo previsto para o lote n.º 2, mantendo inalterados os demais parâmetros urbanísticos.

O período de discussão inicia-se no 8.º dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República* e decorrerá nos 15 dias úteis subsequentes.

A proposta para consulta estará patente na Divisão Técnico-Administrativa do Departamento de Urbanismo desta Câmara, na Rua Acácio Barradas, n.º 27, Edifício Sado, R/C, em Setúbal.

Todos os interessados poderão apresentar, dentro do prazo antes referido, as suas reclamações, observações ou sugestões.

25 de Julho de 2008. — O Vereador, com competência delegada na Área do Urbanismo, *André Martins*.

300646423

## CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

### Aviso n.º 22150/2008

**Licença sem vencimento**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Sra. Presidente da Câmara, datado de trinta de Julho de dois mil e oito, foi concedida, ao funcionário António Manuel Vicente da Luz, Assistente Administrativo Principal desta Câmara Municipal, a primeira prorrogação da licença sem vencimento, ao abrigo dos artigos 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com início em 01 de Agosto de dois mil e oito.

6 de Agosto de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes Silva Soares.*

300645768

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA

### Aviso n.º 22151/2008

Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público que:

Nos termos e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17.10., por seu despacho datado de 06/08/2008, procedeu às seguintes nomeações definitivas do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca na sequência de concurso interno de acesso circunscrito:

Ana Sofia Brazete Carmo Santos Teixeira, na categoria de Engenheira Agrícola de 1.ª Classe, da carreira técnica superior (escalão 1, índice 460);

Carla Adélia do Carmo Ferraz, na categoria de Técnica profissional de Secretariado Principal, da carreira técnico-profissional (escalão 1, índice 238).

Mais se torna público que as nomeadas deverão aceitar a nomeação no respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira.*

300645102

**Aviso n.º 22152/2008**

Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público que:

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação,

Por seu despacho datado de 07/08/2008 procedeu à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* de concurso interno de ingresso para preenchimento de um lugar de Chefe de Serviços de Limpeza (Chefia), do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca, m/f, cumprido que foi o estabelecido nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07.12, com a abertura de procedimento de selecção de pessoal para reinicio de funções em situação de mobilidade especial, publicitado no Sigame (www.sigame.gov.pt), de 24/07/2008 a 06/08/2008, ao qual não foi apresentada qualquer candidatura:

1 — Área funcional: Gabinete de Ambiente e Qualidade.

2 — Prazo de validade*:* o concurso é válido para provimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional: o definido no Despacho do SEALOT n.º 22/93, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 28.05.93, designadamente: Coordena, orienta e supervisiona todas as actividades desenvolvidas na área de limpeza; distribui o trabalho pelos funcionários que lhe estão afectos; elabora o roteiro diurno e nocturno, relativamente ao percurso a efectuar pelas viaturas de recolha de resíduos sólidos urbanos, inteirando-se dos locais mais necessitados de tal serviço; providencia a aquisição do material necessário, de acordo com as necessidades detectadas, procedendo à sua requisição; assegura o número adequado de trabalhadores para eficazmente serem cumpridas as atribuições deste sector; entre outros.

4 — Vencimento, local e condições de trabalho*:* O vencimento mensal será o correspondente ao escalão 1, índice 295 da respectiva categoria (€984,15), de acordo com o disposto em anexo ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30.12, com as alterações posteriores, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a administração local, situando-se em Tarouca o local de trabalho.

5 — Condições de candidatura: o presente concurso é aberto a todos os funcionários e agentes, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, que reúnam os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos gerais: os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, que a seguir se indicam:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

*b*) Ter 18 anos completos;

*c*) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

*d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

*e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

*f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais: a posse do 9.º ano de escolaridade ou equivalente.

6 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tarouca e entregue pessoalmente na Secção de Expediente Geral desta Autarquia, ou enviadas por correio mediante carta registada com aviso de recepção, para esta Câmara Municipal, Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca (tel. 254678650; fax: 254678552), até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, nele devendo constar:

*a*) Identificação completa do candidato (nome completo, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e indicação do código postal, número de telefone, se o houver, e número fiscal de contribuinte);

*b*) Habilitações literárias e profissionais (especialização, estágios, seminários, acções de formação, etc.);

*c*) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;

*d*) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde o aviso de abertura se encontra publicado;

*e*) Indicação da categoria que detêm, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

6.1 — Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

*a*) *Curriculum Vitae* devidamente datado, assinado e actualizado;

*b*) Declaração emitida pelo respectivo serviço, comprovativo da categoria, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na Administração Pública, e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

*c*) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

*d*) Documentos comprovativos da classificação de serviço.

*e*) Fotocópia do bilhete de identidade e número de contribuinte.

6.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da documentação que comprove os requisitos gerais previstos no n.º 5.1 deste aviso, podendo ser substituído por declaração, no próprio requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

6.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca, em condições de se candidatarem, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no número anterior desde que constem dos respectivos processos individuais actualizados.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

*a*) Prova de conhecimentos específicos, eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores ou faltem à sua realização, assumirá a forma escrita e versará sobre as seguintes matérias: Decreto-Lei n.º 100/99, de 31.03, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11.05 Lei n.º 117/99, de 11.08 e pelo (Regime jurídico de férias, faltas e licenças); Decreto-Lei n.º 24/84, de 16.01 (Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração central, regional e local); Resolução conselho de ministros n.º 18/93, de 18.02 (Carta Deontológica do Serviço Público); Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05.09 (Regime geral da gestão de resíduos); Portaria n.º 209/2004 (Lista Europeia de resíduos).

Duração da prova: 2 horas.

8 — Em caso de igualdade de classificação, para além do critério de preferência mencionado no ponto 5.2 deste aviso, serão ainda aplicados os previstos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07.

9 — A classificação final, graduada de 0 a 20 valores, resultará do resultado obtido no único método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

10 — O júri do concurso terá a seguinte composição*:*

Presidente: Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca;

Vogais efectivos:

Américo dos Santos Correia, Chefe de Divisão da DGUA, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Silvana Cláudia Carneiro Pereira Vitorino, Técnica;

Vogais suplentes:

Ana Sofia Brazete Santos Carmo Teixeira, Engenheira Agrícola de 2.ª Classe, e

Paulo Jorge Chaves Guedes, Técnico Superior de 1.ª Classe.

11 — A publicação da relação dos candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos do artigo 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, e afixados, para consulta, no Edifício dos Paços do Município.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos concorrentes sempre que solicitada.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira.*

300645613

## CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

### Aviso n.º 22153/2008

**Discussão pública do processo de loteamento n.º 1023/95 em nome de Gestazul Imobiliário e Investimentos, S. A., sito em Casal Vaz, Meia Via, Torres Novas**

Pedro Lobo Antunes, Vereador do Pelouro do Urbanismo no uso de competência delegada por despacho de 03.11.2005, torna público:

Nos termos do disposto nos n.os 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e em conformidade com a deliberação de Câmara Municipal de 22/07/2008, decorrerá um período de discussão pública de 10 dias que se inicia no dia seguinte à publicação do presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República,* referente à alteração das áreas de cedência (parcelas B e G "construção de escola") da operação de loteamento em nome de Gestazul Imobiliário e Investimentos S. A. para o prédio sito em Casal Vaz, freguesia de Meia Via do município de Torres Novas.

Durante o período de discussão pública os interessados poderão consultar o processo, apresentar, por escrito, as suas sugestões, observações e reclamações, na secretaria do Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal, durante as horas de expediente.

8 de Agosto 2008. — O Vereador do Pelouro, com poderes delegados, *Pedro Lobo Antunes.*

300646197

### Aviso n.º 22154/2008

**Discussão pública do processo n.º 251/08 — alterações ao alvará de loteamento n.º 93/79, sito em Urbanização da Bica, freguesia de S. Pedro**

Pedro Lobo Antunes, Vereador do Pelouro do Urbanismo no uso de competência delegada por despacho de 03.11.2005, torna público:

Nos termos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, em conformidade com a deliberação de Câmara Municipal de 31.07.2008, decorrerá um período de discussão pública com a duração de 10 dias que se inicia após a publicação do presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República,* referente às alterações ao alvará de loteamento n.º 93/79 processo n.º 251/08, sito em Urbanização da Bica, lote 5, freguesia de S. Pedro.

Durante o período de discussão pública os interessados poderão consultar o processo, apresentar, por escrito, as suas sugestões, observações e reclamações, no Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal, durante as horas de expediente.

11 de Agosto de 2008. — O Vereador do Pelouro, com poderes delegados, *Pedro Lobo Antunes.*

300645135

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

### Aviso n.º 22155/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 31 de Março de 2008, foi concedida ao motorista de transportes colectivos do Quadro de Privativo deste Município, Carlos Alberto Fernandes Lente, licença sem vencimento por um ano com início no dia 1 de Abril de 2008, nos termos do disposto no artigo 76.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares.*

300643791

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

### Aviso n.º 22156/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 01 de Agosto de 2008, proferido no uso da competência que me foi conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo68, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11/01, nomeio Ana Rita Rodrigues Leitão, 1.ª classificada, no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Técnico Superior de 2.ª classe — Arquivo, conforme lista de classificação final constante da acta n.º 3, de 19 de Junho de 2008, homologada em 31 de Junho de 2008, tendo em vista o n.º 3, do artigo4 e artigo8, ambos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 17/12, aplicado à Administração Local pela Lei n.º 409/91, de 17/10 e artigo41, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para preenchimento do referido lugar, a ser remunerado, pelo escalão 1, índice 380 (1.267.72 €).

O nomeado deverá tomar posse do cargo, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento do visto do Tribunal de Contas)

7 de Agosto de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim.*

300644277

### Aviso n.º 22157/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 17 de Julho de 2008, proferido no uso da competência que me foi conferida pela al.ª *a*), do n.º 2, do artigo 68, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, nomeio José Eduardo Fernandes Lima e Maria Leonor Rodrigues Lameira, 1.º e 2.º classificados, respectivamente, no concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de Auxiliar Administrativo, conforme lista de classificação final constante da acta n.º 3, de 28 de Novembro de 2007, homologada em 26 de Junho de 2008, tendo em vista o n.º 3, do artigo 4.º e artigo 8.º, ambos do Dec.-Lei n.º 427/89, de 17/12, aplicado à Administração Local pela Lei n.º 409/91, de 17/10 e artigo 41.º, do Dec.-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para preenchimento dos referidos lugares, a serem remunerados, pelo escalão 1, índice 128 (427,02 €).

O nomeado deverá tomar posse do cargo, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Isento do visto do Tribunal de Contas

7 de Agosto de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim.*

300644447

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

### Aviso n.º 22158/2008

No uso da competência que me foi delegada por despacho, datado de 25 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados nas seguintes categorias, do actual Mapa de Pessoal, por meus despachos de 06 de Agosto do corrente ano, e na sequência de concurso interno de acesso geral: Luís Gomes Fernandes, operário qualificado principal — serralheiro civil e, Fernando Pereira Coelho, operário qualificado principal — cantoneiro de arruamentos, ambos no posicionamento remuneratório correspondente, actualmente, a 680,56€, 1.º Escalão, índice 204.

Os candidatos supramencionados deverão aceitar o respectivo lugar, no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

6 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, com delegação, *Rui Manuel Ferreira da Silva.*

300644009

## JUNTA DE FREGUESIA DE CARREÇO

### Aviso n.º 22159/2008

Joaquim Viana da Rocha, Presidente da Junta de Freguesia de Carreço:

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, foi nomeada, precedendo concurso, por deliberação da Junta de Freguesia em sua reunião de 03 de Julho de 2008, para a categoria de assistente administrativo especialista, a candidata graduado em 1.º Lugar no referido concurso, aberto conforme aviso afixado cuja lista de classificação final foi publicada nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Carla Alexandra de Oliveira de Sousa de Queirós.

A nomeada, Carla Alexandra de Oliveira de Sousa de Queirós, fica posicionado no escalão 1, índice 269, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 404A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, 17 de Março e pela Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro, devendo tomar posse

no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação da nomeação no "*Diário da República*".

Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

25 de Julho de 2008. — O Presidente, *Joaquim Viana da Rocha.*

300644106

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

### Aviso n.º 22160/2008

**Abertura de concurso externo de ingresso para técnico profissional de 2.ª classe, carreira e grupo do pessoal técnico-profissional**

1 — Efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro (P20083924), e não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas, faz-se público, em cumprimento do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 239/99, de 25 de Junho, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* concurso externo de ingresso tendo em vista a contratação, por tempo indeterminado, de um técnico profissional de 2.ª classe, carreira e grupo do pessoal técnico-profissional.

2 — O concurso é válido apenas para o posto de trabalho em causa, e extingue-se com o preenchimento do mesmo.

3 — O conteúdo funcional é o definido no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, publicado no *Diário da República* 1.ª série, n.º 160, nomeadamente "funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso técnico-profissional".

4 — Área funcional — Departamento de Serviços Técnicos, Gabinete de Fiscalização e Planeamento, actividade de medições e orçamentos.

5 — Remuneração — a correspondente ao escalão 1, índice 199 da escala indiciária para a função pública, actualmente no montante de € 663,88, sem prejuízo do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, na redacção dada pelo artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — O local de trabalho será na área do concelho de Castelo Branco, e as demais condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — A este concurso aplicam-se, nomeadamente, os Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, na sua actual redacção, 412-A/98, de 30 de Dezembro, Código do Procedimento Administrativo, Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e demais legislação aplicável.

8 — São requisitos da admissão ao concurso, conforme n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

8.1 — Requisitos gerais:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

*b*) Ter 18 anos completos;

*c*) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

*d*) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;

*e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

*f*) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — possuir adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho, ou curso equiparado, conforme alínea *d*) n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo relevante a qualificação profissional na área de medições e orçamentos.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado em folhas normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4 ou A5, dirigido ao presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, podendo ser entregue pessoalmente no sector de recursos humanos e expediente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Serviços Municipalizados de Castelo Branco, Av. Nuno Álvares, n.º 32, r/c, 6000-083 Castelo Branco.

9.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa — nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, residência (rua, número de polícia, andar, localidade, código postal, número de contribuinte fiscal e telefone);

*b*) Habilitações literárias e quaisquer elementos que os candidatos considerem relevantes do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

*c*) Identificação do lugar a que se candidata, com indicação da referência do concurso (data e publicação do presente aviso no *Diário da República*);

*d*) Os candidatos com deficiência deverão declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação do documento comprovativo.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*a*) Fotocópia do bilhete de identidade;

*b*) Documento comprovativo das habilitações literárias.

9.3 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais indicados nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 8.1 do presente aviso, bastando a declaração dos candidatos sob compromisso de honra, no próprio requerimento e por alíneas separadas, quanto à situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão, sendo tal declaração obrigatória e, como tal, motivo de exclusão imediata dos candidatos que não a apresentarem em substituição dos documentos acima referidos.

10 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

11 — Os métodos de selecção a utilizar são constituídos por prova escrita de conhecimentos gerais (*PECG*), prova escrita de conhecimentos específicos (*PECE*) e entrevista profissional de selecção (*EPS*).

As provas terão, cada uma, duração até 90 minutos, sendo classificadas na escala de 0 a 20 valores, e avaliarão os conhecimentos dos candidatos sobre as seguintes matérias:

*PECG:*

Regime de Férias, Faltas e Licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações constantes da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Princípios e regras do procedimento administrativo (Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

Regulamentos dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco:

Regulamento Interno, Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água, Regulamento do Serviço de Saneamento e Regulamento do Serviço de Recolha de Resíduos Sólidos.

*PECE:*

Constará de uma prova escrita sobre medições e orçamentos, no âmbito da actividade autárquica.

Os candidatos poderão fazer-se acompanhar de toda a legislação acima referida, desde que não anotada, bem como dos regulamentos indicados, sendo obrigatória a apresentação do Bilhete de Identidade para a realização das provas.

*EPS:*

A entrevista profissional de selecção, com a duração máxima de 30 minutos, terá os seguintes factores de apreciação:

*a*) Enquadramento organizacional e funcional;

*b*) Capacidade de expressão e comunicação;

*c*) Interesse e motivação profissionais;

*d*) Capacidade para o trabalho em equipa.

Na entrevista profissional de selecção os candidatos serão ordenados de acordo com a classificação obtida, segundo a escala de 0 a 20 valores.

12 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

13 — Na classificação final (CF) adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores.

A ordenação final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PECG + 2(PECE) + EPS}{4}$$

em que:

*CF* = classificação final;
*PECG* = prova escrita de conhecimentos gerais;
*PECE* = prova escrita de conhecimentos específicos;
*EPS* = entrevista profissional de selecção.

14 — Serão considerados não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,50 valores.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, e respectivas fichas anexas, sendo as mesmas facultadas aos candidatos desde que solicitadas.

16 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas para consulta no sector de recursos humanos e expediente destes Serviços Municipalizados — Av. Nuno Álvares, n.º 32 Castelo Branco e publicadas no Diários da República, 2.ª série, ou enviadas por ofício registado aos candidatos, conforme preceituado no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em caso de igualdade na classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 — O Júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Dr. Luís Manuel dos Santos Correia, Administrador;
1.º Vogal efectivo: Dr. Hélder Sanches Paulo, Director de Departamento Administrativo e Financeiro;
2.º Vogal efectivo: Eng.º João Andrade Carvalho, Director de Departamento de Serviços Técnicos;
1.º Vogal suplente: João Amaro de Jesus, Técnico Superior Principal;
2.º Vogal suplente: Nuno Manuel Querido Maricato, Engenheiro Civil de 1.ª classe.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

19 — A relação jurídica de emprego público constitui-se por contrato de trabalho, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, obedecendo o seu regime às disposições aplicáveis constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

20 — O contrato de trabalho por tempo indeterminado inicia-se com o decurso de um período experimental destinado a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar.

21 — O período experimental é de 180 dias, nos termos do artigo 107.º, alínea *b*) do Código do Trabalho, aplicável por remissão do artigo 2.º, n.º 1 da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

O período experimental é considerado concluído com sucesso desde que o trabalhador obtenha avaliação não inferior a 12 valores, conforme n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008.

8 de Agosto de 2008. — O Administrador, por subdelegação de competências, *Luís Manuel dos Santos Correia.*

300645938

# PARTE I

## ICPF — INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS FLORESTAIS, L.DA

### Rectificação n.º 1872/2008

Matrícula: 6973/19970304.
NIPC: 503832480.
Número e data da inscrição: 8/2003-12-23.
Sociedade: ICPF — Inventário, Avaliação e Certificação de Produtos Florestais, L.da

No *Diário da República,* 3.ª série, n.º 17 de 25 de Janeiro de 2005, com referência à Sociedade supra referida onde se lê «Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2003.» deve ler-se «Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.»

Está conforme o original.

30 de Junho de 2008. — O Ajudante, *Osvaldo Carvalho.*

3000228912

## SGFI — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

### Relatório n.º 38/2008

Sede: Rua Dr. António Loureiro Borges, 9, 1.º — Arquiparque--Miraflores, 1495-131 Algés.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais.
Número de Identificação de Pessoa Colectiva: 506245802.
Capital social: € 400 000

**Relatório do Conselho de Administração**

1 — A sociedade

A SGFI — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A., doravante designada por SGFI, é uma sociedade independente, constituída ao abrigo do Decreto-Lei 298/92 — Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras. A SGFI iniciou a sua actividade em 29 de Julho de 2004. A actividade desenvolvida está sujeita à supervisão do Banco de Portugal e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários. Nos termos da legislação em vigor, a SGFI tem como objecto principal a administração, em representação dos participantes, de fundos de investimento imobiliário, podendo ainda prestar serviços de consultoria para investimento imobiliário e proceder à gestão individual de patrimónios imobiliários.

A SGFI geria no final do exercício de 2007 um total de 6 fundos de investimento imobiliário, todos fechados e colocados por subscrição particular, representando um valor líquido global de 34,3 milhões de euros e um volume de património sob gestão no montante de 61 milhões de euros.

2 — A indústria de fundos de investimento imobiliário

Segundo dados da Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios, eram 204 os fundos de investimento imobiliário em actividade em 31 de Dezembro de 2007, representando um valor líquido sob gestão de 10.448,7 milhões de euros contra 9.759,6 milhões de euros verificados em Dezembro de 2006. Para este crescimento de 7,1 % desde o início do ano, contribuíram em metade os 27 novos fundos que iniciaram actividade em 2007. Apesar desta variação de fundos e de valores sob gestão comparar desfavoravelmente com o verificado durante 2006, em que o crescimento dos valores líquidos sob gestão foi de 19,5 % e o acréscimo de fundos em actividade foi de 99, o peso dos fundos de investimento imobiliário no total da indústria de fundos aumentou, passando de 25,1 % em 2006 para 28,9 % no final de 2007.

Os fundos fechados são a categoria com maior volume sob gestão entre os fundos imobiliários, com 5097,7 milhões de euros de activos sob gestão. Verificou-se na indústria uma variação negativa dos volumes geridos em fundos abertos de -3.1 % (147,7 milhões de euros), passando esta categoria a representar 4549,7 milhões de activos sob gestão. O maior crescimento relativo em 2007 verificou-se nos fundos especiais de investimento imobiliário, com 79,7 % de variação em volume (355,3 milhões de euros), passando a representar 801,6 milhões de euros de activos.

3 — Proposta de aplicação de resultados

Nos termos da legislação aplicável, nomeadamente o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei 298/92, vem o Conselho de Administração propor à Assembleia Geral a seguinte aplicação do resultado do exercício de 2007, no valor de € 25.407,84:

Para Reserva Legal — € 2.540,79
Para Resultados Transitados — € 22.867,05

## Demonstrações financeiras a 31 de Dezembro de 2007

### Balanços em 31 de Dezembro de 2007 e 2006

**(Montantes expressos em euros)**

| | | 2007 | | | 2006 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Notas | Activo bruto | Imparidade e amortizações | Activo líquido | Activo líquido |
| **Activo** | | | | | |
| Caixa e disponibilidades em bancos centrais | | 250 | – | 250 | 250 |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito | 4 | 174 953 | – | 174 953 | 498 452 |
| Aplicações em instituições de crédito | 4 | 400 000 | – | 400 000 | – |
| Outros activos tangíveis | 5 | 81 244 | ( 32 599) | 48 645 | 64 008 |
| Activos intangíveis | 5 | 116 980 | (107 057) | 9 923 | 42 585 |
| Activos por impostos correntes | 7 | 5 240 | – | 5 240 | 2 234 |
| Outros activos | 6 | 20 761 | – | 20 761 | 33 719 |
| *Total do activo* | | 799 428 | (139 656) | 659 772 | 641 248 |

**(Montantes expressos em euros)**

| | Notas | 2007 | 2006 |
|---|---|---|---|
| **Passivo e capital** | | | |
| Passivos por impostos correntes | 7 | 3 831 | 838 |
| Outros passivos | 8 | 94 418 | 104 295 |
| *Total do passivo* | | 98 249 | 105 133 |
| Capital | 9 | 400 000 | 400 000 |
| Prestações suplementares | 9 | 160 000 | 160 000 |
| Outras reservas e resultados transitados | 10 | ( 23 885) | ( 28 098) |
| Resultado do exercício | 10 | 25 408 | 4 213 |
| *Total do capital próprio* | | 561 523 | 536 115 |
| *Total do passivo e do capital próprio* | | 659 772 | 641 248 |

O anexo faz parte integrante destes balanços.

### Demonstrações dos resultados para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006

**(Montantes expressos em euros)**

| | Notas | 2007 | 2006 |
|---|---|---|---|
| Juros e rendimentos similares | 11 | 12 402 | 4 918 |
| Juros e encargos similares | 11 | ( 2 610) | ( 1 340) |
| Margem financeira | | *9 792* | *3 578* |
| Rendimentos de serviços e comissões | 12 | 276 394 | 249 607 |
| Encargos com serviços e comissões | | (45) | (103) |
| Outros resultados de exploração | 13 | ( 3 531) | ( 13 740) |
| Produto bancário | | *282 610* | *239 342* |
| Custos com pessoal | 14 | (130 098) | (113 114) |
| Gastos gerais administrativos | 15 | ( 73 360) | ( 71 978) |
| Amortizações do exercício | 5 | ( 49 913) | ( 49 199) |
| Resultado antes de impostos | | *29 239* | *5 051* |
| Impostos sobre lucros | | | |
| *Correntes* | 7 | ( 3 831) | ( 838) |
| Resultado do exercício | | *25 408* | *4 213* |
| Número médio de acções ordinárias emitidas | 9 | 400 000 | 400 000 |
| Resultado por acção | | 0,0635 | 0,0105 |

O anexo faz parte integrante destas demonstrações.

**Demonstrações dos fluxos de caixa para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006**

**(Montantes expressos em euros)**

| | 2007 | 2006 |
|---|---|---|
| Fluxos de caixa das actividades operacionais: | | |
| Recebimento de clientes | 273 519 | 277 996 |
| Juros e rendimentos similares recebidos | 12 402 | 4 918 |
| Juros e encargos similares pagos | ( 2 654) | ( 1 443) |
| Pagamentos ao pessoal e fornecedores | (193 077) | (174 003) |
| Impostos sobre os lucros | 1 396 | 746 |
| Outros resultados | ( 496) | ( 16 728) |
| Caixa líquida das actividades operacionais | 91 090 | 91 486 |
| Fluxos de caixa das actividades de financiamento: | | |
| Amortização de contratos de locação financeira | ( 14 589) | ( 8 676) |
| Caixa líquida das actividades de financiamento | ( 14 589) | ( 8 676) |
| Aumento (diminuição) líquido de caixa e seus equivalentes | 76 501 | 82 810 |
| Caixa e seus equivalentes no início do exercício | 498 702 | 415 892 |
| Caixa e seus equivalentes no fim do exercício | 575 203 | 498 702 |

O anexo faz parte integrante destas demonstrações.

**Demonstrações das alterações nos capitais próprios nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006**

**(Montantes expressos em euros)**

| | Capital | Prestações suplementares | Outras reservas e resultados transitados | | | Resultado do exercício | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Reserva legal | Resultados transitados | Total | | |
| Saldos em 31 de Dezembro de 2005 | 400 000 | 160 000 | – | (41 261) | (41 261) | 13 163 | 531 902 |
| Aplicação do lucro do exercício de 2005 | – | – | 1 316 | 11 847 | 13 163 | (13 163) | – |
| Lucro do exercício | – | – | – | – | – | 4 213 | 4 213 |
| Saldos em 31 de Dezembro de 2006 | 400 000 | 160 000 | 1 316 | (29 414) | (28 098) | 4 213 | 536 115 |
| Aplicação do lucro do exercício de 2006 | – | – | 422 | 3 791 | 4 213 | ( 4 213) | – |
| Lucro do exercício | – | – | – | – | – | 25 408 | 25 408 |
| Saldos em 31 de Dezembro de 2007 | 400 000 | 160 000 | 1 738 | (25 623) | (23 885) | 25 408 | 561 523 |

**Notas às demonstrações financeiras a 31 de Dezembro de 2007**

1 — Nota introdutória

A SGFI — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A. (Sociedade ou SGFI), com sede social na Rua do Dr. António Borges, 9, 1.º em Algés, foi constituída em 18 de Novembro de 2003, tendo por objecto exclusivo a administração, em representação dos participantes, de fundos de investimento imobiliário. O início da actividade da Sociedade ocorreu em 29 de Julho de 2004. Em 15 de Novembro de 2005, a SGFI alterou o objecto social que passou a incluir a prestação de serviços de consultoria para investimento imobiliário e a gestão individual de patrimónios imobiliários em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis à gestão de carteiras por conta de outrem. Em 31 de Dezembro de 2007, a Sociedade geria os seguintes fundos:

| | Início de actividade |
|---|---|
| Fundo Fechado de Investimento Imobiliário 2010 (Fundo 2010) | 14 de Janeiro de 2005 |
| Europa — Fundo Fechado de Investimento Imobiliário (Europa) | 16 de Junho de 2005 |
| SIOB 2005 — Fundo Fechado de Investimento Imobiliário (SIOB 2005) | 3 de Março de 2006 |
| Olissipo — Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado (Olissipo) | 27 de Abril de 2006 |
| Lucasfin — Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado (Lucasfin) | 26 de Setembro de 2006 |
| Lisbon Urban — Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado (Lisbon Urban) | 28 de Dezembro de 2006 |

As demonstrações financeiras da Sociedade em 31 de Dezembro de 2007 estão pendentes de aprovação pela Assembleia Geral. No entanto, o Conselho de Administração admite que venham a ser aprovadas sem alterações significativas.

2 — Bases de apresentação e principais políticas contabilísticas

2.1 — Bases de apresentação. — As demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2007 foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos de acordo com os princípios consagrados nas Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA), nos termos do Aviso n.º 1/2005, de 21 de Fevereiro, e das Instruções n.º 9/2005 e n.º 23/2004, do Banco de Portugal, na sequência da competência que lhe é conferida pelo número 3 do artigo 115.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro.

As NCA correspondem em geral às Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), conforme adoptadas pela União Europeia, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho, transposto para o ordenamento nacional pelo Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro e pelo Aviso n.º 1/2005, de

21 de Fevereiro, do Banco de Portugal. As diferenças entre os dois normativos não têm impactos nas demonstrações financeiras da Sociedade.

2.2 — Adopção de normas (novas ou revistas) emitidas pelo "International Accounting Standards Board" (IASB) e interpretações emitidas pelo "International Financial Reporting Interpretation Commitee" (IFRIC), conforme adoptadas pela União Europeia — No entendimento do Conselho de Administração, as novas normas ou alteradas e interpretações emitidas pelo IASB e pelo IFRIC, respectivamente, endossadas pela União Europeia, com aplicação em exercícios económicos iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2008, não terão impacto relevante nas demonstrações financeiras da SGFI em 31 de Dezembro de 2007.

2.3 — Especialização de exercícios — Os custos e proveitos são reconhecidos de acordo com o princípio contabilístico da especialização de exercícios, sendo registados quando se vencem, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

2.4 — Activos intangíveis — Os activos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição e correspondem essencialmente a despesas com a aquisição de sistemas de tratamento automático de dados. Estes activos são amortizados segundo o método das quotas constantes, por duodécimos, em três anos.

2.5 — Outros activos tangíveis — Os outros activos tangíveis são registados ao custo de aquisição. As amortizações são calculadas segundo o método das quotas constantes, por duodécimos, de acordo com as seguintes vidas úteis estimadas:

| | Anos de vida útil |
|---|---|
| Equipamento informático | 4 |
| Mobiliário e material | 8-10 |
| Máquinas e ferramentas | 5-8 |
| Equipamento de transporte | 4 |

2.6 — Locação financeira — A Sociedade regista o imobilizado adquirido em regime de locação financeira de acordo com a Norma Internacional de Contabilidade n.º 17 — Locações.

Assim, os activos em regime de locação financeira são registados, por igual montante, no activo imobilizado e no passivo, processando-se as respectivas amortizações.

As rendas relativas a contratos de locação financeira são desdobradas de acordo com o respectivo plano financeiro, reduzindo-se o passivo pela parte correspondente à amortização do capital. Os juros suportados são registados na rubrica "Juros e encargos similares" da demonstração de resultados (nota 11).

2.7 — Encargos com férias e subsídio de férias — São constituídos acréscimos de custos para fazer face aos encargos correspondentes a férias e subsídio de férias vencidos, a pagar no exercício seguinte. Os correspondentes montantes são registados no passivo, na rubrica "Outros passivos" (nota 8).

2.8 — Comissões — A Sociedade cobra comissões aos Fundos que gere e aos subscritores das unidades de participação, as quais são registadas na rubrica "Rendimentos de serviços e comissões" (nota 12) da demonstração de resultados quando se vencem.

(*i*) Comissão de gestão cobrada aos Fundos

*Europa, SIOB 2005, Olissipo e Lucasfin*

A comissão de gestão é calculada diariamente pela aplicação de uma taxa anual nominal de 0,5 % sobre o valor do património líquido dos Fundos, antes do cálculo das comissões de gestão e de depositário do próprio dia, com um mínimo de 3.000 euros por mês, sendo cobrada mensalmente até ao dia 10 do mês seguinte.

*Fundo 2010*

Segundo o Regulamento de Gestão do Fundo 2010, até 30 de Março de 2006 a comissão de gestão foi calculada da seguinte forma:

Uma componente fixa correspondente a uma taxa anual nominal de 1,5 % calculada diariamente sobre o valor do património liquido do Fundo, antes do cálculo das comissões de gestão e depositário do próprio dia, sendo cobrada mensalmente até ao dia 10 do mês seguinte;

Uma componente variável em função da performance do Fundo (performance fee) no valor de 10 % do desempenho positivo do Fundo, calculada com referência ao final de cada semestre, por comparação da evolução do valor da unidade de participação com a taxa Euribor a 6 meses. O cálculo era efectuado com referência a 30 de Junho e 31 de Dezembro. A componente variável da comissão não podia exceder, anualmente, 3 % do valor líquido global do Fundo antes desta comissão com referência a 31 de Dezembro de cada ano.

A partir de 30 de Março de 2006 a comissão de gestão passou a ser calculada através da aplicação de uma taxa anual nominal de 0,4 %, calculada diariamente sobre o valor do património líquido do Fundo, antes do cálculo das comissões de gestão e de depositário do próprio dia, com um mínimo de 3.000 euros por mês, sendo cobrada mensalmente até ao terceiro dia útil do mês seguinte.

*Lisbon Urban*

Segundo o Regulamento de Gestão, esta comissão apresenta uma componente fixa e uma componente variável:

A componente fixa corresponde a uma taxa anual nominal de 0,75 % calculada diariamente sobre o valor do activo total do Fundo, sendo cobrada mensalmente até ao terceiro dia útil do mês seguinte àquele a que diz respeito;

A componente variável da comissão de gestão corresponde a 20 % do diferencial entre a taxa anual de rendibilidade do Fundo em 31 de Dezembro de cada ano, referente aos últimos 12 meses de actividade, e uma taxa fixa de 6 %. A componente variável é calculada com referência ao final de cada mês e imputada mensalmente ao Fundo sob a forma de provisão, sendo cobrada anualmente com referência ao final de cada exercício, até ao décimo dia útil do mês seguinte ao final do exercício a que diz respeito.

*ii*) Comissão de subscrição cobrada aos subscritores dos Fundos

Esta comissão constituiu proveito da Sociedade Gestora no momento da constituição dos Fundos e correspondeu a:

*SIOB 2005:* 0,8333 % do montante subscrito do Fundo;
*Olissipo:* 25.000 euros repartidos na proporção do número de unidades de participação subscritas e realizadas em numerário;
*Lucasfin:* 30.000 euros repartidos na proporção do número de unidades de participação subscritas e realizadas em numerário.

Na subscrição das unidades de participação do Fundo Lisbon Urban não foi cobrada qualquer comissão de subscrição.

No que se refere a todos os Fundos geridos pela Sociedade Gestora, uma vez que se tratam de Fundos Fechados, verificada a integral subscrição do capital, e sempre que a defesa dos interesses dos participantes o justifique, poderá a Sociedade Gestora, ouvida a Assembleia de Participantes, deliberar pelo aumento ou redução do capital, respectivos montantes e prazos de realização.

Todos os fundos geridos pela Sociedade Gestora são fundos fechados, pelo que não existe a possibilidade de resgate das unidades de participação.

*iii*) Comissões de consultoria

Destinam-se a remunerar a Sociedade pela prestação de serviços em análise em matéria de aconselhamento na área imobiliária e correspondem a um montante fixado por operação, tendo em conta o tipo de despesas envolvidas e a natureza e complexidade dos serviços prestados. Estas comissões são registadas na demonstração de resultados, na rubrica "Rendimentos de serviços e comissões" (nota 12).

2.9 — Caixa e seus equivalentes — Para efeitos da preparação da demonstração dos fluxos de caixa, a Sociedade considera como "Caixa e seus equivalentes" o valor nominal dos seus depósitos à ordem registados em "Disponibilidades em outras instituições de crédito", o saldo de caixa registado na rubrica "Caixa e disponibilidades em Bancos centrais" e o valor nominal dos depósitos a prazo registados na rubrica "Aplicações em Instituições de Crédito".

2.10 — Estimativas contabilísticas críticas e aspectos julgamentais mais relevantes na aplicação das políticas contabilísticas — Os impostos sobre lucros são determinados pela Sociedade com base nas regras definidas pelo enquadramento fiscal em vigor. Os activos por impostos diferidos só são registados até ao montante em que seja provável a sua recuperabilidade, o qual é determinado com base em projecções da evolução futura do negócio. Em 31 de Dezembro de 2006, a Sociedade não registou os impostos diferidos activos correspondentes aos prejuízos fiscais reportáveis no montante de 20.364 euros (nota 7).

4 — Disponibilidades e aplicações em instituições de crédito

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, estas rubricas têm a seguinte composição:

| | 2007 | 2006 |
|---|---|---|
| Disponibilidades | | |
| Caixa Geral de Depósitos, S. A. (CGD) | | |
| Depósitos à ordem | 174 953 | 198 452 |
| Depósitos a prazo | – | 300 000 |
| | 174 953 | 498 452 |
| Aplicações em instituições de crédito | | |
| CGD — Depósitos a prazo | 400 000 | – |

No exercício de 2007, a Sociedade alterou o critério de registo dos depósitos a prazo, passando estas operações a ser registadas na rubrica "Aplicações em instituições de crédito".

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, o depósito a prazo junto da CGD tem vencimento em Fevereiro e Janeiro do exercício seguinte, sendo remunerado à taxa de juro anual de 4 % e 2,9 %, respectivamente.

5 — Outros activos tangíveis e activos intangíveis

O movimento nos activos tangíveis e intangíveis durante os exercícios de 2007 e 2006 foi o seguinte:

| | 2007 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldos em 31 de Dezembro de 2006 | | Adições | Amortizações do exercício | Valor líquido em 31 de Dezembro de 2007 |
| | Valor bruto | Amortizações acumuladas | | | |
| Outros activos tangíveis: | | | | | |
| Equipamento informático | 12 816 | ( 7 357) | 1319 | ( 3 378) | 3 400 |
| Mobiliário e material | 2 428 | ( 734) | – | ( 303) | 1 391 |
| Maquinas e ferramentas | 367 | ( 367) | 569 | ( 76) | 493 |
| Equipamento de transporte — em locação financeira | 63 150 | ( 6710) | – | (13 419) | 43 021 |
| Outros activos tangíveis | 595 | ( 180) | – | ( 75) | 340 |
| | 79 356 | (15 348) | 1 888 | (17 251) | 48 645 |
| Activos intangíveis | | | | | |
| Software | 71 400 | (37 680) | – | (23 797) | 9 923 |
| Outros | 45 580 | (36 715) | – | ( 8 865) | – |
| | 116 980 | (74 395) | – | (32 662) | 9 923 |
| | 196 336 | (89 743) | 1 888 | (49 913) | 58 568 |

| | 2006 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldos em 31 de Dezembro de 2005 | | Adições | Amortizações do exercício | Valor líquido em 31 de Dezembro de 2006 |
| | Valor bruto | Amortizações acumuladas | | | |
| Outros activos tangíveis: | | | | | |
| Equipamento informático | 12 816 | ( 4 236) | – | ( 3 121) | 5 459 |
| Mobiliário e material | 2 428 | ( 430) | – | ( 304) | 1 694 |
| Maquinas e ferramentas | 367 | ( 367) | – | – | – |
| Equipamento de transporte — em locação financeira | – | – | 63 150 | ( 6 710) | 56 440 |
| Outros activos tangíveis | 595 | ( 106) | – | (74) | 415 |
| | 16 206 | ( 5 139) | 63 150 | (10 209) | 64 008 |
| Activos intangíveis | | | | | |
| Software | 71 400 | (13 883) | – | (23 797) | 33 720 |
| Outros | 45 580 | (21 522) | – | (15 193) | 8 865 |
| | 116 980 | (35 405) | – | (38 990) | 42 585 |
| | 133 186 | (40 544) | 63 150 | (49 199) | 106 593 |

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, estão em vigor contratos de leasing para aquisição de viaturas, registados nas seguintes rubricas de balanço:

| | 2007 | 2006 |
|---|---|---|
| Equipamento de transporte | | |
| Valor bruto | 63 150 | 63 150 |
| Amortizações acumuladas | (20 129) | ( 6 710) |
| | 43 021 | 56 440 |
| Fornecedores de imobilizado em locação financeira (nota 8). | 43 014 | 55 715 |

6 — Outros activos

Esta rubrica tem a seguinte composição

| | 2007 | 2006 |
|---|---|---|
| Despesas com encargo diferido | | |
| Seguros | 741 | 786 |
| Rendas | 548 | 531 |
| Outras | 507 | 712 |
| | 1 796 | 2 029 |
| Devedores: | | |
| Comissões de gestão: | | |
| SIOB 2005 | 3 646 | 3 000 |
| Lisbon Urban | 3 319 | 432 |

| | 2007 | 2006 |
|---|---|---|
| Lucasfin | 3 000 | 3 000 |
| Fundo 2010 | 3 000 | 3 000 |
| Europa | 3 000 | 3 000 |
| Olissipo | 3 000 | 3 000 |
| Outros | – | 658 |
| | 18 965 | 16 090 |
| Contas de regularização | – | 15 600 |
| | 20 761 | 33 719 |

7 — Impostos sobre o rendimento

Os saldos de activos e passivos por impostos sobre o rendimento em 31 de Dezembro de 2007 e 2006 eram os seguintes:

| | 2007 | 2006 |
|---|---|---|
| Activos por impostos correntes | | |
| Pagamento especial por conta | 2 760 | 1 251 |
| Retenções na fonte | 2 480 | 983 |
| | 5 240 | 2 234 |
| Passivos por impostos correntes | | |
| Impostos sobre o rendimento a pagar | 3 831 | 838 |

A Sociedade está sujeita a tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) e correspondente Derrama, cuja taxa agregada em 2007 e 2006 correspondeu a 26,5 % e 27,5 %, respectivamente.

Os custos com impostos sobre lucros registados em resultados, bem como a carga fiscal, medida pela relação entre a dotação para impostos sobre lucros e o lucro líquido do exercício antes de impostos, podem ser apresentados como se segue:

| | 2007 | 2006 |
|---|---|---|
| Impostos correntes | | |
| Do exercício | 3 831 | 838 |
| Resultado antes de impostos | 29 239 | 5 051 |
| Carga fiscal | 13,10 % | 16,59 % |

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efectiva de imposto verificadas nos exercícios de 2007 e 2006 pode ser demonstrada como se segue:

| | 2007 | | 2006 | |
|---|---|---|---|---|
| | Taxa | Imposto | Taxa | Imposto |
| Resultado antes de impostos | | 29 239 | | 5 051 |
| Imposto apurado com base na taxa nominal | 26,50 % | 7 748 | 27,50 % | 1 389 |
| Diferenças definitivas a acrescer | | | | |
| Amortizações não aceites como custo | 6,40 % | 1 871 | 19,22 % | 971 |
| Correcções relativas a exercícios anteriores | – | – | 29,36 % | 1 483 |
| Outras | – | – | ( 0,36 %) | ( 18) |
| Benefícios fiscais | | | | |
| Criação líquida de postos de trabalho | ( 5,11 %) | ( 1 495) | (27,32 %) | (1 380) |
| Tributação autónoma | 3,78 % | 1 105 | 16,59 % | 838 |
| | 31,57 % | 9 229 | 64,99 % | 3 283 |
| Utilização de prejuízos reportáveis | ( 18,46 %) | ( 5 398) | (48,40 %) | (2 445) |
| | 13,11 % | 3 831 | 16,59 % | 838 |

Nos termos da legislação em vigor, os prejuízos fiscais são reportáveis durante um período de seis anos após a sua ocorrência e susceptíveis de dedução a lucros fiscais gerados durante esse período. Em 31 de Dezembro de 2006, os prejuízos fiscais reportáveis ascendiam 20.364 euros. A Sociedade não registou impostos diferidos activos relativos a esta situação.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos, ou pelo prazo de reporte dos prejuízos fiscais existentes. Deste modo, as declarações fiscais da Sociedade relativamente aos exercícios de 2004 a 2007 poderão ainda vir a ser revistas e alterada a matéria colectável.

Na opinião do Conselho de Administração da Sociedade, não é previsível que eventuais correcções resultantes de revisões/inspecções das Autoridades Fiscais àquelas declarações de impostos tenham um efeito significativo nas demonstrações financeiras.

8 — Outros passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 2007 | 2006 |
|---|---|---|
| Fornecedores | | |
| Fornecedores de bens de locação financeira (notas 2.6) e 5) | 43 014 | 55 715 |
| Outros | 2 888 | 23 802 |
| | 45 902 | 79 517 |
| Acréscimos de custos | | |
| Encargos com férias e subsídio de férias (nota 2.7)) | 15 342 | 14 873 |
| Custos a pagar — gastos gerais administrativos | 21 588 | 6 593 |
| | 36 930 | 21 466 |
| Outras exigibilidades | | |
| Imposto sobre Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) | 8 434 | 1 406 |
| Segurança Social | 1 818 | 1 906 |
| Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) — a pagar | 1 334 | – |
| | 11 586 | 3 312 |
| | 94 418 | 104 295 |

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, os valores em dívida relativos a contratos de locação financeira apresentam os seguintes prazos residuais:

| | 2007 | 2006 |
|---|---|---|
| Rendas | | |
| Até 1 ano | 12 700 | 12 881 |
| Mais de 1 ano | 20 841 | 33 361 |
| | 33 541 | 46 242 |
| Valor residual | 9 473 | 9 473 |
| | 43 014 | 55 715 |

9 — Capital e prestações suplementares

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006 o capital da SGFI está representado por 400.000 acções com valor nominal de 1 euro cada, encontrando-se integralmente subscrito e realizado. Nestas datas, a estrutura accionista da Sociedade era a seguinte:

| | Número de acções | Percentagem de participação |
|---|---|---|
| João Pedro de Almeida Henriques | 151 800 | 37,95% |
| José Manuel Baptista Fino | 151 800 | 37,95% |
| José Eduardo Gonçalves dos Reis | 75 900 | 18,98% |
| Outros, inferiores a 10% | 20 500 | 5,12% |
| | 400 000 | 100,0% |

Em Maio de 2005, os Accionistas da Sociedade realizaram prestações suplementares, com o objectivo de reforçar os fundos próprios da Sociedade, no montante total de 160.000 euros, repartidas da seguinte forma:

| | Montante |
|---|---|
| João Pedro de Almeida Henriques | 60 720 |
| José Manuel Baptista Fino | 60 720 |
| José Eduardo Gonçalves dos Reis | 30 360 |
| Outros, inferiores a 10% | 8 200 |
| | 160 000 |

As prestações suplementares não são remuneradas nem têm prazo residual de reembolso definido.

10 — Reservas e resultados transitados

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, estas rubricas têm a seguinte composição:

| | 2007 | 2006 |
|---|---|---|
| Outras reservas e resultados transitados | | |
| Reserva legal | 1 738 | 1 316 |
| Resultados transitados | (25 623) | (29 414) |
| | (23 885) | (28 098) |
| Resultado do exercício | 25 408 | 4 213 |
| | 1 523 | (23 885) |

Reserva legal

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, a Sociedade deverá constituir um fundo de reserva legal até à concorrência do seu capital social, transferindo anualmente para esta reserva um montante não inferior a 10% dos lucros líquidos. Esta reserva só poderá ser utilizada para cobrir prejuízos acumulados ou para aumentar o capital.

11 — Juros e rendimentos e juros e encargos similares

Nos exercícios de 2007 e 2006 estas rubricas têm a seguinte composição:

| | 2007 | 2006 |
|---|---|---|
| Juros e rendimentos similares | | |
| Juros de depósitos a prazo | 12 402 | 4 918 |
| Juros e encargos similares | | |
| Juros de operações de locação financeira | 2 610 | 1 340 |

12 — Endimentos de serviços e comissões

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 2007 | 2006 |
|---|---|---|
| Comissão de gestão | | |
| Lisbon Urban | 39 265 | 432 |
| SIOB 2005 | 38 129 | 30 000 |
| Fundo 2010 | 36 000 | 44 275 |
| Europa | 36 000 | 36 000 |
| Olissipo | 36 000 | 24 400 |
| Lucasfin | 36 000 | 9 500 |
| | 221 394 | 144 607 |
| Comissão de subscrição | – | 105 000 |
| Comissão de consultoria | 55 000 | – |
| | 276 394 | 249 607 |

13 — Outros resultados de exploração

Estas rubricas têm a seguinte composição:

| | 2007 | 2006 |
|---|---|---|
| Outros ganhos e rendimentos operacionais | – | 77 |
| Outros custos e proveitos operacionais: | | |
| Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) | (3 372) | (13 676) |
| Imposto sobre transportes rodoviários | ( 127) | ( 124) |
| Imposto do Selo | ( 32) | ( 17) |
| | (3 531) | (13 817) |
| | (3 531) | (13 740) |

14 — Custos com pessoal e número médio de empregados

Esta rubrica tem a seguinte composição:

| | 2007 | 2006 |
|---|---|---|
| Salários e vencimentos | | |
| Órgãos de administração | 39 655 | 40 006 |
| Empregados | 48 097 | 52 224 |
| Bónus | 23 110 | 1 204 |
| | 110 862 | 93 434 |
| Encargos sociais | | |
| Segurança Social | 18 782 | 19 294 |
| Outros | 454 | 386 |
| | 19 236 | 19 680 |
| | 130 098 | 113 114 |

Nos exercícios de 2007 e 2006, a rubrica "Bónus" refere-se a prémios de desempenho atribuídos a colaboradores da Sociedade em Fevereiro e Dezembro.

Nos exercícios de 2007 e 2006, a Sociedade teve em média 7 trabalhadores ao seu serviço, dos quais 3 e 4, respectivamente, são técnicos. Apenas os colaboradores técnicos e um Administrador auferem remunerações pelos serviços prestados à Sociedade.

15 — Gastos gerais administrativos

Nos exercícios de 2007 e 2006 esta rubrica apresenta a seguinte composição:

| | 2007 | 2006 |
|---|---|---|
| Serviços especializados | 29 374 | 18 968 |
| Deslocações, estadas e despesas de representação | 15 318 | 12 444 |
| Serviços de terceiros | 13 080 | 23 078 |
| Rendas e alugueres | 6 390 | 6 253 |
| Publicidade | 2 563 | 3 226 |
| Água, energia e combustíveis | 2 898 | 1 401 |
| Seguros | 1 429 | 775 |
| Comunicações | 1 206 | 2 082 |
| Material de consumo corrente | 332 | 513 |
| Publicações | | 203 |
| Outros | 567 | 2 616 |
| | 73 360 | 71 978 |

16 — Passivos contingentes e compromissos

Conforme referido na nota 1, a actividade da Sociedade consiste na administração, gestão e representação de fundos de investimento imobiliário, cujas demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2007 e 2006 se podem resumir como segue:

2007

| Fundo | Activo Líquido | Passivo | Capital do Fundo | Resultado | UP´s em circulação | Valor das UP´s (Euros) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fundo 2010 | 7 529 925 | 2 454 168 | 5 075 757 | ( 53 281) | 18 604 | 272,8315 |
| Europa | 10 821 696 | 5 630 141 | 5 191 555 | 90 926 | 497 986 | 10,4251 |
| SIOB 2005 | 21 718 688 | 13 167 060 | 8 551 628 | 1 837 556 | 600 000 | 14,2527 |
| Olissipo | 5 342 986 | 253 052 | 5 089 934 | 35 243 | 453 500 | 11,2237 |
| Lucasfin | 9 935 431 | 4 740 473 | 5 194 958 | 2 728 466 | 250 000 | 20,7798 |
| Lisbon Urban | 5 221 785 | 28 871 | 5 192 914 | ( 56 766) | 525 000 | 9,8913 |

2006

| Fundo | Activo Líquido | Passivo | Capital do Fundo | Resultado | UP´s em circulação | Valor das UP´s (Euros) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fundo 2010 | 5 696 351 | 567 312 | 5 129 039 | 127 685 | 18 604 | 275,6955 |
| Europa | 10 679 044 | 6 118 400 | 4 560 644 | 773 469 | 446 000 | 10,2257 |
| SIOB 2005 | 11 870 690 | 5 156 619 | 6 714 071 | 714 071 | 600 000 | 11,1901 |
| Olissipo | 5 273 077 | 218 386 | 5 054 691 | 519 691 | 453 500 | 11,1460 |
| Lucasfin | 6 180 264 | 3 713 772 | 2 466 492 | (33 508) | 250 000 | 9,8660 |
| Lisbon Urban | 5 250 427 | 747 | 5 249 680 | ( 320) | 525 000 | 9,9994 |

17 — Entidades relacionadas

São consideradas entidades relacionadas da SGFI os órgãos de administração da Sociedade, Accionistas ou entidades a eles relacionadas.

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, os custos suportados relativos à remuneração do Conselho de Administração da Sociedade, incluindo bónus, ascendem a 56.575 euros e 40.006 euros, respectivamente.

Lisboa, 10 de Março de 2008. — *José Manuel Baptista Fino,* Presidente do Conselho de Administração — *Carmen Rodrigues dos Santos,* Administradora — *João Pedro Almeida Henriques,* Administrador.

## Relatório e parecer do fiscal único

Aos Accionistas da SGFI — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.

Em conformidade com a legislação em vigor e o mandato que nos foi conferido, vimos submeter à Vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a actividade por nós desenvolvida e os documentos de prestação de contas da SGFI — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A. (Sociedade) relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2007 os quais são da responsabilidade do Conselho de Administração.

Acompanhámos, com a periodicidade e extensão que considerámos as, a evolução da actividade da Sociedade, a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento dos estatutos em vigor, tendo recebido do Conselho de Administração e dos serviços da Sociedade as informações e esclarecimentos solicitados.

No âmbito das nossas funções, examinámos o Balanço em 31 de Dezembro de 2007, a Demonstração dos resultados, a Demonstração dos fluxos de caixa e a Demonstração das alterações no capital próprio para o exercício findo naquela data e o correspondente Anexo. Adicionalmente, procedemos a uma análise do Relatório de Gestão do exercício de 2007 preparado pelo Conselho de Administração e da proposta nele incluída. Como consequência do trabalho de revisão legal efectuado, emitimos nesta data a Certificação Legal das Contas, sem reservas.

Face ao exposto, somos de opinião que as demonstrações financeiras supra referidas e o Relatório de Gestão, bem como a proposta nele contida, estão de acordo com as disposições contabilísticas e estatutárias aplicáveis, para efeitos de aprovação em Assembleia Geral de Accionistas.

Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administação e aos serviços da Sociedade o nosso apreço pela colaboração prestada.

Lisboa, 12 de Março de 2008. — Deloitte & Associados, SROC, S. A., representada por *Luís Augusto Gonçalves Magalhães*.

## Certificação legal das contas

Introdução

1 — Examinámos as demonstrações financeiras anexas da SGFI — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A. (Sociedade), as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2007, que evidencia um total de 659.772 euros e capitais próprios no montante de 561.523 euros incluindo um resultado líquido de 25.408 euros, a Demonstração dos resultados, a Demonstração dos fluxos de caixa e a Demonstração das alterações no capital próprio do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

Responsabilidades

2 — É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Sociedade, o resultado das suas operações e os seus fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

3 — O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos

Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Este exame incluiu a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e informações divulgadas nas demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação. Este exame incluiu, igualmente, a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias, a verificação de aplicabilidade do princípio da continuidade das operações e a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

4 — Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da SGFI — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A., em 31 de Dezembro de 2007, bem como o resultado das suas operações e os seus fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal.

Ênfase

As demonstrações financeiras da Sociedade relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2006 são apresentadas para dar cumprimento às normas do Banco de Portugal e aos requisitos de publicação de contas. A respectiva Certificação Legal das Contas, datada de 29 de Março de 2007, incluía um ênfase relativo à aplicação pela primeira vez em 2006 das Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA) na preparação das demontrações financeiras da Sociedade.

Lisboa, 12 de Março de 2008. — Deloitte & Associados, SROC, S. A., representada por *Luís Augusto Gonçalves Magalhães.*

300628814

## UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

### Aviso n.º 22161/2008

A requerimento da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 107/96, de 31 de Julho;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando que o pedido para a criação do 1.º ciclo de estudos em Reabilitação Psicomotora foi apresentado à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 19 de Outubro de 2007, e foi instruído, nos termos dos artigos 67.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando que elementos complementares do pedido de autorização de funcionamento do novo ciclo de estudos, para o ano lectivo de 2008-2009, solicitados, em 13 de Novembro de 2007, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, foram supridos em 28 de Novembro de 2007;

Considerando que está ultrapassado o prazo de quatro meses, para proferimento da decisão, estipulado pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e que, nos termos do n.º 2 desse mesmo artigo 72.º, ocorreu o deferimento tácito do pedido;

Considerando que a alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, determina que a contagem do prazo dos quatro meses, no caso vertente, seja feita a partir de 1 de Abril de 2008;

Considerando que, em virtude dessa contagem, o deferimento tácito do pedido ocorreu em 1 de Agosto de 2008;

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 73.º do já referido Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, torna-se público que:

1.º

É autorizado o funcionamento do 1.º ciclo de estudos em Reabilitação Psicomotora na unidade orgânica de Ponte de Lima da Universidade Fernando Pessoa, com a estrutura curricular e o plano de estudos anexos ao presente aviso.

2.º

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares e a obtenção dos 180 ECTS que integram o plano de estudos do 1.º ciclo confere o grau de licenciado.

3.º

A duração normal do ciclo de estudos é de seis semestres lectivos.

4.º

Nos termos da lei, o órgão legal e estatutariamente competente da Universidade aprova as normas regulamentares de funcionamento da licenciatura.

7 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Salvato Vila Verde Pires Trigo.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino:

Universidade Fernando Pessoa.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Unidade de Ponte de Lima.

3 — Curso:

Reabilitação Psicomotora.

4 — Grau ou diploma:

Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso:

726 — Terapia e Reabilitação.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

180 ECTS.

7 — Duração normal do curso:

6 Semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Terapia e Reabilitação | 726-TR | 76 | |
| Saúde | 729-S | 23 | |
| Psicologia | 311-PSI | 16 | |
| Ciências da Educação | 140-Edu | 10 | |
| Desenvolvimento Pessoal | 090-DP | 4 | |
| Línguas e Literaturas Estrangeiras | 222-LLE | 9 | |
| Ciências Físicas | 449-CF | 4 | |
| Matemática e Estatística | 462-ME | 5 | |
| Biologia e Bioquímica | 421-BB | 15 | |
| Sociologia e outros estudos | 312-SOC | 3 | |
| Medicina | 721-Med | 10 | |
| Filosofia e Ética | 226-FIL | 3 | |
| Ciência Política e Cidadania | 313-CP | 2 | |
| *Total* | | 180 | |

10 — Observações:

O aluno escolherá 4 créditos nas unidades curriculares opcionais.

11 — Plano de estudos:

**Universidade Fernando Pessoa**

**Unidade de Ponte de Lima**

Reabilitação Psicomotora

**Licenciatura**

Terapia e Reabilitação

**1.º semestre**

QUADRO N.º 1

| Unidades curriculares | Área científica | Tempo de trabalho | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Tipo | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Anatomofisiologia I | 729 | Semestral | 182 | T: 34; TP: 17; PL: 51 | 7 | |
| Motricidade Humana | 729 | Semestral | 208 | T: 68; PL: 34 | 8 | |
| Psicopedagogia Terapêutica | 726 | Semestral | 130 | TP: 68 | 5 | |
| Língua Inglesa I | 222 | Semestral | 78 | TP: 68 | 3 | |
| Gestos Básicos em Saúde | 729 | Semestral | 78 | T: 17; TP: 9; PL: 34 | 3 | |
| Métodos e Técnicas de Comunicação | 090 | Semestral | 104 | TP: 34; PL: 34 | 4 | |

**2.º semestre**

QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares | Área científica | Tempo de trabalho | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Tipo | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Anatomofisiologia II | 729 | Semestral | 130 | T: 34;TP: 17; PL: 34 | 5 | |
| Língua Inglesa II | 222 | Semestral | 78 | TP: 68 | 3 | |
| Bioquímica Fisiológica | 421 | Semestral | 104 | T: 17; TP: 34; PL: 17 | 4 | |
| Psicomotricidade I | 726 | Semestral | 208 | T: 34; TP: 68 | 8 | |
| Psicologia Aplicada | 311 | Semestral | 104 | T: 34; TP: 17 | 4 | |
| Biologia Molecular e Celular | 421 | Semestral | 156 | TP: 51;PL: 17 | 6 | |

**3.º semestre**

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares | Área científica | Tempo de trabalho | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Tipo | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Introdução à Psiquiatria | 721 | Semestral | 130 | T: 51; PL: 34 | 5 | |
| Psicomotricidade II | 726 | Semestral | 182 | TP: 34; PL: 34 | 7 | |
| Microbiologia Geral | 421 | Semestral | 130 | T: 34; PL: 51 | 5 | |
| Biofísica e Biomecânica | 449 | Semestral | 104 | T: 17; TP: 34; PL: 17 | 4 | |
| Fundamentos da Reabilitação | 726 | Semestral | 130 | T: 34; TP: 34 | 5 | |
| Métodos e Técnicas de Avaliação Funcional | 726 | Semestral | 104 | T: 34; TP: 34 | 4 | |

**4.º semestre**

QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares | Área científica | Tempo de trabalho | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Tipo | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Neurologia e Patologias Neuromotoras | 721 | Semestral | 130 | T: 34;TP: 34; P: 34 | 5 | |
| Sistemas de Educação | 140 | Semestral | 78 | T: 17; TP: 34 | 3 | |
| Psicopatologia da Criança ao Senescente | 311 | Semestral | 182 | T: 51; TP: 51 | 7 | |
| Bioestatística e Epidemiologia | 462 | Semestral | 130 | T: 34; TP: 51 | 5 | |

| Unidades curriculares | Área científica | Tempo de trabalho | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Tipo | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Psicomotricidade III | 726 | Semestral | 182 | TP: 51; PL: 34 | 7 | |
| Antropossociologia da Saúde | 312 | Semestral | 78 | T: 51 | 3 | |

**5.º semestre**

QUADRO N.º 5

| Unidades curriculares | Área científica | Tempo de trabalho | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Tipo | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Reabilitação Psicomotora I | 726 | Semestral | 208 | T: 34;TP: 34; PL: 68; | 8 | |
| Língua Estrangeira | 222 | Semestral | 78 | TP: 68 | 3 | |
| Intervenção Precoce | 726 | Semestral | 182 | TP: 34; PL: 51; E: 34 | 7 | |
| Ética e Deontologia Profissional | 226 | Semestral | 78 | T: 34 | 3 | |
| Educação Especial | 140 | Semestral | 182 | T: 34; TP: 51 | 7 | |
| Organização Política Portuguesa e da União Europeia. | 313 | Semestral | 52 | TP: 34 | 2 | |

**6.º semestre**

QUADRO N.º 6

| Unidades curriculares | Área científica | Tempo de trabalho | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Tipo | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Reabilitação Psicomotora II | 726 | Semestral | 156 | TP: 34; PL: 34; E: 34 | 6 | |
| Patologias da Linguagem | 726 | Semestral | 156 | T: 51; PL: 34 | 5 | |
| Psicoterapia | 311 | Semestral | 104 | TP: 51; P:34 | 4 | |
| Estágio Integrado* e Projecto de Graduação | 726 | Trimestral | 390 | E: 300; OT: 85 | 15 | |

* O Estágio integrado é realizado em unidades de saúde, instituições de solidariedade social e escolas (desde creches a escolas básicas), além de na clínica pedagógica da universidade. As áreas do estágio serão: intervenção precoce, saúde mental, gerontologia, neurologia e patologias neuromotoras.

# PARTE J

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Aviso n.º 22162/2008

1- Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho de 30 de Julho de 2008 do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, se pretende proceder à abertura de procedimento concursal de selecção para o provimento do cargo de Coordenador do Gabinete de Emergência Consular, da Direcção de Serviços de Administração e Protecção Consulares, da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, nos seguintes termos:

2- Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

3- Área de actuação do lugar a prover — a prevista nas alíneas *d*), *j*) e *l*) do artigo 2.º da Portaria n.º 507/2007, de 30 de Abril, pelo que os requisitos específicos para o provimento e respectivo perfil pretendido obrigatoriamente são os seguintes:

*a*) Ser detentor da licenciatura na área das Ciências Sociais;

*b*) Encontrar-se integrado na Carreira Técnica Superior há pelo menos 4 anos;

*c*) Possuir experiência profissional não inferior a 4 anos;

*d*) Possuir experiência de chefia na área do apoio social às comunidades portuguesas no estrangeiro e das Relações Internacionais não inferior a 2 anos.

4 — Métodos de selecção — avaliação curricular com carácter eliminatório e entrevista pública.

Na avaliação curricular é ponderada:

A licenciatura pela nota final, com 15 %;

A experiência profissional pelo número de anos entre 4 e 16 anos, com 15 %;

A experiência de chefia pelo número de anos entre 2 (pontuação 10) e 12 (pontuação 20), com 15 %;

Na entrevista é atribuída a nota entre 10 e 20, com ponderação de 55 %, que avalia a capacidade técnica actualizada de reflexão sobre o percurso curricular.

A nota final do candidato correspondente à soma dos cinco valores apurados.

5 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. Luís Albuquerque Veloso, Director de serviços de Administração Consular, designado pelo Secretário-Geral, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2000, de 30 de Agosto.

1.º vogal efectivo — Dr.ª Maria da Luz Oliveira Moita, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/200, de 30 de Agosto.

2.º vogal efectivo — Dr.ª Paula Crispim, directora de serviços POC, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/200, de 30 de Agosto.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos termos legais, dirigido ao Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicitação do procedimento concursal na bolsa de emprego público, dele constando os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa do candidato (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, telefone, morada da residência e código postal);

*b*) Habilitações literárias e profissionais (especializações na área)

*c*) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e tempo de serviço efectivo na função pública;

*d*) Experiência profissional, com especificação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, tanto executivas como de chefia.

7 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

*b*) Cópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

*c*) Cópia de documento comprovativo das habilitações profissionais;

*d*) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem, inequivocamente, a existência do vínculo à função pública, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, e o tempo de serviço em cargos de chefia;

*e*) Outros elementos instrutórios constantes do *curriculum vitae,* devidamente autenticados, considerados adequados pelo candidato para comprovar os requisitos enunciados nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 3 deste aviso.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso e documentação anexa deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo indicado no n.º 6 do presente aviso, ao Serviço do Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rilvas, 13 99-030 Lisboa.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — O concurso é válido para o preenchimento do cargo acima mencionado, sendo o prazo de validade fixado em seis meses contado a partir da data da publicação da lista de classificação final.

12 — Nos termos do disposto do despacho conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Maço de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.»

8 de Agosto de 2008. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares.*

# MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Aviso n.º 22163/2008

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo. 21.º Da Lei n.º2/2004 de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal destinado à selecção dos três seguintes cargos de direcção intermédia de 2.º Grau

Chefe de Divisão de Pessoal e Beneficiários
Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial
Chefe de Divisão de Planeamento Técnico e Tecnologias de Informação:

2 — A indicação de requisitos formais de provimento, de perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção, será publicitado na BEP, a partir da publicação do presente aviso.

18 de Julho de 2008. — O Presidente, *Humberto Jorge Alves Meirinhos*.

### Aviso (extracto) n.º 22164/2008

**Vaga para Director de Serviços de Participações do Estado**

A Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) pretende proceder ao preenchimento de uma vaga para o cargo de Director de Serviços de Participações do Estado, pelo que, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, tornam-se públicos os seguintes elementos:

1 — Vaga — Director de Serviços de Participações do Estado;

2 — Local — Lisboa, Rua da Alfândega n.º 5 — 1.º

3 — Requisitos legais de provimento:

*a*) Funcionário público habilitado com o grau de licenciatura, dotado de competência técnica e aptidão comprovada para o exercício de cargo de direcção intermédia de 1.º grau;

*b*) Seis anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Requisitos preferenciais — os candidatos devem possuir competências técnicas e aptidão para funções de direcção, coordenação e controlo das actividades desenvolvidas na área a que pertence o referido cargo e para o desempenho efectivo de funções de direcção e controlo em unidades orgânicas com conteúdo funcional idêntico ao do cargo objecto de provimento.

5 — Para além dos requisitos legais e preferenciais, no processo de recrutamento será ponderada a experiência profissional do candidato em matérias relacionadas com as atribuições da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, a que se refere o Decreto Regulamentar n.º 21/2007, de 29 de Março, o Decreto-Lei n.º 273/2007, de 30 de Julho e a Portaria n.º 819/2007, de 31 de Julho.

6 — Composição do júri:

Presidente — Dra. Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro, Directora de Serviços do Gabinete de Apoio e Coordenação da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças.

Vogais: Dra. Maria Cristina Aguiar da Cunha Matos Laranjeira, Inspectora de Finanças Directora da Inspecção-Geral de Finanças e Mestre João Paulo Tomé Calado, Director de Serviços Financeiros e Administrativos do Instituto Superior de Economia e Gestão.

7 — Métodos de selecção — são utilizados de forma hierarquizada os seguintes métodos de selecção, sem carácter eliminatório:

*a*) Avaliação curricular;

*b*) Entrevista pública.

8 — Forma de provimento — nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos dos artigos 21.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

9 — Prazo e formalização das candidaturas — os interessados no preenchimento do cargo deverão apresentar a sua candidatura no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação deste Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), mediante requerimento dirigido ao Director-Geral do Tesouro e Finanças e entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos e Financeiros desta Direcção-Geral, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Ministério das Finanças e da Administração Pública, Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, Rua da Alfândega, n.º 5 — 1.º, 1149-008 Lisboa, desde que expedido até ao termo do respectivo prazo, devendo constar do processo os seguintes elementos:

*a*) Identificação (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);

*b*) Habilitações académicas;
*c*) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam;
*d*) Formação profissional;
*e*) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — O processo de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

*a*) *curriculum vitae,* datado e assinado pelo candidato;
*b*) Documentos comprovativos das habilitações académicas e da formação profissional;
*c*) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

11 — Os originais ou fotocópias autenticadas das acções de formação profissional e do certificado de habilitações académicas podem ser exigidos pelo júri, para conferência, nos termos do n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne as condições para ser nomeado.

14 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

18 de Julho de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição.*

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Aviso (extracto) n.º 22165/2008

**Procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de direcção intermédia do 1.º Grau de Coordenador do Departamento de Assuntos Académicos**

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público que por despacho do Senhor Reitor de 7 de Agosto de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia do 1.º Grau de Coordenador do Departamento de Assuntos Académicos, nos termos definidos no aviso a publicitar na bolsa de Emprego Público (BEP), até ao 3.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República*.

7 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Eduardo R. Lopes Rodrigues.*

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Electrónico:*
Endereço Internet: http://dre.pt

*Contactos:*
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750